



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Poconé	4
Camara Municipal de Várzea Grande	4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Araguaína	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	11
Prefeitura Municipal de Arenópolis	12
Prefeitura Municipal de Aripuanã	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	12
Prefeitura Municipal de Cáceres	13
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	20
Prefeitura Municipal de Campo Verde	21
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	21
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	21
Prefeitura Municipal de Canarana	23
Prefeitura Municipal de Carlinda	26
Prefeitura Municipal de Castanheira	28
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	28
Prefeitura Municipal de Cláudia	28
Prefeitura Municipal de Cocalinho	29
Prefeitura Municipal de Colíder	31
Prefeitura Municipal de Colniza	31
Prefeitura Municipal de Comodoro	33
Prefeitura Municipal de Confresa	34
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	34
Prefeitura Municipal de Cuiabá	35
Prefeitura Municipal de Curvelândia	36
Prefeitura Municipal de Diamantino	37
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	39
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	43
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	55
Prefeitura Municipal de General Carneiro	56
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	56
Prefeitura Municipal de Itanhangá	56
Prefeitura Municipal de Itiquira	57
Prefeitura Municipal de Jauru	65
Prefeitura Municipal de Juara	65
Prefeitura Municipal de Juruena	71
Prefeitura Municipal de Juscimeira	84
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Luciara	87
Prefeitura Municipal de Marcelândia	87
Prefeitura Municipal de Matupá	88
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	90
Prefeitura Municipal de Nobres	95
Prefeitura Municipal de Nortelândia	95
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	102

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	104
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	105
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	108
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	110
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	112
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	112
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	113
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	113
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	113
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	114
Prefeitura Municipal de Paranatinga	123
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	130
Prefeitura Municipal de Poconé	135
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	135
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	141
Prefeitura Municipal de Poxoréu	141
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	142
Prefeitura Municipal de Rio Branco	145
Prefeitura Municipal de Rondolândia	145
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	147
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	148
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	149
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	152
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	155
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	158
Prefeitura Municipal de São José do Povo	160
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	162
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	164
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	164
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	164
Prefeitura Municipal de Tabaporã	166
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	185
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	185
Prefeitura Municipal de Torixoréu	189
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	189
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	193
Prefeitura Municipal de Vila Rica	195

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO QUESTIONAMENTO DA
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001-2018****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM****ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO QUESTIONAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001-2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM DE CUIABÁ – MT E DO ERAMM EM BRASÍLIA – DF COM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

QUESTIONAMENTO:**6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

a) Relação de Estabelecimentos Credenciados em todo Território Nacional.

(...)

g) Declaração de que a contratada possui rede de credenciamento em todo Território Nacional.

QUESTIONAMENTO: Tendo em vista que a redação dada acima se torne muito vaga, podendo ter interpretações diversas, o que poderá ocasionar transtornos na data do certame, solicitamos uma parametrização da definição do que seria em todo território Nacional.

RESPOSTA:

Pois bem. A respeito do questionamento, esclarecemos que será exigido da empresa participante a declaração de que atua junto a terceiros credenciados em todo o território nacional.

É claro que isto não quer dizer que será exigido que exista credenciados em todas as cidades do Brasil, mas sim que possua atendimento a seus serviços na grande maioria das cidades brasileiras, em especial nas cidades mato-grossenses, em São Paulo e Brasília, locais em que existe maior utilização por parte dos funcionários da AMM.

Consigna ainda que será exigido dos contratantes que possua credenciamento junto aos principais Supermercados, lojas de comercialização de alimentação e restaurantes das cidades acima mencionados, em especial da cidade de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 19 de Janeiro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Fornecimento de Telefonia Fixa para a Câmara Municipal de Poconé – MT, **Data e Hora de análise do valor:** 19/01/2018 às 11:15 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Empresa OI S.A CNPJ n° 76.535.764/0001-43.

Poconé – MT, 19 de janeiro de 2018.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2018**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica no imóvel da sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, **Data e Hora de análise do valor:** 19/01/2018 às 10:40 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A CNPJ n° 03.467.321/0001-99.

Poconé – MT, 19 de janeiro de 2018.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Fornecimento de Água no imóvel da sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, **Data e Hora de análise do valor:** 19/01/2018 às 10:10 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Águas de Poconé S.A CNPJ n° 10.177.120/0001-12.

Poconé – MT, 19 de janeiro de 2018.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 15/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Clezio Nunes de Oliveira, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Ademar Freitas Filho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 20/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Mikaela Regina de Magalhães, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 21/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados no gabinete do Ver. Carlos Garcia de Almeida.

Marcelina da Silva Gomes - Assistente de Gabinete

Lucilene Inês da Silva Migliorini - Auxiliar de Gabinete

Waldemar Wanderley Folha Filho - Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 14/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão Lucimar dos Santos Lara, Assistente de Gabinete do Gabinete da Verª Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 02 de janeiro.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 13/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão José Marcio de Magalhães, Assessor Geral de Gabinete do Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 02/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar à Divisão de Recursos Humanos desta Casa de Leis que para a admissão de servidores, os referidos deverão apresentar, obrigatoriamente, a cópia dos documentos abaixo relacionados bem como o original para que o setor proceda à conferência e autenticação:

01 – ofício de nomeação assinado pelo responsável pelo cargo (Presidente, 1.º Secretário ou Vereador);

02 – ficha funcional;

03 – certidão de nascimento ou casamento;

04 – CPF e RG;

05 – certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

06 – certidão de serviço militar;

07 – título de eleitor;

08 – certidão de quitação eleitoral;

09 – número do PIS/PASEP;

10 – comprovante de residência;

11 – comprovante de escolaridade: atestado de conclusão ou diploma;

12 – uma foto 3x4 recente;

13 – exame admissional (com especificação do cargo);

14 – CPF da genitora;

15 – CPF do cônjuge;

16 – certidão negativa cível e criminal (esta certidão deverá ser emitida e autenticada junto ao site www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

17 – certidão negativa cível criminal de 1.º e 2.º grau estadual (emitida e autenticada junto ao site cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/;

Art. 2.º - As declarações abaixo deverão ser retiradas na Divisão de Recursos Humanos e o seu recebimento estará condicionado à presença da pessoa que irá ocupar o cargo público para que possa assinar essas declarações no momento da entrega de toda documentação no setor de Recursos Humanos:

1 – declaração de nepotismo;

2 - declaração de bens ou imposto de renda;

3 – declaração de compatibilidade ou não acúmulo de cargos;

4 – declaração de vínculo com empresa.

Art. 3.º - Ficam revogadas as portarias n.º 105/2016 e 25/2017.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 18/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Joselina Maria da Silva - Auxiliar de Recursos Humanos

Makesuely Luzia da Silva - Auxiliar de Divisão de Patrimônio

Ana Paula Bueno de Arruda - Auxiliar de Divisão de Arquivo Geral

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 17/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Rosane Pereira Leite - Ouvidor Geral

Késia Claudia Bozza de Oliveira - Pregoeira

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 16/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Edney Santana dos Santos, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver^a Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 19/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Agostinho Alves de Campos, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 007/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 007/2017 de 10 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre exoneração de profissional do cargo de Vigia do CIDES-MT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto Do Rio Paraguai”, e dá outras providências”

O Sr. João Braga Neto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto Do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a resolução nº 001/2009.

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. Jose Maria Soares, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 107.155.331-34, portador do RG nº 00765562 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Pedro Patrociano 63-W, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenópolis, do cargo de Vigia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto Do Rio Paraguai, a partir do dia 10 de Julho de 2017.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ARENAPOLIS - MT, aos 10 dias de Julho de 2017.

JOAO BRAGA NETO

PRESIDENTE CIDES-ARP

RESOLUÇÃO 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências.”

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 001/2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND**, brasileira, casada, devidamente inscrito no CPF sob nº 009.944.231-01, portador da cédula de identidade RG nº 1718021-0, SESP/MT, residente e domiciliada a Avenida Manoel Ribeiro de Campos Nº 326, Bairro da Ponte, Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo:

* Fornecer ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas;

* Organizar e gerenciar os trabalhos do Grupo de Apoio Administrativos;

* Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel;

* Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio;

- * Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;
 - * Propor e implementar convênios e demais forma de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e Ong's, nacionais e internacionais;
 - * Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;
 - * Promover ações necessárias à captação de recursos para o consórcio;
 - * Autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo;
- Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- * Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para serem apresentadas pelo Conselho Deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo Conselho Fiscal;
 - * Autenticar livros de Ata e de registro do Consórcio; Publicar anualmente, em jornal, o balanço financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;
 - * Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva;

Compete ainda ao Secretário Executivo:

Elaborar o Plano de Ação do Consórcio; Elaborar projetos específicos para o desenvolvimento nos diversos municípios consorciados; Aglutinar, em torno do Consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não, objetivando um planejamento e execução centralizados; Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio projetos, programas e ações de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia-MT, em 02 de Janeiro de 2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente Cides Alto do Rio Paraguai

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **30 de Janeiro de 2018, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme **EDITAL Nº 001/2018**, que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaldopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de Janeiro de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 003/2018

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de seguradora para segurar veículos pertencentes à frota Municipal de Água Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 05/02/2018.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de janeiro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA

Assunto: Advertência e Multa.

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam "o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa".

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa abaixo mencionada foi notificada pelo não cumprimento de prazos na entrega dos materiais de consumo, produtos de limpeza e gêneros alimentícios e;

Considerando o Parecer Jurídico exarado sobre o assunto;

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei nº. 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Décima, 10.1 III) do edital do Pregão Presencial 045/2017, resolve:

Advertir e Multar em 10% (dez por cento) do valor das Obrigações Contratuais R\$ 206.775,72 (duzentos e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) sendo o valor da multa de R\$ 20.677,57 (vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) a empresa **DISTRIBUIDORA MPS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.338.197/0001-67, estabelecida Avenida Liberdade, Quadra 146, Lote 50, sala 01, Setor Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.943-400 neste ato representado por proprietário o Senhor **Antônio Eterno da Silva**, brasileiro, empresário, RG nº 1.571.914 SSP/GO, CPF nº 795.936.661-68, pelos motivos expostos.

Abre-se o prazo recursal, conforme art. 109, I f) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 19 de janeiro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 007/2017, realizada no dia 15/12/2017, teve como vencedora a Empresa: **Construtora Rezende Ltda, CNPJ: 04.290.884/0001-17.**

Água Boa, 19 de janeiro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE PRAZO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2017

TOMADA DE PREÇO 008/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto 3135/2018, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 008/2017, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação de Vias no Município de Água Boa-MT, conforme Contrato de Repasse 0315443-14/2009, Ministério das Cidades/Caixa e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, com data prevista para a realização no dia 19/01/2018, foi: DESERTA.

Reabre-se o prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço para o dia: 08/02/2018, às 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de janeiro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3136/2017, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/01/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedoras as empresa: JOSE G Q DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 74.150.566/0001-36; JOSE F. DA SILVA – EPP, CNPJ: 33.666.256/0001-91; MOREIRA - COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA –EPP, CNPJ: 08.436.811/0001-41; COMERCIAL LUAR, CNPJ: 02.545.557/0001-33 e L. FERNANDES DA CUNHA – ME, CNPJ: 09.608.369/0001-56.

Água Boa M/T, 19 de janeiro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

A Senhora **ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018**, nomeada pela **Portaria nº 001/2018 de 03 de janeiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**, a partir das 00h do dia **22/01/2018** até às 23h59 do dia **23/01/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 19 de janeiro de 2018.

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS ANEXO I

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA - NÃO PROFISSIONALIZADO			
Código	Nome	Deferido	Motivo de Indeferimento
0000000096	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS	SIM	
0000000007	ANA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000139	DENILDE MENDONÇA SANTOS	SIM	
0000000008	FERNANDA ALVES CURVELO	SIM	
0000000152	MARIA GERLIANE DE SOUZA	SIM	
002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - NÃO PROFISSIONALIZADO			
Código	Nome	Deferido	Motivo de Indeferimento
0000000107	LARISSA GOTTENS BEZERRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000062	LOURDES LIMA KRAMPE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000003	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	SIM	
0000000082	PATRICIA SOUZA SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000045	QUELI CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NÃO PROFISSIONALIZADO			
Código	Nome	Deferido	Motivo de Indeferimento
0000000151	ALEX CURVELO DELGADO	SIM	
0000000158	ARIEL DUARTE PEREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000102	DEUSELIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	SIM	
0000000093	EVERTON NOGUEIRA DE QUADRA	SIM	
0000000099	JOAO BORGES MENDONÇA	SIM	

0000000011	JOÃO VICTOR ALVES DOS SANTOS MORAES	SIM	
0000000063	NATHALIA ALVES DE SOUZA	SIM	
0000000076	NILDANES PEREIRA GOMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000046	QUELI CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000154	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000079	WALLISSON TORRES MARQUES	SIM	
005 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO			
Código	Nome	Deferido	Motivo de Indeferimento
0000000073	ALTAMIRA ALMEIDA DE SOUZA LEME	SIM	
0000000009	ANA CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000028	ÁTILA ALL WENSER DE LARA OLIVEIRA	SIM	
0000000085	BELIONISIA MARIA DE JESUS SOARES	SIM	
0000000013	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	SIM	
0000000018	CHAYNNARA CARVALHO DAVID	SIM	
0000000120	CIBELLY ALVES RIBEIRO	SIM	
0000000153	DANIELA TELES DE SOUZA	SIM	
0000000144	ELAINE EUSÉBIO FERREIRA	SIM	
0000000025	ERICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000088	GLADSON BRUNO CUNHA GUIMARÃES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000136	GLEISON NANTES BORGES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000133	HÉLIDA LEJÂNIA MARTINS DAVID	SIM	
0000000146	JANAINA RODRIGUES GONCALVES	SIM	
0000000036	JANIELMA RESENDE MORAES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000089	JÉSSICA DE SOUZA CATULE DE SA	SIM	
0000000022	JUCELHA DE OLIVEIRA FERREIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000052	KARINA ROSA OLIVEIRA	SIM	
0000000106	KELEN BARBOSA DA SILVA ELIAS	SIM	
0000000147	LORRAINE RODRIGUES DA SILVA	SIM	
0000000070	LUZIA SANTANA SILVA	SIM	
0000000010	MARCIENE CARVALHO DAVID	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000109	MARIA LENILDA DA SILVA	SIM	
0000000111	MARIUZA BATISTA DA SILVA	SIM	
0000000029	MARLENE JOSÉ DE SOUZA	SIM	
0000000071	NILDANES PEREIRA GOMES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000121	REGINA PEREIRA DA COSTA	SIM	
0000000097	SILVANIA LOPES DE MENEZES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000032	STEFFANY SANTOS CARDOSO OLIVEIRA	SIM	
0000000113	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	SIM	
0000000108	WANNY GOMES D ALMEIDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.

0000000086	ZILMA DE RESENDE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
006 - PROFESSOR PEDAGOGO			
Código	Nome	Deferido	Motivo de Indeferimento
0000000150	CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000105	DILAINE DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000053	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	SIM	
0000000058	JUSCICLEIA NEVES ARAUJO	SIM	
0000000137	KLIGIANNE KIRKLAND VIEIRA DAVID	SIM	
0000000103	LAURA ALVES DA SILVA	SIM	
0000000143	MARIA DO CARMO GOMES	SIM	
0000000156	ROSIMONICA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000101	SELMA SILVA OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000001	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	SIM	
0000000055	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	SIM	
008 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS			
Código	Nome	Deferido	Motivo de Indeferimento
0000000019	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	SIM	
0000000024	KATSYENNE CARVALHO CARRIJO	SIM	
0000000132	TALYTA COUTO NEVES	SIM	
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Código	Nome	Deferido	Motivo de Indeferimento
0000000074	GILDEAN DA SILVA GUILHERME	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000050	ITALO DEIVID BATISTA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4 do Edital de Abertura.
0000000131	RÚBIA KOVALESKI	SIM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 007/2018

PORTARIA 007/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDINA PINTO DO NASCIMENTO**, portadora do **RG Nº 593.327 SSP/MT** e do **CPF Nº 411.920.871.00**, para exercer o cargo em comissão- Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 02 de Janeiro de 2018

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 011/2018

PORTARIA 011/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MICHEL MAURA DE ALMEIDA CAMPOS**, portadora do **RG N° 2018079-9 SSP/MT** e do **CPF N° 025.373.261.13**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – COORDENADORA DO CRAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 02 de Janeiro de 2018

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 80/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N° 80/2018 de 12 de Janeiro de 2018.

"Aprova o Parecer Normativo do Controle Interno - CI n° 001/2018, que dispõe sobre a padronização e procedimentos da readaptação funcional de servidores efetivos por motivo de doença, orientação de perícia médica do INSS para que se possa recomendar a alteração da função do servidor através da implantação deste Parecer Normativo (Norma das Normas), no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT".

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 001/2007 de Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e,

DECRETA:

Art. 1º - A aprovação do Parecer Normativo - CI n.º 001/2018 - Procedimentos para elaboração, implementação e acompanhamento do Parecer normativo (NORMA DAS NORMAS), parte integrante do presente Decreto, que objetiva sobre a padronização e procedimentos da readaptação funcional de servidores efetivos por motivo de doença, orientação de perícia médica do INSS para que se possa recomendar a alteração da função do servidor.

Art. 2º — Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas no presente Parecer Normativo.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, em 12 de Janeiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Fabio Mauri Garbugio, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, e quinhentos reais), tendo como objeto Contratação de serviços no ramo de limpeza pública, prestando serviços de carpir, varrer, podar árvores e grama e transportar os entulhos em toda a cidade Alto Taquari – MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de ONOFRE DE MELO ANDRADE E CIA LTDA e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. Art. 26, do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 19 de janeiro de 2018. **Fabio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos automotores do tipo camionete e SUV, para atender a demanda do Gabinete e da Secretaria de Infraestrutura do Município de Alto Taquari - MT, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30-min (Horário de Mato Grosso) do dia 01/02/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 19 de janeiro de 2018 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N.º 057/2018

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaína, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaína, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ARAGUAI-PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ARAGUAI-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Araguainha/MT, 19 de Janeiro de 2018.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

DECRETO N.º 058/2018

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguainha será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha (ARAGUAI-PREVI).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ARAGUAINHA/MT, 19 de Janeiro de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORT 05 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor Edson Oliveira Rios, matrícula nº 36, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 a 31/05/2008, por um período de 90 (noventa) dias, **com efeitos a partir de 17/01/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Araputanga, **CNPJ nº 15.023.914/0001-45**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Araputanga/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA DRH 05/2018 LIBERAÇÃO DE FERIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de janeiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 19 de janeiro de 2018.

ANEXO I

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Avelomar Mequias de Oliveira	07/08/2006	07/08/2016 à 06/08/2017	22/01/2018 à 20/02/2018
Dorvalino Amâncio da Silva	03/07/1991	03/07/2015 à 02/07/2016	22/01/2018 à 20/02/2018
Edilson da Cruz Ricardo	01/09/2006	01/09/2016 à 31/08/2017	22/01/2018 à 20/02/2018
Edinérito Antonio da Silva	31/07/2006	31/07/2016 à 30/07/2017	22/01/2018 à 20/02/2018
João Cesário Neto	15/05/1990	15/05/2016 à 14/05/2017	22/01/2018 à 20/02/2018

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. MIGUEL ALCÂNTARA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Araputanga/MT na data de 03 de janeiro de 2018, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções em razão do falecimento do Sr. Miguel Alcântara de Carvalho, emérito cidadão araputanguense, o qual por muitos anos residiu nesta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NOS PSFS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da realização: 19/01/2018

Empresa vencedora: **VANESSA TALITA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.079.238/0001-73, vencedor do LOTE 001** no valor total do lote de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, a empresa **ILMAR FERNANDES DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob Nº 25.220.923/0001-80, vencedor do LOTE 002** no valor total do lote de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)** e a empresa **IZABELLA MILITAO ME, inscrita no CNPJ sob Nº 18.951.771/0001-20, vencedora do LOTE 003** no valor total do lote de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 19 de janeiro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

GABINETE DO PREFEITO QUARTO ADITIVO Nº. 002/2018

AO CONTRATO Nº 016/2016 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; LETÍCIA DAMIANE DELGADO DE LIMA; ADITIVO DE PRAZO 30/01/2018 A 1º/03/2018.

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIQUANÁ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012, PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 006/2013, PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ; FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIQUANÁ - FAPEMA; E ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO PUBLICACAO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

EXTRATO PUBLICACAO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 004/2017 - **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RL1-C, RM1-C E CM-30 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

DA PORCENTAGEM – O valor do produto objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO	ADITIVADO		VALOR ATUAL
				VALOR ANTERIOR	PERCENTUAL	
1	EMAM	TON	Emulsão Asfáltica Tipo - RM1C	R\$ 1.741,00	9,44%	R\$ 1.873,61
2	EMAM	TON	Emulsão Asfáltica Tipo - RL1C	R\$ 1.635,00	9,04%	R\$ 1.750,09
3	PETROBRAS	TON	Emulsão Asfáltica Tipo - CM30	R\$ 3.171,00	12,00%	R\$ 3.551,52

DO VALOR - O valor para este Reequilíbrio adicionais importou em **R\$-59.604,50** - (Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 004/2017 - **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RL1-C, RM1-C E CM-30 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

DA PORCENTAGEM – O valor do produto objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO	ADITIVADO		VALOR ATUAL
				VALOR ANTERIOR	PERCENTUAL	
1	EMAM	TON	Emulsão Asfáltica Tipo - RM1C	R\$ 1.1873,61	6,6%	R\$ 1.997,46
2	EMAM	TON	Emulsão Asfáltica Tipo - RL1C	R\$ 1.750,09	6,3%	R\$ 1.860,87
3	PETROBRAS	TON	Emulsão Asfáltica Tipo - CM30	R\$ 3.551,52	8,00%	R\$ 3.835,64

DO VALOR - O valor para este Reequilíbrio adicionais importou em **R\$-45.227,55** - (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

CARONA Nº 06/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: MACROPECAS - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 07.838.209/0001-78

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **“AQUISIÇÃO DE PECAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme marca, modelo e categoria, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexos II e III) do edital do Pregão Presencial nº 065/2016.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 06 (Seis) meses, sendo de **29/12/2017 até 29/06/2018**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

CARONA Nº 06/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/0001-28

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **“AQUISIÇÃO DE PECAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme marca, modelo e categoria, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexos II e III) do edital do Pregão Presencial nº 065/2016.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 06 (Seis) meses, sendo de **29/12/2017 até 29/06/2018**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2911, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IVANIR VIANA E SILVA** – Continuo, para exercer as funções de Gerência Administrativa e Expediente Geral, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 19.01.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 02/2018**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Decreto nº 605 de 23 de novembro de 2017 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art. 1º Fica limitadaa área para uso exclusivo à realização do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2018**, nos dias 06 a 10 de junho de 2018, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

Leia-se: Art. 1º Fica limitadaa área para uso exclusivo à realização do **37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2018**, nos dias 06 a 10 de junho de 2018, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

Onde se lê: Art. 2º Fica criada a Comissão Organizadora do “**36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2018**”, que será composta pelos seguintes representantes:

Leia-se: Art. 2º Fica criada a Comissão Organizadora do “**37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2018**”, que será composta pelos seguintes representantes:

Cáceres- MT, 16 de janeiro de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2133 e 1952 de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, das senhoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO	DATA DA RESCISÃO
006/2016	Gleice Benedita Campos Poquiviqui	Professora	16.01.18
078/2016	Elaine Francisca de Oliveira	Professora	15.01.18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.01.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 025 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre nomeação de servidores para Cargos de gerente em face da modernização da estrutura organizacional do município, instituída pela Lei Complementar nº 115 de 24/07/2017, tornando sem efeito atos anteriores editados sob a égide da legislação revogada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre a modernização da estrutura organizacional do município de Cáceres;

CONSIDERANDO especificamente o disposto nos artigos 50 e 51 de referida Lei Complementar nº 115/17 que extingue o cargo em comissão de Chefe de Divisão e assegura direitos por ventura existentes de quem for remanejado em face da nova estrutura administrativa;

CONSIDERANDO o que consta no Parágrafo Primeiro do Decreto nº 668/2017 de 28 de dezembro de 2017: Caso necessário, novos Decretos e atos normativos serão publicados para regulamentar a Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017 e seus anexos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2307 de 16 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores indicados no ANEXO I, parte integrante do presente decreto, para os respectivos cargos em comissão de gerência ali especificados, dando sequência e cumprimento da modernização administrativa da Lei Complementar nº 115 de 24/07/2017, com efeito desde 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º Os servidores que já ocupavam cargos extintos de chefe de divisão deverão ter assegurado seus direitos por ventura existentes, devendo tudo ficar anotado na ficha individual de cada servidor nomeado.

Art. 3º Dependerá de ato próprio a nomeação para qualquer outro cargo não preenchido em razão do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.01.18

ANEXO I

Procuradoria Geral do Município	
Nome	Unidades Administrativas
Jefferson Adriano dos Santos Romero	Gerência de Controle Processual

Controladoria Geral do Município	
Nome	Unidades Administrativas
Marlon Aparecido Luz	Gerência de Ouvidoria

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	
Nome	Unidades Administrativas

Ivanilde Barbosa de Melo	Gerência de Redação Oficial
Eneide Barros da Silva	Gerência de Cerimonial
Robson Andre Morales	Gerência de Suporte Técnico

Secretaria Municipal de Administração

Nome	Unidades Administrativas
Eder Duarte Alves	Gerência de Controle, Patrimônio, Almoxarifado e Transporte
Paulo Cezar Campos Pessoa	Gerência de Cadastro, Controle Funcional e Folha de pagamento
Fernanda de Almeida Gonçalves de Oliveira	Gerência de Aquisição de Bens, Serviços e Formação de Preço
Flávio de Assis Pereira	Gerência de Editais

Secretaria Municipal de Finanças

Nome	Unidades Administrativas
Guimerson Ferreira de Souza	Gerência de Controle Contábil
Lelis Vanini	Gerência de Acompanhamento e Controle de Receita
Luiz Geraldo de Moraes	Gerência de Prestação de Contas
Keila Aparecida Ferreira Bergamo	Gerência Financeira

Secretaria Municipal de Fazenda

Nome	Unidades Administrativas
Sebastião Duarte de Arruda e Silva	Gerência de Tributação
Jaqueline Conceição Cardoso	Gerência de ISSQN

Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística

Nome	Unidades Administrativas
Rosely Anita Lustig Cebalho Venuti	Gerência de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
Benedito Paulo Ribeiro	Gerência de Urbanismo e Paisagismo
Valdineia dos Santos Gonçalves	Gerência de Manutenção de Estradas Rurais
Demis Rogério Rodrigues Costa	Gerência Administrativa
Carmelo Modesto Alves	Gerência de Topografia
Andre Felipe Campos Ariaga	Gerência de Fiscalização de Obras Públicas
Jorge Augusto de Almeida	Gerência de Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Controle e Análise Estatística

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Nome	Unidades Administrativas
Simone Lopes de Oliveira	Gerência de Programas e Projetos
Claudionor Duarte Correa	Gerência de Eventos

Secretaria Municipal de Educação

Nome	Unidades Administrativas
Cristiane Santana de Arruda	Gerência Adjunta de Gabinete
Luzia Silva da Penha	Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios
Paulo dos Santos	Gerência de Prestação de Contas e Convênios
Eliete da Silva	Gerência de Apoio as Unidades Escolares
Eudes Junio Arruda de Aquino	Gerência de Sistema
Raphael Nogueira Galvão	Gerência de Gestão de Pessoas

Secretaria Municipal de Saúde

Nome	Unidades Administrativas
Raquel Gomes de Moraes	Gerência de Supervisão de Enfermagem
Rosiane Martins Cardoso	Gerência Administrativa Financeira
Eliete Baptista Mucari de Almeida	Gerência do Centro Especializado de Reabilitação (CER)
Evanilda Costa do Nascimento Felix	Gerência de Atendimento Especializado DST/AIDS
Jacqueline Souto Faria Navarro	Gerência Odontológica
Raul Ramos Leite	Gerência Epidemiológica

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome	Unidades Administrativas
Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião	Gerência CRAS I
Adalgisa Izabel Cardoso de Assunção	Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos
Joselina Maria da Silva Mendonça	Gerência de Apoio Administrativo

Mauro Silvio Galvão Vasconcelos	Gerência do SINE-Sistema Nacional de Emprego
Sueli Natalina Jara	Gerência de Habitação e Interesse Social
Ana Luiza Rodrigues	Gerência de Transferência de Renda e Cadastro Único
Vanderly Muniz	Gerência do CREAS – Centro de Referência Especializado Em Assistência Social

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Nome	Unidades Administrativas
Liandra Mendonça Pinheiro	Gerência de Educação e Controle Ambiente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Nome	Unidades Administrativas
Ester Ferreira de Campos	Gerência de Unidades Esportivas e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2524 de 17 de janeiro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
001/18	Luana Thaylle Cristo Silva	Professora licenciada em Pedagogia	02.01.2018 a 15.02.2019	20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 16.01.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2018

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E O LARA DAS SERVAS DE MARIA”

Pelo presente instrumento, de um lado o **CÁCERES MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 032141450001/83, com sede na Avenida Brasil 119 – Jardim Celeste, nesta cidade de Cáceres/MT, adiante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº802016 – 1 SSP/SP, e CPF/MF nº 103605221-49, residente e domiciliado nesta cidade de Cáceres/MT e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no ato representado pela Sra. **ELIANE BATISTA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0884602-2 SSP/

MT e inscrito no CPF/MF nº 572.198.931-91, residente e domiciliado na Rua Lavapés nº 353 – Cidade Alta, na cidade de Cáceres/MT, designada como gestora da parceria, adiante denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado o **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.03.755.279/0001-01, estabelecida na Rua Senador Azeredo, nº 200, Bairro São Miguel, CEP:78.200-000, na cidade de Cáceres/MT., denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo(a) Presidente, o Sr. **NIVALDO TEODORO DE MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0284932-1 e inscrito no CPF nº.420.368.281-91, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento encontra-se fundamentado na seguinte Legislação:

1.1. Lei nº 13.019/2014; **1.2.** Decreto Municipal nº 313, de 26/06/2017; **1.3.** Decreto Municipal nº 369 de 05/07/201 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2017 SMAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

2.1 – Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação do LAR DAS SERVAS DE MARIA, o qual faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações da Administração Pública Municipal:

a) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

1.4.b) aprovação do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, de acordo com Decreto Municipal nº 369 de 05/07/201 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2017 SMAS;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) o fiscal da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

3.2 São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e os estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal;

c) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

e) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

f) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme art. 51 da Lei 13.019/2014.

g) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

h) responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento totaliza-se em **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**, conforme discriminação abaixo.

PROGRAMA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1035 – FORTALECIMENTO DO SUAS	329 Rec. De Reprogramação – Assistência Social	2819-3.3.50.43.00.00.0329	R\$30.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1.5.5.1 – Os recursos da Administração Pública Municipal destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento serão liberados em PARCELA ÚNICA, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito da conta específica aberta no Banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 2319-7, agência 0870, Cáceres/MT, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, conforme art. 42 e parágrafos do Decreto Municipal nº 369 de 05/07/201 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2017 SMAS.

5.2 – A transferência dos recursos em favor da organização da sociedade civil ocorrerá mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

Parágrafo Primeiro: No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

a) Apresentar a prestação de contas da parcela anterior; b) Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho; **1.6.** Estar em dia com as divulgações, tanto na internet quanto na sede de atuação, onde exerça suas ações de todas as informações constantes no art. 23 do Decreto Municipal nº 369 de 05/07/201 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2017 SMAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se

a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Primeiro: Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste instrumento, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida, se exigida.

6.2 – Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Segundo: Para as organizações de sociedade civil que executam ações contínuas, cujas atividades neste corrente ano, se iniciaram no mês de janeiro, a liberação do recurso ficará destinada inclusive ao pagamento das despesas deste período.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se a Administração Pública Municipal a suspender a liberação de eventuais parcelas subsequentes, se houver, e a notificar, de imediato, o Dirigente da Organização da Sociedade Civil, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Administração Pública Municipal e/ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;

b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;

c) quando a organização da sociedade civil descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Fomento;

1.7. Parágrafo Quarto: Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, por determinação do ordenador de despesas nos termos do art. 58 Decreto Municipal nº 369 de 05/07/201 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2017 SMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Termo de Fomento, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único – Os recursos deste Termo de Fomento também não poderão ser utilizados:

a) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos

fora do prazo; b) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; c) Realização de despesas, pagamentos ou recolhimentos em data anterior ou posterior à sua vigência; d) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas; e) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **05/02/2018**, conforme prazo previsto ao anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo da vigência do presente Termo de Fomento.

8.3 – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

1.8.9.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 51 Decreto Municipal nº 369 de 05/07/2017 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2017 SMAS, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 – É prerrogativa de a Administração Pública Municipal conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo primeiro: No caso de parceria, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, o fiscal da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram executados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

1.9. Parágrafo segundo: No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências do Decreto

Municipal nº 369 de 05/07/2017 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2017 SMAS.

9.3 – O Município de Cáceres/MT, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, indica os servidores, por meio da Portaria nº 002/2018 representando em seus atos a Administração Pública Municipal:

Supervisor do Termo de Fomento: HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA, CPF: 006.712.031-85;

Fiscal do Termo de Fomento: ADALGISA ISABEL CAMPOS DE ASSUNÇÃO, CPF: 948.109.821-49;

Suplente do Termo de Fomento: INAILZA PEDRAÇA SILVA, CPF: 536.206.661-72;

9.4 – O servidor designado fará o acompanhamento da execução do referido Termo de Convênio, notificando quando necessário à organização da sociedade civil para cumprimento das obrigações firmadas bem como das normas legais e prazos exigidos;

9.5 – Caberá ainda ao servidor fiscal do termo de fomento, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.6 – O Fiscal do Termo de Fomento deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

9.7 – Caberá ao gestor da parceria emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e finais apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria, como também realizar a gestão dos instrumentos celebrados.

9.8 – Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil; emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.2 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.3 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria;

10.4 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro: o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar

as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro: Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa deverá determinar o registro do fato à Secretaria Municipal de Administração e a Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

10.5 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único: o transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízos da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.6 – A prestação de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas; b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.7 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.8 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.9 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura do termo de aditivo, devendo a solicitação ser en-

caminhada pela organização da sociedade civil com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade a prorrogação do prazo da vigência, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 – Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

12.2 – Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da sociedade civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.3 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/ Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

13.1 – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da organização de sociedade civil e devidamente identificados com referência ao título e ao número do termo de fomento.

Parágrafo único - Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 – Este termo de fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único – Constitui motivo para rescisão deste termo de fomento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constataadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sexta; c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; d) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

15.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a organização da sociedade civil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável é obrigada a recolher à conta da Administração Pública Municipal.

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Termo de Fomento;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) quando não for executado o objeto da avença;

b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo de fomento;

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais e;

d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do extrato deste termo de fomento ou de seus aditamentos no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/ MT, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes abaixo identificados, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Cáceres/MT, 15 de janeiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

INTERVENIENTE

NIVALDO TEODORO DE MELLO

LAR DAS SERVAS DE MARIA

CONVENIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2365, de 16 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA** – Motorista, para exercer as funções de Gerência de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental, da Secretaria de Infraestrutura e logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 18.01.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 001/2018, que tem por objeto **Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 19 de janeiro de 2018.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267, de 06 de novembro de 2008, e pela Lei Municipal 1.883, de 02 de outubro de 2017;

Considerando o Memorando nº 012/2018 proveniente do Departamento de Recursos Humanos, datado de 19 de janeiro de 2018;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. CONCEDER licença **MATERNIDADE** à servidora abaixo elencada pelo período que menciona, nos termos do art. 117 da Lei Municipal 1.130/2006:

NOME	CARGO	PERÍODO
Patrícia Nascimento Bastos	Agente Comunitário de Saúde	12/12/2017 a 11/06/2018

2. O período acima mencionado, para gozo da licença maternidade, será coberto da seguinte forma:

- a) INSS: 12.12.17 a 11.04.18, ou seja, 120 (cento e vinte) dias;
b) Prefeitura: 12.04.18 a 11.06.18, ou seja, 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 003/2018**

PORTARIA nº. 003/2018.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Clair Dirlei Scheuermann** relativo ao período aquisitivo de 14/01/2016 à 13/01/2017, com gozo em 09/01/2018 a 08/02/2018.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de Janeiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESACONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.190.436-1, estabelecida na rua Severino Euflasino de Lima nº 1.199-NE, Sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 669.953 SSP/MT, CPF nº 453.610.451-87.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 019 de 06 de maio de 2016, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004. Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004. Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.90.000000 - Operações de Créditos Interna - Outros Programas

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2017**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento das empresas: **CLAUDIMIR JOSE SCABENI – CLINICA, CNPJ N° 10.927.478/0001-15**

Especialidade: GERIATRIA E ULTRASSONOGRAFIA

Profissional: CLAUDIMIR JOSE SCABENI, CPF N° 486.653.391-91, documento de identidade n° 4244550 SESP PR

Especialidade: CARDIOLOGIA

Profissional: MARCO AURÉLIO OLIVEIRA LACERDA, CPF N° 832.869.771-87, documento de identidade n° 970195 SSP MT

FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA, CNPJ N° 23.051.387/0001-00

Especialidade: CARDIOLOGIA

Profissional: RAFAEL VITOR PEREIRA, CPF N° 322.549.598-08, documento de identidade n° 28.295.605-0 SSP MT

GROSCH & OMORI LTDA - ME

Especialidade: ANESTESIA

Profissional: PABLO GROSCH, CPF N° 026.017.879-96, documento de identidade n° 3486570 SSP SC

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 19 de Janeiro de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DO PREGÃO N° 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO**, na modalidade pregão (presencial) n° **001/2018**, no dia **02 de FEVEREIRO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 19 de janeiro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 03/2017.**

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 15/01/2019

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e RUBENS ROBERTO ROSSI / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial 05/2017.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 02 (Diesel S10) passará de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos). para R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

Percentual de reajuste: 6,20% aproximadamente.

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

PORTARIA N°. 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E SAÚDE-CMS PREVISTO NA PORTARIA N°. 212, DE 9 DE MAIO DE 2017, PARA O BIÊNIO 2017/2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade alteração de membros *do respectivo conselho*;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Ricardo Wastowski Pires para compor o Conselho Municipal de Saúde como titular e a senhora Izabel Wingenbach da Silva, como suplente, em substituição respectivamente a senhora Maristela de Freitas Amorin e Giancarlo Rieger, representando o Governo Municipal.

Art. 2º Designar a senhora Márcia Luiz para compor o Conselho Municipal de Saúde como titular e a senhora Adriana dos Santos, como suplente, representando os Usuários da Saúde, designados pela Comunidade Santo Antônio.

Art. 3º Designar a senhora Salete Zamo para compor o Conselho Municipal de Saúde como suplente, em substituição ao senhor José Aparecido da Silva, representando os Usuários da Saúde, designados pelo Centro de Tradições Nova Querência.

Art. 4º Designar a senhora Josiane Ribeiro da Silva para compor o Conselho Municipal de Saúde como titular e a senhora Katharina Locatelli, como suplente, representando os Usuários da Saúde, designados pela Igreja denominada Assembleia de Deus Madureira.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições e composições do respectivo conselho.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 017/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA N. 017/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR E APOIO/ADM/EDUC/ AGENTE DE LIMPEZA DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ.

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Calendário acadêmico do 1º semestre de 2018 e a necessidade de conceder férias coletivas aos servidores docentes, faxineiras e merendeiras da Escola Municipal Canaã, lotados na Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos servidores docentes, PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR e APOIO/ADM/EDUC/ AGENTE DE LIMPEZA da Escola Municipal Canaã, no período compreendido entre 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º.— Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01/01/2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Canabrava do Norte-MT, 18 de Janeiro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 016/2018**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.899, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de janeiro de 2018,

ONDE SE LÊPORTARIA N. 016/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2018. LEIA-SE PORTARIA N. 016/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018., passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 016/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO DA FONSECA CABRAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 001.065.734, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 125.616.491-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 18 de janeiro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N. 003/2017**

ATO ADMINISTRATIVO N. 003/2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ELABORAR E DEFINIREM DATAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, DE LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a auditoria n. 001/2016, referente a logística de medicamentos, realizada pela Unidade Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO que compete a gestão a elaboração de um Plano de Ação que tem como finalidade sanar as falhas detectadas na auditoria;

CONSIDERANDO o acórdão n. 287/2016 – Processo n. 15.303-6/2016, do TCE-MT que determinou a todos os municípios mato-grossenses para que providenciem a imediata implementação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC);

CONSIDERANDO os ofícios de n. 1031/2017/SMSCBN e n. 1032/2017/SMSCBN, de 01 de dezembro de 2017, que encaminha os nomes dos responsáveis para elaboração, implantação e o aperfeiçoamento do plano de ação,

DESIGNA

Art. 1º. Os servidores públicos municipais abaixo indicado, para compor a equipe que serão responsáveis para elaboração, implantação e o aperfeiçoamento do PLANO DE AÇÃO das medidas que foram e estão sendo adotadas, conforme recomendações efetuadas em auditoria interna na Secretaria Municipal de Saúde – Logística de Medicamentos:

- a) Reinair da Hora Trindade, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20;
- b) Higor Gustavo de Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutico, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 015.703.041-57;
- c) Adriana da Silva Lima, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 121.169.158-64;
- d) Jamilla Alves Capanema, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.023.490.381-30;
- e) Maxmael Araújo Pereira, ocupante do cargo de Gerente de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.032.617.621-79;

Art. 2º. Este ato entra em vigor imediatamente, tendo a equipe o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar e encaminhar a Controladora Interna o referido Plano de ação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N. 004/2017

ATO ADMINISTRATIVO N. 004/2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ELABORAREM E DEFINIREM DATAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, DE LOGÍSTICA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a auditoria n. 001/2016, referente à logística de Merenda Escolar da Escola Municipal Canaã, realizada pela Unidade Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO que compete a gestão a elaboração de um Plano de Ação que tem como finalidade sanar as falhas detectadas na auditoria;

CONSIDERANDO o acordo n. 287/2016 – Processo n. 15.303-6/2016, do TCE-MT que determinou a todos os municípios mato-grossenses para que providenciem a imediata implementação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC);

CONSIDERANDO o ofício n. 1095/2017/SMC-MT, de 01 de Dezembro de 2017, que encaminha os nomes dos responsáveis para elaboração, implantação e o aperfeiçoamento do plano de ação,

DESIGNA

Art. 1º. Os servidores públicos municipais abaixo indicado, para compor a equipe que serão responsáveis para elaboração, implantação e o aperfeiçoamento do PLANO DE AÇÃO das medidas que foram e estão sendo adotadas, conforme recomendações efetuadas em auditoria interna na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura– Logística de Merenda Escolar da Escola Municipal Canaã.

a) Natalia Molina Schneider, ocupante do cargo de Nutricionista, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 044.577.891-19;

b) Nilva Gomes do Prado Cardoso, ocupante do cargo de Diretora, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 870.283.281-04;

c) Margarida Teixeira da Silva Castro, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.678.215-24;

Art. 2º. Este ato entra em vigor imediatamente, tendo a equipe o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar e encaminhar a Controladora Interna o referido Plano de ação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 122/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E “DISTRATADA” MS DIAGNÓSTICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **MS DIAGNÓSTICA LTDA.**, estabelecida à Rua Alegria, no 129, Vila Maciel, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob no 00.970.175/0001-21 e filial estabelecida à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 – Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá – MT., representada neste ato representada pelo procurador legalmente constituído **Sr. RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO**, portador do CPF 040.985.749-18,, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o contrato nº **122/2017**, que tinha por objeto a **Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I exclusivos da marca ROCHE**, de acordo com as especificações constantes na **Inexigibilidade nº 006/2017**.

1.2. A justificativa para a rescisão contratual entre as partes é de a Secretaria de Saúde notou no processo, divergências, no tocante ao lançamento deste no sistema. Numa breve averiguação percebeu que a **DISTRATADA**, possui 02 (Duas) inscrições empresariais diferente, sendo Matriz e Filial. Logo, ao cadastrar o processo, os responsáveis fizeram o lançamento do processo cadastrando a empresa matriz, quando a empresa habilitada no processo foi à Filial, ficando assim, todo o processo em desacordo entre o processo físico e o lançamento do sistema que gera o empenho. Para evitar quaisquer transtornos, e fatos supervenientes, a administração pública entende coerente sua revogação e recomenda formalizar novo Processo Licitatório.

1.3. Por não causar qualquer tipo de prejuízo ao erário público, a presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 12 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	MS DIAGNOSTICA LTDA. Sr. RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO Procurador
FISCAIS DO CONTRATO	
NIRES TEONIO CIRQUEIRA FISCAL	
LUANA PAULINE ROEWER KUMMER Suplente de Fiscal	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME :
RG Nº:	RG Nº:
CPF Nº:	CPF Nº:

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Querença - MT

ÓRGÃOS ADESOS: Secretarias Municipais de Administração e Serviços Gerais, Esportes, Educação e Cultura, Saúde, Obras, Estradas e Rodagens, Agricultura, Indústria e Comércio e Assistência Social

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2017

FORNECEDOR: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.928.234/0001-82, estabelecida na cidade de Canarana-MT., à Rua Cedro Marcado nº 572, Jardim Tropical

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Lotes Urbanos e Podas de Árvores, conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referência).

ITENS ADESOS: Itens 01, 02, 03 e 04

VALOR GLOBAL : R\$ 198.250,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ATA: 22/09/2017

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 018/2017 de 20/12/2017 - Prefeitura Municipal de Querença-MT.

CANARANA-MT., 16 de Janeiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ELIANE DE OLIVEIRA FELTEN

Secretaria Municipal de Administração
e Serviços Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/
2018**

Objeto: Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I exclusivos da marca ROCHE.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MS DIAGNOSTICA, CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93, estabelecida à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 – Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá – MT.

Valor total: R\$ 50.778,40 (Cinquenta mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 19 de Janeiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2017-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2018**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2018

ATUALIZA A CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR (CARGO 16) DO PROCESSO SELETIVO 004-2017.

A Presidente da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana MT, nos termos do edital de abertura nº 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quando da divulgação da lista Preliminar de Classificação, sendo que tal recurso foi deferido e, consequentemente, alterou a classificação para o Cargo de Professor – Local de Trabalho Culene, conforme resultado do recurso divulgado no Edital Complementar 011/2018;

RESOLVE:

Publicar, após essa alteração, a lista atualizada e definitiva (final) da Classificação para o Cargo de Professor, Cargo 16, do Processo Seletivo Simplificado 004/2017.

CARGO 016 – PROFESSOR

INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NOME CPF LOCAL DE TRABALHO Nota CLASSIFICAÇÃO

397	MARA CARMECITA SASSO MARTINS	305.272.100/30	CULUENE	6,5 1 °
309	GILDETE DA COSTA FERREIRA	055.321.956/17	CULUENE	5,5 2 °
235	ADRIANA RIBAS OLIVEIRA	328.473.768/52	CULUENE	5,5 3 °
240	DIONALYA ALVES DA SILVA	816.109.632/53	CULUENE	5,0 4 °
791	GUILHERME MOREIRA DA SILVA NEVES FERREIRA	019.929.871/81	CULUENE	5,0 5 °
331	CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	930.967.741/72	CULUENE	5,0 6 °
552	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	048.249.094/22	CULUENE	4,5 7 °
550	MARCILENE APARECIDA SILVA	623.675.951/00	CULUENE	4,5 8 °
506	ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	853.385.671/72	GARAPU	6,5 1 °
101	CIRLEI MENEZES MATOS	005.298.031/60	GARAPU	6,0 2 °

675	SIMONE GOLDONI CORBARI	010.105.541/23	GARAPU	5,53 °
528	KEIDIANI PARPINELLI	038.036.551/02	SERRA DOURADA	4,01 °
375	VANIA LÚCIA BORGES	000.075.091/38	MATINHA	7,51 °
372	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	181.478.378/44	MATINHA	4,52 °
52	ROSMERI BERNADETE ANSCHAU	495.634.241/15	SEDE	7,01 °
904	ROSANA CARNEIRO BENATI	571.239.931/87	SEDE	7,02 °
270	SANDRA FREIRE DE SOUZA	007.795.891/81	SEDE	7,03 °
286	LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	850.809.501/53	SEDE	7,04 °
337	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	025.285.821/29	SEDE	6,55 °
784	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	016.979.711/21	SEDE	6,06 °
271	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	317.955.951/91	SEDE	6,07 °
634	GRACIELA EBERHART NOGUEIRA	965.457.551/53	SEDE	6,08 °
332	ANA FLAVIA PEREIRA DOS ANJOS	011.492.801/07	SEDE	6,09 °
896	CÉLIA GOMES DE LIMA	987.033.741/49	SEDE	5,510 °
151	ERICA GERLI LINAUER BARRETO	905.242.761/53	SEDE	5,511 °
638	BEATRIZ SANTOS PIMENTA	047.305.046/31	SEDE	5,512 °
152	VALDINETE FRIES	958.504.491/91	SEDE	5,513 °
217	LUCELMA MENDES DE FREITAS	003.895.751/51	SEDE	5,514 °
845	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS PIRONDI	280.161.058/58	SEDE	5,015 °
42	FABRICIA FERREIRA DE CARVALHO	937.977.611/04	SEDE	5,016 °
562	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	978.886.641/72	SEDE	5,017 °
775	ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	989.343.501/30	SEDE	5,018 °
648	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	028.922.617/80	SEDE	4,519 °
379	LUZIA DE FATIMA FARIA VIEIRA	958.204.501/91	SEDE	4,520 °
285	LUCIANE TABORDA MARQUES	011.534.811/54	SEDE	4,021 °
694	ÂNGELA REGINA MATTE	514.277.881/20	SEDE	4,022 °
409	CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO	432.184.401/06	SEDE	4,023 °
211	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	857.174.011/91	SEDE	4,024 °

Canarana/MT, 19 de janeiro de 2018.

Jaqueline Pereira de Sousa

Presidente do Processo Seletivo Simplificado 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA REAJUSTE DE PREÇOS Nº001/2018 - CONTRATO Nº103/2017

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 103/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2017

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acréscimo nos preços da empresa **A.NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por **ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0683812-0 SSP/MT e CPF nº. 487.514.991-34 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRÁS, ficam alterados em **R\$ 0,14 (quatorze centavos) por litro para o fornecimento de Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 e ainda R\$ 0,17 (dezessete centavos) por litro para o fornecimento de gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 03 de Janeiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
01	Litro	Gasolina comum	ZEMA	4,37	0,17	4,54
02	Litro	Óleo diesel S-10	ZEMA	3,77	0,14	3,91
03	Litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	3,65	0,14	3,79

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2018 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 103/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 03 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	CONTRATADA NOGUEIRA DA SILVA – EPP
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA, RG nº 0683812-0 SSP/MT e CPF nº. 487.514.991-34
FISCAL DO CONTRATO	
ANDREIA CECATTO Portaria Nº 481/2017 de 21 de Junho de 2017	

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUMULA: “Dispõe sobre Aprovação da prestação de contas do Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2017”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 19 de Janeiro de 2018, considera a necessidade de apreciação e aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2017.

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado a Prestação de contas do CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2017, como instrumento de comprovação, ambos e de parecer favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Sala de Reunião CMAS, Carlinda/MT, 19 de Janeiro de 2018.

BENEDITO COSTA ARAÚJO

Presidente CMAS

Decreto 303/2015

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000.

NOTIFICADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. CNPJ: 26804377/0003-59. Localizada na Av. Natalino João Brescansin, 499, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT.

CONSIDERANDO, os termos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017, firmado entre Notificante e Notificado, cujo objeto do Contrato, *in verbis*:

“(…) Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, recursos humanos e folha de pagamento, tributação web, gestão de ISSQN com emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, compras e licitações, patrimônio público, almoxarifado, protocolo e processos, foratas e portal da transparência em atendimento a LC 131/2009.”.

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima, das Obrigações e Responsabilidades das partes;

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou **por erro relativo à execução do objeto deste contrato**;

7.2 A Contratada deve prestar, pelo período da execução do Contrato e da implantação, os seguintes serviços:

7.2.2 Correção de erros nos sistemas aplicativos.

CONSIDERANDO o CHAMADO N.º 168809, aberto pelo Departamento de Tributação do Município de Carlinda;

CONSIDERANDO o CHAMADO N.º 169709, aberto pelo Departamento de Tributação do Município de Carlinda;

CONSIDERANDO o CHAMADO N.º 168924, aberto pelo Departamento de Frotas do Município de Carlinda;

CONSIDERANDO o CHAMADO N.º 168929, aberto pelo Departamento de Frotas do Município de Carlinda;

CONSIDERANDO que nenhum dos chamados realizados foram resolvidos pela NOTIFICADA;

CONSIDERANDO que o Município necessita da solução dos chamados abertos, imediatamente;

CONSIDERANDO que os chamados referentes ao Departamento de Frotas, são objetos de recomendações realizada pela Unidade de Controle Interno, bem como já foram causa de Notificação no exercício 2017 para a NOTIFICADA;

CONSIDERANDO que a Unidade de Controle Interno no desenvolvimento de suas atividades é competente para realizar fiscalização de procedimentos, formas, toda e qualquer atividade do ente municipal, conforme Constituição Federal da República, Art. 31.

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA continua inerte;

ATRAVÉS DA PRESENTE:

NOTIFICAMOS-LHE, para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a) realize as alterações do Software para que atenda o novo Código Tributário do Município que vigorará a partir de 01/04/2018; b) realize a adequação do Software gerencial do transporte locado pelo município para que atenda os requisitos mínimos de gerenciamento da frota, na forma solicitada pela Unidade de Controle Interno Municipal; c) Evidencie e realize treinamento/suporte junto aos servidores públicos municipais para o desempenho correto na utilização do sistema; d) Não sendo realizados os procedimentos solicitados, serão tomadas as providências conforme previstas na **Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 025/2017 e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.**

19 de Janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 02/2018.**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.056/2017:

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominado **CO-OPERANTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 04.294.885/0001-30, com sede na Avenida Romoaldo Aloisio B. Junior, nº1150, Lote LE 30, no Município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, representado por seu Presidente Lindomar Rosa de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0997942-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 78366194191, residente e domiciliado na Chácara Recreio nº 170, 3º linha, setor Vila Rural I no Município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, doravante denominado **Casa Lar dos Idosos, RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.056/2017 e Legislação Pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por idoso encaminhado pelo Município de Carlinda-MT a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (Casa Lar dos Idosos)** para custeio e despesas dos idosos, consoante dispositivos da **Lei Municipal n.º 1.056/2017**, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA– DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2. – O repasse de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por idoso encaminhado pelo Município de Carlinda-MT a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES (Casa Lar dos Idosos)**, objeto do presente Termo de Parceria será pago mensalmente com vencimento até o dia 30º dia do mês, mediante a apresentação da relação de idosos abrigados na “Casa Lar dos Idosos” devidamente atestado pelo Presidente da Associação Fraterna Benedita Fernandes

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. – O presente repasse financeiro será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

113- 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.001.08 – Assistência Social

06.001.08.244 – Assistência Comunitária

06.001.08.244.0005 – Proteção Social Básica

06.001.08.244.0005.2015–Manutenção das atividades da SEMAS

33.50.41.00.00.00 – Contribuições. Recurso Próprio –Fonte de Recurso :01.00.00.00

Programa FEAS- cofinanciamento até o valor de R\$ 4.500,00.= Fonte de Recurso: 01.43.0000

Conta corrente: 158-9

Agencia :8232-5

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

4. - O presente Termo será formalizado pelo **MUNICÍPIO** e deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **V – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

5. - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo **MUNICÍPIO**, através de seus representantes designados, imbuídos em acompanhar e zelar pelo sucesso dos objetivos deste Termo de Parceria.

VI – CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6. - O presente Termo de Parceria terá prazo de vigência com início em 19 de janeiro de 2018 e efeitos a partir de sua publicação com término em 31 de Dezembro de 2018.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7. - Por mútua concordância dos partícipes as disposições do presente Termo de Parceria poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou ainda, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas; execução de despesas; não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

IX- CLAUSULA NONA - DO FORO

9. - Os partícipes, de comum acordo, elegem a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem os partícipes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 19 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LINDOMAR ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Associação Fraterna Benedita

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PP N.º 03/2018

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 03/2018

OBJETO: Contratação de Profissional através de MEI – Micro Empreendedor Individual, com formação em nível superior para prestação de serviços como Educador Físico (PersonalTrainer), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93;

ATO ADMINISTRATIVO: Despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal;

DATA DO ATO: 22 de janeiro de 2018;

RESUMO DA DECISÃO: REVOGO o Procedimento do Pregão Presencial n.º 03/2018, por razões de interesse público, com fulcro no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, e determino o CANCELAMENTO de todos os atos do Procedimento Licitatório citado acima.

Castanheira - MT, 22 de janeiro de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 05/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A INSTALAÇÃO DE 10 SUPER POSTE NA AV. CASTANHEIRA – PARTE DE PROJETO APROVADO PELA ENERGISA** para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 01/02/2018 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 22 de janeiro de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA 002/2018**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 003/2008 que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Teodoro Dias da Silva”

O Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º. Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado

com o art. 38, I, II e III, da Lei n.º 1204 de 23/12/2005 que rege a Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n.º 003/2008, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do dia 18 de fevereiro de 2008, referente à concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade PROPORCIONAL ao tempo de contribuição ao servidor, **SR TEODORO DIAS DA SILVA**, portador do RG n.º 607-651 SSP/MT e do CPF n.º 207.124.561-04:

Onde se lê: RG: 221.388 SSP/MT.

Leia-se: RG: 607.651 SSP/MT.

Art. 2º - CANCELAR a Portaria n.º 012/2015, publicado em 09/06/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.242; e **Portaria n.º 01/2016**, publicado em 26/01/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.401 em nome do segurado Teodoro Dias da Silva.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 19 de janeiro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2017

CONTRATADO: REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Março de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Claudia, 29 de dezembro de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017

CONTRATADO: A. M. TALAU COMÉRCIO ME.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Março de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Claudia, 29 de dezembro de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2017

CONTRATADO: ADEMAR MARINA ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Março de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Claudia, 29 de dezembro de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2017

CONTRATADO: FABIO DOTTO DALMASO ME

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato em epígrafe, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Março de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Claudia, 29 de dezembro de 2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX, PARA ORÇAMENTOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

VALOR GLOBAL: R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 19 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **02 de Fevereiro de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 19 de Janeiro de 2018.

rio de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.536/2.018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018
“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.536/2.018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cocalinho será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previ Cocalinho (sigla do fundo de previdência).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete

centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, de Cocalinho/MT, 16 de Janeiro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1538, DE 16 DE JANEIRO DE 2018. DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA DATA DE PADROEIRO DA CIDADE DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1538, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA DATA DE PADROEIRO DA CIDADE DE COCALINHO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal Nº 756, De 07 De Dezembro De 2015.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos deste ato e com amparo nas legislações acima citadas, que o dia **20 de Janeiro de 2018**, sábado, será feriado em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em comemoração ao Padroeiro da Cidade Cocalinho - MT (São Sebastião).

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige o regime de plantão permanente, bem como, são essenciais ao serviço público.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração se encarrega de dar publicidade a este ato, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.537/2.018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.537/2.018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998; Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Previ Cocalinho (Fundo Municipal de Previdência Social Servidores do Município de Cocalinho) a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos

do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Previ Cocalinho (Fundo Municipal de Previdência Social Servidores do Município de Cocalinho) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, de Cocalinho/MT, 16 de Janeiro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

Gabinete da Prefeita Municipal, de Cocalinho/MT, 16 de Janeiro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 74/2017, SPANEMBERG CONSTRUTORA EIRELI-ME

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 74/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO Nº 074/2017 PARA RECUPERAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO.

Pelo presente Contrato, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pela sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, a Empresa **SPANEMBERG CONSTRUTORA EIRELI-ME**, CNPJ. 28.802.515/0001-24, representada pelo senhor **FABIANO CAMARGO SPANEM-**

BERG, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1488659-6 – SSP/MT, e do CPF nº. 005.096.231-07, residente e domiciliado Av. Hermo Ribeiro da Silva, Centro, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente como **Contratado**, tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente contrato a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato n. 074/2017, ficando o mesmo prorrogado por mais 90 dias, com vigência de 31 de Dezembro de 2017 e término de vigência em 31 Março de 2018.

1.2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 28 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

SPANEMBERG CONSTRUTORA EIRELI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG Nº:	RG Nº:
ASSINATURA:.....	ASSINATURA:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **048/2017**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.379,11 (três mil e cinquenta e nove reais e oitenta e onze centavos)

DATA: 23/10/2017

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2018, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Colniza-MT.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2018.

CELSONE LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2018

Aprovação em: 19/01/2018

Ato de Aprovação: 001/2018

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018

Unidade Responsável: Controlaria Interna – SCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O Sistema de Controle Interno - SCI do Município de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 298/2012 de 25 de maio de 2012;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Municipal nº 345/2007 que institui o Sistema de Controle Interno, bem como as normas específicas do TCE/MT, em especial a Resolução Normativa 26/2014;

Considerando que a Instrução Normativa 022/2009, dispõe sobre Auditorias e Verificação Operacional do Sistema de controle Interno;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que não são atribuições do Controle Interno realizar atos de gestão, mas acompanhar sua execução e conferir quando solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Colniza-MT para o exercício de 2018, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, bem como em Pontos de Controles quando for o caso.

Art. 2º - Designar a Unidade de Controle Interno, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, quando for o caso, a executar as auditorias internas, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria, Sistemas administrativos a ser auditados, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos que poderão ser auditados são:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

II – Sistema de Educação – Merenda Escolar e Transporte Escolar;

III - Sistema de Saúde Pública – Assistência Farmacêutica;

IV - Sistema de Transporte – STR;

V - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

VI – Sistema de Recursos Humanos - SRH;

VII – Sistema Financeiro;

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, podendo ocorrer através de análise de pontos de controle e quando for o caso, por verificações in-loco;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Elaboração dos contratos e termos aditivos e rescisão contratual;
- c) Folha de pagamento: Análise cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- d) Verificação e avaliação da meta orçada e arrecadada das receitas tributárias municipais;
- e) Reavaliação das atividades de logística de medicamentos;
- g) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos como: o controle combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- g) Verificação dos procedimentos quanto a incorporação e/ou baixas de bens patrimoniais, avaliação e/ou reavaliação, depreciação, redução ao valor recuperável, bem como, da realização do inventário físico para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.
- h) Reavaliação das atividades de alimentação escolar;
- i) Verificação dos Processos de Prestação de Contas quanto a Concessão de Diárias e Adiantamentos;
- j) Avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira em nível de entidade;

§ 5º – As auditorias poderão ser realizadas diretamente nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados ou através da análise de relatórios e/ou documentos/processos solicitados formalmente ou via sistema informatizado;

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de fevereiro a dezembro/2018, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Estabelecer que ao final o exercício seja elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2018.

Colniza-MT, 19 de Janeiro de 2018.

Sandra Gugel

Auditora Pública Interna

De Acordo

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2018

Período	Setor	Atividades	Responsável	Status (concluído) S/N
PRIMEIRO Semestre 2018	Controle Interno	Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/TCE nos prazos legais;	CI	
	Contabilidade	- Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração, com posterior emissão de Re-	CI	

		Relatório Preliminar Simplificado, contendo as informações analisadas referente aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias;		
Pessoal		- Conferência mensal do percentual de despesa gasta com pessoal civil quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; - Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver	CI	
Saúde e Educação		Conferência do limite aplicado na Saúde, Educação e no Fundeb quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado anexo do Balancete Mensal;	CI	
Fundo de Previdência		Conferência do balancete da Receita e Despesa quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importantes referente ao Fundo;	CI	
Gestão Financeira		Avaliação de Controles Internos da Atividade de Gestão Financeira e em Nível de Entidade	CI	
Licitação e Contratos		Análise Trimestral de Processos Licitatórios selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações;	CI	
Tesouraria		Verificação por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos, com posterior emissão de Parecer Técnico;	CI	

Período	Setor	Atividades	Responsável	Status (concluído) S/N
SEGUNDO Semestre 2018	Controle Interno	Emissão Parecer semestral sobre as contas de Gestão nos termos da RN 33/2012/TCE nos prazos legais;	CI	
	Contabilidade	- Análise Mensal de informações contábeis e financeiras, licitações, contratos, dentre outras informações de interesse da Administração, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado, contendo as informações analisadas referente aos atos de gestão, bem como as recomendações que se fizerem necessárias;	CI	
	Pessoal	- Conferência mensal do percentual de despesa gasta com pessoal civil quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado; - Emissão de Parecer de Atos e Pessoal, quando houver	CI	
	Saúde e Educação	Conferência do limite aplicado na Saúde, Educação e no Fundeb	CI	

		quando solicitado pelo Setor responsável pela elaboração do cálculo, com posterior emissão de Relatório Mensal Preliminar Simplificado anexo do Balancete Mensal;		
	Fundo de Previdência	Conferência do balancete da Receita e Despesa quando disponibilizado pelo Setor competente em tempo hábil, com posterior emissão de Relatório Preliminar Simplificado contendo os benefícios concedidos no mês em análise dentre outras informações importantes referente ao Fundo;	CI	
	Licitação e Contratos	Análise de Processos Licitação selecionados por amostragem com posterior emissão de Relatório de Auditoria contendo as inconsistências verificadas e as devidas recomendações;	CI	
	Tesouraria	Verificação por amostragem de processos de Diárias e Adiantamentos concedidos, com posterior emissão de Parecer Técnico;	CI	
	Saúde (Farmácia Central)	Reavaliação das atividades de logística de medicamentos	CI	
	PNAE - Merenda Escolar	Reavaliação das atividades de Merenda Escolar	CI	
	Patrimônio	Verificação por amostragem dos bens patrimoniais registrados e contabilizados e sua localização;	CI	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 003/2018 DE 19/01/2018

PORTARIA Nº 003/2018 DE 19/01/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **MICHELLY SOUZA ESPLENDO GIACOMOLLI**, do cargo comissionado de Assessora de Imprensa, mediante pedido, a partir de 26/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2017 de 06/02/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira- Presidente

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PORTARIA Nº 005/2018 DE 19/01/2018

PORTARIA Nº 005/2018 DE 19/01/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **Comissão Permanente de INVENTÁRIO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal**, composta pelos seguintes membros:

Rosa Adriana Dourado – Presidente

Evelyn de Brito Almeida – Secretária

Martha Fontini Catelani – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PORTARIA Nº 001/2018 DE 12/01/2018

Portaria nº 001/2018 de 12/01/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **1º Semestre do 2º Período Legislativo da Gestão 2017/2020, ano de 2018**, nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	05 de fevereiro de 2018
2ª	19 de fevereiro de 2018
3ª	05 de março de 2018
4ª	19 de março de 2018
5ª	02 de abril de 2018
6ª	16 de abril de 2018
7ª	07 de maio de 2018
8ª	21 de maio de 2018
9ª	04 de junho de 2018
10ª	18 de junho de 2018

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário Comendador *Luiz Grandi*, no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas), com exceção do horário de verão, que deverão iniciar-se às 20h00min (vinte horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PORTARIA Nº 004/2018 DE 19/01/2018

PORTARIA Nº 004/2018 DE 19/01/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

Evelyn de Brito Almeida – Presidente

Rosa Adriana Dourado – Secretária

Aparecida de Almeida Dias de Sá - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CPL N° 60/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias;

Vigência: 27/01/2018 a 27/04/2018;

Contratado: Construtora Barros Ltda. - ME;

Data: 19/01/2018;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CPL N° 60/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da obra por mais 90 dias;

Vigência: 29/10/2017 a 27/01/2018;

Contratado: Construtora Barros Ltda. - ME;

Data: 19/01/2018;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CPL N° 60/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias;

Vigência: 29/10/2017 a 27/01/2018;

Contratado: Construtora Barros Ltda. - ME;

Data: 19/01/2018;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CPL N° 60/2013

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da obra por mais 90 dias;

Vigência: 27/01/2018 a 27/04/2018;

Contratado: Construtora Barros Ltda. - ME;

Data: 19/01/2018;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PAMLEIRAS BELO HORIZONTE, com sede no Município de Confresa - MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, torna público que fará realizar

no dia 07 de fevereiro de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 do tipo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS, NOS ASSENTAMENTOS JACARE VALENTE E PE DE CAJU, CONFORME TERMO DE CONVENIO CRT/MT 056/2006 ENTRE INCRA/SR-13, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SETORES PAMEIRAS E BELO HORIZONTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 19 de janeiro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Setores Palmeiras e Belo Horizonte

Carlos Martins dos Santos

Presidente

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PAMLEIRAS BELO HORIZONTE, com sede no Município de Confresa - MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, torna público que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2018, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 do tipo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS, NOS ASSENTAMENTOS TRÊS FLECHAS E LUMIAR, CONFORME TERMO DE CONVENIO CRT/MT 056/2006 ENTRE INCRA/SR-13, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SETORES PAMEIRAS E BELO HORIZONTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 19 de janeiro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Setores Palmeiras e Belo Horizonte

Carlos Martins dos Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N° 002/2018

PORTARIA N.º 002/2018

Dispõe sobre a nomeação da comissão de licitação.

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a DENISE SCHUTZ FREITAS, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei nº 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2018, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: Leocádia Gomes Padilha

1º Secretário: Edilson Vargas Charneski

Membro: Valéria de Almeida

Membro Suplente: Luizana Mazzochio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 16 de janeiro de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

PORTARIA Nº 003/2018

PORTARIA N.º 003/2018

“Dispõe sobre nomeação de comissão Especial para tratar da revisão e adequação da Lei Municipal nº 692/2011 e da outras providências”.

DENISE SCHÜTZ FREITAS, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve,

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para tratar da revisão e adequação da Lei Municipal nº 692/2011:

Presidente: Vanderleia Della Justina;

Vice-Presidente: Vanilda Aparecida Pinto (representante do SINTEP-MT);

Secretário: Walquiria Souza Domingos Pereira (representante do SINDICOTRI);

Membro: Graziela Siebert (representante do Legislativo);

Membro: Emerson Monteiro Tavares;

Membro: Florentino Aparecido Martins.

Art. 2º A presente comissão tem um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado conforme requerimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 19 de janeiro de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE POSSE 016/2018

No 19º (Décimo Nono) dia do mês de Janeiro do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de Agente de Combate à Endemias, o Sr. GENIS FE-

LISMINA CUSTÓDIO, portador do CPF n.º 005.589.541-70, aprovado no Processo Seletivo Público 001/2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 19 de Janeiro de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Genis Felismina Custódio

Funcionário (a)

PORTARIA Nº 001/2018

PORTARIA N.º 001/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do servidor Sr. José Vicente da Silva”.

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12 inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** ao servidor **Sr. JOSÉ VICENTE DA SILVA**, portador do RG n.º 15.891.719 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 275.388.349-15 e da cédula eleitoral de n.º 003440352348, zona “048”, seção “088”, efetivo no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA, Nível “II”, Classe “A”**, contando com um total de 6.162 dias ou seja, **16 (dezesesseis) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias**, de serviços prestados, lotado na **Secretaria Municipal de Governo**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade, no valor R\$ 954,00**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2018.08.00000001 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133.980/2016)

Considerando a homologação do Pregão Eletrônico SRP 016/2017, cujo objeto é aquisição de combustível, disponibilizando sistema integrado,

operação e suporte gestão de consumo de combustíveis sem taxa de administração. Considerando a justificativa da perda do objeto. O Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA**, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2017**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum e óleo S-10) em rede de postos credenciada e autorizada pelo Município de Cuiabá com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip via web como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia e melhor controle com segurança para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos, em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 -APENAS E EXCLUSIVAMENTE AOS ITENS GASOLINA COMUM E ETANOL COM O FORNECEDOR/CONTRATADO.

Contratada: **FRANCO E FRANCO NETO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **10.590.319/0001-78**, com endereço na AVENIDA RIO BRANCO ESQUINA COM A RUA MINAS GERAIS, CEP: 78.237-000, CENTRO, CURVELÂNDIA-MT, empresa representada ANDERSON ATAMARIL DE ANDRADE, RG: 1348968-2 SSP/MT – CPF: 913.778.461-72.

Objeto do Contrato: **o presente instrumento tem por objetivo** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, tipo Etanol Comum, Gasolina comum, para abastecimento em Curvelândia, diretamente nos veículos e maquinários a disposição desta Prefeitura.

Processo Licitatório: Procedimento licitatório nº 012/2017, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, adjudicado em 24/05/2017 e homologado em 24/05/2017, Ata de Registro de Preços 014/2017.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 –APENAS E EXCLUSIVAMENTE AOS ITENS GASOLINA COMUM E ETANOL - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Bernardo, Nº 523, Centro, Curvelândia-MT, inscrito no CNPJ 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sidinei Custódio da Silva, CONSIDERANDO:

1- Que a Empresa Contratada participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 006/2017, tendo-se sagrado vencedor sendo certo que o valor do **litro da gasolina comum foi de R\$ 3,79 e do litro do etanol R\$ 2,77, conforme Termo de Homologação do Pregão.**

2- Em data de 03 de agosto de 2017, a Empresa Franco e Franco Neto LTDA ME, ora Contrata solicitou realinhamento de preços dos combustíveis constante na Ata de Registros de Preços.

3-Sendo que em data de 30 de agosto de 2017, o Município Contratante concedeu o reajuste realinhado para o **litro da gasolina comum R\$ 4,18 e do litro do etanol comum R\$ 2,89, (Primeiro Termo Aditivo).**

3- Novamente em 16 de novembro de 2017, o Posto de Gasolina Contratado, solicitou realinhamento de preço no item gasolina comum, para o valor de R\$ 4,45. Assim, no parecer jurídico do então Advogado do Município, conforme devidamente justificado e considerando a pesquisa de preços praticados no mercado local, o Poder Executivo Municipal, **realinhou o preço do combustível comum gasolina para R\$ 4,19.** Entretanto, a Empresa de Combustível não aceitou o valor concedido do realinhamento de preço.

4- E ainda, em data 18 de dezembro de 2017, o Posto Pai Heroi – Comércio de Combustível e Lubrificantes- Franco e Franco Neto LTDA ME, solicitou realinhamento de preços dos combustíveis constantes na Ata de Registro de Preços n. 014/2017, quantos aos itens: **GASOLINA COMUM – R\$ 4,55 e ETANOL – R\$ 2,99**, apresentouaplanilha de composição de preços. E tendo o Município Contratante permanecido o valor da Gasolina Comum para R\$ 4,19 e quanto ao combustível Etanol no valor de R\$ 2,89. Sendo que a Empresa Contratada não aceitou o valor realinhado.

5- Que em data de 12/01/2018, a Empresa de Combustível por meio do protocolo nº 014, solicitou novo realinhamento de preços com relação aos combustíveis Gasolina Comum e Etanol, pois desde a data de 11/01/2018 suspendeu o fornecimento desses combustíveis ao abastecimento dos veículos da frota municipal, alegando impossibilidade de fornecimento por suposto reajustes pelo fornecedor e o Governo.

6- Em data de 18/01/2018, o Município com base nos preços comercial praticado na cidade de Curvelândia (comércio local), nas bombas de combustíveis, autorizou o realinhamento de preços do Combustível (Gasolina Comum) para o valor de **R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)** e (Etanol) permaneceu o valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) já aplicado no último reajuste.

7- A Empresa Contratada devidamente notificada do valor reajustado, por meio do Protocolo nº. 077, não manifestou o interesse em aceitar o realinhamento concedido e até a presente data este o Município está suspenso de realizar os abastecimentos de combustíveis nos veículos da frota municipal.

8- Que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.1.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.1.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9- Que a Ata de Registro de Preços 01/2017 ainda prevê:

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

(...)

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**11.3. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens.**

10- É importante evidenciar que CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REALIZOU O LEVANTAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL, HAJA VISTA QUE O REALINHAMENTO DO PREÇO, INDEPENDENTE DA ALTA NOS CUSTOS DO FORNECEDOR, não poderá jamais, ultrapassar a média do preço de mercado que for apurada no mercado local. E conforme pesquisa de mercado local realizada pela Administração Pública Municipal na data de 17/01/2018, os valores dos combustíveis: GASOLINA COMUM e ETANOL, foram levantados os seguintes valores nas Bombas:

Auto Posto	Gasolina Comum	Etanol Comum
Califórnia	R\$ 4,26	R\$ 2,78
Matão	R\$ 4,29	R\$ 2,79
Pai Herói	R\$ 4,29	R\$ 2,79

11- E finalmente é de bom alvitre a ser considerado é que toda a frota municipal está suspensa de abastecer no Posto de Combustível Contratado desde a data de 11/01/2018, inclusive os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerado como serviço essencial a população.

Por todo o acima exposto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa FRANCO E FRANCO NETO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.590.319/0001-78, a partir do recebimento da presente notificação fica RESCINDIDO O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2017 COM RELAÇÃO APENAS E EXCLUSIVAMENTE AOS ITENS GASOLINA COMUM E ETANOL, E CONSEQUENTEMENTE CANCELADO O REGISTRO DO FORNECEDOR/CONTRATADO sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Curvelândia/MT, 19 de janeiro de 2018

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017 (APENAS E EXCLUSIVAMENTE AOS ITENS GASOLINA COMUM E ETANOL), – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Nome:

CPF nº: _____ **Identidade** nº: _____

Assinatura: _____

Função que **desempenha** na **empresa:** _____

em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH N° 020/2018

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS, Secretária de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VANDINEIA PAULA HERCULANA RODRIGUES LOPES

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **VANDINEIA PAULA HERCULANA RODRIGUES LOPES**, matrícula n° 2942-1, no Cargo/Função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO/ MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18 de Janeiro de 2018 a 27 de Março de 2018.

ART. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 18 de Janeiro de 2018.

Diamantino/MT, 19 de Janeiro de 2018.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS

Secretária de Educação e Cultura

GABINETE
PORTARIA N° 13/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NICHOLAS DA COSAT MACHADO** como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbindo-se nas atribuições da modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I. EVERTON VANNI CATUNDA - portador do RG n.º1026344-6 SSP/MT e CPF n.º 769.320.441-58 **II.** CAMILE DA SILVA GENRO – portadora do RG n.º10735135 SSP/MT e CPF n.º 888.125.881-15 **III.** GILLIANO RODRIGO JONATHAN SANTOS VASCONCELLOS – portador do RG n.º 1530307-1 SSP/MT e CPF n.º 729.531.441-53 **IV.** SANDRA BERENICE WAGNER - portadora do RG n.º 740.941 SSP/MT e CPF n.º 724.887.430-20

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 03/2018, publicada em 05/01/2018 no Diário Oficial Ed. N.º 2.889

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de Janeiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Diamantino/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 008/2018

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.164/2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.164/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de Janeiro de 2018.

EDUARDO

CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. RE-ENQ.
JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FILHO	AGENTE OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO	MOTORISTA	B - 07	B - 08	R\$ 2.305,71	R\$ 2.407,43

Diamantino, 11 de janeiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DIAMANTINO/MT**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540.0001-74, através do seu representante, **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 937.368.431-00 e RG nº 1158486-6SSP/MT, vem notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e patronais e as entidades empresariais com sede no Município, da aprovação dos Termos de Convênios e Contratos de Repasse; informando, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 que aguarda a liberação dos recursos financeiros.

Nº PROPOSTA SICONV	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO CONVENIADO	REPASSE CONCEDENTE	REPASSE MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	Nº TERMO CONVÊNIO
24009/2017	SUDAM	Motoniveladora	500.000,00	100.000,00	600.000,00	TC 846472/2017
023960/2017	Ministério CIDADES	Pavimentação I	493.100,00	19.724,00	512.824,00	CR 856522/2017
088140/2017	Ministério CIDADES	Pavimentação II	1.976.600,00	79.000,00	2.055.600,00	CR 851600/2017
93558/2017	Ministério Desenvolvimento Social	Carro e Equipamentos	100.000,00	6.000,00	106.000,00	TC 856184/2017
019616/2017	SUDECO	Trator Agrícola	140.000,00	5.000,00	145.000,00	TC 842783/2017
99992/2017	INCRA	Recuperação Estradas	265.000,00	10.600,00	275.600,00	TC 856971/2017
086426/2017	MAPA	Pá carregadeira + trator	487.500,00	12.500,00	500.000,00	CR 862503/2017

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito municipal de Diamantino

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 021/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOANIL MELQUIADES DE SANTANA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **JOANIL MELQUIADES DE SANTANA**, matrícula nº 5947-2, no Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 16 de Janeiro de 2018 a 05 de Abril de 2018.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 16 de Janeiro de 2018.

Diamantino/MT, 19 de Janeiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 019/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GREGÓRIA LARA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **GREGÓRIA LARA SILVA**, matrícula nº 122-1, no Cargo/Função de Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 18 de Janeiro de 2018 a 27 de Março de 2018.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 18 de Janeiro de 2018.

Diamantino/MT, 19 de Janeiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA: na publicação feita no dia 10 de Janeiro de 2018, Edição nº 211, páginas 118 e 119, no diário oficial dos Municípios referente ao EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - CONTRATO 237/2014

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO VALOR AO CONTRATO 449/2011

LEIA-SE: EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO VALOR AO CONTRATO 449/2011

Diamantino/MT, 19 de Janeiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 01 Fevereiro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 22 de Janeiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO RELAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO

OBRAS:

01) – UBS 04(UNIDADE BASICA DE SAUDE) EMPRESA CONTRATADA: SOS CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ-05.543.903/0001-32

CONTRATO No. 045/2014

VALOR LICITADO=R\$-392.800,00 (MINISTERIO DA SAUDE)

VALOR DE ADITIVO=R\$-86.621,15(RECURSO PRÓPRIO), OU (FUNDO NACIONAL DE SAUDE).

02) – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OTAVIO RIBEIRO CAMPOS.

CONTRATO No. 049/2014

VALOR LICITADO=R\$-113.893,28(SECID)

VALOR DE ADITIVO=R\$- 41.962,42(RECURSO PRÓPRIO).

CONTRA PARTIDA = 10,00%

03) – QUADRA COBERTA NA ESCOLA RENATO DIAS COUTINHO(FNDE).

EMPRESA CONTRATADA: SOS CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ-05.543.903/0001-32

CONTRATO No. 007/2015

VALOR LICITADO=R\$-262.003,56

VALOR=R\$-186.193,07(FNDE)

VALOR DE RECURSO PRÓPRIO OU EDUCAÇÃO=R\$- 75.810,49

04) – SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE RUAS E AVENIDAS.

EMPRESA CONTRATADA: MA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ-04.398.9282/0001-88

CONTRATO No. 048/2014

CONVENIO No. 033/2014.

VALOR LICITADO=R\$-433.561,77(SECID)

CONTRA PARTIDA = 10,00%.

05)– CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ECOLOGICAS

CONTRATO No. 047/2014

VALOR LICITADO=R\$-439.997,39(SECID)

CONTRA PARTIDA = 10,00%

DOM AQUINO-MT, 22 DE AGOSTO DE 2017.

EDIMICIO PEREIRA DE LIMA

ENG. CIVIL

CREA: 2606316142

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 001/2017

OBJETO: Expansão de 01 (UM) ano do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2017 DATA DO TERMO: 29/12/2017

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 003/2017

OBJETO: Expansão de 01 (UM) ano do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 003/2017 DATA DO TERMO: 29/12/2017

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 005/2017

OBJETO: Expansão de 01 (UM) ano do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 005/2017 DATA DO TERMO: 29/12/2017

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 300/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA NARA BRUNA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/10/2016 a 03/10/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **NARA BRUNA VENANCIO DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2018 a 31/01/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 046/2017

OBJETO: Expansão de 01 (UM) ano do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 046/2017 **DATA DO TERMO: 29/12/2017**

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 301/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2015 a 01/03/2016**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SILVANIA ALVES BORBA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/12/2017 a 16/01/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
PORTARIA Nº 302/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR FABRICIO RIBEIRO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **04/02/2016 a 04/02/2017**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **FABRICIO RIBEIRO DA SILVA**.

ART. 2º - As Férias concedidas no art. 1º será totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

Após VISTÓRIA TÉCNICA realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, através do Engº Civil Edimicio Pereira de Lima, CREA NACIONAL 260631614-2, "Referente ao serviço e material da revitalização reforma da Praça Otavio Ribeiro Campos, localizada na Avenida Amado José da Silva esquina com a Rua Pedro Teixeira de Farias, Vila Ituberaba Dom Aquino - MT, conforme contrato 049/2014, a cargo da Empresa S.O.S Construtora e Serviços LTDA-ME, CNPJ 05.543.903-0001-32, com sede na Rua Do Contorno, numero 19, Bairro Nova Esperança, Cep 78098-000, Cuiabá-MT, ficou constatado que a obra foi exe-

cutada em conformidade com as exigências contratuais no que concerne aos elementos visíveis.

Dom Aquino-MT, 17 de Janeiro de 2018

EDIMICIO PEREIRA DE LIMA

ENG. CIVIL

CREA NACIONAL No. 260631614-2

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 299/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/04/2014 a 01/04/2015**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/01/2018 a 06/02/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 048/2017

OBJETO: Expansão de 01 (UM) ano do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 048/2017 DATA DO TERMO: 29/12/2017

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 303/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que os servidores trabalharam na Secretaria de Educação como Professores:

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos servidores abaixo relacionados o que os mesmos têm direito:

Alonso Gomes dos Santos
Ana de Oliveira Campos
Antonio Carlos da Silva
Aparecida Maria dos Santos
Argemira da Silva
Aurisbela Ferreira Gomes
Celma de Fátima Alves Pereira Mendes
Divina da Silva Pereira
Helena Clemente dos Santos
Helena de Oliveira Campos
Ilza Batista da Silva
Jane Alves da Costa Miranda
Joeny Ribeiro da Silva
Josely Delfino dos Santos
Kattia Maria dos Anjos Batista Oliveira
Lourdes Silva de Castro
Lucineide Maria da Silva
Luzineri Rodrigues Brandão Silva
Manoel José Trindade
Márcia Maria Santos Ferreira
Marcilene Pereira de Souza
Maria Aparecida de Souza Costa
Maria Eunice Pereira da Silva
Maria Helenícia Braga de Souza
Maria Selma Rodrigues
Mário Alves dos Santos
Roseny dos Reis Lima Lacerda
Simone Suely Coimbra Bonfim
Terezinha Silva Dias
Zenimar Alves de Oliveira Ferreira Barbosa
Zildinete Almeida Torres

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/12/2017 a 24/01/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 295/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SANTA VICENTE ORTEGA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Psicóloga, no período aquisitivo de **23/01/2016 a 23/01/2017**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SANTA VICENTE ORTEGA PEREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/01/2018 a 06/02/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 296/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, no período aquisitivo de **17/02/2016 a 17/02/2017**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/01/2018 a 06/02/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 297/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SAMIA TEIXEIRA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2016 a 03/01/2017**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **SAMIA TEIXEIRA ARAUJO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/01/2018 a 14/02/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 298/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUSINALDO JOÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/02/2016 a 11/02/2017**.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **LUSINALDO JOÃO DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/12/2017 a 26/01/2018**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Dezembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 002/2017

**OBJETO: Expansão de 01 (UM) ano do prazo global constante na
Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2017 DATA DO TERMO: 29/12/
2017**

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI**, SEDIADO NA AVENIDA MARAVILHA,
PRAÇA DA BÍBLIA S/N – CENTRO DE FELIZ NATAL, PARA CUMPRI-
MENTO DO 3º DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO
49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000, ARTIGO 209 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E 3º DO ARTIGO 42
DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DESTA
FUNDO REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2017**, FICARÃO A DISPOS-
IÇÃO DOS CONTRIBUINTES PARA EXAME E APRECIACÃO, OS QUAIS
PODERÃO QUESTIONAR SUA LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LE-
GISLAÇÃO VIGENTE, DENTRO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A
CONTAR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

FELIZ NATAL, 31 DE JANEIRO DE 2018.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

DIRETORA EXECUTIVA

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2017**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 12/01/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	12.930.182,64	10.059.324,44	PASSIVO CIRCULANTE	20.042,30	47.863,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.494.417,20	9.805.235,45	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	15.335,70	42.268,79
CREDITOS A CURTO PRAZO	435.765,44	254.088,99	CURTO PRAZO	1.385,00	
CLIENTES	435.765,44	254.088,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.321,60	5.595,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.793,36	3.707,09	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	18.195.025,15	13.704.186,34
IMOBILIZADO	3.793,36	3.707,09	PROVISOES A LONGO PRAZO	18.195.025,15	13.704.186,34
BENS MOVEIS	7.593,94	6.965,94	TOTAL DO PASSIVO	18.215.067,45	13.752.050,18
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-3.800,58	-3.258,85	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	-5.281.091,45	-3.689.018,65
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.592.072,80	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.689.018,65	-3.689.018,65
			RESERVA TECNICA ACUMULADA	12.113,88	33.473,44
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	-5.281.091,45	-3.689.018,65
TOTAL	12.933.976,00	10.063.031,53	TOTAL	12.933.976,00	10.063.031,53
ATIVO FINANCEIRO	12.494.417,20	9.805.235,45	PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	439.558,80	257.796,08	PASSIVO PERMANENTE	18.195.025,15	13.704.186,34
SALDO PATRIMONIAL				-5.261.049,15	-3.641.154,81

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.841,60	
TOTAL			TOTAL	1.841,60	

Emissão: 12/01/2018 15:05:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
 Previdência Municipal de Feliz Natal
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 12/01/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10.924.363,15	9.708.437,22
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	1.496.166,78	2.445,67
354000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	52.003,37	46.488,72
TOTAL	12.472.533,30	9.757.371,61

Daniela Dicella Scariot
Diretora Executiva

Fabia Pereira Ortega
Contadora CRC/MT 010074/O



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2017

Data de emissão: 19/01/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	4.021.496,79	3.913.398,24	Despesa Orçamentária	1.294.032,99	1.127.971,70
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária		3.913.398,24	Ordinária		1.127.971,70
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Recurso Próprio de Previdência Social	4.021.496,79		Recurso Próprio de Previdência Social	1.294.032,99	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	60.858,86	66.338,56	Despesas Extra-Orçamentárias	99.140,91	84.549,61
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	21.883,90	47.863,84	Pagos no período	47.863,84	64.465,70
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	38.974,96	18.474,72	Outras movimentações extra-orçamentárias	38.974,96	18.474,72
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	12.302,11	1.609,19
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	9.805.235,45	7.038.019,96	Saldo em espécie do exercício seguinte	12.494.417,20	9.805.235,45
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	7.825,57	7.746,18	Bancos conta movimento	46.158,17	7.825,57
Aplicações financeiras	9.797.409,88	7.030.273,78	Aplicações financeiras	12.448.259,03	9.797.409,88
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão 19/01/2018 10:39:15

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
 Previdência Municipal de Feliz Natal
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2017

Data de emissão: 19/01/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	13.887.591,10	11.017.756,76	TOTAL	13.887.591,10	11.017.756,76

Daniela Dicelia Scariot
 Diretora Executiva

Fabia Pereira Ortega
 Contadora CRC/MT 010074/O

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
	Previdência Municipal de Feliz Natal
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	3.450.000,00	3.450.000,00	1.272.747,20	1.270.905,60	1.252.545,91	36,89	2.177.252,80
DESPESAS CORRENTES	1.980.000,00	1.996.000,00	1.272.119,20	1.270.277,60	1.251.917,91	63,73	723.880,80
Pessoal e Encargos Sociais	1.502.500,00	1.513.500,00	1.180.152,04	1.180.152,04	1.166.498,95	77,97	333.347,96
Outras Despesas Correntes	477.500,00	482.500,00	91.967,16	90.125,56	85.418,96	19,06	390.532,84
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	628,00	628,00	628,00	3,14	19.372,00
Investimentos	20.000,00	20.000,00	628,00	628,00	628,00	3,14	19.372,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.450.000,00	1.434.000,00					1.434.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	21.285,79	21.285,79	19.603,18	42,57	28.714,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.294.032,99	1.292.191,39	1.272.149,09	36,97	2.205.967,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.500.000,00	3.500.000,00	1.294.032,99	1.292.191,39	1.272.149,09	36,97	2.205.967,01
SUPERÁVIT (XIII)			2.727.463,80				-2.727.463,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.500.000,00	3.500.000,00	4.021.496,79	1.292.191,39	1.272.149,09	114,89	-521.496,79
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	50.000,00	50.000,00	21.285,79	21.285,79	19.603,18	42,57	28.714,21
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	50.000,00	21.285,79	21.285,79	19.603,18	42,57	28.714,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	50.000,00	50.000,00	21.285,79	21.285,79	19.603,18	42,57	28.714,21
SUPERÁVIT (IV)	1.548.000,00	1.548.000,00	1.731.610,95	1.733.293,56		111,86	-183.610,95
TOTAL (V) = (III + IV)	1.598.000,00	1.598.000,00	1.752.896,74	1.754.579,35	19.603,18	109,69	-154.896,74

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Daniela Dicesa Scariot
Diretora ExecutivaFabia Pereira Ortega
Contadora CRC/MT 010074/O



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.902.000,00	1.902.000,00	2.268.600,05	119,27	-366.600,05
RECEITAS CORRENTES	1.902.000,00	1.902.000,00	2.268.600,05	119,27	-366.600,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.026.000,00	1.026.000,00	1.063.082,08	103,61	-37.082,08
Contribuições Sociais	1.026.000,00	1.026.000,00	1.063.082,08	103,61	-37.082,08
RECEITA PATRIMONIAL	850.000,00	850.000,00	1.203.377,92	141,57	-353.377,92
Receitas de Valores Mobiliários	850.000,00	850.000,00	1.203.377,92	141,57	-353.377,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	2.140,05	8,23	23.859,95
Multa de Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	2.140,05	21,40	7.859,95
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00			15.000,00
Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00			1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.598.000,00	1.598.000,00	1.752.896,74	109,69	-154.896,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.500.000,00	3.500.000,00	4.021.496,79	114,89	-521.496,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	4.021.496,79	114,89	-521.496,79
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.500.000,00	3.500.000,00	4.021.496,79	114,89	-521.496,79



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
 Previdência Municipal de Feliz Natal
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.598.000,00	1.598.000,00	1.752.896,74	109,69	-154.896,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.598.000,00	1.598.000,00	1.752.896,74	109,69	-154.896,74
Contribuições Sociais	1.598.000,00	1.598.000,00	1.752.896,74	109,69	-154.896,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.598.000,00	1.598.000,00	1.752.896,74	109,69	-154.896,74
TOTAL (V) = (III + IV)	1.598.000,00	1.598.000,00	1.752.896,74	109,69	-154.896,74

Daniela Dicelia Scariot
 Diretora Executiva

Fabia Pereira Ortega
 Contadora CRC/MT 010074/O



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
 Previdência Municipal de Feliz Natal
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Exercício de 2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						
-------	--	--	--	--	--	--

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		47.863,84	47.863,84		
Pessoal e Encargos Sociais		42.268,79	42.268,79		
Outras Despesas Correntes		5.595,05	5.595,05		
TOTAL		47.863,84	47.863,84		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Daniela Dicelja Scariot
 Diretora Executiva

Fabia Pereira Ortega
 Contadora CRC/MT 010074/O

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal Previdência Municipal de Feliz Natal Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício de 2017		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.203.173,24	2.530.691,91
CONTRIBUIÇÕES	2.519.719,10	2.691.754,06
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.519.719,10	2.691.754,06
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	477.936,17	
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	477.936,17	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.205.517,97	1.144.657,63
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.140,05	15.791,98
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.203.377,92	1.128.865,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		-1.305.719,78
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		-1.305.719,78

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal Previdência Municipal de Feliz Natal Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício de 2017		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.795.246,04	1.148.739,95
PESSOAL E ENCARGOS	471.159,49	159.021,31
REMUNERACAO A PESSOAL	471.159,49	159.021,31
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	730.278,34	882.975,15
APOSENTADORIAS E REFORMAS	222.824,21	255.419,29
PENSOES	53.671,62	11.440,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	453.782,51	616.115,86
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	50.452,33	66.000,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		75,00
SERVICOS	49.910,60	65.496,10
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	541,73	429,22
TRIBUTÁRIAS	40.214,96	39.133,98
CONTRIBUICOES	40.214,96	39.133,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.503.140,92	1.609,19
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOS	4.503.140,92	1.609,19
Resultado Patrimonial do Período	-1.592.072,80	1.381.951,96



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Feliz Natal
 Previdência Municipal de Feliz Natal
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	628,00	

Daniela Dicelia Scariot
 Diretora Executiva

Fabia Pereira Ortega
 Contadora CRC/MT 010074/O

Emissão: 19/01/2018 10:41:22

Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. **733/2017 de 10 de setembro de 2017**, torna se pú-

blico para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que o mesmo será remarcado para a data de 31/01/2018 às 07:30hs (horário de Cuiabá). Em razão de haver a necessidade de fazer algumas alterações no objeto do edital. Conforme descrito nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gaúcha do Norte MT, 18 de janeiro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº.260 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.260 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Srº.RAINOLDO PAULO KLEIN, brasileiro, filho de MARIA DE LOURDES TELSKEIN KLEIN e CAMILO ANTONIO KLEIN, nascido em 28/06/1992, portador do RG Nº23986344, SSP/MT e CPF:045.971.811-80, no Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**, a partir de 16/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de JANEIRO 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PALÁCIO JOSÉ FELIX DE ARRUDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

Contratada: STHEFANY AYRES PARREIRA – ME

CNPJ: 21.721.224/0001-62

Objeto: Contratação de Profissional/Empresa especializada para Prestação dos Serviços de Contabilidade Pública com responsabilidade técnica da Câmara Municipal em substituição à contadora efetiva que se encontra em licença, conforme Termo de Referência.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações

Vigência: 19/01/2018 a 28/02/2018

Valor: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

Data da Assinatura: 19/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o novo período para a solicitação de Isenção de Taxa de acordo com o Edital Complementar n. 01/2018 do Concurso Público n. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, a Comissão Organizadora,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao **Item “3, C” CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, do Edital Complementar n. 06/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, **INFORMAMOS** que esteve aberto no período de 08/01/2018 a 12/01/2018 conforme publicado no Edital Complementar n.01/2018 o Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição e que durante esse período a Comissão Organizadora não recebeu nenhum novo pedido de Isenção de Taxa, ficando assim encerrado esse período e válido o Edital Complementar n.03/2017 que **DIVULGOU** o julgamento dos Recursos ao Edital Complementar n. 02/2017 e Homologou as Inscrições Deferidas e Indeferidas.

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 17 de Janeiro de 2018.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNI- CIPAL	NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CON- CURSO PÚBLICO
--	--

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017- EDITAL COMPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017- EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2018 - O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, tornam público o Edital Complementar n. 02/2018 que dispõe sobre o Encerramento do Período de Solicitação de Isenção de Taxa. O Edital Complementar n. 02/2018 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 17 de Janeiro de 2018.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNI- CIPAL	NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CON- CURSO PÚBLICO
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Alicione da Silva Machado**, aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2017, no cargo de **Professora Licenciatura Plena 24hrs**, 23º Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2018 publicado na data de 16 de janeiro de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público nº 001/2017 para entrega da documentação necessária para a contratação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhanga - MT, 22 de janeiro de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Devali Benício**, aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2017, no cargo de **Professora Licenciatura Plena 24hrs**, 18° Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2018 publicado na data de 16 de janeiro de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2017 para entrega da documentação necessária para a contratação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhanga - MT, 22 de janeiro de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 007/2017 de 02/01/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Adrieli de Fátima Ribeiro da Rosa**, aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2017, no cargo de **Professora Licenciatura Plena 24hrs**, 20° Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2018 publicado na data de 16 de janeiro de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2017 para entrega da documentação necessária para a contratação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhanga - MT, 22 de janeiro de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 007/2017 de 02/01/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Ronilda Monteiro da Silva**, aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2017, no cargo de **Professora Licenciatura Plena 24hrs**, 21° Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2018 publicado na data de 16 de janeiro de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2017 para entrega da documentação necessária para a contratação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhanga - MT, 22 de janeiro de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 007/2017 de 02/01/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que a candidata Sra. **Marza Menezes Meurer**, aprovada no Processo Seletivo Público n° 003/2017, no cargo de **Odontóloga**, 1° Aprovada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 01/2018 publicado na data de 12 de janeiro de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 003/2017 para entrega da documentação necessária para a contratação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhanga - MT, 22 de janeiro de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 007/2017 de 02/01/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO**

Certifico que o candidato Sr. **Nilson Gonçalves De Oliveira**, aprovado no Concurso Público Municipal n° 001/2016, no cargo de Motorista De Ônibus E Veículos Escolares – Educação 40 HRS, 7° Classificado, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital 02/2018 de 12 de janeiro de 2018, Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT. O candidato apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhanga - MT, 22 de janeiro de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

Substitui Membro que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2018, instituída pela Portaria 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído Membro que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura, responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2018, instituída pela Portaria 001/2018, a qual passará a vigor com a seguinte composição:

1 – JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271 – 43.

Pregoeira.

2 – MARCOS PAULO QUIRINO

CPF-MF: 051.497.191-61

Equipe de Apoio.**3 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA**

CPF-MF: 615.701.251 – 04.

Equipe de Apoio.**4 – JAMISTON MENDONÇA DE JESUS**

CPF-MF: 847.721.151-53

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 12 de janeiro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira/MT será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo de Previdência Própria do Município de Itiquira - ITIPREV.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira, para gestão 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Itiquira, em Reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2018, no uso da competência que lhe confere Lei Municipal Nº. 395 de 21 de Junho de 2000 alterado através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017.

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado por meio da Lei Municipal nº 395 de 21 de Junho de 2000 alterado através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência a pessoa idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger por unanimidade do Colegiado, a composição paritária da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira/MT, para a gestão 2017/2019, com a seguinte representação: a) Presidente – FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS; b) Vice-Presidente – FERNANDA JAQUELINE DE MELO; c) Secretária Geral e Executiva – BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES;

Art. 2º - Esta Diretoria tem vigência a partir da data da Eleição dos membros que foi realizada no dia 16 de janeiro de 2018, em Reunião desta instância de controle social;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação;

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 16 de janeiro de 2018.

FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente do CMDPI

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2018.

Art. 2.º O referido Plano foi aprovado pelo CMDCA, como se segue:

METAS	AÇÕES	RECURSO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Receber e analisar projetos de entidades certificadas no CMDCA.	Acompanhar e deliberar sobre seleção pública de projetos para serem financiados pelo FIA no ano de 2018;	-	Durante o ano de 2018	CMDCA
	Lançar edital para projeto de captação de recursos;	-	Durante o ano de 2018	
	Lançar edital de seleção pública de projetos a serem financiados pelo FIA 2018.	-	2º Semestre	
Campanha educativa nas escolas municipais e estaduais.	Incentivar campanhas socioeducativas em parceria com a rede de proteção.	FMDCA	Durante o ano de 2018	CMDCA
Inscrição de entidades no CMDCA	Revisar processo de inscrição de entidades no CMDCA. Visitas nas entidades inscritas no CMDCA. Analisar relatórios.	-	Anual	CMDCA
Reuniões ordinárias do CMDCA.	Reunião dos Conselheiros do CMDCA, para tratar assuntos de pauta, com a finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção à Criança e ao Adolescente. Reuniões Extraordinárias sempre que necessária.	FIA	Mensal; De acordo com o calendário anual do CMDCA.	CMDCA
18 de Maio – Dia Nacional de Combate à Violência e Exploração Sexual Infanto Juvenil.	Realizar campanha de mobilização em áreas de vulnerabilidade da cidade. Realizar caminhada alusiva ao dia 18 de maio. Promover Campanhas Educativas nas Escolas Municipais.	FMDCA	Maio de 2018.	CMDCA; CONSELHO TUTELAR; SMAS.
Dia da Criança	Ser parceiro, quando solicitado, nas diversas campanhas a serem realizadas neste dia no município.	-	Outubro de 2018	CMDCA
VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Realizar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a convocação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.	FMDCA	-	CMDCA
Captação de recursos para o FIA.	Visitar Empresas e apresentar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, o	-	Durante o ano de 2018	CMDCA

banco de projetos aprovados pelo CMDCA, bem como os projetos assistidos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itiquira, 16 de janeiro de 2018.

MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT

Vice-Presidente do CMDCA

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2018.

Art. 2.º O referido cronograma foi aprovado pelo CMDCA, como se segue:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDCA 2018		
DIA/MÊS	LOCAL	HORA
10 de Janeiro	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
27 de fevereiro	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
27 de março	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
24 de abril	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
29 de maio	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
26 de junho	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
24 de julho	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
28 de agosto	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
25 de setembro	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
30 de outubro	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
27 de novembro	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
20 de dezembro	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itiquira, 16 de janeiro de 2018.

MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT

Vice-Presidente do CMDCA

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 797, de 07 de novembro de 2013 e com base nas deliberações tomadas em reunião ocorrida no dia 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2018.

Art. 2.º O referido Plano foi aprovado pelo CMAS, como se segue:

PLANO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A Constituição Federal de 1988 definiu como diretrizes das políticas públicas nacionais, em especial na organização da assistência social, a descentralização político-administrativa e a participação popular na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (BRASIL, 2010); “O controle social da assistência social (...) é realizado por meio da participação da população na gestão da política, no acompanhamento, na fiscalização das instituições governamentais e não governamentais que os executam e dos recursos destinados no funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios” (BRASIL, 2010); “A participação popular na formulação e no controle da política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) foi efetivada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993), que, em seu art. 16, institui o Conselho Nacional de Assistência Social e estabelece os (...) Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil” (BRASIL, 2010); O Conselho municipal tem sua competência definida na LOAS, dentre as quais destacamos na Norma Operacional Básica (NOB/2005): acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social; acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social; A resolução do CNAS 14/2014 estabelece que o Conselho Municipal deverá instituir um plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais inscritos; O Regimento Interno do CMAS, preconiza que o CMAS irá estabelecer os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, por meio de resolução.

Pretende-se, através deste Plano construir uma cultura de união e transparência, visando alcançar os objetivos em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

TIPO DE PROTEÇÃO	SERVIÇO
Proteção Social Básica	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
	Serviço Especializado em Abordagem Social;
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias;
	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.
	Serviço de Acolhimento em República;
	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

2. OBJETIVOS 2.1. OBJETIVOS GERAIS

Estabelecer critérios e procedimentos para o Processo de Acompanhamento e Fiscalização da Rede de Serviços Socioassistenciais do Município, de forma que o mesmo possa ser sistemático e contínuo.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS Conhecer a rede, suas características, suas potencialidades, deficiências e os recursos que dispõem; Acompanhar de forma sistemática os serviços oferecidos pelas instituições sociais governamentais e não-governamentais do município, de acordo com as determinações do SUAS. Dar transparência e a visibilidade do conjunto de ações e recursos utilizados, tornando-o acessível à comunidade local, motivando a participação e controle social; Sistematizar as informações de modo a subsidiar as necessidades do CMAS, auxiliar estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de melhorar os serviços. **3. METODOLOGIA 3.1. PROCEDIMENTOS**

Para aprofundar o conhecimento acerca da Rede de Serviços Socioassistenciais do município, ou seja, o seu funcionamento, a demanda atendida e o processo de territorialização que ela tem, o CMAS, utilizará como instrumentais o Plano de Ação e o Relatório de Atividades Anuais. Além da análise da documentação realizada pelo conselho, legislação e finanças, se necessário serão realizadas visitas in-loco nos programas, projetos e serviços, visando o conhecimento da sua realidade e ações efetivadas. As visitas serão realizadas pelos membros do CMAS em sistema de rodízio, favorecendo o comprometimento de todos e, terá como suporte técnico um instrumental, denominado Relatório de Visita. Para as visitas utilizaremos como instrumental o Relatório de Visita Técnica, o qual será apresentado em reunião do CMAS para análise e reflexão sobre a situação das instituições, ficando anexo ao seu processo. As informações alimentarão o banco de dados do CMAS, após análise da documentação e visita institucional, que possibilitará mapear a Rede socioassistencial. O CMAS divulgará aos representantes das entidades do Plano de Acompanhamento e Avaliação da Rede Socioassistencial e realizará anualmente audiência pública para divulgar as ações.

3.2. POPULAÇÃO ALVO

Programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais, inscritos no CMAS.

3.3. RECURSOS HUMANOS

Membros do CMAS e Secretária Executiva.

3.4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS Estruturação do Plano de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial do CMAS. Análise da documentação das Entidades pelo CMAS; Visitas técnicas institucionais se necessário. Apresentar Relatórios Técnicos em reunião do CMAS. **4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aprovação Plano Ação/												

[illegible]

ITIQUIRA, 16 de janeiro de 2018.

Eleno Lino de Araujo

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 797, de 07 de novembro de 2013 e com base nas deliberações tomadas em reunião ocorrida no dia 16 de janeiro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2018.

Art. 2.º O referido calendário foi aprovado pelo CMAS, como se segue:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS 2018		
DIA/MÊS	LOCAL	HORA
16 de Janeiro	Sala de reuniões dos Conselhos.	14h00min
21 de fevereiro	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
28 de março	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
25 de abril	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
30 de maio	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
27 de junho	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
25 de julho	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
29 de agosto	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
26 de setembro	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
31 de outubro	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
28 de novembro	Sala de reuniões dos Conselhos.	09h00min
20 de dezembro	Sala de reuniões dos Conselhos.	14h00min

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itiquira, 16 de janeiro de 2018.

ELENO LINO DE ARAUJO

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos Socio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 797, de 07 de novembro de 2013 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária ocorrida no dia 16 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira – MT.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Considera-se entidade e organização de assistência social, para fins esta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue preponderantemente na Assistência Social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada.

Art. 3º. As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, das organizações de usuários, entidades sociais, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência social, nos termos das normas vigentes.

III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos Socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itiquira-MT obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 5º. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social e/ou dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais no CMAS é a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 6º. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nesta área, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos Socioassistenciais.

Art. 7º. Todas as entidades e organizações que desenvolvam ações de assistência social em Itiquira, mesmo que não tenham sede no município, deverão promover a sua inscrição no CMAS – Itiquira.

Parágrafo único. O CMAS – Itiquira poderá solicitar informações quanto ao funcionamento da entidade para o Conselho de Assistência Social do(s) município de atuação para a efetiva inscrição.

Art. 8º. Se a entidade ou organização de assistência social possuir sede no município de Itiquira, mas atuação em outro município é facultada a inscrição no CMAS de Itiquira.

CPÍTULO III

DOS REQUERIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 9º. As entidades ou organizações de Assistência Social bem como os serviços, programas e projetos Socioassistenciais no ato da inscrição demonstrarão cumulativamente:

I – Observar os princípios contidos na Lei nº 8.472/1993 – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que as atualizam;

II – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

III – Assegurar que os serviços, programas e projetos Socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

IV – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e projetos Socioassistenciais;

V – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos Socioassistenciais;

VI – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

VII – Possuir recursos humanos e instalações físicas adequados ao tipo de atendimento que prestam, de acordo com o público alvo e com as exigências legais;

VIII – Atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e indivíduo que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;

IX – Atuar em conformidade com as normativas vigentes no âmbito da assistência social.

CAPÍTULO IV

DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 10. Para a inscrição da entidade, da organização de assistência social ou dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais, deverá constar de forma expressa no Estatuto Social das entidades e organizações de assistência social:

I – Finalidade de assistência social;

II – Que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual “superávit” apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – Que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV – Que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V – Que não perceberão seus direitos, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;

VI – Que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênera, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública;

VII – que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Art. 11. Para entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.790/99;

Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, como OSCIP, registrada no CMAS.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Art. 12. Os documentos necessários para o encaminhamento do pedido de inscrição do CMAS são:

I – Requerimento e formulários disponibilizados por meio de site, pelo CMAS de Itiquira, devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, contendo a sua identificação de acordo com os Anexos desta Resolução e conforme previsto no capítulo I, desta Resolução;

II – cópia do estatuto vigente, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório, com as devidas alterações, quando houver, demonstrando o cumprimento dos requisitos do Art. 10, desta Resolução;

III – cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;

IV – cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;

V – cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária do local de atendimento, em consonância com a atuação;

VI – plano de ação na área da assistência social para o exercício em curso, evidenciando:

a) Finalidades estatutárias; **b)** Objetivos; **c)** Origem dos recursos; **d)** Infraestrutura; **e)** Identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial, informando respectivamente: **1.** Público alvo; **2.** Capacidade de atendimento; **3.** Recursos financeiros a serem utilizados; **4.** Recursos humanos envolvidos; **5.** Abrangência territorial; **6.** Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas, em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

VII – para entidades e organizações de assistência social, bem como para serviços, programas e projetos Socioassistenciais, com mais de um ano de funcionamento, relatório detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior, evidenciando:

a) Finalidades estatutárias; **b)** Objetivos; **c)** Origem dos recursos; **d)** Infraestrutura; **e)** Identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial executado, informando respectivamente: **1.** Público alvo; **2.** Capacidade de atendimento; **3.** Recurso financeiro utilizado; **4.** Recursos huma-

nos envolvidos; 5. Abrangência territorial; 6. Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

VIII – em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:

- a) Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;
- b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Art. 13 Não obterão inscrição no CMAS de Itiquira:

- I – as organizações religiosas destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- II – os clubes esportivos;
- III – os partidos políticos;
- IV – os fundos de pensão, os sindicatos, as associações, as entidades ou fundações que visam exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários;
- V – entidades que tenham finalidade lucrativa.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 14. Os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social e de serviços, programas e projetos Socioassistenciais no CMAS, serão protocolados na Secretaria Executiva do Conselho, devendo ser expedido por estes o respectivo protocolo.

Parágrafo único. O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução.

Art. 15. Protocolado o pedido, o Conselho realizará visita e encaminhará as informações necessárias para subsidiar em sua decisão.

§ 1º Procedida a análise jurídica, será examinado pelo CMAS.

§ 2º Se o CMAS considerar necessário, poderá determinar outras providências como visita, juntada de documentos, complementação ou alteração do Plano de Ação ou adequação de documentação.

Art. 16. O CMAS procederá análise e emitirá parecer quanto a sua inscrição, o qual será posteriormente apresentado na Reunião Ordinária para aprovação.

§ 1º Havendo discordância de integrante do CMAS com relação ao parecer levado a Plenária, este deverá apresentar, na mesma oportunidade, a manifestação discordante.

§ 2º Diante da apresentação do parecer, e antes da votação na Plenária, qualquer conselheiro poderá pedir vistas do processo.

§ 3º A secretária Executiva garantirá o acesso aos processos de inscrição, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. O acesso aos documentos obedecerá a ordem cronológica da solicitação.

§ 4º É vedada a retirada do processo da sede do CMAS, porém, para que todos os conselheiros possam ter acesso, o mesmo poderá ser fotocopiado, sendo que tais fotocópias deverão ser devolvidas à Secretaria Executiva do CMAS no final da análise.

§ 5º Em qualquer fase do procedimento de inscrição poderá o CMAS solicitar informações ou documentação complementar e adequações no plano de ação.

§ 6º Após deliberação do pedido de inscrição em reunião Plenária, a Secretária Executiva informará o órgão Gestor de Assistência Social que procederá a inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101/09.

Art. 17. O CMAS estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como para a inscrição dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais.

Art. 18. Como comprovante de inscrição das entidades e organizações de assistência social, de serviços, programas e projetos Socioassistenciais, o Conselho emitirá uma Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez dias úteis da deliberação e declaração para a entidade e/ou organização de assistência social.

Art. 19. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de assistência social deverá ser comunicada oficialmente, contendo as devidas justificativas de indeferimento.

CAPÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 20. Compete ao CMAS a fiscalização das entidades ou organizações de assistência social e dos respectivos serviços, programas e projetos inscritos.

Art. 21. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 22. Para a manutenção da inscrição da entidade ou organização de assistência social, ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial, deverão ser cumpridas as seguintes formalidades:

- I – apresentar ao CMAS qualquer alteração havida no estatuto social, registrada no cartório competente;
- II – manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao CMAS;
- III – apresentar, no prazo que for consignado, informações e/ou documentos quando solicitados pelo CMAS.

Art. 23. As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS:

- I – plano de ação do corrente ano nos termos do inciso VI artigo 11;
- II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VII artigo 11.

Parágrafo único. As instituições que apresentarem a solicitação de inscrição até seis meses antes do período para validação estão dispensadas da validação anual no ano subsequente.

Art. 24. Cabe ao CMAS a fiscalização das entidades e organizações nele inscritas, devendo para tanto estabelecer Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas e projetos Socioassistenciais inscritos, considerados os critérios definidos em normativas e resoluções.

Parágrafo único. O CMAS poderá solicitar aos órgãos da administração pública, a Conselho Municipais e da Sociedade civil, informações quanto ao funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 25. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas e projetos Socioassistenciais, a entidade ou organização de assistência social deverá comunicar ao CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de assistência social e/ou dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais, observando o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO VIII**DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

Art. 26. O CMAS poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade e organização de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio, nos termos do art. 31, 32 e 33 desta Resolução.

Art. 27. Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade e organização de assistência social que:

- I – infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
- II – apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
- III – interromper a prestação dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais por prazo superior a 6 (seis) meses;
- IV – não cumprir os requisitos elencados no art. 9º desta resolução;

Art. 28. O CMAS notificará o cancelamento da inscrição da entidade coletando assinatura que atesta a ciência do indeferimento.

Art. 29. Havendo o cancelamento da inscrição, o CMAS publicará no Diário Oficial do Município, a resolução competente.

Parágrafo único. O CMAS comunicará aos Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração penal.

Art. 30. O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária do CMAS, por maioria simples dos conselheiros.

CAPÍTULO IX**DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

Art. 31. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou cancelamento, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao CMAS, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura atestando a ciência do indeferimento.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos.

§ 2º O prazo para análise do pedido de reconsideração será de até 60 (sessenta) dias da entrega do mesmo, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.

§ 3º Fica assegurado à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que se trata esta Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da Lei.

Art. 32. A requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMAS, nos termos da lei vigente.

§ 1º Na impossibilidade de concessão imediata de vistas ao processo, a Secretária Executiva do CMAS agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de que trata o art. 20. desta resolução será suspenso, ou seja, o lapso temporal entre a data do pedido de vistas e a data agendada para a consulta dos autos, não será computado.

Art. 33. Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT.

Parágrafo único. O recurso contra a decisão do CMAS terá efeito meramente devolutivo.

Art. 34. Após a decisão final do recurso interposto, mantido o cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar cópia do ato cancelatório e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como para guarda.

Parágrafo único. O cancelamento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo requerimento, desde que atenda os critérios desta Resolução.

CAPÍTULO X**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 35. Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMAS de Itiquira.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 16 de janeiro de 2018.

ELENO LINO DE ARAUJO

Presidente do CMAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Designar servidores para comporem a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epígrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão no exercício financeiro de 2018, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos e Estáveis), abaixo relacionados.

1 – JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271 – 43.

Pregoeira.

2 – MARCOS PAULO QUIRINO

CPF-MF: 051.497.191-61

Equipe de Apoio.

3 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.701.251 – 04.

Equipe de Apoio.

4 – JHONATAN PRESOTTO

CPF-MF: 019.685.411-36

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 03 de janeiro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **N M FERREIRA EDIFICACOES – EPP**, CNPJ/MF nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do CONTRATO nº 016/2017, assinado em 24/08/2017, no importe de R\$ 18.449,81 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), bem como, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO CONTRATO em 160 (cento e sessenta) dias, contados a partir de 21/01/2018 até 30/06/2018 e do PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 28/01/2018 até 27/06/2018, conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 19/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Jauru comunica a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. **021/2017-1** referente ao Pregão Presencial Nº.**030/2017** da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, para eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, televisão, jornal, sonorização, carro e moto de som. Sagrada vencedora a empresa **Oik Soluções em Marketing E Serviços LTDA ME**, devidamente inscrito no CNPJ.: 17.6177.260/0001-03.

Jauru – MT, 19 de Janeiro de 2018.

DECRETO Nº 006/2018

DECRETO N.006 ° DE 19 DE JANEIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU)”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 63 VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 104/2014 acrescentado pela Lei Complementar nº 111/2015 que dispõe acerca da prorrogação de prazo para parcelamento especial dos créditos tributários municipais inscritos ou não em dívida ativa, referente ao Imposto sobre a Propriedade de Territorial Urbano- IPTU, via decreto do poder executivo.

DECRETA:

Artigo 1º -Fica prorrogado a prazo até 31/03/2018 para que o contribuinte ingresse com pedido de parcelamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, inscritos ou não na dívida ativa, mediante a apresentação de requerimento específico junto ao setor tributário do município de Jauru/MT, nos moldes especificados nas Leis Complementares 99/2013 e 104/2014, conforme tabela a seguir especificada:

MULTA MORATÓRIA	JUROS	FORMAS DE PAGAMENTO
60% de desconto	100% de desconto	À vista
50% de desconto	50% de desconto	Até 12 vezes
30% de desconto	30% de desconto	De 13 até 48 vezes

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 19 de Janeiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018 - CMDCA**

ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2017.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBROS SUPLEN-
TES DE CONSELHEIROS TUTELARES N° 001/2017, DE 21 DE AGOS-
TO DE 2017, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2018, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO-
LESCENTE – CMDCA DE JUARA – MATO GROSSO, no uso de suas atri-
buições legais, torna público, com base na lei Federal n° 8.069/90 (ECA),
na Resolução n° 170/2014 do Conanda, na Lei Municipal n° 1.935/2008
e que lhe é conferido pela Resolução n° 002, de 06 de março de 2017,
do CMDCA, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministé-
rio Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca
de Juara/MT, referentes ao assunto, divulgar e estabelecer normas para a
abertura **das inscrições e realização do processo de eleição de esco-
lha de membros suplentes de conselheiros tutelares** do Município de
Juara/MT, para o Biênio de 2018/2019, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o edital do processo de escolha de membros suplentes
de conselheiros tutelares n° 001/2017, de 21 de agosto de 2017, através
do Edital Complementar n° 002/2018, que passa a ter as seguintes altera-
ções:

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

I - Item 1.1 – O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal n° 8.
069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como pela Lei Muni-
cipal n° 1.935/2008 e Resolução n° 002, de 06 de março de 2017 do Con-
selho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara - Ma-
to Grosso, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do
Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

II – Item 1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritaria-
mente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução n°
002, de 06 de março de 2017, é a responsável por toda a condução do
processo de escolha dos membros suplentes dos conselheiros tutelares.

III – Item 1.2. O processo destina-se à escolha de membros **Suplentes** do
Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o **sufrágio universal,
direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município no dia 15 de
abril de 2018**, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá conforme necessi-
dade da ocupação das vagas existentes.

IV – Item 1.2.1. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar
ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros **Suplentes** do
Conselho Tutelar para o mandato até 2019 torna público o presente Edital,
nos seguintes termos:

V – Item 1.3. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução n°
170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo
admitida a composição de chapas.

VI – Item 1.4. DO CONSELHO TUTELAR:

VII – Item 1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não
jurisdicional, integrante da administração pública municipal e encarrega-
do pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e
do adolescente, sendo composta por 05 (cinco) membros titulares e por
05 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela comunidade local, para o
mandato até 2019, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo proces-
so de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

VIII – Item 1.4.2. A função é de Conselheiro Tutelar, considerados **suplen-
tes**, seguindo a ordem de votação obtida na eleição, tendo preferência o
mais votado.

IX – Item 1.4.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma
colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo

Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n° 8.069/90,
observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim
como pela Lei Municipal n° 1.935/2008.

X – Item 1.4.4. O presente Processo de Escolha dos membros **Suplentes**
dos Conselheiros Tutelares do Município de Juara - MT visa preencher as
vagas remanescentes ao Processo n° 001/2015, tendo em vista a vacân-
cia de vaga anteriormente existente e ausência de suplentes para sua ocu-
pação.

XI – Item 1.5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDA- TOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

XII – Item 1.5.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei n° 8.069/90, e do
art. 33, da Lei Municipal n° 1.935/2008, os candidatos a membro do Con-
selho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Reconhecida Idoneidade Moral;

II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residir no Município a mais de 02 (dois) anos;

IV. Ter concluído o ensino médio, devidamente comprovado mediante a
apresentação de certificado, diploma ou atestado de matrícula;

V. Não registrar antecedentes criminais;

VI. Conhecimento básico de informática;

VII. Dedicção exclusiva e disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas com
jornada de 40 (quarenta) horas semanais e previsão de regime de plantão
a ser prestado;

VIII. Alcançar 50% em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, atribuições do Conselho Tutelar e das legislações perti-
nentes à área da criança e do adolescente.

IX. Possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

X. Estar no gozo dos direitos políticos;

XIII – Item 1.5.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demons-
trado no ato da candidatura - (inscrição).

XIV – Item 1.6. DA JORNADA DE TRABALHO, SUBSÍDIO E OUTROS DIREITOS:

XV – Item 1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas ativida-
des em regime de dedicação exclusiva, 40 horas semanais (sob o regime
de escala/plantão), previsto na Lei Municipal n° 1.935/2008 para o funci-
onamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/
sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas ine-
rentes ao órgão, obedecendo às regras administrativas de frequência, as-
siduidade e compensação regulamentada pelo Poder Público Municipal.

XVI – Item 1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar
não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, sendo
considerado serviço público relevante.

XVII – Item 1.6.3. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de
suas atribuições, faz jus ao subsídio mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e no-
vecentos reais).

XVIII – Item 1.6.4. A função do Conselheiro Tutelar exige dedicação exclu-
siva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou pri-
vada, pelo que sendo constatada referida situação, aplicar-se-ão as san-
ções civis, penais e administrativas cabíveis, inclusive, a perda do cargo
eletivo e eventual restituição de subsídios e outras verbas aos cofres pú-
blicos.

XIX – Item 1.6.5. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de
suas atribuições, poderá fazer uso de veículo oficial mediante autorização
da Secretaria Municipal a qual está vinculado, ou ainda, mediante autori-
zação direta do chefe do Executivo Municipal.

XX – Item 2. DOS IMPEDIMENTOS:

XXI – Item 2.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou os correspondentes da união estável, companheiros, ainda que em união homo afetivas, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15 da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

XXII – Item 2.2. Considerar-se-á eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

XXIII – Item 2.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

XXIV – Item 2.4. É também impedido de se inscrever no processo de escolha o membro do Conselho Tutelar que, tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo em período anterior à eleição unificada orientada pelo Edital 001/2015.

XXV – Item 3. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

XXVI – Item 3.1. Por força da resolução nº 002, de 06 de março de 2017, hora instituída uma Comissão Especial Eleitoral a mesma fica responsável, pela organização e condução do presente Processo de Escolha.

XXVII – Item 3.2. Compete a Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- g) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- i) Notificar o Ministério Público; e
- j) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

XXVIII – Item 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

XXIX – Item 4.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário do anexo único ao presente Edital;

XXX – Item 4.2. A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos ou meio equivalentes para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

d) Dia e locais de votação;

e) Inscrição dos interessados em acompanhar a apuração dos votos;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Divulgação do resultado final do pleito eleitoral nos meios de comunicação, após o julgamento de eventuais impugnações;

XXXI – Item 5. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

XXXII – Item 5.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio de requerimento impresso e/ou formulários e será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência da Assistência Social e Trabalho (CRAS), no qual o candidato declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital, situado na Rua Fortaleza, nº 243-N, Centro, nesta cidade, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, informações através do telefone (66) 3556-3664 (Izabel).

XXXIII – Item 5.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (Estadual e Federal);
- d) Comprovante de dois anos de residência no município;
- e) Comprovante de escolaridade;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Uma foto 3x4

XXXIV – Item 5.3. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

XXXV – Item 5.4. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

XXXVI – Item 5.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

XXXVII – Item 5.6. O uso de documento de informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

XXXVIII – Item 5.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

XXXIX – Item 6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

XL – Item 6.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral efetuará, no prazo de 01(um) dia, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

XLI – Item 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

XLII – Item 7.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato inscrito, em petição devidamente fundamentada;

XLIII – Item 7.2. Os candidatos impugnados e/ou indeferidos serão notificados pessoalmente do teor da impugnação e/ou indeferimento no prazo 24 (horas), começando, a partir de então, a correr o prazo dias para apresentar sua defesa, prazo conforme anexo único desde edital;

XLIV – Item 7.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

XLV – Item 7.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo previsto no anexo único deste edital para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

XLVI – Item 7.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;

XLVII – Item 7.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, que terá o prazo fixado no anexo único deste edital para fins de interposição dos recursos previstos Item 7.7 desde Edital;

XLVIII – Item 7.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberão recursos à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade – Art. 11, §4º da Resolução CONANDA nº 170/2014.

XLVIX – Item 7.8. Qualquer candidato poderá interpor recurso administrativo, nas datas estabelecidas no Anexo único deste Edital, sobre avaliação, ponto, questão, classificação, candidatura ou resultado que vier a discordar.

L – Item 7.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

LI – Item 7.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

LII – Item 8. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

LIII – Item 8.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

LIV – Item 8.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

LV – Item 8.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

LVI – Item 8.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

LVII – Item 8.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de conversas e distribuição de panfletos, conforme julgarem necessário, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

LVIII – Item 8.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés, carros de som e outros meios não previstos neste Edital;

LVIX – Item 8.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

LX – Item 8.8 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

LXI – 8.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

LXII – Item 9. DA PROVA DE CONHECIMENTOS:

LXIII – Item 9.1. A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre os temas relacionados:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei Federal nº 8.069/1990.

b) Resoluções 170 de 10 de dezembro de 2014 - CONANDA;

LXIV – Item 9.2. A prova de conhecimentos será elaborada por advogados da administração municipal. Quanto a avaliação psicológica será feita por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Juara-MT, sob supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial Eleitoral.

LXV – Item 9.3. A prova de conhecimentos será feita em forma de teste de múltipla escolha versando sobre o conteúdo constante do item 9.1., possuindo duração máxima de 04 (quatro) horas.

LXVI – Item 9.4. A prova realizar-se-á nas dependências da Escola Estadual Oscar Soares, Horário 07h00min as 11h00min horas, endereço, Avenida Jose Alves Bezerra, 140-E. Centro Juara – MT, Dia 17/03/2018.

LXVII – Item 9.5. A prova será avaliada de zero a cem pontos e tem caráter eliminatório, sendo composta da seguinte forma:

Por 20 (vinte) questões, com peso 0,5 (meio ponto) cada uma, em forma de teste de múltipla escolha, contendo quatro alternativas, constando apenas uma única alternativa correta;

LXVIII – Item 9.6. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que:

a) não alcançar a mínimo exigido;

b) não devolver o cartão resposta;

LXIX – Item 9.7. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

LXX – Item 9.8. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

LXXI – Item 9.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 20 (vinte) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul;

LXXII – Item 9.10. Será permitida a saída do candidato da sala de avaliação somente após o transcurso do prazo de 30 (trinta minutos) a contar do início.

LXXIII – Item 9.11. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

LXXIV – Item 9.12. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

LXXV – Item 9.13. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de aparelhos eletroeletrônicos de qualquer espécie;

a) O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

LXXVI – Item 9.14. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido neste Edital, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo.

LXXVII – Item 9.15. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, devendo permanecer os últimos 03 (três) candidatos na sala até que o último termine e entregue sua avaliação aos monitores, para dar transparência e atestarem, mediante assinatura, que o envelope contendo as provas foi devidamente lacrado.

LXXVIII – Item 10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

LXXVIX – Item 10.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;

LXXX – Item 10.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;

LXXXI – Item 10.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/ Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

LXXXII – Item 10.2. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicado.

LXXXIII – Item 10.3. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

LXXXIV – Item 11. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

LXXXV – Item 11.1. A eleição para os membros **Suplentes** do Conselho Tutelar do Município de Juara - Mato Grosso realizar-se-á no **dia 15 de abril de 2018 das 08h00min às 17h00min, na Escola Oscar Soares, sito Avenida Jose Alves Bezerra, 140-E. Centro Juara – MT.**

LXXXVI – Item 11.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso.

LXXXVII – Item 11.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pelo CMDCA;

LXXXVIII – Item 11.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e codinomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

LXXXIX – Item 11.5. Somente poderão votar pessoas com domicílio eleitoral no município de Juara-Mt, assim registradas como eleitores no Município perante a Justiça Eleitoral, exigindo-se a apresentação de documentos de identificação (Título de Eleitor e/ou RG). Em caso de haver dúvida sobre a identidade do eleitor, cumpre exigir documento de identificação

com foto, e, Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

XC – Item 11.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

XCI – Item 11.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

XCII – Item 11.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

XCIII – Item 11.9. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente do CMDCA;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

XCIV – Item 11.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos suplentes os candidatos aprovados em ordem de classificação por ordem decrescente de votos, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

XCV – Item 11.11. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada;

XCVI – Item 11.12. Após a votação será lavrada ata, onde serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas e resultado da votação.

XCVII – Item 12. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

XCVIII – Item 12.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

XCIX – Item 12.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

C – Item 12.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

CI – Item 12.4. Caberá ao CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CII – Item 12.5. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetivas ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as), tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado.

CIII – Item 12.6. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

CIV – Item 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

CV – Item 13.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral, fará divulgar em Site Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para Suplentes dos Conselheiros Tutelares aprovados em ordem decrescente de classificação de votos.

CVI – Item 14.DA POSSE:

CVII – Item 14.1. A posse dos membros Suplentes dos Conselhos Tutelares será concedida pelo Presidente do CMDCA local e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes.

CVIII – Item 14.2. Os candidatos serão classificados pela ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

CVIX – Item 15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CX – Item 15.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura e Câmara Municipal de Juara – Mato Grosso, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

CXI – Item 15.1.1. O processo de escolha para membro **suplentes** de conselheiros tutelares ocorrerá com o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes devidamente habilitados. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 05 (cinco), a Comissão Especial Eleitoral poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazos para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo de garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

CXII – Item 15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 1.935/2008;

CXIII – Item 15.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CXIV – É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

CXV – Item 15.4. Cada candidato poderá credenciar, conforme consta no Anexo Único deste Edital, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

CXVI – Item 15.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Fortaleza, 243-N, Centro.

CXVII – Item 15.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre o processo, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

CXVIII – Item 15.7. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerrarão após a ata contendo as intercorrências e o resultado da votação;

CXIX – Item 15.8. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

CXX – Item 15.9. As alterações estão publicadas no Diário Oficial da AMM, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores, e nos Sites: www.juara.mt.gov.br e www.juara.mt.leg.br/.

CXXI – Item 15.9. O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CXXII – Item 15.10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Edital Complementar 001/2017.

CMDCA de Juara-Mt, 18 de janeiro de 2018.

Gessi Bruning Lamira

Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

Calendário referente ao Edital nº 001/2017 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara – MT

Item	Especificação	Datas
1	Publicação do Edital	21/08/17
2	Publicação da Comissão Especial Eleitoral	21/08/17
3	Inscrições e entrega de documentos no Centro de Referência da Assistência Social e Trabalho (CRAS). Endereço: Rua Fortaleza, 243-N, Centro, nos horários, das 09h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 15h00min	29/01/18 a 14/02/18
4	Análise dos Requerimentos de inscrições	15/02/18
5	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	16/02/18
6	Recursos das inscrições indeferidas	19/02/18 a 21/02/18
7	Impugnação dos resultados dos inscritos	22/02/18 e 23/02/18
8	Avaliação Psicológica e resultado imediato, apto e inapto. Local: CRAS. Horários: das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min horas	26/02/18 e 27/02/18
9	Encaminhamentos das Notificações	28/02/18
10	Prazo para recursos até 16h00min	01/03/18 a 05/03/18
11	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	06/03/2018
12	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	07/03/18
13	Prazo para recurso à Plenária do CMDCA	08/03/18 e 12/03/18
14	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	13/03/18 e 14/03/18
15	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	15/03/18
16	Prova de Conhecimentos Local: Escola Estadual Oscar Soares, Horário 07h00min às 11h00min horas, endereço, Avenida Jose Alves Bezerra, 140-E. Centro Juara – MT	17/03/18
17	Divulgação do resultado da prova	20/03/18
18	Prazo para recursos do resultado da prova até 16h00min	21/03/18
19	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	22/03/18
20	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos aprovados em ordem alfabética	23/03/18
21	Prazo para recurso à Plenária do CMDCA	26/03/18 a 27/03/18
22	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	28/03/18 e 29/03/18
23	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados em ordem alfabética	02/04/18
24	Reunião com candidatos para orientação da campanha eleitoral	03/04/18
25	Início da Campanha Eleitoral	03/04/18
26	Inscrição de interessados para acompanhar a apuração dos votos	03/04/18 e 04/04/18
27	Dia da votação Local: Escola Oscar Soares, Endereço, Avenida Jose Alves Bezerra, 140-E. Centro Juara – MT	15/04/18
28	Divulgação do resultado da votação	15/04/18
29	Prazo para impugnação do resultado da eleição	17/04/18 e 18/04/18
30	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	19/04/18

31	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	20/04/18	34	Capacitação dos conselheiros eleitos	A ser agendada
32	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	23/04/18 e 24/04/18			
33	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	26/04/18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2018/GS/SME - JURUENA/MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o presente **Edital Simplificado de Seleção nº. 001/2018/SME - Juruena/MT** que estabelece normas para a sua realização.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos neste Edital, sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Juruena/MT juntamente com a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face de ausência de pessoal efetivo à demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 - O Processo Seletivo consistirá de Prova Objetiva (PO) e Prova Prática (PP), de caráter classificatório e eliminatório e de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório, de acordo com o cargo escolhido.

1.4 - As vagas abertas para inscrição dos interessados a contrato temporário serão para provimento de pessoal para suprir a existência de vagas e/ou substituições em cargos de:

I – Professor, 20 horas semanal: vagas de acordo com o número de turmas/aulas livres e/ou substituições;

II – Auxiliar de Turma, 40 horas semanal ou proporcional, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas;

III – Motorista de Transporte Escolar, 40 horas semanal: conforme necessidade da SME.

1.5 – O candidato a contrato temporário que assumir vaga livre ou em substituição, quando em qualquer tempo do período letivo, ocorrer o retorno, enquadramento ou lotação de um profissional concursado em vaga que vier a escolher/assumir, seu contrato será rescindido automaticamente.

1.6 - O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

1.7 - O contrato por prazo determinado poderá ser rescindido a qualquer tempo da vigência do mesmo, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar (CDCE), assegurado o direito de defesa perante o colegiado.

2 – DAS INSCRIÇÕES/PROVAS:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições aos cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme anexos I, II e III deste Edital, em dias úteis.

a) **Local para inscrição e atribuição da jornada de trabalho:** Secretaria Municipal de Educação, Rua das Cerejeiras, nº 190, Bairro Centro, Juruena MT.

b) **Local da Prova Objetiva:** Escola Municipal 07 de Maio, Rua Goiás nº 20, Centro, Juruena MT.

c) **Local da Prova prática ao cargo de Motorista de Transporte Escolar:** Secretaria Municipal de Educação.

2.3 – O Processo Seletivo será composto de:

I. Três etapas para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma:

a) - **1ª Etapa:** Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **23 a 25 de janeiro de 2018 das 8h00min as 12h30min.**;

b) - **2ª Etapa:** Prova Objetiva, dia **31/01/2018:**

- Para Professor: das **8h00min as 10h00min.**

_ Para Auxiliar de Turma: das **14h00min. as 16h00min.**

c) - **3ª Etapa:** Atribuição de Aulas e/ou Jornada de Trabalho, dia **14/02/2018, a partir das 7h30min. para Professor e a partir das 15h00min. para Auxiliar de Turma.**

II. Quatro etapas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

a) - **1ª Etapa:** Inscrição/Contagem de Pontos – dias: **24 e 25 de janeiro de 2018 das 8h00min as 12h30min.**;

b) - **2ª Etapa:** Prova Objetiva, dia **31/01/2018 das 14h00min. as 16h00min.**

c) - **3ª Etapa:** Prova Prática – dia **08/02/2018, a partir das 7h30min.**

d) - **4ª Etapa:** Atribuição da Jornada de Trabalho **14/02/2018, a partir das 13h30min.**

2.4 - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para o cargo a que concorrer:

I. após conclusão do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

II. o resultado classificatório das inscrições/contagem de pontos aos contratos temporários à Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **29/01/2018, a partir das 14h00min.**;

III. o resultado classificatório das inscrições e Prova Objetiva aos contratos temporários à Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **07/02/2018, a partir das 17h00min.**;

IV. o resultado classificatório das inscrições, Prova Objetiva e Prova Prática aos contratos temporários à Motorista de Transporte Escolar será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **12/02/2018, a partir das 17h00min.**;

V. o resultado classificatório será feito em listas, de acordo com os cargos pretendidos, e a divulgação será em ordem decrescente de pontuação;

VI. ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos/Provas ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, o mesmo prazo para emissão do parecer;

VII. os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Inscrição.

2.5 - O não comparecimento do candidato no dia da Prova Objetiva (PO) ou Prova Prática (PP) implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.

2.6 - A Prova Objetiva de todos os cargos/funções terá duração máxima de 2 (duas) horas e será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3 – DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/SELEÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

3.1 - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos será assim constituída:

I – Secretário Municipal de Educação;

II - assessor pedagógico;

III – um representante da SME;

IV – um representante de Diretor de Escola;

V – um representante de Apoio Administrativo Educacional;

VI – um representante de motoristas do Transporte Escolar;

VII – um instrutor de auto escola;

VIII - um representante do SINTEP;

IX – representante jurídico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá ser constituída até a **data de 22/01/2018**.

3.2 – A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsável pelo processo de seleção e atribuição aos servidores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital;

II. Divulgar quadro de vagas de classes, aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas, na data da 1ª chamada;

III. Divulgar as informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição e atribuição da jornada de trabalho aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública, conforme item 6 deste Edital;

V. Encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar para lotação;

VI. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juruena e a 2ª ficará sob a guarda do contratado.

4 – DA 1ª CHAMADA:

4.1 - A 1ª chamada para atribuições de classes, aulas e/ou regime/jornada de trabalho para os candidatos a contrato temporário de Professor, Auxiliar de Turmas e Motorista de Transporte Escolar deverá contar com a presença de TODOS OS INSCRITOS CLASSIFICADOS, conforme local, data e horários especificados neste Edital.

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Datas e horários:

14/02/2018 - 7h30min. para Professor;

14/02/2018 – 13h30min. para Motorista de Transporte Escolar;

14/02/2018 - 15h00min para Auxiliar de Turma.

Parágrafo único: O não comparecimento na 1ª chamada do candidato classificado à vaga nas datas e horários especificados neste Edital significará **desistência da mesma** e a Comissão chamará imediatamente o próximo candidato da lista classificatória, presente no local, para assumir o cargo.

5 – DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

5.1 - Quando ocorrer a disponibilidade de vaga referente a algum dos cargos constantes neste Edital durante o ano de 2018, o candidato deverá assumir imediatamente ao chamado conforme necessidade da SME, ou assinar o termo de desistência para que a SME possa chamar o próximo candidato da lista de espera.

Parágrafo único: o não comparecimento imediato ao chamado **acarretará perda da vaga**, independente de ter assinado ou não o termo de desistência e, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a chamar o próximo candidato da lista de espera.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação aos cargos de Professor e Auxiliar de Turma seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior idade.

6.2 - A classificação ao cargo de Motorista de Transporte Escolar seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) Maior pontuação na Prova Prática;
- c) Maior idade.

7 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação da classificação será no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juarena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm.

8 - DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Para início das atividades o candidato à vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar duas cópias legíveis, na secretaria Municipal de Educação:

- a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- k) Atestado de Sanidade Mental (emitido por profissional habilitado);
- l) Atestado Médico de capacidade Física (emitido por profissional habilitado);
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, não infringindo o Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- n) Comprovante de residência;
- o) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- p) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;
- q) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- r) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- s) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

9 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

9.1 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 6º da Lei Municipal nº 847/2010:

- I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- II. elaborar planos, planejamento, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;
- III. participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Escolar;
- IV. desenvolver a regência efetiva;
- V. controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII. participar de reunião de trabalho;
- VIII. desenvolver pesquisa educacional;
- IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XII. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar (no caso de concursado);
- XIII. analisar e discutir os resultados das avaliações oficiais do MEC e propor estratégias para melhoria;
- XIV. desenvolver as funções de professor formador ou tutoria dos cursos de formação continuada e/ou de especialização ofertados em parceria com o Ministério da Educação (MEC).

9.2 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS/CLASSIFICAÇÃO do Professor candidato a contrato temporário, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá considerar os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

9.3 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído;

10 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I deste Edital;

II. Idade mínima de 18 anos completos;

III - Formação Exigida:

- a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
- b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;
- c) curso de Magistério em nível médio;
- d) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

IV. Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior, caso seja habilitado em nível superior ou Apresentar o Diploma de Conclusão do Magistério, no caso de possuir nível médio Magistério.

a) ambos diplomas devem vir acompanhados do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, caso seja do nível superior – observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 2 anos;

V. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

VI. documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente e para atender as especificidades da Zona Rural, poderão participar deste Processo Seletivo candidatos não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente, os que comprovarem estar cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente. Da seleção para Contagem de Pontos/Classificação do candidato não habilitado, deverá considerar os critérios constantes no Anexo IV deste Edital.

11 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE TURMA:

11.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

I - Atividades:

- a. Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor(es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança(s) nas diversas turmas caso haja necessidade;
- b. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;
- c. Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe;
- d. Participar de capacitações de formação continuada;
- e. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.

II - Capacidade:

- a. Atender o(s) educando(s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitórias;
- b. Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

c. Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

III - Atitude:

- a. Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;
- b. Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;
- c. Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;
- d. Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial.

IV - Conhecimento:

- a. Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;
- b. Buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial.

11.2 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

11.3 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a Auxiliar de Turmas deverá considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

12 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II deste Edital;
- b. Ser maior de 18 anos; c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d. Formação de Ensino Médio;
- e. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;
- g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

13 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR:

13.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

- I. Estar habilitado para dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros (escolares);
- II. Recolher os veículos à garagem ou local definido pela SME, quando não estiver em serviço;
- III. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- IV. Fazer reparos de emergência;
- V. Zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhes forem confiados;
- VI. Providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificante;
- VII. Comunicar imediatamente, o Coordenador de Transporte Escolar e ao setor de manutenção (mecânico) da SME, qualquer defeito ou dano percebido no funcionamento do veículo sob sua responsabilidade;
- VIII. Executar outras tarefas correlatas;
- IX. Participar de reuniões tanto do próprio setor como da Secretaria Municipal de Educação;
- X. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Parágrafo único: É expressamente proibido o uso do Transporte Escolar para fins de interesse particular.

14 – DA SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

14.2 - A seleção para contratação de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar a contrato temporário será regida por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Juara/Secretaria Municipal de Educação.

14.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato e exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva (PO) de caráter **eliminatório e classificatório**.

14.3 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato, e exame de habilidades e conhecimentos da Legislação de Trânsito aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva (PO) e Prova Prática (PP) de caráter **eliminatório e classificatório**.

14.4 - As provas serão aplicadas somente na cidade de Juara/MT.

14.5 - Para fins deste processo será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos.

14.6 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

14.7 - As Provas, Objetiva e Prática serão aplicadas em local e horários conforme especificado no item 2 deste Edital.

14.8 - A duração da Prova Objetiva será de 2 horas (duas horas):

a) para Professor: das 8h00min. às 10h00min. – já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

b) para Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar: das 14h00min. às 16h00min. – já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

14.9 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva, **meia hora antes do início da prova**, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

14.10 – Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva aos Professores serão fechados, impreterivelmente, às 8h00min. não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

14.11 – Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva do Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar serão fechados, impreterivelmente, às 14h00min. não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

14.12 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

14.13 - Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva na qual colocará seu nome e número do CPF e RG.

14.14 - O candidato deverá assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva em campo apropriado.

14.15 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá cinco alternativas e somente uma será a correta.

14.16 - A Prova Objetiva abrangerá conteúdos conforme especificado no Anexo VI deste Edital.

14.17 - O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e não será substituída por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

14.18 - Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo, valerá 0,5 (cinco décimos). À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

14.19 - A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juarena e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

14.20 - Caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, em conformidade com o que estabelece o item 20 deste Edital.

14.21 - A Prova Prática (PP) ao Motorista de Transporte Escolar será em forma de percurso e este será estipulado pela Comissão do Processo e os candidatos deverão comparecer impreterivelmente na data, horário e local conforme especificado no item 2 deste Edital, para dar início ao percurso.

14.22 - Ao realizar o percurso da Prova Prática, o candidato a motorista será avaliado no decorrer do trajeto, de acordo com a Ficha Avaliativa para o cargo, cuja NOTA vai de 0 (zero) a 10,0 (dez).

14.23 – Ao final do percurso o candidato a Motorista de Transporte Escolar deverá **assinar a Ficha Avaliativa**, juntamente com o Fiscal de Prova e Membro da Comissão designados para as funções para que a prova tenha validade.

14.24 - O não comparecimento no dia e horário especificados por este Edital, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

14.25 - A divulgação do resultado classificatório de cada Etapa será feita na data especificada neste Edital.

Parágrafo único: Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obter NOTA MENOR que 5,0 (cinco) na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP).

15 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo III deste Edital;

a. Ser maior de 21 anos; b. Ser brasileiro nato ou naturalizado; c. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

d. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

e. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “D” ou “E”.

16 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

16.1- A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação na Ficha de Contagem de Pontos, **de acordo com os cargos pretendidos**, pertencentes aos Anexos deste Edital.

16.2 - Não serão considerados os certificados, em hipótese alguma, cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juarena/Secretaria Municipal de Educação.

17.2 - Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, **SERÃO MANTIDOS EM CADASTRO RESERVA** durante o prazo de validade da seleção e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Juarena/Secretaria Municipal de Educação.

17.3 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até onze meses, podendo ser prorrogados por igual período caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Juara/Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

18 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

18.1 - Os contratos temporários de Professor em aulas livres, substituição e/ou adicionais, os contratos temporários de servidores para Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I - no caso de nomeação de concursados;
- II - a pedido do interessado;
- III - quando do retorno de profissional concursado em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;
- VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;
- IX - geração de subemprego;
- X - em caso de junção de turmas;
- XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII - interesse da administração pública;
- XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;
- XIV - confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar e Assessoria Pedagógica/SME.

18.2 - O Professor, o Auxiliar de Turma e o Motorista de Transporte Escolar que no ano de 2017, infringiram os incisos dos Artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 847/2010, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem neste processo de atribuição de aula/turma e jornada de trabalho.

18.3 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 5% (cinco por cento) das vagas abertas.

18.4 - No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

18.5 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

18.6 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

19 - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS:

19.1 - Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo simplificado, serão adotados, no dia da aplicação das provas para os cargos de que trata este Edital, os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;
- b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s) e depositá-lo no espaço reservado a isso;
- c) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados neste edital;
- d) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- e) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- f) somente após decorrida 1h00min. (uma hora) do início da prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova(s) e sua Folha de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo simplificado, que será lavrado por um membro da Comissão.
- g) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova faltando 30 minutos para o término da prova;

h) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e sua Folha de Respostas, ressalvado o disposto na alínea "g";

i) os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de prova.

19.2 - Será eliminado do Processo Simplificado de Seleção de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

g) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

h) não devolver a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

i) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;

j) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

k) obtiver pontuação menor que 50% na Prova Objetiva;

l) obtiver pontuação menor que 50% na Prova Prática.

19.3 - Os membros da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

19.4 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

a) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva ou Prática;

c) desempenho na Prova Objetiva ou na Prova Prática.

20.2 - O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min. às 12h00min. no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a etapa em questão:

a) a divulgação da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) a divulgação preliminar da Prova Prática, se recurso contra formulação ou conteúdo de questão da Prova Prática.

20.3 - O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, disponível na Secretaria Municipal de Educação, preenchido de forma legível e conter:

a) nome e número de protocolo/inscrição do candidato;

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico que comprove a argumentação pelo recurso, quando for o caso.

20.4 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

20.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

20.6 - As alterações de gabarito da Prova Objetiva e dos desempenhos na Prova Objetiva, caso ocorram, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juarena, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

20.7 - Da decisão final da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

21.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação.

21.3 - Todas as informações relativas ao processo simplificado de seleção, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

21.4 - O candidato, se classificado no Processo Simplificado de Seleção, deverá manter atualizado o seu contato e endereço na Secretaria Municipal de Educação. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/área a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Juarena/MT – Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

21.5 - As linhas pelas quais o transporte escolar tráfegará fazem parte do Anexo V do presente edital.

21.6 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos, em ordem decrescente de aprovação/classificação.

21.7 - Candidatos apenas CLASSIFICADOS, não convocados, comporão CADASTRO RESERVA da SME.

21.8 - Os candidatos aprovados e convocados, para o cargo de Motorista, assinarão Termo de Responsabilidade no qual constará suas principais funções como Motorista do Transporte Escolar e poderão ser demitidos caso não cumpram as atribuições contidas no Código de Transporte do Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

21.9 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos. b. Não apresentar a documentação exigida no prazo especificado.

21.10 - O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos por este Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- A sessão pública para atribuição ao Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar a contrato temporário obedecerá ao cronograma do Anexo VIII deste Edital.

22.2- A atribuição de classes e/ou aulas dos professores candidatos a contrato temporário, nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação na forma que se segue:

§ 1º - Para atuar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos) – dar-se-á rigorosamente pela seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio;

d) em caráter excepcional – onde o número de profissionais habilitados não for suficiente para atender as especificidades da Zona Rural, poderão, mediante Processo Seletivo, ser contratados profissionais não habilitados, com escolaridade mínima de Ensino Médio, preferencialmente os que estiverem cursando Licenciatura Plena e estejam frequentando o curso ativamente (mediante declaração da Universidade), desde que autorizados pelo CDCE e Assessoria Pedagógica/SME.

22.3- considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data de:

a) Para Professor - dia **14/02/2018** início das atividades na unidade escolar em que for lotado - destinada ao planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2018, e demais atividades pertinentes;

b) Para Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar – dia **15/02/2018**, início das atividades.

22.4 - O Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação para a qual foi atribuído, **até o prazo do efetivo exercício conforme data especificada neste Edital** e apresentar a documentação exigida para contratação, sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.

22.5 – O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal n° 847/2010, perceberão subsídios iguais a:

I. 100% (cem por cento) do subsídio dos níveis I, II ou III do cargo de professor, Anexo II da Lei Municipal n° 847/2010, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

II. Conforme o Anexo VIII, níveis I, II ou III do subsídio do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento na habilitação exigida na LDB.

22.6 – O Auxiliar de Turma contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal n° 847/2010, Artigo 7º, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio do nível III do cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 horas semanal, conforme Anexo XII desta mesma Lei, ou proporcional, de acordo com a necessidade, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.

22.7 – O Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei complementar N° 679/2006, Anexo V-10 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme Anexo IV deste Edital, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do cargo de motorista previsto no Anexo I-A da Lei Complementar N° 679/2006-Juarena/MT.

22.8 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada **no ato da Inscrição**;

22.9 – Para efeito de contrato temporário na função de Auxiliar de Turma **será considerada a escolaridade de Nível Médio**, mesmo que o contratado tenha nível superior diverso.

22.10 – Para efeito de contrato temporário na função de Motorista de Transporte Escolar **será considerada a escolaridade de Nível Fundamental Incompleto**, mesmo que o contratado tenha nível médio ou superior diverso.

Parágrafo único: em caso do Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar contratado temporariamente ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, **não acarretará em distrato e novo contrato, nem de alteração salarial.**

23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho e Assessoria Pedagógica/Secretário Municipal de Educação.

24 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2018, para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma e Motorista de Transporte Escolar, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Juruena, 17 de janeiro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza Antonio Gregório dos Santos Martins Prefeita Municipal de Juruena MT Secretário Municipal de Educação (Original assinada) Portaria nº 003/2017

(Original assinada)

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR						
1. Dados Pessoais						
Nome do Servidor (a): _____						
Data de Nascimento: ____/____/____ n° _____						
End. _____						
Bairro: _____ CEP: _____						
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____						
e-mail: _____						
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____						
2. Inscrição por Procuração: () sim () não						
Tipo de Procuração: _____						
Nome do Procurador: _____						
N° do RG: _____ N° do CPF: _____						
3. Opção para Atribuição/Ano: 2018						
() Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamenta (1° ao 5° Anos)						
Habilitação: _____						
Situação Funcional: Contrato temporário						
4. Localidade Pretendida: () Zona Urbana () Zona Rural						
CRITÉRIOS						
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				INDICADORES	Cômputo	Pontos
	Pós Graduação	Doutorado	12,0 (doze) pontos			
		Mestrado	10,0 (dez) pontos			
		Especialização	7,0 (sete) pontos			
	Licenciatura	Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos			
	Ensino Médio	Magistério/Normal	1,0 (um) ponto			
6. DO TEMPO DE SERVIÇO						
a	Para cada ano trabalhado no exercício do magistério			0,5 (meio) ponto		
7 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos						
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.			1,0 (um) ponto a cada 40 horas		
8 - PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos						
a	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	Livros (completo e/ou capítulo);	2,0 pontos p/cada publicação			
		Artigo completo publicado em periódicos ou revistas impressas;	1,0 ponto p/cada publicação			
b	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas no SEMIEDU (Seminário de Educação/UFMT) Seminário Municipal de Educação, formação de professores ou outros eventos relacionadas à área da educação, mediante certificado registrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificação				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:						
EM CASO DE EMPATE:						
a.	() Maior pontuação na Prova Objetiva					
b.	() Maior Escolaridade					
c.	() Maior idade					
Classificação:						
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.						

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____/____/____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA****1. Dados Pessoais:**

Nome (a): _____

Data de Nasc: ____/____/____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____

Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____

e-mail: _____

RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____

2. POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório

a () NÃO

b () SIM TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO - JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

3. Inscrição por Procuração: () Sim () Não

Tipo de procuração -

Nome do Procurador: _____

RG nº _____ CPF: _____

4. Atribuição/Ano: 2018

Localidade Pretendida: () Zona Urbana

Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a. Licenciatura Plena	4,0 (quatro) pontos		
b. Magistério	2,0 (dois) pontos		
c. Ensino Médio	1,0 (um) ponto		

6. TEMPO DE SERVIÇO

a. Para cada ano trabalhado, experiência em sala de aula (auxiliar ou professor) 0,5 (meio) por ano letivo completo

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos. 1,0 (um) ponto para cada 40 horas.

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**9. EM CASO DE EMPATE:**

a. () Maior pontuação na Prova Objetiva

b. () Maior Escolaridade

c. () Maior idade

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE**Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.****Obs.:** Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____/____/____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA de TRANSPORTE ESCOLAR****1. Dados Pessoais:**

Nome (a): _____

Data de Nasc: ____/____/____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____

Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____

e-mail: _____

RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório

a () NÃO

b () SIM TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais

2. Inscrição por Procuração: () Sim () Não

Tipo de procuração -

Nome do Procurador: _____

RG nº _____ CPF: _____

3. Tipo de Carteira (CNH) Apresentada:

() D () E

Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
-----------	-------------	---------	--------

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

a.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.		
		Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		

5. TEMPO DE SERVIÇO

a.	Para cada ano trabalhado no cargo de Motorista de Transporte Escolar.	0,5 (meio) por ano letivo completo		
----	---	------------------------------------	--	--

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos:

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		
----	--	------------------------------------	--	--

7. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

a.	Certificado na área específica (Motorista), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
----	--	--------------------------------------	--	--

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**9. EM CASO DE EMPATE:**

a.	() Maior pontuação na Prova Objetiva	
b.	() Maior pontuação na Prova Prática	
c.	() Maior idade	

10. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____/____/____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR NÃO HABILITADO****1. Dados Pessoais**

Nome do Servidor (a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____

End. _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____

e-mail: _____

RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____

2. Inscrição por Procuração: () sim () não

Tipo de Procuração: _____

Nome do Procurador: _____

Nº do RG: _____ Nº do CPF: _____

3. Opção para Atribuição/Ano: 2018

() Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º Anos)

Habilitação: _____

Situação Funcional: Contrato temporário

4. Localidade Pretendida: () Zona Rural

CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo	Pontos
-----------	-------------	---------	--------

5. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

a.	Ensino Médio	1,0 (um) ponto		
----	--------------	----------------	--	--

6. DO TEMPO DE SERVIÇO

a.	Para cada ano trabalhado, experiência em sala de aula como professor	0,5 (meio) por ano letivo completo		
----	--	------------------------------------	--	--

7 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	1,0 (um) ponto a cada 40 horas		
----	--	--------------------------------	--	--

b.	Cursando Pedagogia	0,5 (meio) ponto		
----	--------------------	------------------	--	--

8 - PRODUÇÃO ACADÊMICA/PESQUISA- considerar apenas os últimos 3 (três) anos

a.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas/periódicos relacionadas à área da educação, que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 6,0 (seis) pontos.	Livros (completo e/ou capítulo);	2,0 pontos p/cada publicação		
----	---	----------------------------------	------------------------------	--	--

		Artigo completo publicado em periódicos ou revistas impressas;	1,0 ponto p/ cada publicação		
b	Publicação de trabalhos desenvolvidos nas escolas no SEMIEDU (Seminário de Educação/UFMT) Seminário Municipal de Educação, formação de professores ou outros eventos relacionadas à área da educação, mediante certificado registrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificação			
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
10. EM CASO DE EMPATE:					
a.	() Maior pontuação na Prova Objetiva				
b.	() Maior tempo de experiência em sala de aula				
c.	() Maior idade				
Classificação:					
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será de acordo com a classificação em sessão pública.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ / ____ / ____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO V

TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE e REMUNERAÇÃO

CARGOS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CARGA HORÁRIA Semanal	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO R\$
Professor	20h	Doutorado	2.364,49
		Mestrado	2.171,03
		Especialização	1.880,84
Professor	20h	Graduação	1.612,15
Professor	20h	Magistério	1.074,76
Professor Não habilitado	20h	Ensino Médio	1.005,37
Auxiliar de Turma	40h	Ensino Médio	1.240,20
Motorista de Transporte Escolar	40h	Ensino Fundamental Incompleto	1.832,69

ANEXO VI

CONTEÚDOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGO	CONTEÚDO
PROFESSOR LICENCIATURA	Língua Portuguesa: Tipologia textual; Figuras de linguagem; Ortografia; Acentuação gráfica; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Interpretação de texto. Classe de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição. Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política e meio ambiente, do município, do Estado, do Brasil e do mundo. História de Mato Grosso-Período Colonial. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso; Rusga. Legislação básica: Constituição Federal de 1988. LDBEN -Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE/MT. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juarena-MT, Lei nº 847, de 09 de agosto de 2010 e Lei nº 1021 de 10 de dezembro de 2013.
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto; Ortografia; Acentuação; Classe de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição; Emprego do sinal indicativo de crase. Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, políticos, turísticos, econômicos e culturais do Município de Juarena –MT. História de Mato Grosso-Período Colonial. Os bandeirantes: escravidão indígena e exploração do ouro; A fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade e a criação da Capitania de Mato Grosso. Legislação básica: Constituição Federal de 1988. LDBEN -Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº8.069 de 1990. Resolução Normativa Nº 002/2015-CEE/MT. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT.

CARGO	CONTEÚDO
AUXILIAR DE TURMA	Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto; Ortografia e Acentuação; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição.
	Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e culturais do Município de Juruena. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. História de Mato Grosso-Período Colonial.
	Legislação básica: Constituição Federal de 1988. LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996, atualizada. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT.
CARGO	CONTEÚDO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Legislação de Trânsito: Legislação Brasileira de Trânsito; emergências; direção defensiva; métodos e técnicas de condução segura visando à segurança dos passageiros e prevenção de acidentes de trânsito; conhecimento sobre funcionamento, manutenção prevista, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos pesados para transporte de passageiros, Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 e suas atualizações.

ANEXO VII**LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR (PERCURSO) - MOTORISTA:**

Gleba Somapar (núcleo);
 Gleba Somapar (núcleo);
 Gleba Somapar (núcleo);
 Gleba Somapar (núcleo);
 Assentamento 13 de Maio, Travessão 2 e BR;
 Linha Santo Antônio;
 Assentamento Vale do Amanhecer;
 Assentamento Vale do Amanhecer;
 Assentamento Vale do Amanhecer;
 Chácara próximas à cidade de Juruena;
 Somapar BR Aripuanã;
 Assentamento 13 de Maio, Travessão 4, 5A e 5B;
 Assentamento 13 de Maio, Travessão 3;
 Linha Sorriso;
 Purunga/Vila Nova;
 Linha Crozetta;
 Sapucaia;
 Chácara aeroporto/Porto Velho;
 Chácara Porungasul.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO			
CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR	14/02/2018	7h.30min.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (sala 1)
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		13h30min.	
AUXILIAR DE TURMA		15h00min.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA Nº 001/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.****PORTARIA Nº 001/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Juscimeira para o Exercício 2018 e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR nesta data como Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial do Exercício 2018, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA: DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Membros da Equipe de Apoio:

- 1 – Edjaime Ferreira da Silva
- 2 – Maiko Wilson Cunha de Almeida
- 3 – Juscilene Mendes Alves

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.**PORTARIA Nº 002/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira para o Exercício 2018 e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Federal 8.666/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR nesta data a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório no Ano de 2018, exceto Pregão Presencial.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

NELSON TAVEIRA FILHO.....	PRESIDENTE
MARIA ELENIR DE QUEIROZ ALVES.....	SECRETARIA
ALESSANDRA RODRIGUES ASSUNÇÃO.....	MEMBRO

Artigo 3º - Fica designado como Membro Suplente a Servidora **CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA**.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 607/2018,**

De 19 de janeiro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, subsídio dos agentes políticos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Efetivos, Comissionados e subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, na ordem de **2,07% (Dois vírgula sete centésimos por cento)**, utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE, apurado no período de janeiro/2017 a dezembro 2017.

Art. 2º. Fica estendido o disposto no Art. 1º desta Lei, aos inativos e pensionistas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 608/2018,

De 19 de janeiro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO, AOS BLOCOS PARTICIPANTES DO EVENTO DENOMINADO CARNAVAL DE RUA 2018, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, ENTRE OS DIAS 10 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro aos blocos participantes do evento denominado **Carnaval de Rua 2018**, que será realizado no município de Lambari D'Oeste/MT, entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2018, cujos dados informativos encontra-se dispostos nos quadros abaixo:

CARNAVAL DE RUA DE LAMBARI D'OESTE/MT 2018	
EVENTO:	Carnaval de Rua 2018
Total do Incentivo Financeiro:	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	
BLOCO EXPLOÇÃO	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
BLOCO RODADOS S/A	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
BLOCO UGA UGA	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
BLOCO VEM QUEM KÉ	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2º. O valor da autorização constante no **caput** do artigo anterior será pago aos blocos participantes supramencionados pela Secretário Municipal de Educação e Cultura (Departamento de Cultura), o qual destinará os recursos aos participantes acima discriminadas.

Parágrafo Único: O pagamento do Incentivo Financeiro, será comprovado mediante apresentação de recibos, devidamente assinado pelo Lider/Presidente de cada bloco participante.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2014/2018), LDO (2018) e LOA (2018), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 609/2018,

De 19 de janeiro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO BEM COMO TRANSPORTE E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edvaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) fixado na Lei Municipal nº 603/2017.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos ter-

mos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 610/2018,

De 19 de janeiro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Programa do Exercício Financeiro de 2018 e da outra providência.
”

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edvaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos da Lei Municipal 603/2017 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Ação: 2.021 – Manut. e Enc. ESF – Estratégia de Saúde da Família

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 9.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviária

Programa: 0100 – Infraestrutura Urbana e Rural

Ação: 2093 – Manutenção de Estradas Vicinais - FETHAB

Fonte de Recursos: 0.1.30.000000 – Transferência de Recursos do FETHAB

Elemento: 3.3.71.70.00 – Rateio p/ Participação em Consórcio Público R\$ 200,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0100 – Infraestrutura Urbana e Rural

Ação: 2066 – Manut. e Enc. da Sec. Municipal de Infraestrutura

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.71.70.00 – Rateio p/ Participação em Consórcio Público R\$ 19.200,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Finanças

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Ação: 2074 – Manut. e Enc. com o Departamento de Finanças

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 45.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 18 de janeiro de 2018, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” nº 038/2017 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.**, empresa que sagrou se vencedora dos lotes 01;03;04 : **E FERNANDES FILHO -ME**, CNPJ: 27.073.687/0001-41 em um valor total de proposta de R\$ 200.168,00(duzentos mil cento e sessenta e oito reais), a empresa EURICO FRANCISCO DA SILVA CNPJ: 26.930.0001-10 sagrou se vencedora do lote 06 valor total de R\$ 80.137,60 (oitenta mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), a empresa GETRO BATISTA DA SILVA CNPJ: 26.929.717.0001-06 ,sagrou se vencedora do lote 05 no valor de R\$ 76.167,00 (setenta e seis mil cento e sessenta e sete reais), e a empresa JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS sagrou se vencedora do lote 02 valor total de R\$ 59.660,8 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) , não houve nenhum lote fracassado.

Lambari D'Oeste –MT 18 De janeiro De 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 611/2018,

De 19 de janeiro de 2018.

Autor: Poder Legislativo.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Câmara Municipal de Lambari D'Oeste no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

010101 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.1001 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.39.00– Serviços Pessoa Jurídica.....
....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00.100.000

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 612/2018,

De 19 de janeiro de 2018.

Autor: Poder Legislativo.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal”.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, na ordem de **2,07% (dois vírgulas sete centésimos por cento)**, sendo utilizado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurado no período de janeiro/2017 a dezembro/2017.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 278/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ERENILDO DE JESUS

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2015 A 09/08/2016

Período de gozo: 01/01/2018 A 30/01/2018

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 001/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2018, no dia 30/01/2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 001/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email vini.licitacao@gmail.com

Luciara-MT, em 19 de janeiro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESAO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2018 a favor da empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.676.614/0001-41, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de veiculação de publicações oficiais do município, perfazendo o valor total de **R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais)**. A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 124/2017, proveniente do **Pregão Presencial nº 084/2017** da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Marcelândia/MT, 19 de Janeiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com data de abertura prevista para o **dia 02 de FEVEREIRO de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lixeiras em Fibra de Vidro com Suporte Tubular nas medidas e especificações conforme Termo de Referência, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 19 de Janeiro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 054/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL DE MISERICORDIA DA PAROQUIA DE MATUPÁ – ASMPM**

OBJETO: **LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA COZINHA DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA PARA AS ATIVIDADES DA COZINHA EXPERIMENTAL A SER DESENVOLVIDA COM GRUPOS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 050/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 01/2014**.

OBJETIVO: O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2574 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

“CONVOCA OS SERVIDORES MUNICIPAIS A REALIZAREM O CADASTRAMENTO E OU RECADASTRAMENTO DE SEUS DEPENDENTES BENEFICIÁRIOS DO SALÁRIO FAMÍLIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais que tenham renda bruta superior a R\$877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), a comparecerem junto à sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – MT-PREVI-MUNI, sítio a rua 02 nº. 1203 bairro ZC1-001, a fim de realizar o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes, pertinentes aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis. Exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito a cota salário família.

Art. 2º O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior é de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário da manhã de 07:00 às 11:00 e a tarde das 13:00 às 17:00.

Art. 3º Os servidores públicos municipais devem apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- 1- Certidão de Nascimento do dependente tanto para cadastramento quanto para recadastramento;
- 2- Cartão de vacina do dependente: caso o menor tiver idade inferior a 07 (sete) anos de idade;
- 3- Comprovante de frequência escolar ou equiparado para o dependente, caso o menor tiver idade superior a 04 (quatro) anos e inferior a 14 (quatorze) anos de idade;
- 4- Cadastro de Pessoa Física – CPF do dependente, tanto para o cadastramento quanto para o recadastramento;
- 5- Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade do servidor que irá realizar o cadastramento ou recadastramento do benefício.
- 6- Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo único – A não regularização cadastral dos dependentes beneficiários do salário família no prazo estabelecido no art. 2º. deste Decreto, ensejará na imediata suspensão do respectivo benefício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2573 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 15 de 16 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-MUNI a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-MUNI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

“Altera a Lei Complementar n.º 029 de 19 de Dezembro de 2005, que institui o Código de Meio Ambiente no âmbito do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 132º, da Lei Complementar n.º 029, de 07 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132. O Município expedirá licenças de controle de caráter obrigatório, sendo:

I – Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II – Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III – Licença de Operação (LO): autorizará a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§1º Pedidos de licença, sua renovação e a respectiva concessão, serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no Diário Oficial do Estado e em um periódico de grande circulação local, conforme modelo fornecido pelo Órgão Central do Sistema

§2º As Licenças Ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2572 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255/2017 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Interministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018 edita o seguinte DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Matupá-MT, será de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-MUNI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e sete e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (Um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 125/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 093/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 069/2017**.

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 15.858,12 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 11.298,27

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 01.42.01.60.00 - R\$ 4.559,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 001/2018**

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público este EDITAL que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, destinado à Contratação Temporária para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas vagas face a ausência de pessoal para atender a demanda e durante o período de férias, afastamentos e Licenças, com fulcro no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Complementar 087/2009 e 158/2016.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referente à escolaridade e aperfeiçoamento profissional conforme anexos deste edital, onde o candidato deverá observar as normas pré-estabelecidas.

1.2 - A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo deste edital.

1.3 – O período de vigência do certame será até o final do ano letivo em 21 de dezembro de 2018.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - São requisitos básicos para participação do Processo Seletivo:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ressalvado o disposto no inciso I do Artigo 37 da Constituição Federal;
- b)** Ter, na data da contratação idade igual ou superior a 18 anos;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar.
- d)** Não acumular cargos Públicos, exceto os licitamente acumuláveis;
- e)** Apresentar o Diploma emitido por IES com curso autorizado ou, na falta deste Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será no máximo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo e a compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição implica conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento das mesmas e serão realizadas nos dias **29/01/2018 a 31/01/2018**, na SMEC, no Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, sito a Rua Antônio Tavares 3310, Centro Mirassol D'Oeste – MT, no horário das 07h00m às 13h00m.

I- O candidato deverá comparecer no local, munido de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste edital, sendo: (RG, CPF, Título Eleitoral Comprovante de votação do último pleito), Certidão de Nascimento ou Casamento, Reservista, e Certificados.

II- No ato da inscrição o candidato preencherá a ficha de inscrição, conforme modelo constante no anexo III;

III – Para conhecimento, será publicada a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** no mural da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste/MT, no endereço eletrônico **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** e no Jornal Oficial AMM, de acordo com as datas definidas no cronograma, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do processo.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - Para seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a “**COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO**”, que ficará encarregada do processo de **VALIDAÇÃO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS, ATRIBUIÇÃO E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS**.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS

5.1 - Apresentar o Diploma emitido por Instituto de Ensino Superior – IES com curso autorizado (de graduação) ou na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o atestado de Conclusão de Curso será de no máximo 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso.

5.2 - Se o candidato tiver concluído o curso de graduação até 31/12/2017 e venha colar grau até 31/03/2018, deverá ser validada a inscrição com nível superior.

5.3 - Para comprovação de titulação (Graduação, Pós-Graduação/Especialização, Mestrado ou Doutorado), o candidato deverá fazer a apresentação dos documentos originais e fotocópias (que não serão devolvidas).

6 - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas da lei, estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do STJ – Superior Tribunal de Justiça é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatam sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservada para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município e para o cargo a que concorrem.

6.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser portador da deficiência, especificá-la e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

7 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 - A convocação dar-se-á através de Edital publicado no mural da Prefeitura, na Sala anexo José Luiz da Silva, na SMEC, e publicado no Jornal Oficial AMM e os convocados terão 02 (dois) dias úteis para se apresentarem junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas para contratação.

7.3 - Em caso de gestante ficar remanescente no município, caberá à Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste/MT identificar a última vaga condizente com a inscrição/habilitação dessa, reservá-la para a gestante e atribuí-la de imediato.

7.4 - O Portador de Deficiência, mediante a convocação, além dos documentos descritos no Item 3.1 - I, deverá apresentar Laudo Médico emitido por especialista, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos.

7.5 - Não há impedimento à servidora de Contrato Temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária, devido Licença-Gestacional que adentre no ano letivo seguinte possa participar do Processo Seletivo Simplificado, porém sua atribuição estará sobrestada para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de vaga e ou substituição, observando-se a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados.

8 - DA ATRIBUIÇÃO

A Atribuição será realizada de acordo com a Portaria de Atribuição de Aulas, em sessão pública, no Salão de Eventos do SISPUMO, fundo da Prefeitura Municipal, sito Rua Antonio Tavares, 3310, Centro, das 07h00min às 13h00min, por ordem de classificação e formação (habilitação), coordenada pela Comissão de Atribuição nomeada especificamente para essa finalidade, conforme o cronograma constante do Item 14 deste Edital.

8.1 - Na ausência do candidato titular, poderá ser atribuída mediante procuração com finalidade específica e reconhecida em cartório.

8.2 - Não será permitida atribuição em disciplinas diferentes da formação do professor, e não havendo mais professores com habilitação na disciplina para o qual o cargo encontra-se disponível, será permitida atribuição a professor com outra habilitação, desde que na devida área de formação.

Para atribuição aos candidatos, a Comissão de Atribuição deverá seguir criteriosamente a pontuação de classificação geral.

8.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

Maior escolaridade.

Maior pontuação obtida na Formação Continuada.

Maior Idade.

8.4 - Caso a escolaridade de Licenciatura Curta, obtenha maior pontuação sobre o de Licenciatura Plena, deverá se dar preferência ao candidato de Licenciatura Plena.

9 - DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Compete a Comissão de Atribuição:

a) Divulgar a lista classificatória dos candidatos inscritos. **b)** Divulgar local, data e o horário em que será realizado o **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO** de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias. **c)** - Proceder à atribuição em cargos disponíveis (livres e/ou em substituição) aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública. **d)** - Após atribuição, o profissional terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na Unidade Escolar para início das atividades, sob pena de perder a vaga.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A documentação exigida para a contratação é a constante do Anexo I do presente edital.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) Apresentar acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio.

b) Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúde, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico.

c) Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa.

d) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

e) Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser avisado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua dispensa;

12 - DOS RECURSOS

Os recursos de atribuição serão publicados como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** no mural da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste/MT, no endereço eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br e no Jornal Oficial da AMM desde que apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 07h00m às 13h00m a contar da publicação de cada etapa.

13 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 - O servidor temporário, na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.2 - O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

14 - DO CRONOGRAMA

Todo o Processo Seletivo Simplificado seguirá as etapas e datas constantes do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	19 de janeiro de 2018
Período de Inscrições	29/01/2018 a 31/01/2018 das 07h00m às 13h00m
Resultado Preliminar das Inscrições	31/01/2018
Prazo Recursos Das Inscrições	01/02/2018 a 02/02/2018
Resultado Final dos Classificados	05/02/2018
Prazo de Recursos Pós Resultado Final	06/02/2018 a 07/02/2018 das 07h00m às 13h00m
Resultado Final Pós Recurso	08/02/2018
Homologação	09/02/2018
Atribuição de Classes e Aulas	14/02/2018 a 15/02/2018

15 - DAS VAGAS:

Os candidatos selecionados e contratados para as vagas abertas neste Edital deverão:

15.1 - Ocupar os cargos abaixo especificados, cumprindo as graduações específicas para o cargo em consonância com o Artigo 3º, inciso VII e Inciso VIII – alíneas B, C e D da Lei nº 087/2009.

Cargo	Carga horária	Vagas	Escolaridade	Salário
Professor	30	04	Nível Superior Completo Matemática	R\$ 2.991,53
	30	02	Nível Superior Completo Letras	
	30	02	Nível Superior Completo Geografia	

30	03	Nível Superior Completo História
30	01	Nível Superior Completo Ciências
30	01	Nível Superior Completo Educação Física
30	38	Nível Superior Completo Pedagogia

15.2 - Saída de servidores efetivos mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços, conforme Inciso VII do Artigo 3º da Lei Complementar nº087/2009, sendo:

I - Cargo: Professor 30 (trinta) horas.

16 - DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

A pontuação se dará de acordo com o Quadro abaixo:

GRADUAÇÃO: Diploma ou Certificado de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC. – 2.0 Pontos.

ESPECIALIZAÇÃO: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. – 4.0 Pontos.

MESTRADO: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado. – 6.0 Pontos.

DOCTORADO: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado – 8.0 Pontos.

ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA: O certificado será válido se apresentado com a carga horária, o conteúdo e o registro da entidade promotora. Serão aceitos os certificados referentes aos últimos 03 (três) anos, a partir de Janeiro/2015 até Janeiro/2018 – 5.0 Pontos.

GRUPO DE ESTUDO: Participação da formação continuada, em grupos de estudo, via projeto Sala do Educador – 2.0 pontos

ARTIGOS CIENTÍFICOS: Publicação de artigos, devidamente comprovados com ISSN da publicação em revista – 0.5 ponto (com limite de 3.0 pontos)

Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado, destina a candidatos interessados em concorrer às vagas de Contrato Temporário/2018, para os cargos de professor, sendo facultado à Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante neste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO DO MUNICIPAL

ANEXO I

Processo Seletivo Edital Nº 001/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- I Comprovante reservista para os candidatos do sexo masculino;
- I Certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- I Certidão Negativa de Idoneidade civil e criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
- I Declaração de que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos;
- I Atestado Médico de aptidão de sanidades físicas e mental;
- I Cédula de Identidade;
- I Cartão de Identificação do Contribuinte (C. P. F);
- I Cartão do PIS PASEP (se possuir);
- I Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**);
- I 01 (uma) Foto 3x4 colorida;
- I Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial;
- I Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste - MT;
- I Certidão de Casamento ou Nascimento;
- I Certidão de Nascimento dos filhos;
- I Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
- I Carteira de Trabalho;
- I CPF do cônjuge;
- I CPF dos filhos dependentes maiores de 18 anos (ou menor de 18 anos se tiver);

ANEXO II

Processo Seletivo Edital Nº 001/2018

CONTAGEM DE PONTO

REQUERIMENTO - PROVA DE TÍTULOS

Requerente: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Disciplina a qual se inscreve:

☐	Pedagogia/ Normal Superior.
☐	Matemática
☐	Ciências da Natureza
☐	Língua Portuguesa
☐	Língua Inglesa
☐	Geografia
☐	História
☐	Educação Física

Em cumprimento ao item 5.1 do Edital n.º 001/2018

() Graduação Total de Pontos: _____

() Especialização Total de Pontos: _____

() Mestrado Total de Pontos: _____

() Doutorado Total de Pontos: _____

() Certificados Total de Pontos: _____

Pontuação Geral: _____

Mirassol D'Oeste - MT, .../...../2018.

Candidato Comissão de Atribuição

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018**

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____	
CARGO: _____	
NOME COMPLETO: _____	
ESTADO CIVIL: _____	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG N.º _____	SSP / _____ EMISSÃO: ____/____/____
CPF N.º _____	
TÍTULO DE ELEITOR: _____	ZONA: ____ SEÇÃO: _____
RESERVISTA Nº _____	
CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____	SÉRIE: ____ EMISSÃO: ____/____/____
ESCOLARIDADE: _____	
ENDEREÇO: _____	Nº. _____
MUNICÍPIO: _____	ESTADO: _____
TELEFONE: () - _____ - _____	TELEFONE: () - _____ - _____

Assinatura do Candidato:

Conclusão Comissão: Total Geral da Pontuação - Pontos.

Comissão de Atribuição

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA****PORTARIA Nº. 008 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor LUIZ EMILIO TOLON, Matrícula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	001/2018
Objeto	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 4.000L (QUATRO MIL LITROS) DE COMBUSTÍVEL DO TIPO "GASOLINA COMUM", PARA O CONSUMO INTERNO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT.
Contratada	POSTO DANUBIO AZUL LTDA

	CNPJ: 24.765.513/0001-51
Vigência	Início: 18/01/2018 Término: 31/12/2018.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocádio Pereira Benevides, em 18 (dezoito) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 003/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de Janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE - SONHO AZUL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERA LÚCIA SIMÕES	5º LUGAR
JOZIANE GRACIANO DA SILVA	6º LUGAR
ROSILENE SOARES DE PAULA	7º LUGAR
PABULA CRISTINA DA SILVA	8º LUGAR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAMIRES MOREIRA SANTOS	2º LUGAR
VIGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDEJÚNIO VIEIRA DOS SANTOS	24º LUGAR
MAYCON LUIZ NASCIMENTO	25º LUGAR
REGINALDO ALVES MUNIZ	26º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 19 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 / 2018:**

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = Adelian Pereira Messias da Silva

Empresa Contratada = Vanessa de Almeida Camacho 01270457160 - (Micro Empreendedora Individual)

Nome de Fantasia = Almeida Camacho ME

Responsável pela Empresa = Vanessa de Almeida Camacho

Objeto do Contrato = Prestação de serviços em informática, correspondente ao envio mensal das Cargas XML do APLIC para o TCE / MT.

Valor do Contrato = R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 10 de Janeiro de 2018

Vigência = 10/01/2018 à 31/12/2018

Nobres – MT, 10 de Janeiro de 2018.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

Adelian Pereira Messias da Silva – Presidente

Vanessa de Almeida Camacho 01270457160 = Empresa

Vanessa de Almeida Camacho = Proprietária Responsável

Testemunhas:

Nome = Ligia Lane Lopes Monte

CPF: 867.776.701-06

Nome = José Pereira de Sousa

CPF: 218.505.263-20

Ivane de Almeida Lara

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF = 002.907.361-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2018, DATADO DE 17 DE
JANEIRO DE 2018, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO, DURANTE O ANO DE 2018, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/2017-SMAS, EDITAIS N.ºS 001 E 002/2017-SMAS, E A LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 13/11/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos aprovados, classificados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017-SMAS, para a contratação temporária de profissionais da Assistência Social, no cargo de Assistente Social, substituto em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, conforme os Editais vigentes e Lei Autorizativa Municipal nº 431/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribui-

ções legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais nºs 001/2017 e 002/2017 e a Lei Autorizativa Municipal 431/2017, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017-SMAS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO, DURANTE O ANO DE 2018, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/2017-SMAS, EDITAIS N.ºS 001 E 002/2017-SMAS, E A LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 13/11/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**, para a contratação temporária de profissionais da Assistência Social, no cargo de Assistente Social, substituto em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, para o ano de 2018.

2. Os candidatos aprovados e/ou classificados foram aqueles que obtiveram pontuação na prova escrita, observado os critérios de desempate previsto no Edital 001/2017-SMAS.

3. Os candidatos desclassificados foram aqueles que não compareceram na realização das provas e não cumpriram as normas previstas no Edital nº 001/2017-SMAS.

4. A relação da lista classificatória consta no ANEXO I, deste Edital.

5. Não houve a participação de Portador de Necessidade Especial, do qual consta a classificação no ANEXO I.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 17 de Janeiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALINE GALVÃO ITACARAMBY

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – SMAS – PARA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, PARA O ANO DE 2018

I – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLAS	INSC.	NOME:	N. P.	RESULTADO FINAL
1º	05	LIZ MENDES ORMOND	6,5	Aprovado
2º	04	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	6,0	Aprovado
3º	09	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	6,0	Classificado
4º	07	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	5,0	Classificado
5º	02	SIRLENE LUCIANA DE LIMA DA SILVA	4,0	Classificado
6º	06	ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES	4,0	Classificado
7º	08	ROSANE TEREZINHA TECH DA LUZ	3,0	Classificado
8º	01	MARIANA B. BORGES EGIDIO	F	Desclassificado
9º	03	ANGELICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	F	Desclassificado

LEGENDA:

NP = NOTA PROVA

F = FALTA

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 17 de Janeiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALINE GALVÃO ITACARAMBY

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço Por item, destinado à AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PSFS, sagraram-se vencedoras as empresas:

L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP COM VALOR DE R\$ 23.868,00. (vinte e três oitocentos e sessenta e oito mil)

CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP COM VALOR DE R\$ 76.050,00. (setenta e seis mil e cinquenta reais)

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP COM VALOR DE R\$ 7.550,00. (sete mil quinhentos e cinquenta reais)

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP COM VALOR DE R\$ 17.013,10. (dezessete mil treze reais e dez centavos)

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME COM VALOR DE R\$ 115.311,70 (cento e quinze mil trezentos e onze reais e setenta centavos)

LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELLI - EPP COM VALOR DE R\$ 143.745,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais)

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA COM VALOR DE R\$ 38.960,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta reais)

Nortelândia-MT, 18 de janeiro de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 005/2018, DATADO DE 10 DE JANEIRO DE 2018, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA, MERENDEIRA, VIGIA, LIMPEZA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017 – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/2017-SMECDL, EDITAL N° 001/2017, EDITAL 002/2017, EDITAL N° 003/2017, EDITAL N° 004/2017, E LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL N° 427 DE 13/11/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos aprovados, classificados e desclassificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017-SMECDL, para a contratação temporária de profissionais da educação, nos cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional substituto em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, e ainda, na falta de servidor efetivo concursado, conforme Editais vigentes e Lei Autorizativa Municipal n° 427/2017.

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais n°s 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017 e Lei Autorizativa Municipal 427/2017, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017-SMECDL, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NOS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NORTELÂNDIA – MT**, para o ano letivo de 2018, para substituição em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, e ainda, na falta de servidor efetivo concursado em substituição aos profissionais.

2. Os candidatos aprovados e/ou classificados foram aqueles que obtiveram pontuação na prova escrita, somadas da pontuação dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento, no cargo de professo, observado os critérios de desempate previsto no Edital 001/2017.

3. Os candidatos aprovados e/ou classificados foram aqueles que obtiveram pontuação na prova escrita, observado os critérios de desempate previsto no Edital 001/2017.

4. Os candidatos desclassificados foram que não compareceram na realização das provas e não cumpriram as normas previstas no Edital n° 001/2017.

5. A relação classificatória consta no ANEXO I, deste Edital.

6. Houve a participação de Portador de Necessidade Especial, do qual consta a classificação no ANEXO I.

7. A convocação para o contrato de trabalho será de acordo com a ordem de classificação e conforme a disponibilidade de vagas de substituição dos profissionais da educação efetivos e estáveis que encontrarem-se de licenças diversas, férias, atestados médicos, desvios de função e/ou readaptação, ou vagas livres, durante o ano letivo de 2018.

8. As normas, as exigências, e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital n° 001/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 10 de Janeiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – SMECDL - MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT PARA O ANO DE 2018

I – CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO

CLAS	INSC.	NOME:	N.P.O	N.P.S	N.A.P	TOTAL	RESULTADO FINAL
1º	150	ROZANI ABREU ORMOND	4,50	1,5	3,0	9,00	Aprovado
2º	117	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	4,25	1,5	3,0	8,75	Aprovado
3º	120	MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	4,25	1,5	3,0	8,75	Aprovado
4º	166	ILEUSA SOUZA RIBEIRO MEIRA	4,25	1,25	3,0	8,50	Aprovado
5º	23	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	4,25	1,25	3,0	8,50	Aprovado
6º	49	ALESSANDRA LAURA BATISTA	4,50	1,0	3,0	8,50	Aprovado
7º	139	EZANDRÉIA SOUZA GOMES	4,50	1,0	3,0	8,50	Aprovado
8º	81	CRISLENE C. SANTOS FREITAS	4,50	1,0	3,0	8,50	Aprovado

9º	140	MARKLEY LOPES BARRETO	4,25	1,0	3,0	8,25	Aprovado
10º	48	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	4,0	1,0	3,0	8,00	Classificado
11º	118	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	3,50	1,25	3,0	7,75	Classificado
12º	154	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	3,75	1,0	3,0	7,75	Classificado
13º	191	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	3,50	1,0	3,0	7,50	Classificado
14º	01	GEOVANIA NERES DOS SANTOS	3,50	1,0	3,0	7,50	Classificado
15º	252	JUSIANE DAMACENO FERREIRA	3,25	1,0	3,0	7,25	Classificado
16º	152	RONIL DIAS DA SILVA	3,75	0,5	3,0	7,25	Classificado
17º	22	ELIANE DE ARRUDA	3,75	0,5	3,0	7,25	Classificado
18º	84	ELKA BESTRIZ M. MAYER	3,75	0,5	3,0	7,25	Classificado
19º	231	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	3,75	0,5	3,0	7,25	Classificado
20º	177	TIAGO BORGES DA SILVA	3,5	0,5	3,0	7,0	Classificado
21º	173	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	3,0	0,5	3,0	6,5	Classificado
22º	130	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	3,0	0,5	3,0	6,5	Classificado
23º	178	FERNANDA FERREIRA MARTINS	2,5	0,5	3,0	6,0	Classificado
24º	132	GEUSA DA CONCEIÇÃO TONÁZIO	2,5	0,5	3,0	6,0	Classificado
25º	172	VALERIA APARECIDA BARANIUK	2,25	0,5	3,0	5,75	Classificado
26º	57	SUELY DE FRANÇA SANTANA	2,25	0,5	3,0	5,75	Classificado
27º	87	JULLIENE MENDES DE SOUZA	2,0	0,5	3,0	5,5	Classificado
28º	135	AUDACI DE JESUS BRITO	2,0	0,5	3,0	5,5	Classificado
29º	42	LÍVIA MORAES DE SOUZA CALIL	2,0	0,5	3,0	5,5	Classificado
30º	131	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	1,75	0,5	3,0	5,25	Classificado
31º	244	MARIA APARECIDA RODRIGUES	1,75	0,5	3,0	5,25	Classificado
32º	230	ENI BORGES MARQUES	1,75	0,5	3,0	5,25	Classificado
33º	97	KELIS TRINDADE SOUZA	1,75	0,5	3,0	5,25	Classificado
34º	35	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	1,75	0,5	3,0	5,25	Classificado
35º	235	SINÉSIA FRANCISACA MORAES	1,5	0,5	3,0	5,0	Classificado
36º	151	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	1,5	0,5	3,0	5,0	Classificado
37º	73	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELO	1,5	0,5	3,0	5,0	Classificado
38º	03	KÍSSILA SILVA COSTA	1,5	0,5	3,0	5,0	Classificado
39º	96	HELLEN CAROLINA REITERBERG	4,0	0,5	0,0	4,5	Classificado
40º	116	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	1,75	0,5	0,0	2,25	Classificado
41º	110	ROSANGELA BETANIN SANTOS	F	F	F	F	Desclassificado
42º	159	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	F	F	F	F	Desclassificado
43º	155	WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS	F	F	F	F	Desclassificado

LEGENDA:**NPO** = NOTA PROVA OBJETIVA**NPS** = NOTA PROVA SUBJETIVA**NAP** = NOTA ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA**F** = FALTA**II - CARGO: PROFESSOR/ EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLAS	INSC.	NOME:	N.P.O	N.P.S	N.A.P	TOTAL	RESULTADO FINAL
1º	149	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	2,25	1,0	3,0	6,25	Aprovado
2º	25	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	2,5	0,5	3,0	6,0	Classificado
3º	223	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE	2,0	0,5	3,0	5,5	Classificado
4º	102	PAULA NADIR B. PEREIRA	2,5	0,5	0,5	3,5	Classificado
5º	80	WALESSON ANTONIO L. SILVA	1,75	0,8	0,0	2,55	Classificado
6º	88	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	2,0	0,5	0,0	2,5	Classificado

LEGENDA:**NPO** = NOTA PROVA OBJETIVA **NPS** = NOTA PROVA SUBJETIVA**NAP** = NOTA ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA**F** = FALTA**III - CARGO: MOTORISTA**

CLAS	INSC.	NOME:	N.P.O	TOTAL	RESULTADO FINAL
1º	038	JOÃO DE ASSIS	8,0	8,0	Aprovado
2º	037	SINÉZIO RODRIGUES PORTELA	7,0	7,0	Classificado
3º	099	ROBERT RODRIGUES DE SOUZA	6,0	6,0	Classificado
4º	164	AMAURO GONÇALVES DE MATOS	4,0	4,0	Classificado
5º	053	IVAN MANOEL DA SILVA	F	F	Desclassificado
6º	074	JAMIR MIRANDA RODRIGUES	F	F	Desclassificado

LEGENDA:**NPO** = NOTA PROVA OBJETIVA**F** = FALTA**IV - CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA**

CLAS	INSC.	NOME:	N.P.O	TOTAL	RESULTADO FINAL
1º	008	ALENIR APARECIDA SANTIAGO	5,5	5,5	Aprovado
2º	242	TELMA APARECIDA RONDON MEIRA	4,5	4,5	Classificado
3º	222	ALEQUIANA MALAQUIAS P.SILVEIRA	4,0	4,0	Classificado
4º	011	MARIA EVANEIDE D.DE ANDRADE	2,0	2,0	Classificado
5º	240	LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS	0,5	0,5	Classificado
6º	168	CARLA FERNANDA N.DA SILVA	F	F	Desclassificado
7º	187	ELIANE LEAL MIRANDA	F	F	Desclassificado
8º	052	KERLA DOS SANTOS BARRETO	F	F	Desclassificado
9º	002	MARIA APARECIDA PEREIRA	F	F	Desclassificado

LEGENDA:**NPO = NOTA PROVA OBJETIVA****F = FALTA****V - CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA**

CLAS	INSC.	NOME:	N.P.O	TOTAL	RESULTADO FINAL
1º	121	SHIRLY DIVINA DA SILVA	7,0	7,0	Aprovado
2º	168	CARLA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	7,0	7,0	Classificado
3º	136	LIGIA MARIA MEREJOLI ESPOSITO	6,5	6,5	Classificado
4º	250	POLIANA NUNES DE ARAÚJO	6,0	6,0	Classificado
5º	190	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	5,5	5,5	Classificado
6º	142	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	5,0	5,0	Classificado
7º	072	ALAIR CANDIDA DA SILVA	4,0	4,0	Classificado
8º	206	EDNALVA SIMPLICIO MARTINS	4,0	4,0	Classificado
9º	125	MARIA HELENA NOBRE MUNIZ	3,5	3,5	Classificado
10º	091	POLIANA COSTA VIANA	3,5	3,5	Classificado
11º	133	ADRIANA AMAJUNEPÁ DOS R.BORGES	3,5	3,5	Classificado
12º	041	SILVANA LIMA DOS S.CAMPOS	2,5	2,5	Classificado
13º	234	PÂMELA LORANE V.BATISTA	F	F	Desclassificado
14º	229	RAYANE BRUNELY DE OLIVEIRA	F	F	Desclassificado

LEGENDA: NPO = NOTA PROVA OBJETIVA F = FALTA**VII - CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO – VIGIA**

CLAS	INSC.	NOME:	N.P.O	TOTAL	RESULTADO FINAL
1º	162	EDILSON GOMES DA SILVA	9,0	9,0	Aprovado
2º	75	MILTON R. DE BARROS	8,0	8,0	Classificado
3º	207	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	7,5	7,5	Classificado
4º	138	MAIKON MATIAS DE OLIVEIRA	7,0	7,0	Classificado
5º	32	LORANY SANTOS LOPES	6,5	6,5	Classificado
6º	76	EURIDES VENTURA GONÇALVES	6,0	6,0	Classificado
7º	197	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	6,0	6,0	Classificado
8º	188	REGIANE ALVES DO N. MOREIRA	6,0	6,0	Classificado
9º	216	FELIPE VENANCIO DE SOUZA SILVA	6,0	6,0	Classificado
10º	134	RICARDO GABRIEL ASCARI	6,0	6,0	Classificado
11º	111	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	5,5	5,5	Classificado
12º	62	EZER FRANCIS ORMOND	5,5	5,5	Classificado
13º	143	MAYARA POLIANA DE D. A. DA CRUZ	5,5	5,5	Classificado
14º	189	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	5,5	5,5	Classificado
15º	248	PEDRO RODRIGUES PEREIRA	5,0	5,0	Classificado
16º	186	NILTON FERREIRA LIMA	5,0	5,0	Classificado
17º	251	EBERT DA SILVA LIMA	5,0	5,0	Classificado
18º	224	DIANA GOMES DE JESUS	4,5	4,5	Classificado
19º	201	CLODIVALDO SANTANA	4,5	4,5	Classificado
20º	105	MYCHEL OLIVEIRA F. DE SOUZA	4,5	4,5	Classificado
21º	13	LEONY OLIVEIRA DE SOUZA	4,5	4,5	Classificado
22º	219	WEVERSON SOUZA DE ARRUDA	4,5	4,5	Classificado
23º	47	VINICIUS ASCARI SANTANA	4,5	4,5	Classificado
24º	09	DANILO BARBOSA KESTRING	4,5	4,5	Classificado
25º	185	GEOLINE BARRETO PEREIRA	4,0	4,0	Classificado
26º	170	ANDERSON DE FRANÇA SILVA	4,0	4,0	Classificado
27º	93	VANDENOR FARUIAS CAVALCANTE	4,0	4,0	Classificado
28º	100	WIRIS XAVIER DE SOUZA	4,0	4,0	Classificado
29º	21	OLAVO APARECIDO DA SILVA	3,5	3,5	Classificado
30º	204	EDNA FAGUNDES	3,5	3,5	Classificado
31º	06	FLAVIO AUGUSTO C. DA SILVA	3,5	3,5	Classificado
32º	82	EVANDRO SOARES MACEDO	3,5	3,5	Classificado
33º	67	ADRIANA R. DE BARROS	3,5	3,5	Classificado
34º	92	CLAUDIA GABRIELLA S. OLIVEIRA	3,0	3,0	Classificado
35º	113	ADAILTON GOMES MIRANDA	2,5	2,5	Classificado
36º	66	ROGERIO PEREIRA MELO	2,0	2,0	Classificado
37º	34	ALLAN CARDEK COELHO	F	F	Desclassificado
38º	43	EDNILSON DA SILVA SANNTOS	F	F	Desclassificado

39º	59	UIR ANDERSON DE ARRUDA PINTO	F	F	Desclassificado
40º	77	JONATHAN O. DA SILVA	F	F	Desclassificado
41º	127	JOSÉ PATRICIO P. FILHO	F	F	Desclassificado
42º	145	MARCOS ALVES DE MOURA	F	F	Desclassificado
43º	163	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	F	F	Desclassificado
44º	205	RONY SEIXAS SILVA SANTOS	F	F	Desclassificado
45º	226	WESLEN CAMPOS PRADO	F	F	Desclassificado
46º	241	JEFFERSON OLIVEIRA DE JESUS	F	F	Desclassificado

LEGENDA:**NPO = NOTA PROVA OBJETIVA****F = FALTA****VIII - CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

CLAS	INSC.	NOME:	N.P.O	TOTAL	RESULTADO FINAL
1º	060	AMANDA BELO DA SILVA	10,0	10,0	Aprovado
2º	228	MARIA MEIRA DE SÁ T.PORTO	9,5	9,5	Aprovado
3º	071	FRANCIS PAULA S.MOREIRA CASTRO	9,5	9,5	Aprovado
4º	086	ANDREIA GESIELA C.LENZI	9,0	9,0	Aprovado
5º	198	ADAIR CANDIDA DA SILVA	9,0	9,0	Aprovado
6º	199	ROSANA VENANCIO DA SILVA	9,0	9,0	Classificado
7º	054	JOSIANE PATRICIA DE S.PEREIRA	9,0	9,0	Classificado
8º	167	EDILAINE LOPES DA SILVA	9,0	9,0	Classificado
9º	200	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	8,0	8,0	Classificado
10º	012	MARGARIDA FRANCO	8,0	8,0	Classificado
11º	179	PAULA DE SOUZA CANEI	8,0	8,0	Classificado
12º	014	SAMARA PATRICIA ESTEVO SOUZA	8,0	8,0	Classificado
13º	128	DEBORA DE O.COSTA M. DA SILVA	7,5	7,5	Classificado
14º	144	EDIANE DA SILVA ALVES .BENEDITO	7,5	7,5	Classificado
15º	202	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	7,5	7,5	Classificado
16º	068	CAMILA LETICIA LOPES MARQUES	7,5	7,5	Classificado
17º	245	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	7,5	7,5	Classificado
18º	101	VALDA GONÇALVES RONDON	7,5	7,5	Classificado
19º	004	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA	7,5	7,5	Classificado
20º	007	CAMILA VITORIA FREITAS PAIVA	7,5	7,5	Classificado
21º	031	MATHEUS SANTOS DE MENEZES	7,5	7,5	Classificado
22º	158	EDCLEIDE BARBOSA NADRADE	7,0	7,0	Classificado
23º	182	JANAINA DE F.STEINHAUS	7,0	7,0	Classificado
24º	129	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	7,0	7,0	Classificado
25º	213	PATRICIA RAMALHO DA C.SOUZA	7,0	7,0	Classificado
26º	078	JOSELITA FERREIRA COZUMBÁ	7,0	7,0	Classificado
27º	255	JOSIANE LOPES LEAL	7,0	7,0	Classificado
28º	210	JOÃO FELIPE B.DOURADO DE BARROS	7,0	7,0	Classificado
29º	090	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	7,0	7,0	Classificado
30º	069	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	7,0	7,0	Classificado
31º	220	VINICIUS VIANA RONDON	7,0	7,0	Classificado
32º	033	KAROLAYNE SOUZA SILVA	7,0	7,0	Classificado
33º	040	ANDREW VINICIUS AQUINO SILVA	7,0	7,0	Classificado
34º	085	STEFANY LETICIA B.DOS SANTOS	7,0	7,0	Classificado
35º	169	ROSALINA NORONHA DE BARROS	6,5	6,5	Classificado
36º	098	ADRIANA TRINDADE SOUZA	6,5	6,5	Classificado
37º	148	BRUNA DE JESUS SANTANA	6,5	6,5	Classificado
38º	217	SCARLATH RODRIGUES SILVA	6,5	6,5	Classificado
39º	104	NATHALIA REGINA D.LARSSSEN	6,5	6,5	Classificado
40º	119	ROSILDA DE OLIVEIRA	6,5	6,5	Classificado
41º	192	JOÃO RODRIGO G.LIMA	6,5	6,5	Classificado
42º	243	JOELMA PORTELA DE P.FERREIRA	6,5	6,5	Classificado
43º	184	LUANA APARECIDA A.SALVALAGGIO	6,5	6,5	Classificado
44º	208	RENATA DA COSTA XAVIER	6,5	6,5	Classificado
45º	232	BRUNA LETICIA F.DA SILVA	6,5	6,5	Classificado
46º	176	IVANICE COELHO ORMOND	6,0	6,0	Classificado
47º	161	JOSEFINA FERREIRA LEMES	6,0	6,0	Classificado
48º	044	MARISTELA CHIOQUETA LEONARDO	6,0	6,0	Classificado
49º	089	THIAGO DE SOUZA SILVA	6,0	6,0	Classificado
50º	010	JUDITH GUEDES COUTINHO	6,0	6,0	Classificado
51º	036	SAMARA MACHADO LIMA	6,0	6,0	Classificado
52º	019	ANIKELLY ALVES CARDOSO	6,0	6,0	Classificado
53º	175	SUELENE ROSARIO FRANÇA	6,0	6,0	Classificado
54º	126	FRANCIELE MORAES CARDOSO	6,0	6,0	Classificado
55º	106	EMILLI RAYANE COSTA SILVA	6,0	6,0	Classificado
56º	055	ELLINY KARINY R.DE CASTRO	6,0	6,0	Classificado
57º	165	KAROLAINA DOMINGUES MARTINS	6,0	6,0	Classificado
58º	028	CINDY DA CRUZ MENEZES	6,0	6,0	Classificado
59º	137	ANA VITÓRIA DE S.DEUNGARO	6,0	6,0	Classificado
60º	065	FABIOLA MORAES CARDOSO	6,0	6,0	Classificado

61º	157	ELINA LIMA AGUIAR	6,0	6,0	Classificado
62º	039	SILVANA MEIRA	5,5	5,5	Classificado
63º	108	NATALICE DA COSTA DA CRUZ	5,5	5,5	Classificado
64º	183	SANDY MATIAS DE OLIVEIRA	5,5	5,5	Classificado
65º	051	MARILZA DA SILVA M.PIMENTA	5,0	5,0	Classificado
66º	005	LUCIVÂNIA ARAUJO PINOTE	5,0	5,0	Classificado
67º	112	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	5,0	5,0	Classificado
68º	237	ILAINE DE ARRUDA COSTA	5,0	5,0	Classificado
69º	160	LAISE DA SILVA BATISTA	5,0	5,0	Classificado
70º	146	LUCIENE LIMA DOS SANTOS	5,0	5,0	Classificado
71º	115	KELVISON DOUGLAS DOS S.GODOY	5,0	5,0	Classificado
72º	249	BEATRIZ CAETANO DE CARVALHO	5,0	5,0	Classificado
73º	239	AMANDA SILVA DE MELO	5,0	5,0	Classificado
74º	122	BIANCA APARECIDA JESUS PAZ	5,0	5,0	Classificado
75º	024	EDLAINE DE OLIVEIRA F.LIMA	5,0	5,0	Classificado
76º	194	WEVERTON MARLONY BASILIO	5,0	5,0	Classificado
77º	214	WERBTON GOMES DA SILVA	4,5	4,5	Classificado
78º	123	PAULA ROBERTA P.S.KIHARA	4,5	4,5	Classificado
79º	246	ANA PAULA BROVIM	4,5	4,5	Classificado
80º	147	ARYANA FERREIRA AMARAL	4,5	4,5	Classificado
81º	180	ALVARO CESAR XAVIER	4,5	4,5	Classificado
82º	103	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	4,5	4,5	Classificado
83º	225	LUCYNEIA VENACIO DA SILVA	4,5	4,5	Classificado
84º	153	IVONETE LOPES DO NASCIMENTO	4,5	4,5	Classificado
85º	171	WEVERTON PINTO DA SILVA	4,5	4,5	Classificado
86º	221	RAYSSA FERNANDES S.CAMPOS	4,5	4,5	Classificado
87º	064	LUANA GUEDES DA S.COUTINHO	4,5	4,5	Classificado
88º	238	ANA CAROLINE DA SILVA	4,5	4,5	Classificado
89º	181	BRUNA CAROLAYNE S.DOS REIS	4,5	4,5	Classificado
90º	218	KELLEN MARQUES VARELLA	4,5	4,5	Classificado
91º	227	THALITA DUTRA MORAES	4,5	4,5	Classificado
92º	017	APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	4,0	4,0	Classificado
93º	063	JAQUELINE JESUS DO NASCIMENTO	4,0	4,0	Classificado
94º	174	ANA PAULA F.DE ALMEIDA	4,0	4,0	Classificado
95º	056	VANESSA ARRAIS DE LIMA	4,0	4,0	Classificado
96º	020	HERIKA RAFFAELLA A.DOORADO	4,0	4,0	Classificado
97º	233	TAUANE ALVES DA SILVA	4,0	4,0	Classificado
98º	215	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	3,5	3,5	Classificado
99º	083	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	3,5	3,5	Classificado
100º	046	JANAINA FERREIRA DA SILVA	3,5	3,5	Classificado
101º	109	ESTEFANY DE ARRUDA DINIZ	3,5	3,5	Classificado
102º	015	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	3,5	3,5	Classificado
103º	211	CAMILA CASSIA B.DA SILVA	3,5	3,5	Classificado
104º	203	OSMAYARA LUCIA DA S.COSTA	3,0	3,0	Classificado
105º	079	LIDIANE MARTINS PACHECO	3,0	3,0	Classificado
106º	193	MARIA APARECIDA G.DA SILVA	2,5	2,5	Classificado
107º	114	MARIA CELIA DE VASCONCELOS	2,5	2,5	Classificado
108º	095	ANDRESSA RAYZA O.COSTA	2,5	2,5	Classificado
109º	018	CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	2,5	2,5	Classificado
110º	247	ELIZANGELA DE BRITO VIEIRA	F	F	Desclassificado
111º	030	KELLITA RODRIGUES DE LARA	F	F	Desclassificado
112º	058	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	F	F	Desclassificado
113º	027	IVANICE PEREIRA BARRETO	F	F	Desclassificado
114º	050	AMANDA LETICIA M.S.QUINTEIRO	F	F	Desclassificado
115º	029	ADRIELLY NADJA MATIAS LIMA	F	F	Desclassificado
116º	045	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	F	F	Desclassificado
117º	070	CAROLINE DE JESUS CAMPOS	F	F	Desclassificado
118º	156	DIVA ALVES RIBEIRO	F	F	Desclassificado
119º	253	EDEMILSON COSTA JUNIOR	F	F	Desclassificado
120º	094	ELIZABETH LEITE DAMACENO	F	F	Desclassificado
121º	061	RAIMUNDA SILVA COSTA	F	F	Desclassificado
122º	254	RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA	F	F	Desclassificado
123º	196	ROSA ALICE DE SOUZA	F	F	Desclassificado
124º	026	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	F	F	Desclassificado
125º	107	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	F	F	Desclassificado
126º	141	TAMIRYS EMANUELLE B.CUNHA	F	F	Desclassificado
127º	195	WETON WAHGTON DA SILVA	F	F	Desclassificado

LEGENDA:**NPO = NOTA PROVA OBJETIVA****F = FALTA****IX - CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**

CLAS	INSC.	NOME:	N.P.O	TOTAL	RESULTADO FINAL
1º	236	AMANDA SANTOS OLIVEIRA	6,5	6,5	Aprovado

LEGENDA:**NPO = NOTA PROVA OBJETIVA**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 10 de Janeiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CASADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RETIFICAÇÃO DE EDITAL CARTA CONVITE 001/2018****RETIFICAÇÃO DE EDITAL CARTA CONVITE 001/2018**

RETIFICA-SE o Edital de Carta Convite 001/2018, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de Consultoria em gestão pública em auditoria contábil, tributária e jurídica para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que passam a ter a seguinte redação:

Clausula 7.4 – Documentação Complementar;**a) (...)****b) (...)****c) (...)**

Item d) A empresa licitante deverá apresentar no ato da abertura dos envelopes de Habilitação:

d.1) comprovante de que possui em seus quadros um profissional da área contabilidade devidamente inscrito no conselho de classe e um advogado devidamente registrado na OAB.

Permanecem inalteradas os demais itens do Edital.

Nossa Senhora do Livramento – MT - 19 de janeiro de 2018.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2018**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2018**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA O CARNAVAL PANTANEIRO "BANANAFOLIA" QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA M. FONTES MALHAREIROS-ME CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviços de **BRIGADISTAS** para o Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA" que acontecerá nos dias 10,11,12 de Fevereiro de 2018 na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme o Dispensa de Licitação nº. 002/2018, Processo Administrativo nº 057/2018. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Programa	Origem do Recurso	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R\$)
2289	Próprio	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS	33.90.39.00	0100 / 130017	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 5.500,00

DO PRAZO E VIGÊNCIA Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês a partir de sua assinatura Nossa Senhora do Livramento, 19 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE:**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**Empresa: M. FONTES MALHAREIROS-ME****CNPJ: 11.185.232/0001-88****Representada pelo Senhor Marcio Fontes Malheiros**

RG:1356909-0 SSP/MT e CPF: 004.060.491-81

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2018

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2018

CONTRATO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA O BANANAFOLIA 2018 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME** CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializa em prestação de serviços de Locação e Montagem de Sonorização e Iluminação profissional para o BananaFolia 2018 do Município de Nossa Senhora do Livramento**.

DA LICITAÇÃO

Foi elaborado pela *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo* no termo de referência 005/2018, para realizar o objeto deste contrato foi realizado **Processo Administrativo nº 093/2018, Dispensa de Licitação nº 005/2018**, com fundamento na Lei 8.666/93, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal.

DA FORMA DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO

3A empresa contratada deverá entregar e instalar os equipamentos e entregá-los devidamente testados com no prazo mínimo de 01 dia antes do Evento que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária 2018:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2289	Próprio	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS	33.90.39.00	0100 / 130017	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL (R\$) 17.500,00 (Dezesete Mil Quinhentos Reais)					

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato será de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias início na data de sua assinatura produzindo efeito legais, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, fundamentado na Lei 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Empresa: **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 33.672.940/0001-86,

Representada pelo senhor Nicola Barajak

RG: nº 02611953 SSP/MT, inscrito no CPF nº 242.026.221 -20,

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2018**EXTRATO CONTRATO Nº 004/2018**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PARA ATENDER O CARNAVAL PANTANEIRO “BANANAFOLIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA F.P.N. MACIESKI EIRELI – ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de um **GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, COM POTÊNCIA DE 260 KVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO**, para atender o Carnaval Pantaneiro “BANANAFOLIA” nos dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2018, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, nesta cidade.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 45 (Quarenta e Cinco) dias a partir de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2018.

PROGRAMA	ORIGEM DO RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE / CÓD. RED.	VALOR (R\$)
2289	Próprio	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CIVI-COS	33.90.39.00	0100 / 130017	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 5.000,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **F.P.N. MACIESKI EIRELI – ME**

CNPJ sob o nº 19.310.780/0001-02,

Representada por Fabiana Paula Nonato Macieski,

RG: 1275340 SEJUSP/MS e CPF: 038.824.755-30

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO NO CARNAVAL PANTANEIRO "BANANAFOLIA" QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LAURA LETICIA DUARTE DIAS 01583509100 CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o Elaboração do Projeto Executivo de Segurança e Prevenção Contra Incêndio e fornecimento de serviços técnicos de execução no Carnaval Pantaneiro "BANANAFOLIA" que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, na Praça de Eventos – Fernando de Barros, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Escopo de Fornecimento: Elaboração de projeto contendo:

Memoriais descritivos; Desenhos e detalhes; Indicação de dimensionamento; Acompanhamento de aprovação junto ao Corpo de Bombeiro; Observações Técnicas de acordo com a NBR/CBM – MT; Área de cobertura dos preventivos nas unidades; Acompanhamento da vistoria com o corpo de bombeiros; Fornecimento e colocação dos preventivos de incêndio.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2018, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R\$)
2289	Próprio	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS	33.90.39.00	0100 / 130017	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 10.000,00

DA VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 19 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **LAURA LETICIA DUARTE DIAS 01583509100**

CNPJ nº 22.730.693/0001-00, NIRE – 51-8-0119373-9

Responsável a Senhora Laura Leticia Duarte Dias

RG: 1374772-0 SSP/MT

CPF: 015.835.091-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 005/2018 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE

PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2

DECRETO Nº 005/2018

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 E EROSÃO DE MARGENS FLUVIAIS – 1.1.4.2.0, CONFORME IN/MI01/2012.

A Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV, do Art. 61, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que as chuvas intensas que atingiram o município de Nova Brasilândia, no mês de Dezembro de 2017 e meados de Janeiro de 2018;

Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídos, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

Que ainda restam mais 105 (cento e cinco), dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de janeiro a abril.

Que o parecer CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 e EROSÃO DE MARGENS – 1.1.4.2.0, CONFORME IN/MI01/2012.**

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 027, de 16 de maio de 2017.

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, Estado de Mato grosso, Em 18 de Janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - EXTRATO

- O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e demais Legislações pertinentes, amparado pela Lei Municipal Nº 797/2017, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal visando a contratação por **prazo determinado**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, conforme abaixo discriminado:

- O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
Assistente Social – Equipe Volante	30	CR	2.105,39	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho.
Auxiliar Administrativo	40	CR	1.002,93	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	40	CR	1.002,93	Ensino Fundamental Incompleto.
Educador Físico	40	01	1.702,76	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho competente.
Enfermeiro	40	CR	4.648,92	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho competente.
Facilitador de Oficinas (Teatro, Dança e Canto)	40	CR	1.002,93	Ensino Médio Completo com Habilidades em Dança, Teatro e Canto.
Instrutor de Curso de Artesanato em Geral (Costura, Projetos para Gestantes e Oficinas de Artesanato)	40	CR	1.002,93	Ensino Médio Completo com Habilidades Artesanais, Bordado e Corte e Costura.
Instrutor de Música – Equipe Volante	40	CR	2.105,39	Ensino Médio Completo com Habilidades em Instrumentos de Corda, Sopro, Percussão e Teclas.
Mecânico	40	CR	2.323,67	Ensino Fundamental Completo e experiência Comprovada.

Médico	40	CR	16.549,94	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente
Monitor de Aluno	40	CR	1.002,93	Ensino Médio Completo.
Monitor de Creche "Centro de Educação Infantil sala anexa na Escola Municipal 1º grau 15 de Setembro"	40	CR	1.002,93	Ensino Médio Completo.
Monitor de Creche "Centro de Educação Infantil"	40	CR	1.002,93	Ensino Médio Completo.
Motorista Nível II "Escola Municipal 15 de Setembro"	40	CR	1.555,64	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "D" ou "E" e experiência comprovada.
Motorista Nível II "Escola Municipal Vale do Guaporé"	40	CR	1.555,64	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "D" ou "E" e experiência comprovada.
Professor de Educação Infantil – Centro de Educação Infantil	20	CR	1.533,24	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Infantil.
Professor de Ensino Fundamental I – Sede	20	CR	1.533,24	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena.
Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M 15 de Setembro	20	03	1.533,24	1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Magistério; 3ª Opção – Cursando (5º - 8º Fase ou Semestre); 4ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M 1º grau 15 de Setembro "Extensão Garimpo"	20	01	1.533,24	1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Magistério; 3ª Opção – Cursando (5º - 8º Fase ou Semestre); 4ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé	20	02	1.533,24	1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Magistério; 3ª Opção – Cursando (5º - 8º Fase ou Semestre); 4ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé "Extensão Angelo Tripoloni"	20	01	1.533,24	1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Magistério; 3ª Opção – Cursando (5º - 8º Fase ou Semestre); 4ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé "Extensão Barra Mansa"	20	01	1.533,24	1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Magistério; 3ª Opção – Cursando (5º - 8º Fase ou Semestre); 4ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé "Extensão Escola Municipal Indígena Wentalusu"	20	01	1.533,24	1ª Opção – Licenciatura Plena em Pedagogia; 2ª Opção – Curso de Magistério; 3ª Opção – Cursando (5º - 8º Fase ou Semestre); 4ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé "Extensão Escola Terrantesu Bacurizal"	20	01	1.533,24	1ª Opção – Licenciatura Plena em Pedagogia; 2ª Opção – Curso de Magistério; 3ª Opção – Cursando (5º - 8º Fase ou Semestre);

				4ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé "Extensão Indígena Aldeia Parecis Uirapurú"	20	CR	1.533,24	1ª Opção – Licenciatura Plena em Pedagogia; 2ª Opção – Curso de Magistério; 3ª Opção – Cursando (5º - 8º Fase ou Semestre); 4ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).
Professor de Ensino Fundamental Nível I/Letras/E.M 15 de Setembro	20	01	1.533,24	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Letras.
Professor de Ensino Fundamental Nível I/Matemática/E.M 15 de Setembro	20	01	1.533,24	1ª Opção – Licenciatura em Matemática. 2ª Opção – Cursando (5º - 8º Fase ou Semestre) em Matemática.
Professor Mediador Artístico/ Cultural Nível I	20	01	1.533,24	1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Magistério; 3ª Opção – Cursando (5º - 8º Fase ou Semestre); 4ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*); - Experiência Comprovada em Fanfarra, Música e/ou Violão.
Psicólogo – Equipe Volante	40	CR	2.105,39	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho.
Técnico Administrativo – Equipe Volante	40	CR	1.002,93	Ensino Médio Completo.
Técnico em Enfermagem	40	CR	1.517,56	Ensino Médio Completo, Curso Específico e Registro no Conselho.
Vigia	40	CR	1.002,93	Ensino Fundamental Incompleto.

* - O valor do vencimento será de acordo com a titulação acadêmica apresentada no momento da admissão.

DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 19 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de janeiro de 2018, através do endereço eletrônico www.klconcursos.com.br.** (horário local).

- Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**.

- O valor da taxa de inscrição será único no valor de **R\$ 20,00**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Lacerda - MT, 18 de janeiro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 18/2017

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ nº 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETA**, brasileiro, união estável, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG 847.672 SSP/MT inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 559. 517.241-04, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 615, Bairro Sol Nascente, centro de Nova Lacerda-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a outra parte a empresa **JOÃO ROSA DA SILVA 01520396198**, Sítio Emanuel lote

64, Zona Rural, na cidade de Nova Lacerda, CEP: 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.752.202/0001-95, microempreendedor individual, com Identificação do Registro de Empresas sob nº 51-8-0130565-1 (NIRE) e que neste ato, se faz representada por seu Proprietário João Rosa da Silva, brasileiro, casado, maior, nascido em 27/06/1970, portador da cédula de identidade RG nº 853651 SSP/MT e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob nº 015.203.961-98, residente e domiciliado no Sítio Emanuel, lote 64, P.A. São José, Zona Rural na Cidade de Nova Lacerda - MT, CEP: 78.243-000 doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Licitatório nº 06/2017, Carta Convite nº 02/2017 – Modalidade: Menor preço global, por meio do instrumento convocatório edital nº 06/2017, ajustam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao Contrato de Prestação de Serviço nº 18/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato para o período de 01 (um) mês, devido o interesse da Administração desta entidade, conforme estipula o Art. 65, inciso II, alínea b, c e d, da Lei 8.666/93, ficando alterada, portanto, a cláusula quarta do contrato de prestação de serviço nº 18/2017, ficando assim o período do referido contrato com data prevista para encerramento o dia 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mediante prorrogação do prazo, fica alterada a forma de pagamento da cláusula segunda do contrato 18/2017, proveniente da licitação tal nº 06/2017, Carta Convite nº 02/2017 – Modalidade: Menor preço global, por meio do instrumento convocatório edital nº 06/2017. Deste modo

Onde se lê: 2.3.1 – Fundação estrutural em concreto armado, alvenaria de fechamento em tijolo cerâmico. Implica no pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Passa ser lido

2.3.1 – Fundação execução das sapatas de fundação, alicerce, viga baldrame e aterro implica em pagamento 20%.

Onde se lê: 2.3.2 – Instalações hidrossanitárias, cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira e instalações elétricas de baixa tensão. Implica no pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Passa ser lido

2.3.2 – Estrutura de alvenaria e fechamento: execução dos pilares em concreto armado e execução de alvenaria de fechamento. Implica no pagamento de 30%.

Onde se lê: 2.3.3 – Esboço/reboco da estrutura de alvenaria lados interno e externo, instalação de estrutura de forro, concretagem (contra piso) e demais serviços afins para execução da obra. Implica no pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

Passa ser lido

2.3.3 – Instalações hidros sanitárias, cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira e instalações elétricas de baixa tensão Esboço/reboco da estrutura de alvenaria lados interno e externo, instalação de estrutura de forro, concretagem (contra piso) e demais serviços afins para execução da obra. Implica no pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 04 de janeiro de 2018.

JOVENTINO AMADEU DALABENETA

Presidente /Contratante

JOÃO ROSA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 19/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 001/
2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 001/2013
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2012.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 16 de julho, nº 815, Bairro Centro, nova Lacerda/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Uilson José da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 621.764.391-04 e do RG nº 1033978-7 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Tulipa Negra, nº 207, Quadra 26, Lote 02, Bairro centro, Nova Lacerda/MT, e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA - NOVA-PREV**, Fundo Contábil regulado pela Lei Municipal nº 638 de 27 de dezembro de 2012, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.487.897/0001-22, sediada na Rua 16 de julho, nº 815, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração - Sr. **Sebastião Bento da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 288.694.946-91 e da cédula de identidade nº 3815333 SSP/MG residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 941 - Centro, Nova Lacerda/MT, doravante denominados **CONTRATANTES** e a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada **AMM E COORDENADOR DO PROGRAMA AMM-PREVI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 001/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 001/2013, nos termos do §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 001/2013 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula

sula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação nº 001/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá aos CONTRATANTES à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8. 666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos CONTRATANTES, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Neurilan Fraga

Contratada

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

Uilson José da Silva - Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA - NOVA-PREV

Sebastião Bento da Silva - Secretário Municipal de Administração

Contratante

Testemunhas:

1. Renato Ferreira de Santana Lara 2. Lida Resende Brito

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT R.G. n.º 392034 SSP/MT

C.P.F. n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 304.817.911-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2018

Data: 19 de Janeiro de 2018

EMENTA: “Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia - MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVINOM a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVINOM anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Marilândia/MT, 19 de Janeiro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2018

Data: 19 de Janeiro de 2018

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Marilândia - MT será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-NOM.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Marilândia/MT, 19 de Janeiro de 2.018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2018 DATA: 19/01/2018 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SR.ª NELITA PEREIRA DA SILVA LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2018

DATA: 19/01/2018

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª NELITA PEREIRA DA SILVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sr.ª NELITA PEREIRA DA SILVA**, lotada na secretaria municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período concedido terá início em 03/01/2018 a 01/02/2018, retornando as suas atividades no dia 02/02/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO – 19/01/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2018 DATA: 19/01/2018 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SR.º ROBSON ALVES AMORIM LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2018

DATA: 19/01/2018

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º ROBSON ALVES AMORIM LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr.º **ROBSON ALVES AMORIM**, lotado na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - O período concedido terá início em 14/12/2017 a 16/01/2018, retornando as suas atividades no dia 17/01/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO – 19/01/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015 /2018 DATA: 19/01/2018 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SR.º LUCI OLIVEIRA PINHEIRO LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTU

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º LUCI OLIVEIRA PINHEIRO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DE NOVA MARILÂNDIA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Sr. **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO**, lotada na secretaria municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando as suas atividades no dia 01/02/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO – 19/01/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO CONVÊNIO Nº 001/2018.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMIL JIMENEZ FERNANDEZ REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO – PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

Por este instrumento de Contrato e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro **EMIL JIMENEZ FERNANDEZ**, cubano, divorciado, Médico, registro único nº G275518--B, inscrito no CPF/MF sob nº 078.239.431-07, passaporte nº E284429, residente e domiciliado Rua Laranjeira – Bairro Centro no Distrito de Brianorte, no município de Nova Maringá-MT doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, celebram o presente convênio para repasse de auxílio financeiro, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Convênio se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 788/2014, com alteração da Lei Municipal nº. 817/2015, Termo de Adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde referente ao Programa Mais Médicos e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para pagamento de despesas destinadas à concessão de auxílio alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável na modalidade de recurso pecuniário, nos termos do artigo 16 da Lei nº 4.320/1964, artigo 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

03.1 – O valor do auxílio financeiro, objeto do presente Convênio, importa em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 07.002.10.301.0022.2078.339048.000000-293.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

05.1 – O prazo do presente Convênio será de **12 (doze) meses, iniciando a partir de 02/01/2018, com seu término em 31/12/2018.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao Conveniente em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagas até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Conveniente.

06.2 – É condição de pagamento a apresentação e aprovação da prestação de contas referentes ao repasse financeiro do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

07.1 – O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do Conveniente:

- a)** Cobrir dentro das necessidades básicas e essenciais destinadas à alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.
- b)** Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o contrato de locação de imóvel residencial.
- c)** Apresentar, prestação de contas para ao Município, comprovando o pagamento efetuado do aluguel, equivalente ao valor especificado no contrato de locação.
- d)** Apresentar comprovação do exercício das atividades inerentes ao Termo de Adesão e compromisso firmado com o Ministério da Saúde referente ao Programa Mais Médico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

08.1 – O convênio deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações da Concedente:

- a)** Repassar, mensalmente, a importância estabelecida na cláusula sexta.
- b)** Exigir a prestação de contas com o comprovante de pagamento da mensalidade paga com o auxílio financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Convênio poderá ser:

- a)** Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b)** Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- c)** Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) fiscal de contrato, a ser oportunamente designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONVENIENTE** e fazendo cumprir as determinações legais.

10.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

10.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONVENIENTE** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONVENIENTE** para que tome as devidas providências.

10.5 -. Será facultado ao **CONVENIENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 - Como condição de eficácia, o extrato resumido deste convênio será publicado na imprensa oficial, por responsabilidade da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

12.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Convênio, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 9. 612/98, Lei Complementar nº 101/2000, Lei 4.320/66 e Lei Municipal nº. 788/2014, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 02 de janeiro de 2018.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Concedente

EMIL JIMENEZ FERNANDEZ

PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Conveniente

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Rosângela Melo Golarte

CPF nº 036.132.621-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 031/2018

“Dispõe sobre a Posse em cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias Sra. Eliane da Silva e Silva Ribeiro”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. ELIANE DA SILVA E SILVA RIBEIRO**, portadora do RG nº. 30311055 SSP/MT, e CPF sob o n.º 004.690.342-97, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**, a partir de 22 de Janeiro 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Janeiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 032/2018

“Dispõe sobre a Posse em cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde Sra. Anatyelli Carine Pereira dos Santos”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. ANATAYELLI CARINE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 2717260-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 061.148.121-90, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de 22 de Janeiro 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Janeiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015. PUBLICADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-ANO XXII/Nº2.881

(...)

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 002/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de dezembro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 002/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

(...)

Nova Maringá-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Coordenadora de Licitações e Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2018**

SÚMULA: DEFINE O VALOR DA UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 437, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, (Lei nº 789/2015), fica decretada a atualização da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) em R\$ 54,40 (cinquenta quatro reais e quarenta centavos).

ARTIGO 2º - A UPFM foi atualizada com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses. (artigo 437, § 1º da Lei nº 789/2015)

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2018**

SÚMULA: DEFINE O VALOR DA TAXA DE EXPEDIENTE COBRADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica atualizada a taxa de expediente em R\$ 16,30 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos)

ARTIGO 2º - A taxa de expediente foi atualizada considerando os parâmetros do anexo XI do Código Tributário Municipal. (Lei nº 789/2015)

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 01 de Fevereiro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PRE-

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 01 de Fevereiro de 2018, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 01 de Fevereiro de 2018, às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018****AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia **08 DE FEVEREIRO DE 2018**, á partir das 15:00 (Quinze horas), nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- **PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERCEIRO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de janeiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



ARNON SOARES VANDES

Secretário Municipal de Governo

Decreto. n.º 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2018**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 001/2018 que entre si celebram o Município de Novo Horizonte do Norte e o Município de Porto dos Gaúchos, visando a construção de uma Ponte na divisa dos dois Municípios.

Primeiro Termo Aditivo Convênio 001/2018 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa localizada à Rua Augusto de Souza, 1071, Centro, nesta cidade, Cep: 78.570-000, neste ato representado pelo prefeito, **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado **1º CONVENIENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Rua Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo prefeito, **Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 1100320-0 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n.º 920, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, doravante denominado **2º CONVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio o aditivo de Valor para concluir os pagamentos da obra de reforma da ponte que havia sido orçado inicialmente em R\$ 84.019,75 (oitenta e quatro mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos), que não foram suficientes para pagamento, tendo em vista que a utilização de material foi relativamente maior.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor inicial da reforma corresponde a R\$ 84.019,75 (oitenta e quatro mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos), concorrendo cada Município com 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.

Sendo acrescido pelo presente Termo aditivo na importância de R\$20.023,75 (vinte mil e vinte três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor integral da reforma em R\$ 104.043,50 (cento e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos) cabendo ao conveniente responsabilizar-se por 50% do valor integral da obra, nos seguintes moldes.

município	Valor inicial R\$ 84.019,75	Valor aditado R\$ 20.023,75
Novo Horizonte do Norte	R\$ 42.009,88	R\$ 10.011,88
Porto dos Gaúchos	R\$ 42.009,88	R\$ 10.011,88

Totalizando a cada parte conveniada a importância final de R\$ 52.021,76 (cinquenta e dois mil vinte e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: IMUTABILIDADE

As demais cláusulas do Convênio 001/2018 ficam inalteradas devendo as partes cumpri-las em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Gabinete do Prefeito, Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de Janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 03/2018**

De 19 de Janeiro de 2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o candidato aprovado/classificado em 1º lugar no Processo Seletivo Público n.º 001/2017, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, Sr. **GLEISSON DOS SANTOS DUARTE**, portador do RG n.º 25224050 SSP/MT e CPF n.º 061.755.871.03, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Mundo, no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

Novo Mundo – MT, 19 de Janeiro de 2018.

Anderson M. Marques

Coordenador de recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 02/2018**

De 19 de Janeiro de 2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o candidato aprovado/classificado em 1º lugar no Processo Seletivo Público n.º 001/2017, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, Sr. **JOSE AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO**, portador do RG nº 1820465-1 SSP/MT e CPF nº 032.662.071.06, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração,

no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Mundo, no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

Novo Mundo – MT, 19 de Janeiro de 2018.

Anderson M. Marques

Coordenador de recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 01/2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-02/2018 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018**Validade: 12(Doze) meses**

Às 16:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA - ME**, situada na rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, município de Novo São Joaquim – MT, CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Vilmar Alves de Oliveira, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1104519-1 e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87 e **A.G.SILVA MERCADO - ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro, município de Novo São Joaquim - MT, CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Ariovaldo Gonçalves da Silva, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0656813-0 e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 41/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, com fundamento nas /Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, disposta no Processo de Licitação nº 01/2018.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 01/2018.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 01/2018 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: Vilmar A de Oliveira - ME							
CNPJ: 15.872.501/0001-35				INSCRIÇÃO: 13.458.400-7			
ENDEREÇO: rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança							
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – Mato Grosso				
TELEFONES: 66-3479-1558				E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Alves de Oliveira							
RG: 1104519-1				CPF: 920.131.391-87			
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto			Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LIMA	ABOBRINHA VERDE: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasi-			1.000	5,97	5.970,00

		tas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.			
6	TUIUIU	ACUCAR CRISTAL PACT 2 KG:Açúcar cristal, especial, a base de sacarose da cana de açúcar, zero sódio, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1.500	4,41	6.615,00
7	LIMA	ALHO AGRANEL (CABECA): a granel tipo branco, cabeças íntegra de tamanho regular sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	500	21,94	10.970,00
12	LIMA	BANANA PRATA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	1.800	4,49	8.082,00
14	LIMA	BATATA INGLESA KG: legume íntegro, de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, sem rachaduras ou cortes, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	1.200	3,99	4.788,00
18	PAVESINO	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR: Biscoito tipo rosquinha, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e coco ralado, 66mg de sódio e 0,5mg de gordura saturada por porção, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimados ou quebradiço.	500	7,44	3.720,00
24	SÃO JORGE	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: fraldinha, paleta ou acém, carne resfriada, deve ser entregue moída ou em pedaços, em embalagem de 1 ou 2kg conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas. Deve apresentar cor e cheiro característico, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apneuroses).	6.000	15,10	90.600,00
25	SÃO JORGE	CARNE BOVINA (COSTELA): COSTELÃO, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. deve ser entregue resfriada ou congelada em saco plástico transparente, conforme solicitação. Durante o processamento, deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apneuroses)	250	6,49	1.622,50
26	LIMA	CEBOLA NACIONAL: legume íntegro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	1.100	3,04	3.344,00
27	LIMA	CENOURA KG: legume íntegro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	1.500	3,19	4.785,00
29	LIMA	CHUCHU KG: legume íntegro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	300	3,22	966,00
31	ANHAMBI	COXA SOBRE COXA DE FRANGO: Cortes congelados, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	1.200	10,25	12.300,00
35	ELEFANTE	EXTRATO DE TOMATE 340GR:produto industrializado preparado com aproximadamente 18 tomates com açúcar e sal, 115mg de sódio por porção, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	1.500	4,12	6.180,00
38	MOGIANO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo-1, zero sódio, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	1.000	3,11	3.110,00
39	SERTANEJO	FEIJAO CARIOQUINHA:Tipo carioquinha comum in natura, novo, grãos íntegros, classe-cores, grupo-1, tipo-1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade.	1.500	3,80	5.700,00
45	LIMA	LARANJA PERA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	2.500	2,16	5.400,00
46	NENE	LEITE CONDENSADO 395 GR: Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), 24mg de sódio, 56mg de cálcio por porção, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	150	3,86	579,00
48	PIRACANJUBA	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT: leite UHT. 3% de gordura contendo estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, 160mg de sódio, 240mg de sódio e 6,2 de proteína por porção. embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10.000	3,80	38.000,00
59	DELÍCIA	MARGARINA COM SAL 1 KG: composta de gordura vegetal, cremosa com sal, 70% lipídios, 55mg de sódio por porção, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	200	9,39	1.878,00
63	MIKA	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho para pipoca, grupo-duro, classe amarelo, tipo 1, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	2,68	804,00
66	NESTLÉ	MUCILON DE ARROZ 400 GR: rico em vitaminas, zinco e ferro, 35mg de sódio por porção, embalagem deve conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	180	9,39	1.690,20
68	CONCÓRDIA	OLEO DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO 900 ML:Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, fonte de ômega 3, e rico em ômega 6, zero sódio, embalagem pet de 900 ml cada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.800	3,62	6.516,00
70	LIMA	OVOS DZ: ovos de granja, vermelhos, casca íntegra, limpos sem rachadura.	800	6,21	4.968,00
71	LIMA	PEPINO IN NATURA KG:Legume íntegro de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas,murcho ou apodrecido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, apresentando todas as características organolépticas.	180	5,49	988,20
76	LIMA	REPOLHO KG: Legume íntegro, cabeça média, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, apresentando todas as características organolépticas.	1.500	2,16	3.240,00
80	LIMA	TOMATE KG: legume íntegro, de primeira qualidade, (de vez) firme, tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor avermelhada, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	1.200	5,59	6.708,00
TOTAL GERAL				R\$ 239.523,90	
NOME: A.G. Silva Mercado - ME					
CNPJ: 37.447.349/0001-86					
INSCRIÇÃO: 13.138.708-1					

ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro					
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – Mato Grosso		
TELEFONES: 66-3479-1112				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: Ariovaldo Gonçalves da Silva					
RG: 0656813-0				CPF: 441.775.931-68	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMA	ABACAXI PEROLA - tamanho médio, fruta inteira , firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	1.500	6,29	9.435,00
2	LIMA	ABOBORA CAMBUTIA: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	300	2,59	777,00
4	SERTANEJO	AÇAFRAO EM PO 500GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	80	13,68	1.094,40
5	TODDY	ACHOCOLATADO EM PO CX COM 2KG: Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, extrato de malte de cevada, complexo vitamínico, maltodextrina, embalagem 2 KG, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	35,23	7.046,00
8	MIKA	AMENDOIM CRU 500G: tipo1, vermelho, grupo- descascado, subgrupo- selecionado- classe -miúdo, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	80	7,81	624,80
9	MAISENA	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço. sem gluten e zero sódio.O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido com os dedos, embalagens de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	150	14,46	2.169,00
10	MONTE SINAI	ARROZ AGULHINHA PCT 5KG:grupo- beneficiado, subgrupo-polido-classe- longo fino, tipo 1, agulhinha, zero sódio, isento de mofo e odores, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	1.800	10,68	19.224,00
11	FAISÃO	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: Azeite de oliva, puro, extra virgem, teor de acidez máximo de 0,5 % sem colesterol, zero sódio, embalagem com no mínimo 500 ml, vidro escuro, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	60	20,56	1.233,60
13	LIMA	BATATA DOCE KG; legume inteiro de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, rachaduras ou cortes, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	180	3,20	576,00
15	LIMA	BETERRABA KG; legume inteiro, de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	100	2,79	279,00
16	MABEL	BOLACHA CREAM CRACKER 800GR: Biscoito de água e sal, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 270mg de sódio a porção, embalagem com 6 pacotes, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não podendo apresentar excesso de dureza, queimado ou quebradiço.	250	10,41	2.602,50
17	LE PETIT	BOLACHA DOCE MAISENA 400 GRAMAS: Biscoito doce, a base de amido de milho (maizena) 101mg de sódio, 0,6mg de gordura saturada a porção, embalagem com 3 pacotes, rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimado ou quebradiço.	350	5,19	1.816,50
19	MIKA	CHA CAMOMILA 20 G: Especiaria para preparo de chá, caixa de 20g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	100	2,47	247,00
20	CAVANIL	CANELA EM CASCA 250G: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	500	21,22	10.610,00
21	LIMA	CARA (INHAME) legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	150	4,14	621,00
22	3 IRMÃOS	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG: alcatra, patinho, lagarto, coxão mole, contra filé, carne resfriada, pode ser entregue em bife ou pedaço, embalada em saco plástico transparente atóxico pesando 1 ou 2 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).	800	19,80	15.840,00
23	3 IRMÃOS	CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG: alcatra, patinho, lagarto, coxão mole, contra filé, que foi submetida a exposição solar apenas 2 dias, pode ser entregue em saco plástico transparente atóxico pesando 2 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Apresentando todas as características organolépticas.	1.100	27,15	29.865,00
28	SERTANEJO	TEMPERO VERDE: (SALSA E CEBOLINHA), folhas graúdas integras e saldáveis de coloração uniforme sem manchas e raízes, maço aproximadamente de 300g.	500	4,23	2.115,00
30	MIKA	COLORAU 500 GRAMAS: colorífico , pigmento da semente de urucum, pedendo conter: fubá, óleo de soja e sal. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	100	7,73	773,00
32	MIKA	CRAVO DA ÍNDIA 40GR: Especiaria para preparo de chá, pacote com 40g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e validade in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	80	5,53	442,40
33	PACHÁ	CREME DE MILHO 500GR: Proveniente de milho, zero gluten, zero sódio, embalagem atóxico, transparente, resistente, termossoldado, validade minima de 06 meses.	50	1,82	91,00
34	MIKA	ERVA DOCE 40G: Especiaria para preparo de chá, pacote de 40g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e validade.	150	2,96	444,00
36	INDIANO	FARINHA DE CÔCO (COCO RALADO) 100G: Coco ralado, sem açúcar de acordo com INS-223, zero sódio, zero gluten e zero colesterol por porção, extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	3,79	1.895,00
37	SERTANEJO	FARINHA DE MANDIOCA: farinha caseira torrada, grupo-seca, classe-fina, tipo-1, pacote de 1kg.	1.800	7,64	13.752,00
40	ROYAL	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR: em pó químico, embalagem de 100g com tampa medidora, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	2,74	822,00
41	SAFT-INSTANT	FERMENTO PARA PAO 10GR: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	1,19	357,00
42	SADIA	FRANGO INTEIRO COMUN: Inteiro congelado contendo cabeça, pés, pescoço, fígado e moela de primeira qualidade, sem tempero, com 47mg de sódio por porção, provenientes de animais sadios sem manchas e parasitas, sendo, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto.	3.500	7,23	25.305,00

		marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.			
43	PACHÁ	FUBA DE MILHO PCT 500G: fubá mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade e sujidades contendo ferro e ácido fólico, zero sódio, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	150	2,24	336,00
44	APTI	GELATINA EM PO 35G: pó para o preparo de gelatina, 51mg de sódio por porção, embalagem deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade, número do registro no órgão competente.	1.000	1,28	1.280,00
47	ADES	LEITE DE SOJA 1LT: proveniente da soja, 166mg de sódio por porção, embalagem deve conter marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	6,70	670,00
49	LIMA	LIMAO KG: Fruta de primeira qualidade, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	200	5,76	1.152,00
50	SADIA	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA KG: carne proveniente de frango sem pimenta, deve ser entregue resfriada ou congelada de acordo com a solicitação, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	700	14,92	10.444,00
51	SADIA	LINGUIÇA TOSCANA KG: deve conter todas características organolépticas, sem pimenta, deve ser entregue resfriada ou congelada de acordo com a solicitação, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.800	13,60	24.480,00
52	LIMA	MACA NACIONAL KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	1.800	7,13	12.834,00
53	EME-GE	MACARRAO ESPAGUETE 500G: tipo espagete, massa de sêmola com ovos, Nº 08, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 7 a 9 minutos.	500	3,51	1.755,00
54	EME-GE	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 500G: tipo picado, massa de sêmola com ovos, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 4 a 6 minutos.	1.500	3,40	5.100,00
55	EME-GE	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G: massa de sêmola com ovos, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 5 a 7 minutos.	1.500	3,69	5.535,00
56	LIMA	MAMAO FORMOSA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	200	4,96	992,00
57	SERTANEJO	MANDIOCA (AIPI) KG: in natura, descascada, congelada, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	300	5,20	1.560,00
58	LIMA	MARACUJA IN NATURA KG: Fruta de primeira qualidade, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	1.500	10,48	15.720,00
60	LIMA	MELANCIA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	6.000	1,66	9.960,00
61	LIMA	MELAO AMARELO: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	500	6,67	3.335,00
62	PACHÁ	MILHO PARA CANJICA 500 GR: grupo-especial, subgrupo-despeliculada, classe-amarelo, tipo 1, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	800	2,44	1.952,00
64	GOIAS VERDE	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR: Milho verde em conserva 386mg de sódio por porção, embalagem com no mínimo 200 Gr de peso drenado, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido.	700	1,84	1.288,00
65	QUERO	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G: feito de tomates selecionados com pedaços de tomate, 316mg de sódio por porção, embalagem deve conter informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	100	2,62	262,00
67	NESTLÉ	MUCILON DE MILHO 400 GR: rico em vitaminas, zinco e ferro, 49mg de sódio por porção, embalagem deve conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	180	9,38	1.688,40
69	MIKA	OREGANO 100GR: Condimento desidratado, embalagem (sache) contendo identificação do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	100	5,79	579,00
72	LIMA	PERA: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	600	10,59	6.354,00
73	MIKA	POLVILHO AZEDO KG: proveniente da mandioca, grupo fécula, tipo-1, 36mg de sódio por porção.	150	7,67	1.150,50
74	MIKA	POLVILHO DOCE PCT 1 KG: proveniente 100% de amido da mandioca, sem gluten, zero sódio.	500	6,50	3.250,00
75	SERTANEJO	QUEIJO CURADO: feito a partir de leite de vaca in natura, tipo- curado, com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	500	18,60	9.300,00
77	5 ESTRELAS	SAL REFINADO IODADO 1K: com granulação uniforme e com cristais brancos extra iodado, 390mg de sódio por porção, 25 ug de iodo, deve seguir à legislação específica, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250	1,19	297,50
78	PALMEIRAS	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: conservada ao próprio suco e óleo comestível, pré cozida, rico em ômega 3, 149mg de sódio por porção, embalagem de 125g contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	4,18	4.180,00
79	DA FRUTA	SUCO DE FRUTA ENVASADO SABORES DIVERSOS 500ML: Concentrado líquido para refresco, 4,5 mg de sódio por porção, com conservantes e sem adição de açúcar, rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	1.500	5,99	8.985,00
81	LIMA	VAGEM KG: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	400	12,14	4.856,00
82	PACHÁ	ACHOCOLATADO EM PO 500G: Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, lecitina de soja e vanilina em pó, embalagem 500G, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	6,43	1.286,00

83	SERTANEJO	QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, ser entregue em embalagens conforme solicitação.	150	25,88	3.882,00
TOTAL GERAL				R\$ 294.520,60	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de janeiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 005/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: JAIME TRENTIN E CIA LTDA ME.

Valor: R\$ 68.902,00(Sessenta e oito mil novecentos e dois reais).

Período de vigência: 16/01/2018 à 16/01/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 01/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-02/2018 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018

Validade: 12(Doze) meses

Às 16:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA - ME**, situada na rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, município de Novo São Joaquim – MT, CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Vilmar Alves de Oliveira, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1104519-1 e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87 e **A.G.SILVA MERCADO - ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro, município de Novo São Joaquim - MT, CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Ariovaldo Gonçalves da Silva, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0656813-0 e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 41/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o íntegra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, com fundamento nas /Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, disposta no Processo de Licitação nº 01/2018.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 01/2018.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 01/2018 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: Vilmar A de Oliveira - ME						
CNPJ: 15.872.501/0001-35			INSCRIÇÃO: 13.458.400-7			
ENDEREÇO: rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança						
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – Mato Grosso			
TELEFONES: 66-3479-1558			E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Alves de Oliveira						
RG: 1104519-1			CPF: 920.131.391-87			
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
3	LIMA	ABOBRINHA VERDE: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	1.000	5,97	5.970,00	
6	TUIUIU	ACUCAR CRISTAL PACT 2 KG:Açúcar cristal, especial, a base de sacarose da cana de açúcar, zero sódio, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1.500	4,41	6.615,00	
7	LIMA	ALHO AGRANEL (CABECA): a granel tipo branco, cabeças inteira de tamanho regular sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	500	21,94	10.970,00	
12	LIMA	BANANA PRATA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	1.800	4,49	8.082,00	
14	LIMA	BATATA INGLESA KG: legume inteiro, de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, sem rachaduras ou cortes, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	1.200	3,99	4.788,00	
18	PAVESINO	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR: Biscoito tipo rosquinha, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e coco ralado, 66mg de sódio e 0,5mg de gordura saturada por porção, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimados ou quebradiço.	500	7,44	3.720,00	
24	SÃO JORGE	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: fraldinha, paleta ou acém, carne resfriada, deve ser entregue moída ou em pedaços, em embalagem de 1 ou 2kg conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas. Deve apresentar cor e cheiro característico, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apneuroses).	6.000	15,10	90.600,00	
25	SÃO JORGE	CARNE BOVINA (COSTELA): COSTELÃO, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. deve ser entregue resfriada ou congelada em saco plástico transparente, conforme solicitação. Durante o processamento, deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apneuroses)	250	6,49	1.622,50	
26	LIMA	CEBOLA NACIONAL: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	1.100	3,04	3.344,00	
27	LIMA	CENOURA KG: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	1.500	3,19	4.785,00	
29	LIMA	CHUCHU KG: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	300	3,22	966,00	
31	ANHAMBI	COXA SOBRE COXA DE FRANGO: Cortes congelados, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	1.200	10,25	12.300,00	
35	ELEFANTE	EXTRATO DE TOMATE 340GR:produto industrializado preparado com aproximadamente 18 tomates com açúcar e sal, 115mg de sódio por porção, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	1.500	4,12	6.180,00	
38	MOGIANO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo-1, zero sódio, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	1.000	3,11	3.110,00	
39	SERTANEJO	FEIJAO CARIOQUINHA:Tipo carioquinha comum in natura, novo, grãos inteiros, classe-cores, grupo-1, tipo-1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade.	1.500	3,80	5.700,00	
45	LIMA	LARANJA PERA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	2.500	2,16	5.400,00	
46	NENE	LEITE CONDENSADO 395 GR: Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), 24mg de sódio, 56mg de cálcio por porção, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	150	3,86	579,00	
48	PIRACANJUBA	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT: leite UHT. 3% de gordura contendo estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, 160mg de sódio, 240mg de sódio e 6,2 de proteína por porção. embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10.000	3,80	38.000,00	
59	DELÍCIA	MARGARINA COM SAL 1 KG: composta de gordura vegetal, cremosa com sal, 70% lipídios, 55mg de sódio por porção, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	200	9,39	1.878,00	
63	MIKA	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho para pipoca, grupo-duro, classe amarelo, tipo 1, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	2,68	804,00	
66	NESTLÉ	MUCILON DE ARROZ 400 GR: rico em vitaminas, zinco e ferro, 35mg de sódio por porção, embalagem deve conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	180	9,39	1.690,20	

68	CONCÓRDIA	OLEO DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO 900 ML: Oleo de soja, tipo 1, classe refinado, fonte de ômega 3, e rico em ômega 6, zero sódio, embalagem pet de 900 ml cada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.800	3,62	6.516,00
70	LIMA	OVOS DZ: ovos de granja, vermelhos, casca íntegra, limpos sem rachadura.	800	6,21	4.968,00
71	LIMA	PEPINO IN NATURA KG: Legume íntegro de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, apresentando todas as características organolépticas.	180	5,49	988,20
76	LIMA	REPOLHO KG: Legume íntegro, cabeça média, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, apresentando todas as características organolépticas.	1.500	2,16	3.240,00
80	LIMA	TOMATE KG: legume íntegro, de primeira qualidade, (de vez) firme, tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor avermelhada, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	1.200	5,59	6.708,00
TOTAL GERAL				R\$ 239.523,90	
NOME: A.G. Silva Mercado - ME					
CNPJ: 37.447.349/0001-86				INSCRIÇÃO: 13.138.708-1	
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro					
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – Mato Grosso		
TELEFONES: 66-3479-1112				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: Ariovaldo Gonçalves da Silva					
RG: 0656813-0				CPF: 441.775.931-68	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMA	ABACAXI PEROLA - tamanho médio, fruta íntegra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	1.500	6,29	9.435,00
2	LIMA	ABOBORA CMBUTIA: legume íntegro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Não pode ser entregue murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	300	2,59	777,00
4	SERTANEJO	AÇAFRAO EM PO 500GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	80	13,68	1.094,40
5	TODDY	ACHOCOLATADO EM PO CX COM 2KG: Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, extrato de malte de cevada, complexo vitamínico, maltodextrina, embalagem 2 KG, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	35,23	7.046,00
8	MIKA	AMENDOIM CRU 500G: tipo1, vermelho, grupo- descascado, subgrupo- selecionado- classe -miúdo, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	80	7,81	624,80
9	MAISENA	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço. sem gluten e zero sódio. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido com os dedos, embalagens de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	150	14,46	2.169,00
10	MONTE SINAI	ARROZ AGULHINHA PCT 5KG: grupo- beneficiado, subgrupo- polido- classe- longo fino, tipo 1, agulhinha, zero sódio, isento de mofo e odores, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico de 5.0 Kg contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	1.800	10,68	19.224,00
11	FAISÃO	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: Azeite de oliva, puro, extra virgem, teor de acidez máximo de 0,5 % sem colesterol, zero sódio, embalagem com no mínimo 500 ml, vidro escuro, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	60	20,56	1.233,60
13	LIMA	BATATA DOCE KG: legume íntegro de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, rachaduras ou cortes, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	180	3,20	576,00
15	LIMA	BETERRABA KG: legume íntegro, de primeira qualidade, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	100	2,79	279,00
16	MABEL	BOLACHA CREAM CRACKER 800GR: Biscoito de água e sal, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 270mg de sódio a porção, embalagem com 6 pacotes, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, não podendo apresentar excesso de dureza, queimado ou quebradiço.	250	10,41	2.602,50
17	LE PETIT	BOLACHA DOCE MAISENA 400 GRAMAS: Biscoito doce, a base de amido de milho (maiseina) 101mg de sódio, 0,6mg de gordura saturada a porção, embalagem com 3 pacotes, rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, sem apresentar excesso de dureza, queimado ou quebradiço.	350	5,19	1.816,50
19	MIKA	CHA CAMOMILA 20 G: Especiaria para preparo de chá, caixa de 20g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	100	2,47	247,00
20	CAVANIL	CANELA EM CASCA 250G: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	500	21,22	10.610,00
21	LIMA	CARA (INHAME) legume íntegro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas, murcho ou apodrecido, apresentando grau de evolução completo do tamanho, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas.	150	4,14	621,00
22	3 IRMÃOS	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG: alcatra, patinho, lagarto, coxão mole, contra filé, carne resfriada, pode ser entregue em bife ou pedaço, embalada em saco plástico transparente atóxico pesando 1 ou 2 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).	800	19,80	15.840,00
23	3 IRMÃOS	CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG: alcatra, patinho, lagarto, coxão mole, contra filé, que foi submetida a exposição solar apenas 2 dias, pode ser entregue em saco plástico transparente atóxico pesando 2 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Apresentando todas as características organolépticas.	1.100	27,15	29.865,00
28	SERTANEJO	TEMPERO VERDE: (SALSA E CEBOLINHA), folhas graúdas íntegras e saldáveis de coloração uniforme sem manchas e raízes, maço aproximadamente de 300g.	500	4,23	2.115,00
30	MIKA	COLORAU 500 GRAMAS: colorífico, pigmento da semente de urucum, pedendo conter: fubá, óleo de soja e sal. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	100	7,73	773,00

32	MIKA	CRAVO DA ÍNDIA 40GR: Especiaria para preparo de chá, pacote com 40g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e validade in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	80	5,53	442,40
33	PACHÁ	CREME DE MILHO 500GR: Proveniente de milho, zero gluten, zero sódio, embalagem atóxico, transparente, resistente, termossoldado, validade minima de 06 meses.	50	1,82	91,00
34	MIKA	ERVA DOCE 40G: Especiaria para preparo de chá, pacote de 40g, rotulo com informações do fabricante data de fabricação e validade.	150	2,96	444,00
36	INDIANO	FARINHA DE COCO (COCO RALADO) 100G: Coco ralado, sem açúcar de acordo com INS-223, zero sódio, zero gluten e zero colesterol por porção, extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	3,79	1.895,00
37	SERTANEJO	FARINHA DE MANDIOCA: farinha caseira torrada, grupo-seca, classe-fina, tipo-1, pacote de 1kg.	1.800	7,64	13.752,00
40	ROYAL	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR: em pó químico, embalagem de 100g com tampa medidora, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	2,74	822,00
41	SAFT-INSTANT	FERMENTO PARA PAO 10GR: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	300	1,19	357,00
42	SADIA	FRANGO INTEIRO COMUN: Inteiro congelado contendo cabeça, pés, pescoço, fígado e moela de primeira qualidade, sem tempero, com 47mg de sódio por porção, provenientes de animais sadios sem manchas e parasitas, sendo, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	3.500	7,23	25.305,00
43	PACHÁ	FUBA DE MILHO PCT 500G: fubá mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade e sujidades contendo ferro e ácido fólico, zero sódio, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	150	2,24	336,00
44	APTI	GELATINA EM PO 35G: pó para o preparo de gelatina, 51mg de sódio por porção, embalagem deve apresentar marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade, número do registro no órgão competente.	1.000	1,28	1.280,00
47	ADES	LEITE DE SOJA 1LT: proveniente da soja, 166mg de sódio por porção, embalagem deve conter marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	6,70	670,00
49	LIMA	LIMAO KG: Fruta de primeira qualidade, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	200	5,76	1.152,00
50	SADIA	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA KG: carne proveniente de frango sem pimenta, deve ser entregue resfriada ou congelada de acordo com a solicitação, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	700	14,92	10.444,00
51	SADIA	LINGUIÇA TOSCANA KG: deve conter todas características organolépticas, sem pimenta, deve ser entregue resfriada ou congelada de acordo com a solicitação, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.800	13,60	24.480,00
52	LIMA	MACA NACIONAL KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	1.800	7,13	12.834,00
53	EME-GE	MACARRAO ESPAGUETE 500G: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, Nº 08, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 7 a 9 minutos.	500	3,51	1.755,00
54	EME-GE	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 500G: tipo picado, massa de sêmola com ovos, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 4 a 6 minutos.	1.500	3,40	5.100,00
55	EME-GE	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G: massa de sêmola com ovos, embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. tempo de cozimento 5 a 7 minutos.	1.500	3,69	5.535,00
56	LIMA	MAMAO FORMOSA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	200	4,96	992,00
57	SERTANEJO	MANDIOCA (AIPIM) KG: in natura, descascada, congelada, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	300	5,20	1.560,00
58	LIMA	MARACUJA IN NATURA KG: Fruta de primeira qualidade, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	1.500	10,48	15.720,00
60	LIMA	MELANCIA KG: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	6.000	1,66	9.960,00
61	LIMA	MELAO AMARELO: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	500	6,67	3.335,00
62	PACHÁ	MILHO PARA CANJICA 500 GR: grupo-especial, subgrupo-despeliculada, classe-amarelo, tipo 1, zero sódio, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	800	2,44	1.952,00
64	GOIAS VERDE	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR: Milho verde em conserva 386mg de sódio por porção, embalagem com no mínimo 200 Gr de peso drenado, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido.	700	1,84	1.288,00
65	QUERO	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G: feito de tomates selecionados com pedaços de tomate, 316mg de sódio por porção, embalagem deve conter informações do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	100	2,62	262,00
67	NESTLÉ	MUCILON DE MILHO 400 GR: rico em vitaminas, zinco e ferro, 49mg de sódio por porção, embalagem deve conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	180	9,38	1.688,40
69	MIKA	OREGANO 100GR: Condimento desidratado, embalagem (sache) contendo identificação do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	100	5,79	579,00
72	LIMA	PERA: Fruta de primeira, in natura, firme sem manchas e estragos sem danos físicos, amassado murcho ou apodrecido, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas. Apresentando todas características organolépticas.	600	10,59	6.354,00
73	MIKA	POLVILHO AZEDO KG: proveniente da mandioca, grupo fécula, tipo-1, 36mg de sódio por porção.	150	7,67	1.150,50

74	MIKA	POLVILHO DOCE PCT 1 KG: proveniente 100% de amido da mandioca, sem gluten, zero sódio.	500	6,50	3.250,00
75	SERTANEJO	QUEIJO CURADO: feito a partir de leite de vaca in natura, tipo- curado, com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	500	18,60	9.300,00
77	5 ESTRELAS	SAL REFINADO IODADO 1K: com granulação uniforme e com cristais brancos extra iodado, 390mg de sódio por porção, 25 ug de iodo, deve seguir a legislação específica, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250	1,19	297,50
78	PALMEIRAS	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: conservada ao próprio suco e óleo comestível, pré cozida, rico em ômega 3, 149mg de sódio por porção, embalagem de 125g contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	4,18	4.180,00
79	DA FRUTA	SUCO DE FRUTA ENVASADO SABORES DIVERSOS 500ML: Concentrado líquido para refresco, 4,5 mg de sódio por porção, com conservantes e sem adição de açúcar, rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	1.500	5,99	8.985,00
81	LIMA	VAGEM KG: legume inteiro, firme tamanho médio, sem estragos, amassados ou manchas apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas, murcho ou apodrecido. Apresentando todas as características organolépticas.	400	12,14	4.856,00
82	PACHÁ	ACHOCOLATADO EM PO 500G: Alimento em pó instantâneo com ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, lecitina de soja e vanilina em pó, embalagem 500G, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	6,43	1.286,00
83	SERTANEJO	QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, ser entregue em embalagens conforme solicitação.	150	25,88	3.882,00
TOTAL GERAL				R\$ 294.520,60	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de janeiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 004/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2017 PREGÃO

ELETRÔNICO: Nº 03/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA- ME.

Valor: R\$ 10.900,00(Dez mil e novecentos reais).

Período de vigência: 16/01/2018 à 16/01/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 007/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 007/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA- ME.

Valor: R\$ 6.465,16(Seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Período de vigência: 16/01/2018 à 16/01/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 01/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O ANO LETIVO DE 2018**. Obteve o seguinte resultados empresa: **A.G SILVA- MERCADO-ME 37.447.349/0001-86** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82 e 83, com o valor total de **R\$ 294.520,60; (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)** e a Empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA MERCADO – ME 15.872.501/0001-35** Sagrou-se vencedora nos seguintes itens: 03, 06, 07, 12, 14, 18, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 35, 38, 39, 45, 46, 48, 59, 63, 66, 68, 70, 71, 76 e 80 com o valor total de **R\$ 239.523,90; (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte três reais e noventa centavos)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedora onde fo-

ram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresa **A. G SILVA MERCADO-ME 37.447.349/0001-86** e **VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO-ME 15.872.501/0001-35**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/ MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 19 de janeiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 008/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 008/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI- ME.

Valor: R\$ 155.905,01(Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e cinco reais e um centavo).

Período de vigência: 16/01/2018 à 16/01/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 002/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRO DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: A. PAZINATO MARINGÁ- ME.

Valor: R\$ 52.280,94(Cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Período de vigência: 16/01/2018 à 16/01/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Termo de Homologação

Pregão Nº 001/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Vencedor(es)

A. G. SILVA MERCADO-ME - 37447349000186 R\$ 294.520,60(duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e sessenta);

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME - 15872501000135 R\$ 239.523,90(duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três e noventa)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVO SAO JOAQUIM - MT sexta-feira, 19 de janeiro de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 003/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 60/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor: R\$ 1.882,16(Hum mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Período de vigência: 16/01/2018 à 16/01/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1535/2018.**

LEI Nº 1535/2018.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI N° 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1170 – Aquisição de Rolo Compactador p/ atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 250.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 62.500,00

Total.....R\$ 312.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Integração Nacional, Proposta nº 11325/2016, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 250.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 62.500,00

Total.....R\$ 312.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA N° 022 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

PRESIDENTE: DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF: 927.850.421-15;

SECRETÁRIO: BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF: 427.657.900-78;

LIANE MARIA GOMES BEZERRA DA SILVA - CPF/MF N°: 018.372.641-39.

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **Portaria n. 381 de 14 de agosto de 2017.**

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA N° 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“DESIGNAR PREGOEIROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PARANATINGA/MT”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os seguintes servidores:

DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF N°: 927.850.421-15;

BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF N°: 427.657.900-78.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

II- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT:

MEMBRO: LIANE MARIA GOMES BEZERRA DA SILVA - CPF/MF N°: 018.372.641-39.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

III- A Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria n. 382/2017 de 14 de agosto de 2017.**

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N° 1540/2018.**

LEI N° 1540/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1171 – Reforma da Feira Municipal.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 721.302,33

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 22.296,00

Total.....R\$ 743.598,33

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado das Cidades-SECID, Proposta nº 2112/2017, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 721.302,33

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 22.296,00

Total.....R\$ 743.598,33

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018 ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017.

Dispõe sobre alterações na Instrução Normativa 001/2017, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, pertencentes ao quadro efetivo/estável da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, **ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as alterações que se fazem necessárias para o bom andamento do Processo de Atribuição para os cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar alteração no Anexo abaixo elencados:

Na ANEXO III onde se lê:

CRONOGRAMA				
DATA	TURNO	HORÁRIO		LOCAL
25-01-2018	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	C. M. MEU PEQUENO LAR E.M 17 DE DEZEMBRO EM TELES PIRES E.M VISTA ALEGRE E.M DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ
26-01-2018	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ ESTÁVEIS:	EMEI MENINO JESUS E.M 03 DE MAIO E.M CHAPEUZINHO VERMELHO/ E.M. RUI BARBOSA E.M DO CAMPO ALCIDES VISONI
29-01-2018	MATUTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS REMANESCENTES	SMEC
30-01-2018	MATUTINO	07:00 – 08:30	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS E CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - ETNIA XAVANTE	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
30-01-2018	MATUTINO	09:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - ETNIA XAVANTE	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
30-01-2018	VESPERTINO	13:00 – 14:30	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - ETNIA BAKAIRI	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA

30-01-2018	VESPERTINO	15:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - ETNIA BAKAIRI	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
31-01-2018	MATUTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS: EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
31-01-2018	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO): EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ EMC ALCIDES VISONI EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA EMC GERALDO JOSÉ DELAI	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
01-02-2018	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO AAE I E II – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
05-02-2017	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO PROFESSORES – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC

Leia-se:

CRONOGRAMA				
DATA	TURNO	HORÁRIO		LOCAL
25-01-2018	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	C. M. MEU PEQUENO LAR E.M 17 DE DEZEMBRO EM TELES PIRES E.M VISTA ALEGRE E.M DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ
26-01-2018	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ ESTÁVEIS:	EMEI MENINO JESUS E.M 03 DE MAIO E.M CHAPEUZINHO VERMELHO/ E.M. RUI BARBOSA E.M DO CAMPO ALCIDES VISONI
29-01-2018	MATUTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS REMANESCENTES	SMEC
30-01-2018	MATUTINO	07:00 – 08:30	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS E CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - ETNIA XAVANTE	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
30-01-2018	MATUTINO	09:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - ETNIA XAVANTE	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
30-01-2018	VESPERTINO	13:00 – 14:30	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS - ETNIA BAKAIRI	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
30-01-2018	VESPERTINO	15:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - ETNIA BAKAIRI	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
31-01-2018	MATUTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS: EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
31-01-2018	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO): EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ EMC ALCIDES VISONI EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA EMC GERALDO JOSÉ DELAI	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
02-02-2018	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO AAE I E II – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
05-02-2018	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO PROFESSORES – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO - P/ FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRAS, VIGIAS E TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)E AAE II - MOTORISTA

Paranatinga MT, 19 de janeiro de 2018.

Arlinda Barbosade Arruda Vian

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1539/2018.**

LEI Nº 1539/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com

Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1171 – Reforma da Feira Municipal.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 721.302,33

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 22.296,00

Total.....R\$ 743.598,33

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado das Cidades-SECID, Proposta nº 2112/2017, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 721.302,33

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 22.296,00

Total.....R\$ 743.598,33

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 002/2018

PORTARIA Nº 002/2018

ALTERA A PORTARIA Nº 023/2017

Dispõe sobre alterações na Portaria 023/2017, de 17 de novembro de 2017, que dispõe sobre o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT, para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, **ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as alterações que se fazem necessárias para o bom andamento do Processo de Atribuição para os cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar alteração dos Artigos abaixo elencados:

No Artigo 4º, onde se lê:

d) 01-02-2018 – atribuição para os professores de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

e) 02-02-2018 – atribuição para os servidores apoio administrativo educacional I e II de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

f) 05-02-2018 a 09-02-2018 – realização das atividades da Semana Pedagógica.

g) 15-02-2018 – início do ano letivo

h) 21-12-2018 – término do ano letivo

i) 14-07-2018 a 29-07-2018 – recesso escolar

j) 26-12-2018 a 24-01-2019 – férias escolares 2018/2019

k) Demais datas – Anexo II desta Portaria.

Leia-se:

d) **05-02-2018** – atribuição para os professores de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

e) **02-02-2018** – atribuição para os servidores apoio administrativo educacional I e II de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

f) **05-02-2018 a 09-02-2018** – realização das atividades da Semana Pedagógica.

g) **15-02-2018** – início do ano letivo

h) **21-12-2018** – término do ano letivo

i) **14-07-2018 a 29-07-2018** – recesso escolar

j) **26-12-2018 a 24-01-2019** – férias escolares 2018/2019

k) Demais datas – Anexo III da Instrução Normativa 001/2017.

No ANEXO I, onde se lê:

4º Bimestre – 09/10/2018 a 22/12/2018 – 47 dias letivos

Leia-se:

4º Bimestre – 09/10/2018 a 21/12/2018 – 47 dias letivos

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO - P/ FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRAS, VIGIAS E TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) E AAE II - MOTORISTA

Paranatinga MT, 19 de janeiro de 2018.

Arlinda Barbosade Arruda Vian

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1538/2018.

LEI Nº 1538/2018.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1171 – Reforma da Feira Municipal.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 721.302,33

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 22.296,00

Total.....R\$ 743.598,33

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Secretaria de Estado das Cidades-SECID, Proposta nº 2112/2017, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 721.302,33

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 22.296,00

Total.....R\$ 743.598,33

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1537/2018.

LEI Nº 1537/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1170 – Aquisição de Rolo Compactador p/ atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 250.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 62.500,00

Total.....R\$ 312.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Integração Nacional, Proposta nº 11325/2016, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 250.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 62.500,00

Total.....R\$ 312.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1536/2018.

LEI Nº 1536/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1170 – Aquisição de Rolo Compactador p/ atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 250.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 62.500,00

Total.....R\$ 312.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Integração Nacional, Proposta nº 11325/2016, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 250.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 62.500,00

Total.....R\$ 312.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1534/2018.

LEI Nº 1534/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comercio.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 1169 – Aquisição de Patrulha Mecanizada p/ Atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 832820/2016, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1533/2018.

LEI Nº 1533/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1361/2016 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Industria e Comercio.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 1169 – Aquisição de Patrulha Mecanizada p/ Atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 832820/2016, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1532/2018.

LEI Nº 1532/2018.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.

Unidade: 002 - Departamento de Agricultura.

Função: 20 - Agricultura.

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal.

Programa: 0018 – Desenvolvimento Econômico.

Projeto/Atividade: 1169 – Aquisição de Patrulha Mecanizada p/ Atender o Município de Paranatinga.

Elemento de Despesa:

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente:

Fonte.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 832820/2016, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R\$ 231.562,50

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 4.726,50

Total.....R\$ 236.289,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1531/2018

LEI Nº 1531/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 8% (oito por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RATIFICAÇÃO - "CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA PUBLICADA NO DIA 16/01/2018."

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

“REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, E FAZ A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O servidor público do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, é integralizado pelo seguinte quadro:

I- Quadro de Provimento dos Cargos Efetivos;

II- Quadro de provimento de cargos em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 2º- Para efeito desta Lei, considera-se:

I - CARGO – O conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

II -CATEGORIA FUNCIONAL – O agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, construída de padrão.

III -CARREIRA - O conjunto de Cargos de Provimento Efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção.

IV – PADRÃO PISO SALARIAL – A identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.

V- PROMOÇÃO - A passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

Art. 3º- O quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, vencimentos, carga horária, quadro PCC, quadro atual e vagas disponíveis.

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

DOS QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENOS EFETIVOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

Lotação/Cargo	Carga Horária	Padrão Piso Salarial	Quadro PCC	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
Continua	40 h	1.259.43	01	00	01
Vigia	40 h	1.259.43	02	01	01
Motorista	40 h	1.959.00	01	00	01

NÍVEL MÉDIO

Lotação/Cargo	Carga Horária	Padrão Piso Salarial	Quadro PCC	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
Oficial Adm.	40 h	2.911,21	01	00	01
Aux. Adm.	40 h	1.259,43	02	01	00

NÍVEL SUPERIOR

Lotação/Cargo	Carga Horária	Padrão Piso Salarial	Quadro PCC	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
Contador	40 h	3.699,24	01	00	01

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º- Especificação de categorias funcionais para efeito deste Decreto Legislativo é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º- A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I- Denominação da Categoria Funcional;

II- Padrão Piso Salarial;

III -Descrição sintética e analítica das atribuições;

IV -Condições de trabalho, incluindo o horário semanal;

V- Os requisitos para o provimento, abrangendo o grau de instrução, e outros requisitos.

Art. 6º- As especificações das categorias funcionais criadas pelo presente Decreto Legislativo, são as que constituem quadro dos cargos de provimentos efetivos, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, e no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto Legislativo.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 7º- O quadro dos cargos em comissões de funções gratificadas da administração do Poder Legislativo Municipal é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, vencimentos, carga horária, quadro PCC, quadro atual e vagas disponíveis:

NÍVEL MÉDIO

Lotação/Cargo	Carga Horária	Padrão Piso Salarial	Quadro PCC	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
oficial Administrativo	40 h	1.994,50	01	00	01
Secretário executivo	40 h	2.911,40	01	00	01

NÍVEL SUPERIOR

Lotação/Cargo	Carga Horária	Padrão Piso Salarial	Quadro PCC	Quadro Atual	Vagas Disponíveis
Asses. Jurídico	40 h	3.263,49	01	00	01

Art. 8º- A função gratificada é prerrogativa exclusiva dos servidores públicos de provimento efetivo do município ou postos a disposição do município, e sem prejuízo de seus vencimentos na função no órgão de origem, e serve a gratificar aos mesmos pelo aumento de responsabilidade ao assumir atribuições diversas de seus cargos efetivos.

Art. 9º- A remuneração adicional, a título de gratificação, será pagas aos servidores efetivos nomeados para exercer funções gratificadas, no montante de 50%(cinquenta por cento), do valor total do vencimento previsto para o mesmo cargo em comissão.

Art. 10º -A remuneração gratificada, após 10(dez) anos, no exercício da função comissionada, incorpora-se ao salário base do servidor, mesmo que ele retorne para a função de origem. (sumula 372 – TST).

§ 1º -O provento será o salário base, mais gratificação de 50% (cinquenta por cento), do cargo exercido deduzido os descontos de previdências, IRRF e outros.

Art. 11º - O provimento de cargos em comissão é prerrogativa exclusiva de servidores não concursados, sendo o seu provimento de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12º - Aos servidores detentores de cargos em comissão não é assegurada qualquer espécie de estabilidade, quer sindical, de maternidade, por acidente do trabalho ou qualquer outra.

Art. 13º - A carga horária para os cargos em comissão e efetivos está denominada no quadro dos cargos de provimentos efetivos e no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, e no anexo I com especificação de cada categoria funcional considerado a necessidade e aplicabilidade das atribuições previstas.

Art. 14º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e remanejadas.

Art. 15º - A maior remuneração atribuída a cargo público da Câmara Municipal não será superior a 10(dez) vezes o menor **Padrão Piso Salarial**.

Art. 16º - A revisão Geral Anual dos salários de servidores, acontecerá no dia primeiro de março de cada ano, o mesmo percentual utilizando-se como base o Índice IPCA/IBGE. Neste cálculo foi utilizado o índice de 6 (seis por cento) referente perdas salariais acumuladas nos exercícios anteriores.

Art. 17º - Revogam-se expressamente todas as disposições em contrário, e especialmente o regulamento que tratava a matéria.

Art. 18º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04 de dezembro de 2017

ANEXO I

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL, COM SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS.

CARGOS EFETIVOS

I – CONTADOR:

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- Escrituração de encargos referentes às operações de gestões e o levantamento dos balancetes mensais;
- O levantamento dos balanços gerais, suas respectivas demonstrações;
- O controle dos bens e móveis, bem como manter a escrituração contábil em dias;
- Elaborar mensalmente balancete financeiro, no prazo previsto em Lei e enviá-lo aos órgãos competentes;
- Realizar atividades correlatas afins.

II- OFICIAL ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que interpretação de textos legais, especialmente de legislação básica do município;

- b) Elaborar pareceres instrutivos;
- c) Redigir relatórios gerais ou parciais;
- d) Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, decretos, projetos de lei;
- e) Verificar a exatidão de quaisquer documentos da receita, despesa, folha de pagamento, empenhos, demonstrativos de caixa;
- f) Auxiliar nos demonstrativos de balancetes;
- g) Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação;
- h) Secretariar comissão de inquérito, levantamento de caixa e outros;

III – MOTORISTA

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

HABILITAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02(DOIS) ANOS DE PRÁTICA COM VEÍCULOS AUTO-MOTORES.

COMPETENCIA:

- a) Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiro;
- b) Recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço do dia;
- c) Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Fazer reparos de urgência;
- e) Auxiliar os mecânicos nos reparos de veículos;
- f) Zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhe forem confiados, providências no abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- g) Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento do veículo;
- h) Executar outras atividades correlatas e afins.

IV- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE: 1º GRAU COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- a) Redigir informações simples, cartas, memorandos, comunicados;
- b) Executar trabalhos que requeiram alguma capacidade de julgamento;
- c) Fazer o controle de movimentação de processo ou papéis;
- d) Organizar mapas e boletins demonstrativos;
- e) Fazer anotações em fichas e manusear fichários;
- f) Providenciar a expedição de correspondências;
- g) Classificar expediente e documentos;
- h) Executar outras atividades correlatas e afins.

V – CONTÍNUA

ESCOLARIDADE EXIGIDA: CORRESPONDENTE AO 1º GRAU INCOMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- a) Proceder limpeza e conservação do local de trabalho;
- b) Fazer arrumação e remoção de imóveis e materiais;
- c) Remover lixo e detritos;
- d) Preparar e servir café;
- e) Desligar as luzes e equipamentos no final do expediente;
- f) Abrir e fechar repartições da Câmara Municipal;
- g) Executar outras atividades correlatas e afins.

VI – VIGIA

ESCOLARIDADE EXIGIDA: CORRESPONDENTE AO 1º GRAU COMPLETO INCOMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- a) Exercer vigilância em setores móveis ou fixos;
- b) Prestar auxílios às pessoas cegas ou aleijadas para atravessar a rua;
- c) Prestar informações;
- d) Realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, tomando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações em prédio, parques, jardins, cemitérios e materiais sob sua guarda, etc;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões sob sua guarda;
- f) Vedar a entrada de pessoas não autorizadas para ingresso nos referidos locais;
- g) Zelar pelas condições de ordens e asseio nas áreas sob sua responsabilidade;
- h) Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
- i) Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- j) Levar ao conhecimento das pessoas competentes, imediatamente, qualquer irregularidade verificada;
- k) Executar tarefas correlatas e afins.

CARGOS EM COMISSÃO GRATIFICADA

I – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO

CARGA HORÁRIA: 8 HORAS/DIÁRIAS

COMPETÊNCIA:

- a) Assistir ao Chefe Legislativo Municipal em suas relações política administrativa com o Município, órgãos e entidades;
- b) Receber, preparar, e expedir as correspondências do Presidente da Casa de Vereadores;
- c) Preparar, registrar, expedir e publicar os atos do Presidente;
- d) Realizar as atividades de relações públicas do Legislativo;
- e) Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, Decretos e outros pertencentes ao Legislativo Municipal;
- f) Lavrar em ata todas as reuniões do Legislativo, tanto ordinária, como extraordinária;
- g) Elaborar a folha de pagamento de Vereadores e servidores;
- h) Atender assiduamente os Edis e Presidente da Câmara Municipal;
- i) Cumprir todos os dias horários integral de 08h00min horas diárias, mantendo a Câmara aberta das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas.
- j) Estar a disposição dos Vereadores na elaboração de ofícios, indicações, requerimentos, projetos de Leis, e fornecimento de documentos do Legislativo.

II – ASSESSOR JURÍDICO

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS.

COMPETÊNCIA:

- a) Assistir e orientar os Edis e Presidente sobre as legislações Federal, Estadual e Municipal;
- b) Representar e defender o Legislativo quando necessário;
- c) Assessorar o Legislativo em assuntos jurídicos;
- d) Orientar juridicamente as Comissões do Legislativo, quando se fizer necessário;
- e) Executar atividades afins.

Gabinete do Presidente, em 04 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO n° 039/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a vigência até **06/01/2018** para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para **06/03/2018** do contrato original, data termo **05/01/2018**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-**MT** **CONTRATADO:** ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 36.879.070/0001-09.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, torne-se público para o conhecimento de todos que o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO** referente ao 5º Bimestre de 2017, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, situada na Praça São Carlos, 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO n° 040/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução vigente até **06/01/2018** para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para **06/03/2018** do contrato original, data termo **05/01/2018**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 19.335.762/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA
DECRETO N° 003/2018**

DISPÕE SOBRE VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAME DE VIDRO NOS DIAS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica proibido a venda de **bebidas de qualquer tipo em vasilhame de vidro**, nos dias que acontecerão o Aniversário da cidade, nos bares, lanchonetes, restaurantes, padarias e ambulantes que se localizam no centro (Praça da Matriz, Praça Bem Rondon e Praça da Bandeira).

ARTIGO 2º - Esta medida é uma recomendação da Polícia Militar da nossa cidade para uma melhor segurança a todos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de Janeiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral) PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
DECRETO N° 004/2018**

DISPÕE SOBRE CERCO FÍSICO ENTORNO DA PRAÇA DA MATRIZ, CIDADE DE POCONÉ-MT NOS DIAS DO ANIVERSÁRIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado o fechamento mediante barreira física móvel no perímetro da Praça da Matriz e ruas, permitida somente a circulação de munícipes, proibida a circulação de veículos ou equivalente, exceto os oficiais, durante o Evento do Aniversário de 237 anos da cidade.

ARTIGO 2º - O acesso dos munícipes ao local descrito no artigo 1º ficará restrito aos locais de entrada sujeitos a revista para melhor segurança dos participantes do evento.

ARTIGO 3º - Os moradores e comerciantes inclusive provisórios do perímetro, previsto no art. 1º terão acesso garantido às residências e aos comércios desde que respeitem o horário de execução das festividades.

ARTIGO 4º - A fiscalização sobre o descumprimento deste Decreto, importará nas medidas cabíveis, e será Exercida pela Comissão da Organização do Aniversário de 237 anos da cidade, Polícia, bem como por terceiro com a função delegada.

ARTIGO 5º - Este decreto tem fundamento no uso de bem Público para fins de interesse da coletividade.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Poconé-MT, 19 de janeiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral) PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 001/GP/2018**

PORTARIA N° 001/GP/2018 Em 02 de Janeiro de 2018.

“Altera cargo de servidor comissionado para exercer o cargo de Secretária Municipal da Mulher e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o cargo da servidora comissionada Srª. **Geane Paula Wanderley Negreiro**, portadora do RG n.º 960.717 – SSP/MT e CPF n.º 617.251.101-72, em forma de ascensão, para exercer o cargo de **Secretária Municipal da Mulher - CC-1**, continuando a mesma a exercer a função de Tesoureira, sendo sem ônus.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 230/GP/2017**

PORTARIA N° 230/GP/2017 Em, 29 de Dezembro de 2017.

“Dispõe sobre Aditivo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aditar os Contratos de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, em virtude de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, conforme Decreto n° 1822/2017 de 08 de dezembro de 2017, sem prejuízo de sua remuneração:

PERÍODO DE 01/01/2018 a 31/12/2018

Nº CONT	ADITIVO N°	SERVIDOR	CARGO
056/2017	006/2017	Divina Andréia da Silva	Inspetora de Alunos
061/2017	007/2017	Maria Borges de Jesus	Inspetora de Alunos
044/2017	008/2017	Alessandra Cesário Alves Menezes	Inspetora de Alunos
050/2017	009/2017	Necelina Sousa Lourenço Luz	Professor Pedagogo
068/2017	010/2017	Sabrina de Sousa Silva	Nutricionista
042/2017	011/2017	Dinaide Aparecida Pereira	Professor Pedagogo
057/2017	012/2017	Ismone Tagino de Lima Fortes	Inspetora de Alunos
041/2017	013/2017	Clédima Rosa Trindade	Professor Pedagogo
049/2017	014/2017	Marcio Evangelista de Lima	Professor Pedagogo
064/2017	015/2017	Fabio Sousa Moraes	Guarda
045/2017	016/2017	Eliene Alves Santana	Professor Pedagogo

043/2017	017/2017	Divina Augusta da Fonseca	Professor Pedagogo
046/2017	018/2017	Fernanda Aparecida do Carmo Pereira Queiroz	Professor Pedagogo
048/2017	019/2017	Luciana Alves da Costa	Professor Pedagogo
058/2017	020/2017	Jessica Fabiana Santos da Silva	Inspetora de Alunos
060/2017	021/2017	Laura Letícia Castro	Inspetora de Alunos
053/2017	022/2017	Viviane Rodrigues de Souza	Professor Geografia e História
051/2017	023/2017	Roseli Soares de Sá	Professor Pedagogo
065/2017	024/2017	Iris Negreiro da Silva	Guarda
063/2017	025/2017	Samilla Ribeiro de Sousa	Inspetora de Alunos
052/2017	026/2017	Larissa Becker Duncke	Professor Matemática
062/2017	027/2017	Rosilene de Sousa Barros	Inspetora de Alunos
066/2017	028/2017	Welliton Alves Cardoso Moraes	Guarda
067/2017	029/2017	Cassia Viviane Niesciur Resende	Nutricionista
069/2017	030/2017	Laura Rodrigues Burjack	Professor Português
054/2017	031/2017	Letícia Cristina da Silva Sousa	Professor Inglês
059/2017	032/2017	Joyce Rosa de Alencar	Inspetora de Alunos
070/2017	033/2017	Eliane de Paula Cunha	Professor Pedagogo
047/2017	034/2017	Lais Gomes	Professor Pedagogo

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de dezembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 016/GP/2018

PORTARIA Nº 016/GP/2018 Em 18 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre Rescisão de Contratos de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora contratada abaixo especificada, a partir de 18 de Janeiro de 2017:

Nº CONT	ADITIVO Nº	SERVIDOR	CARGO
054/2017	031/2017	Letícia Cristina da Silva Sousa	Professor Inglês

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 874/2018

Lei Municipal nº 874/2018 De 18 de janeiro de 2018.

EMENTA: Autoriza o Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV do artigo 33, *caput* dos artigos 106 e 122, todos da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Ordinária, nos seguintes termos:

Artigo 1º. Fica autorizado o Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria nº 747/2014, de 1º de dezembro de 2014 e Alterações promovidas por meio da Portaria nº 778 de 11 de dezembro de 2014 e Portaria nº 500, de 24 de setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução nº 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de novembro de 2016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Artigo 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Artigo 3º. O Município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Artigo 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o nº 14, de 22 de março de 2017.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 1834/2018

DECRETO Nº 1834/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre Salário Mínimo dos servidores municipais do Município de Pontal do Araguaia, a partir de 1º de janeiro de 2018 e dá outras providências.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto nº 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Araguaia será de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia (FUNAPEM).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 1833/2018

DECRETO N.º 1833/2018 DE, 16 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera a Alíquota de Contribuição Patronal incidente sobre a folha de contribuição dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e Câmara Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização da Reavaliação Atuarial Anual, conforme Lei Municipal nº 870/2017, que previu um escalonamento de contribuição previdenciária patronal a ser seguido pela municipalidade, visando diminuir o déficit atuarial existente;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterado a **Alíquota de Contribuição Patronal para 16,53%**, a partir de Janeiro de 2018, compreendendo 12,32% relativo ao custo normal e 4,21% referente à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 870/2017 de 21 de novembro de 2017,

incidentes sobre a contribuição dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 1832/2018

DECRETO N.º 1832/2018 DE, 16 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **ELIZENE MARACAIPES DE OLIVEIRA MOURA**, de Técnica Administrativa Educacional – Nível 08, Classe “C” para **Técnica Administrativa Educacional – Nível 09, Classe “C”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 1831/2018

DECRETO N.º 1831/2018 DE, 16 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **EUGÊNIA SILVA ARAÚJO**, de Professora – Nível 08 Classe “C” para **Professora – Nível 09, Classe “C”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1830/2018

DECRETO N.º 1830/2018 DE, 16 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA**, de Técnica Administrativa Educacional – Nível 08, Classe “B” para **Técnica Administrativa Educacional – Nível 09, Classe “B”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/GP/2017

PORTARIA Nº 229/GP/2017 Em 29 de Dezembro de 2017.

“Dispõe sobre Rescisão de Contratos de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, os(as) servidores(as) contratados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 31 de dezembro de 2017:

CONT. N°	SERVIDOR	CARGO
034/2017	Aline Katiuscia dos Anjos Freitas	Enfermeira
002/2017	Andréia Batista dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
011/2017	Arnaldo Pereira de Lima	Fiscal Sanitário
016/2017	Arnon Pereira de Oliveira Júnior	Odontólogo
005/2017	Célia Dias Trindade	Técnico em Enfermagem
003/2017	Cintia da Silva	Técnico em Enfermagem
055/2017	Cláudia Cristina de Sousa Pereira	Inspetora de Alunos
035/2017	Daniella de Andrade Souza	Psicóloga - Equipe NASF
018/2017	Danny Francielly Lima Alves	Auxiliar Administrativo
008/2017	Elisama Goetz	Enfermeira
004/2017	Euzilene Lima da Silva	Técnico em Enfermagem
021/2017	Gabrielle Silva Jaco	Bioquímica para Laboratório de Análises de Água
032/2017	João Batista Sá	Médico Clínico Geral
033/2017	José Maria Alves Vilar	Médico Clínico Geral
031/2017	Natalye Wagner de Souza	Psicóloga
019/2017	Neila Pereira da Silva	Técnica em Enfermagem
010/2017	Suzana Pereira Lemes	Fisioterapeuta

017/2017	Tatiane Peres Vilarinho	Médica
009/2017	Wclebia Figueiredo de Sousa	Auxiliar de Consultório Dentário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Dezembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/GP/2018

PORTARIA Nº 015/GP/2018 Em 17 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre Rescisão de Contratos de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, a servidora contratada abaixo especificada, a partir de 17 de Janeiro de 2017:

Nº CONT	ADITIVO Nº	SERVIDOR	CARGO
069/2017	030/2017	Laura Rodrigues Burjack	Professora Português

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/GP/2018

PORTARIA Nº 014/GP/2018 Em 09 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos contínuos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sr.^a **Magaly Sousa Negreiro Lima**, portadora do RG n.º 236.510 - SSP/MT e CPF n.º 208.644.421-49, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos contínuos e Aditivos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada semestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 4º - Todo pagamento referente a contratos só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 012/GP/2018**

PORTARIA N.º 012/GP/2018 Em, 09 de Janeiro de 2018.

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 14/12/2017;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **IRANILDO LUIZ DA SILVA**, por **02 (dois) anos**, a partir de **02/01/2018 até 02/01/2020**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009, retornando suas atividades em 03 de janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 011/GP/2018**

PORTARIA N.º 011/GP/2018 Em 09 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Saúde e dá outras providências”.

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Célia Dias Trindade**, portadora do CPF n.º 964.609.971-87, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Saúde**, CC-4, desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 507/2008.

Art. 2.º - A Chefe de Setor nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 010/GP/2018**

PORTARIA N.º 010/GP/2018 Em 08 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências”.

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, o Sr. **Arnaldo Pereira de Lima**, portador do CPF n.º 549.882.091-72, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Proteção e Defesa Civil**, CC-4, desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 777/2015.

Art. 2.º - O Chefe de Setor nomeado no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 009/GP/2018**

PORTARIA N.º 009/GP/2018 Em 08 de Janeiro de 2018.

“Institui a Comissão para Tomada de Contas Especial de Bens Patrimoniais do Município de Pontal do Araguaia.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução Normativa nº 24/2014-TP que dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso dos Processos de Tomada de Contas Especial;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Instituir a Comissão para Tomada de Contas Especial, composta dos servidores **Ualison Magalhães Silva**, **Elizene Maracaiques de Oliveira Moura** e **Valéria Tamara Neres Borges de Moraes**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins de Bens Patrimoniais do Município de Pontal do Araguaia.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 008/GP/2018**

PORTARIA N° 008/GP/2018 Em 08 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretária Escolar da Escola Municipal São Jorge e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear, a Sr.^a **Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte**, portadora do RG n.º 2.303.878 – DGPC/GO e CPF n.º 568.099.131-49, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Escolar da Escola Municipal São Jorge**, com gratificação.

Art. 2.º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 007/GP/2018

PORTARIA N° 007/GP/2018 Em 03 de Janeiro de 2018.

“Altera cargo de servidor comissionado para exercer o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Isaías Pereira dos Santos e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o cargo do servidor comissionado Sr. **NILMAR HOSER**, portador do RG n.º 7.666.070-0 SSP/PR e CPF n.º 041.076.399-32, em forma de ascensão, para exercer o cargo de **Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Isaías Pereira dos Santos**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 006/GP/2018

PORTARIA N.º 006/GP/2018 Em 03 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor (a) para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal “São Jorge” para o biênio de 2018/2019 e dá outras providências”.

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Ata nº 027/2017 de 07 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.^a **Palmira Roberta Félix**, portadora do RG n.º 862.806 - SSP/MT e CPF n.º 617.112.841-49, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal “São Jorge”**, com gratificação de função e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2.º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/GP/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 005/GP/2018

PORTARIA N.º 005/GP/2018 Em 03 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidor (a) para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaías Pereira dos Santos” para o biênio de 2018/2019 e dá outras providências”.

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Ata nº 005/2017 de 07 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.^a **MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 3687872 SEJSP/MT e CPF n.º 277.490.961.91, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaías Pereira dos Santos”**, conforme Lei Municipal nº 755/2014, com gratificação de função e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2.º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/GP/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 004/GP/2018

PORTARIA N° 004/GP/2018 De 03 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipais 557/2007, de 01/03/2007 e 843/2010, de 08/12/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.^a **Eliza de Alvarenga Naves**, para exercer a função de **Pregoeira Municipal**, bem como a sua equipe de apoio: **Luciana**

Ferreira Leale**Evandio Neves da Silva**, para os assuntos afins do exercício de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 003/GP/2018

PORTARIA N° 003/GP/2018 De 03 de Janeiro de 2018.

“Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Licitação, composta pelos servidores: **Luciana Ferreira Leal, Eliza de Alvarenga Naves e Evandio Neves da Silva**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de 2018.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Emildo Ferreira Cardoso**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 002/GP/2018

PORTARIA N.º 002/GP/2018 Em, 03 de Janeiro de 2018.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar as Portarias dos servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Laurinei da Silva	Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaías Pereira dos Santos"	072/2017

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE

DECRETO N.º 03/2018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n.º 022/05:

CONSIDERANDO que cabe à administração identificar através de estudo e pesquisa a população de baixa renda. (Inciso II, Art. 120 da LCM 022/05, alterado pela LCM 050/10).

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o cadastro de imobiliário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os contribuintes de baixa renda para o recadastramento referente à taxa de coleta de lixo.

Art. 2º - Os contribuintes deverão apresentar no ato do recadastramento o Número de Identificação Social - NIS, CPF e Documento de Identificação com foto.

Art. 3.º - A data limite para cadastro de baixa renda é até o dia 13 de fevereiro de 2018.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar para até 200 (duzentos) dias Letivos.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/2/2018 A PARTIR DAS 08:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 19 de janeiro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018****CONCURSO 001/2016**

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto nº1611/2016 e Decreto nº1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 16/01/2018 a 14/02/2018, no horário das 07:00 hs às 13:00 hs para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 16 de janeiro de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I**Técnico Administrativo Educacional Infantil – 30 horas**

Classificação	Inscrição	Nome
15º	600	Gessyca Lorrayne de Godoy Silva
17º	531	Romário da Conceição Moraes
18º	624	Adriana Fontoura Barros
19º	476	Elisete Alves Gama

Apoio Administrativo Educacional Nutrição – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
3º	457	Ivande Pereira de Souza

Agente Administrativo – 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
9º	2190	Aldenice Gomes Aguiar

Contador - 20 horas

Classificação	Inscrição	Nome
2º	775	André Coelho de Jesus

ANEXO II**Relação de documentos****Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

a) Certidão de nascimento ou casamento;

- b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;
- c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cédula de identidade ou documento equivalente;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;
- g) Carteira de trabalho – CTPS;
- h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Máquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);
- i) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

- v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;
- v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;
- v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
- v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;
- v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
- v Hemograma completo;
- v Glicemia (jejum);
- v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;
- v Machado Guerreiro;
- v VDRL (Soroologia para Lues);
- k) 2 (*duas*) fotos 3x4 recentes;

l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)

m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de

Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)

o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (modelo anexo)

q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (*quatorze*) anos, ou menores de 24 (*vinte e quatro*) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

r) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;

s) Carteira de Vacinação dos Filhos;

t) RG e CPF do cônjuge;

u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

v) Número de conta bancária (*Banco do Bradesco*);

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME	NOME	R.G.:	C.P.F.:

CAMPO 2	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE		
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.
	NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
	R.G.	U.F.	C.P.F.

CAMPO 3 DADOS DOS BENS E VALORES		
TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		
2		
3		
4		
5		
TOTAL		

CAMPO 4 **DECLARAÇÃO DO SERVIDOR**
 Declaro, autorizando formulário, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.
 Ribeirão Cascalheira – MT, EM ____/____/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, para fins de posse no cargo _____, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que **não exerce** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de ____ de 2018.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____ RG nº _____ CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____ no município de Ribeirão Cascalheira que:

() Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a) De _____ no

Município/Estado/União _____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ____ às ____ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas

abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT _____, de _____ 201__.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ____ de ____ de 2018.

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ (a) RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ____/____/____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**CONTABILIDADE
CANCELAMENTO DE DISPENSA 003.2018**

Considerando a exclusão de CNAE de contador para as empresas MEI, procedemos o cancelamento da dispensa n.º 003.2018, a favor da empresa Sebastiana Alencar Castellan, CNPJ 29.271.417/0001-70, da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, publicada em 18.01.2018 na Edição n.º 2.898.

**CONTABILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003.2018****PARA PUBLICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. Processo de Dispensa de Licitação no 03/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa SEBASTIANA ALENCAR CASTELLAN – CPF n.º 174.248.441-72, para prestação de serviços de: **Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais relativos aos registros de atos e fatos contábeis praticados pela Câmara Municipal de Rio Branco, compreendendo sua execução orçamentária e financeira bem como a alimentação para a geração do sistema APLIC**, até 18/11/2018, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2018.

Vereador Luiz Carlos – Presidente da Câmara.

**CONTABILIDADE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003.2018**

Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2018

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa SEBASTIANA ALENCAR CASTELLAN – CPF: 174.248.441-72, residente na Rua Dourado, n.º 2595, Centro, Lambari D'Oeste – MT, para a prestação de serviços de: **Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais relativos aos registros de atos e fatos contábeis praticados pela Câmara Municipal de Rio Branco, compreendendo sua execução orçamentária e financeira bem como a alimentação para a geração do sistema APLIC**, até 18/11/2018, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, para atender a Câmara Municipal de Rio Branco, face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Publique-se.

Rio Branco-MT, 19 de janeiro de 2018.

Vereador LUIZ CARLOS

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PROCURADORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS**

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 001/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR. OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, QUE TEM POR OBJETO **Locação do imóvel denominado: Lote nº 17, da Quadra 39, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro,**

Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS do Programa de Atenção Integral das Famílias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO (A): OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO

VALOR: R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

PRAZO: 01/01/2018 até 31/01/2018.

DESPESA: 07.07.01.08.122.0118.2.150 - 33.90.36.15 - Nota de Empenho nº 2264, de 29/12/2017. ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

....

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 002/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR. ANTONIO MIRANDA PESSOA, QUE TEM POR OBJETO **Locação do imóvel denominado: Lote nº 6, da Quadra 38, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Casa dos Conselhos, junta do Serviço Militar, Instituto de Identificação da SESP/MT e do Cartório Eleitoral.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO (A): ANTONIO MIRANDA PESSOA.

VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

PRAZO: 01/01/2018 até 31/01/2018.

DESPESA: 08.08.01.04.122.0106.2.114 - 33.90.36.15 - Nota de Empenho nº 2265, de 29/12/2017. ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

...

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 003/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR. OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO, QUE TEM POR OBJETO **Locação do imóvel denominado: Lote nº 1, da Quadra 22, localizado na Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento do Agência dos Correios.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO (A): OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO

VALOR: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

PRAZO: 01/01/2018 até 31/01/2018.

DESPESA: 08.08.01.04.122.0106.2.114 - 33.90.36.15 - Nota de Empenho nº 2263, de 29/12/2017. ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

...

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 005/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR (a). MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO **Locação do imóvel denominado: Lote nº 9, da Quadra 45, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Delegacia Municipal de Rondolândia, em cumprimento ao TC nº 026/2014 firmado entre a SESP-MT e o Município.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO (A): MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO: 01/01/2018 até 31/01/2018.

DESPESA: 08.08.01.04.122.0106.2.114 - 33.90.36.15 - Nota de Empenho nº 2266, de 29/12/2017. ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

...

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 006/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR (a). SELMAR RAMOS RODRIGUES, QUE TEM POR OBJETO **Locação do imóvel denominado: Lote nº 13, da Quadra 13, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO (A): SELMAR RAMOS RODRIGUES

VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

PRAZO: 01/01/2018 até 31/01/2018.

DESPEZA: 07.07.01.08.122.0118.2.150 - 33.90.36.15- Nota de Empenho nº 2267, de 29/12/2017. ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

...

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 007/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR (a). GILCIMAR BUSS, QUE TEM POR OBJETO **Locação do imóvel denominado: Lote nº 15, da Quadra 39, localizado na Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Sede Administrativa da Controladoria Geral do Município.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO (A): GILCIMAR BUSS

VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

PRAZO: 01/01/2018 até 31/01/2018.

DESPEZA: 08.08.01.04.122.0106.2.114 - 33.90.36.15- Nota de Empenho nº 2269, de 29/12/2017.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

...

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO N.º 009/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA M.M. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO **Serviços de acesso a rede mundial de computadores (internet) via rádio através de link de internet e outros.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADA: M.M. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais)

PRAZO: 23/12/2017 até e 22/01/2018.

DESPEZA: 08.08.01.04.122.0106.2.112.33.90.39.56.00.00.00.0000 - Empenho nº 2255, de 22/12/2017.

ASSINATURA: 24 de dezembro de 2017.

...

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 010/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR (a). TULIO FRANCISCO PEZIN BALDO, QUE TEM POR OBJETO **Locação do imóvel denominado: Lote nº 8, da Quadra 22, localizado na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Conselho Tutelar e do Almoxarifado.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO (A): TULIO FRANCISCO PEZIN BALDO

VALOR: R\$1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 01/01/2018 até 31/01/2018.

DESPEZA: 08.08.01.04.122.0106.2.114 - 33.90.36.15 - Empenho nº 2270, de 29/12/2017.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

...

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 012/PGM/PMR/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA PESSOA FÍSICA SR (a). GILCIMAR BUSS, QUE TEM POR OBJETO **Locação do imóvel denominado: Sala anexa localizada no prédio do Lote nº 15, da Quadra 39, localizado na Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia/MT, cuja destinação é o funcionamento da sede da procuradoria Geral do Município.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

CONTRATADO (A): GILCIMAR BUSS

VALOR: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

PRAZO: 01/01/2018 até 31/01/2018.

DESPEZA: 08.08.01.04.122.0106.2.114 - 33.90.36.15 - Empenho nº 2268, de 29/12/2017.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

...

CHEFE DE GABINETE ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GAB/PMR/2018.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/PGM/PMR/17

- Processo Administrativo nº 039/2017/SEMAD

- Pregão Presencial nº 009/2017

- Contrato Adm. nº 09/PGM/PMR/17

- Contratado : M.M. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Serviços acesso a rede mundial de computadores (internet) via rádio através de link de internet e outros.

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua dos serviços a que alude o contrato o que pressupõe a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio, inclusive com a prorrogação para o exercício financeiro de 2018;

Considerando a previsão desta prorrogação, conforme cláusula quinta do contrato nº 09/PGM/PMR/2017;

Considerando que o prazo de vigência do contrato aludido irá expirar no próximo dia 22/01/2018;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação dado essencialidade destes serviços, como o que corrobora a justificativa do titular da Unidade Administrativa juntada de folhas;

Considerando que o contratado anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas;

AUTORIZO, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c Clausula Quinta do contrato administrativo nº 09/PGM/PMR/17, e primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo e valor, a realização de nova prorrogação do prazo e do valor, com fulcro na subcláusula 5.2 do aludido contrato – vigência da (2ª) prorrogação por 03 meses: 23/01/2018 a 22/04/2018 – valor R\$ 8.700,00 - Fundamento: cláusula quinta do contrato nº 09/2017 c/ c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DETERMINO:

- a) Atente-se para as recomendações apontadas no parecer jurídico de folhas;
- b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;
- c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 18/01/2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.398/GAB/PMR, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos na Administração Pública Municipal no ano de 2018, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de planejar e organizar as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Rondolândia para o exercício de 2018;

Considerando os feriados municipais instituídos em lei;

Considerando a Portaria nº 468, de 22 de Dezembro de 2017 do Ministério do Planejamento e Gestão da Presidência da República publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 26 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.318, de 21 de dezembro de 2017 do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no Diário Oficial do Estado nº 27167, de 21 de Dezembro de 2017;

Considerando a obrigatoriedade de a administração facilitar o acesso à informação aos cidadãos, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso a Informação);

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018 para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 28 de janeiro (domingo) – 20º aniversário do Município - feriado municipal;

III - 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval - ponto facultativo;

IV - 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval - ponto facultativo;

V - 14 de fevereiro (quarta-feira), cinzas – expediente a partir das 13 horas;

VI - 30 de março (sexta-feira) da Paixão de Cristo – feriado nacional;

VII - 21 de Abril (sábado) Tiradentes – feriado nacional;

VIII - 30 de abril (segunda-feira), ponto facultativo;

IX - 1º de Maio (terça-feira), dia mundial do trabalho - feriado nacional;

X - 24 de maio (quinta-feira), Lei nº 57, de 24 de Maio de 2002 - Nossa Senhora Auxiliadora – feriado municipal;

XI - 25 de maio (sexta-feira), ponto facultativo;

XII - 31 de maio (quinta-feira), *Corpus Christi* – feriado nacional;

XIII - 1º de junho (sexta-feira), ponto facultativo;

XIV - 18 de julho (quinta-feira), ponto facultativo;

XV - 19 de julho (sexta-feira), Lei nº 299, de 6/09/2013 - dia do Evangélico – feriado municipal;

XVI - 7 de setembro (sexta-feira), Independência do Brasil - feriado nacional;

XVII - 12 de outubro (sexta-feira), Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XVIII - 28 de outubro (domingo) – art. 283 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 - facultativo - Dia do Servidor Público;

XIX - 2 de novembro (sexta-feira), Dia de Finados - feriado nacional;

XX - 15 de novembro (quinta-feira), Proclamação da República - feriado nacional;

XXI - 16 de novembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XXII - 19 de novembro (segunda-feira), ponto facultativo;

XXIII - 20 de Novembro (terça-feira), Dia da Consciência Negra - feriado estadual;

XXIV - 24 de dezembro (segunda-feira), ponto facultativo;

XXV - 25 de dezembro (terça-feira), Natal - feriado nacional;

XXVI - 31 de dezembro (segunda-feira), ponto facultativo;

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Execução de obras de “**Recuperação de Pavimentação Asfáltica – Realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica**” – nas ruas: **Celcino Pereira, Josino Lopes, Colúmbia, Carlos Laet, Espírito Santo, Miguel Miranda, Maria Cupertino, Zé Paraíba, Railda (Amazônia), Paraná (João Cordeiro de Sobral), São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, Irmã Santinha, Pastor Benedito, João Paulo II, 13 de Dezembro, Dom Aquino, Getúlio Vargas, Brulino de Almeida, Emancipação, Oliveiras e Pedro Pedrossian;** no município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preço, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Quadro de Coordenadas Geográficas, Cronograma Físico-Financeiro e BDI, em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, foi cancelada por interesse da Administração.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 19 de Janeiro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO NOS VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 18/01/2018, sagrou-se vencedor as empresas, com a proposta referente aos seguintes itens:

CASA DOS PNEUS LTDA CNPJ: 10.214.657/0001-05 Casa dos Pneus

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.	Valor total
02	60	Câmara de ar nº. 14.00/24	Qbom	325,00	14.100,00
05	10	Câmara de ar dianteira nº. 124.24 TM95	Qbom	230,30	2.300,00
06	20	Câmara de AR nº. 12.4.24	Qbom	230,00	4.600,00
08	20	Câmara de AR nº. 18.4.30	Qbom	340,00	6.800,00
09	5	Câmara de ar traseiro nº. 184.30 TM95	Qbom	340,00	1.700,00
10	30	Pneu Dianteiro nº. 19.5L – 24 12 Lonas	firestone	2.100,00	63.000,00
15	20	Pneu 245/70/R16	bridgestone	730,00	14.600,00
16	40	Pneu 900/20 borrachudo Radial	Firestone	1.520,00	60.800,00
21	30	Pneu Dianteiro nº. 12.4-24	Firestone	1.670,00	50.100,00
22	05	Pneu dianteiro nº. 124.24 TM com Lonas	Firestone	1.670,00	8.350,00
27	60	Pneu nº. 175/70R13	Firestone	200,00	12.000,00
30	20	Pneu nº. 215/80R16	Firestone	650,00	13.000,00
32	15	Pneu nº. 255/60/R18	bridgestone	1.000,00	15.000,00
36	30	Pneu Traseiro borrachudo nº. 215/75R 17.5	bridgestone	960,00	28.800,00
38	20	Pneu traseiro borrachudo Radial nº. 1000/20	Firestone	1.750,00	35.000,00
40	30	Pneu Traseiro nº. 18.4-30	Firestone	3.140,00	94.200,00
41	05	Pneu traseiro nº. 184.30 TM95 com 10 lonas	Firestone	3.140,00	94.200,00
42	30	Protetor ARO 20	Irbo	59,00	1.770,00
43	30	Protetor ARO 22.5	Irbo	64,00	1.920,00
TOTAL					522.240,00

PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ: 14.481.695/0001-85

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unit.	Valor total
01	30	Câmara de ar nº. 1000/20	MAGNUN	130,00	3.900,00
03	20	Câmara de Ar ARO 16 bico –curto	MAGNUN	70,00	1.400,00
13	30	Pneu 185/70/14	PIRELLI	320,00	9.600,00
14	20	Pneu 205/75/R16	PIRELLI	610,00	12.200,00
17	10	Pneu Dianteiro Liso nº. 11R22.5	PIRELLI/PIRELLI FORMULA	1.825,00	18.250,00
20	20	Pneu dianteiro liso Radial nº. 1000/20	PIRELLI/PIRELLI FORMULA	1.630,00	32.600,00
23	30	Pneu nº. 14.00.24 L2 G2 c/16 Lonas	PIRELLI	3.000,00	90.000,00
24	30	Pneu nº. 14.00-24 OF THE ROAD	PIRELLI	2.950,00	88.500,00
25	30	Pneu nº. 14.00-24 TG 16 LONAS -16 PR	PIRELLI	3.000,00	90.000,00
29	20	Pneu nº. 185R14C	PIRELLI	395,00	7.900,00
34	30	Pneu Radial nº. 225/75R15	PIRELLI	590,00	17.700,00
37	45	Pneu traseiro borrachudo nº. 275/80R22.5	PIRELLI	1.765,00	79.425,00
44	30	Protetor ARO 24	G AFLEX	135,00	4.050,00
TOTAL					455.525,00

PNEUAR COM. PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unit.	Valor total
04	100	Câmara de AR ARO 22.5	BRASTUBE	145,00	2.300,00
07	60	Câmara de ar nº. 17.5.25	BRASTUBE	320,00	19.200,00
11	20	Pneu 17.5/25 L2 com 16 Lonas	TITAN	4.100,00	82.000,00
12	10	Pneu 17.5-25 L2 G2 12 Lonas	TITAN	3.800,00	38.000,00
18	30	Pneu Dianteiro Liso nº. 215/75R 17.5	FATE	890,00	26.700,00
19	40	Pneu dianteiro liso nº. 275/80R22.5	FATE	1.660,00	66.400,00
26	30	Pneu nº. 175/70/R14	FATE	300,00	9.000,00
28	30	Pneu nº. 185/65/R15	FATE	360,00	10.800,00
31	20	Pneu nº. 235/75R 15	FATE	630,00	12.600,00
33	30	Pneu nº. 900/20	GOODYEAR	1.090,00	32.100,00
35	15	Pneu Traseiro Borrachudo nº. 11R22.5	FATE	2.000,00	30.000,00
39	30	Pneu Traseiro nº. 12-15.5 NHS	TITAN	1.150,00	34.500,00
44	30	Protetor ARO 24	CARRETERO	135,00	4.050,00
TOTAL					367.650,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de JANEIRO de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/
2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, **por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Sra. MARIA CILENE PEREIRA, designada pela Portaria 207/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017** e, demais membros da equipe de apoio na licitação, para analisar, julgar e fazer a apreciação referente ao objeto do Pregão Presencial nº 056/2017 – SRP, relacionado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS 0 km PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**. Conforme especificações contidas no aviso de licitação publicado em meios eletrônicos (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/>), às 09h00min, momento determinado pela Comissão de Apoio na Licitação, para proceder o credenciamento dos interessados, não compareceu nenhuma empresa para participar do referido certamente. Em seguida às 09h00min, a Pregoeira declarou aberta a sessão e aguardou a presença de possíveis interessados até às 09h20min, e em virtude da ausência de licitantes, a Pregoeira e a Equipe de Apoio na Licitação declararam como **LICITAÇÃO DESERTA** o referido certame. Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira determinou o encerramento da presente Ata e eu Edna Salete Veroneze, secretariei a Sessão e lavrei a presente Ata, finalizada neste momento, às 09h25min, que lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio na Licitação.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

EDINA SALETE VERONEZE

Equipe de Apoio

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/
2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, **por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Sra. MARIA CILENE PEREIRA, designada pela Portaria 207/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017** e, demais membros da equipe de apoio na licitação, para analisar, julgar e fazer a apreciação referente ao objeto do Pregão Presencial nº 056/2017 – SRP, relacionado a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROINFÂNCIA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201400197, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**. Conforme especificações contidas no aviso de licitação publicado em meios eletrônicos (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/>), às 09h30min, momento determinado pela Comissão de Apoio na Licitação, para proceder o credenciamento dos interessados, não compareceu nenhuma empresa para participar do referido certamente. Em seguida às 09h00min, a Pregoeira declarou aberta a sessão e aguardou a presença de possíveis interessados até às 09h45min, e em virtude da ausência de licitantes, a Pregoeira e a Equipe de Apoio na Licitação declararam como **LICITAÇÃO DESERTA** o referido certame. Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira determinou o encerramento da presente Ata e eu Edna Salete Veroneze, secretariei a Sessão e lavrei a presente Ata, finalizada neste momento, às 09h25-

min, que lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio na Licitação.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

EDINA SALETE VERONEZE

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ADITIVO DE CONTRATO 03/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2017,

ADITIVO DE CONTRATO 03/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 34/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA-MT E A EMPRESA DEUVANI PEREIRA BRITO – JARDI-
NAGEM BRITO.

Primeiro termo Aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa à rua 25 s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLESIO JOSE FERRETTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua 48 s/nº nesta cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 3028554412 SSP/RS e do CPF nº 405.119010-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DELVANI PEREIRA BRITO – JARDINAGEM BRITO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.367.786/0001-29, estabelecida a rua 40 s/nº - centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, representada neste ato pelo Sr. **DELVANI PEREIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 14543290 SSP/MT e do CPF n.º 897.279.671-91, residente e domiciliado na rua 40 S/Nº - centro, doravante denominado de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir e conforme cláusulas do contrato original 34/2017 originado do processo de licitação nº 18/2017 pregão presencial nº 15/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original de prestação de serviços de jardinagem e limpeza urbana, por mais 07 (sete) meses, vigorando de 01/01/2018 a 31/07/2018, por se tratar de realização de serviços essenciais, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos de sua cláusula primeira.

1.2 – A prorrogação do presente Termo Aditivo se dará sem a aplicação de reajuste sobre o valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art.57 inciso II e § 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta Item 4.2 do Contrato nº 34/2018.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 -A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que como o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços oferecidos pelo **CONTRATADO** tem atendido a contento às necessidades da **CONTRATANTE**.

2.1.3 – Faz-se necessário manter os trabalhos, visto que se tratam de serviços indispensáveis para que a Administração logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global para execução do presente Contrato é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), proposto pela **CONTRATADA**.

3.2 – O valor global será pago em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 16.428,57(dezesseis mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta e sete centavos):

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretário

2.035 – Manutenção da Limpeza Urbana

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretário

2.036 – Manutenção dos Serviços de Jardinagem

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado na data de 02/01/2018, no Orçamento anual de 2018.

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 3 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha – MT, 02 de janeiro de 2018

EUCLESIO JOSE FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL DE

SANTA TEREZINHA

EMPRESA DELVANI PEREIRA BRITO

JARDINAGEM BRITO -ME

contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME

CPF: CPF:

DECRETO 1304/2018 - SALÁRIO MÍNIMO

DECRETO Nº 1304/2018

DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a adequação do salário mínimo e dá outras providências”.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.255 de 29 de dezembro de 2.017, da Presidência da República, que regulamenta o valor do Salário Mínimo Nacional.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica adequado o valor do Salário Mínimo do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único, Em virtude do disposto no caput, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2.018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2018

PORTARIA N.º 001/2018-ADM

DE 10 DE JANEIRO DE 2.018

“Dispõe sobre retorno de servidor efetivo, de licença para tratar de interesses particulares, às suas atividades profissionais, e dá outras providências”.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno da Sra. **ROSIMEIRE FRANCISCA PEREIRA**, portadora do CPF nº 011.050.161-61 e RG nº 4247528 SSP/MT, matrícula nº 584, Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às suas atividades profissionais a partir do dia 10/01/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em, 10 de Janeiro de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para **aquisição de produtos químicos para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT, para aproximadamente 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital de Pregão Presencial**. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 31/01/2018 às 09:00 horas**, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanen-

te de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas. (horário de Brasília).ou solicitado no e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou telefone 66-35581414 Santa Terezinha – MT, 19 de janeiro de 2018.
GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro

ATO 01/2018/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

ATO Nº 01/2018/ COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.523/2017, a qual criou o programa Pró-Família e deu outras providências;

CONSIDERANDO o Portaria Municipal nº 061/2017, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Pró-Família no município de Santa Terezinha/MT;

O PRESIDENTE do Comitê Gestor do Programa Pró-Família, Senhora. Wanderléia Pereira de Souza, Secretária de Assistência Social do município de Santa Terezinha -MT, vem por meio desta informar a Lista de Beneficiários contemplados no Programa Pró- Família.

Relação das Famílias:

Nome	CPF
1-ADÃO TEIXEIRA BARROS	016.521.951-30
2-ADRIANA RODRIGUES	029.945.021-00
3-ADRIANE SANTOS SILVA	056.077.511-39
4-ALBERTONIATAYNE DIAS PIRES	033.014.581-90
5-ALCILENE MONTEIRO DE SOUZA	005.914.961-27
6-Aldenora Pereira Santos	019.144.431-60
7-ANA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	032.127.521-73
8-ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	044.765.481-05
9-Antonia EdnaPereira dos Santos Silva	037.481.963-77
10-ANTONIO ALVES SANTOS	737.226.181-34
11-CICERA VERAS LUZ	028.205.081-70
12-CLEIDE DE SOUZA SILVA	022.131.451-21
13-CLEODINICE NASCIMENTO SANTIAGO	015.943.731-83
14-CLEONICE NASCIMENTO SANTIAGO	535.537.481-68
15-CREUZA FERREIRA DA SILVA	535.536.161-72
16-Creuzete Pereirados Santos	700.892.201-96
17CRISTIANE PEREIRA COSTA	868.306.862-53
18- Daiane Gomes Pereira	047.785.511-33
19- Damiana Alencar Sampaio	005.158.453-02
20- DENIZE DOS SANTOS GOMES RIBEIRO	019.242.751-20
21- DIVINA FABIA XAVIER DA COSTA	045.219.921-29
22- DOLORES RAMOS DE OLIVEIRA	020.356.351-44
23- Domingas Carlos Pereira	535.526.791-20
24- EDINALVA ALVES MARINHO	028.385.442-17
25- ELIANA EVANGELISTA ALVES	029.194.961-40
26- ELIAS NETO PIRES DE PAULA	055.861.701-83
27- ELIENE GOMES PEREIRA	002.286.591-83
28- ELISABETE SANTOS DE JESUS	045.030.761-16
29- ELZA BARBOSA DA SILVA	024.193.091-03
30- ELZA TEIXEIRA DE SOUZA	513.923.721-00

31- ErislaniaFernandes de Almeida	035.235.071-70
32- FLAVIA ROCHA DE OLIVEIRA VALADARES	063.231.931-32
33- FRANCILETE SANTOS MOURA	045.310.121-60
34- FRANCISCA SOARES SANTOS	027.074.871-71
35- FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	535.551.801-00
36- GILBERTO LAURINDO PINHEIRO DA SILVA	774.731.831-68
37- GILSON DIAS BARBOZA	012.148.571-40
38- HELOISA ALVES DE OLIVEIRASOUSA	703.911.131-43
39- ILDEMARIA LOPES DA SILVA	043.418.901-40
40- IRACELIN RODRIGUES COSTA	897.614.642-53
41- IRAILDE TEIXEIRA SANTOS	031.614.511-47
42- ISANY SILVALIMA	433.088.991-91
43- Jaira Miranda Silva	055.596.161-33
44- JANICLEIA MONTEIRO COSTA	038.829.101-00
45- JESSICA CIRQUEIRASILVA	048.655.971-82
46- JOSE GONZAGA DE SOUZA	044.048.441-31
47- JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	550.261.411-53
48- JOSEFA CIRQUEIRA DE SOUZA	615.440.001-20
49- Julia Pereira de Sousa	047.786.371-00
50- KAROLINE SANTOS AMORIM	062.754.651-07
51-LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	043.392.771-26
52- LEIDIANE PEREIRA DE MOURA	040.050.451-03
53- LIDIA VIEIRA BORGES	021.092.971-58
54- LUCAS SOUZA SILVA	050.078.121-45
55- LUCIENE DA SILVA SILVA CRISPIANO	016.316.611-08
56- LUIZA VANETE PEREIRA SOARES	862.315.532-72
57- LUZINETE COSTA REIS	030.072.081-57
58- MARCILENE SILVA SANTOS	049.303.611-33
59- MARCIONILIA OLIVEIRA SILVA	010.551.721-65
60- MARENILDO ALVES SILVA	301.500.941-91
61- Maria Bonfim Batista da Silva	043.103.181-93
62- Maria das Dores Sousa dos Santos	055.429.491-50
63- Maria Alves dos reis dos Santos	550.842.651-53
64- MARIA ANTONIA CARVALHO VARGAS VASCO DOS SANTOS	002.631.631-56
65- MARIA APARECIDA LOPES PIMENTEL	002.512.061-14
66- MARIA AUGUSTA PEREIRA DE SOUZA	916.725.111-00
67- MARIA BONFIM FERREIRA DA SILVA	056.596.171-31
68- MARIA BONFIM PINTO BARBOSA	054.734.761-80
69- MARIA CLAUDIA SILVA DA COSTA	376.233.892-20
70- MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DA SILVA	819.280.761-49
71- MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA	056.014.561-60
72- MARIA DE FATIMA FRANCISCO DE SOUZA	026.921.791-61
73- Maria de Fatima Oliveira Reis	064.772.901-62
74- MARIA DIVINA XAVIER DA COSTA	546.750.571-87

75- Maria do Socorro Rocha Luz	045.030. 751-44
76- MARIA DOS REIS FERREIRA DIAS	569.027. 861-00
77- MARIA EMILIA MOREIRA DOS SANTOS	054.640. 391-39
78- Maria Flavia OliveiraSilva	086.514. 381-17
79- MARIA JOSE PEREIRA PIMENTEL	569.047. 381-20
80- MARIA LOPES DA COSTA	569.047. 031-72
81- Maria Lucia Gomes Parente Martins	014.738. 231-96
82- MARIA ODILIA MOREIRA DA SILVA	002.512. 031-07
83- MARIA RAIMUNDA CIRQUEIRA DA SILVA	015.522. 861-77
84- MARIA SALVADORA ROCHA DE OLIVEIRA	003.660. 521-28
85- MARIA TELES VIEIRA BORGES	016.973. 861-21
86- MARILIA DUARTE DOS SANTOS	429.624. 438-85
87- MARINETHE VIEIRA OLIVEIRA	921.555. 291-04
88- Marivan Alves Souza	905.469. 971-04
89- MARIVONE ALVES DOS SANTOS	038.433. 791-06
90- MARY ALVES DOS SANTOS	016.934. 301-42
91- MAURA PEREIRA DE SOUSA	330.227. 471-87
92- MICHELE GOMES PEREIRA	029.000. 471-37
93- MICHELLE TRINDADE LIMA MILHOMEM	014.794. 301-96
94- MIGUEL ALENCAR BARROS	219.283. 042-49
95- MONICA BARBOSACOSTA	035.741. 891-33
96- NAIR DIAS CARVALHO	916.822. 071-53
97- NAYARA SANTOS FERREIRA	035.924. 771-70
98- Neilza Fernandes Santos	061.159. 131-60
99- OSANA PEREIRA SANTANA	042.139. 481-10
100- RACQUELINE CARDOSO SOUZA	028.445. 501-69
101- RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS	023.206. 401-69
102- RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	513.969. 711-49
103- RAQUEL FERREIRA SILVA	036.293. 931-44
104- REGIA MARINHO OLIVEIRA	014.932. 341-70
105- RITA BEZERRA SOARES	550.862. 331-00
106- ROSILDA MIRANDA DE LIMA	059.376. 131-63
107- ROSILENE COSTA REIS	028.704. 531-59
108- Rosimar Pereirade Sousa	014.637. 521-13
109- ROSIRENE PEREIRA DAMASCENO SILVA	030.838. 641-83
110- RUMANA ROCHA DE OLIVEIRA	020.973. 491-45
111- RUTH BOTELHO DA SILVA	035.096. 591-98
112- SAMARA BRITO CALDAS	029.659. 071-14
113- SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	035.805. 171-12
114- SONIA VILL	943.278. 402-97
115- Taide Pereira Santos	066.177. 971-83
116- Tereza de Jesus Carvalho Santos	615.434. 201-25
117- TEREZINHA DE SOUZA FERREIRA	020.652. 011-50
118- VALDENICE LOPES CARDOSO	027.671. 191-28

119- VANDREIA PEREIRA PINTO	025.454. 851-28
120- VANUSA PEREIRA LIMA	012.664. 581-74
121- Zana Gleide Coelho Pereira	002.314. 541-20
122- ZILDENY PEREIRA DOS SANTOS	036.514. 671-47
123- ZILMARA SOUZA SANTOS	022.318. 721-61

Por fim, informa que a divulgação das famílias selecionadas e aprovadas por unanimidade para serem beneficiadas pelo referido programa, conforme Ata de Reunião nº 01/2017, encontra-se disponível nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, bem como pode ser encontrada no Centro de Referência em Assistência Social/CRAS do município.

Remeta-se a presente publicação juntamente dos demais documentos ao Comitê Gestor Estadual e a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social/SETAS.

Santa Terezinha /MT, 19 de Janeiro de 2018.

Wanderleia Pereira de Souza

Presidenta do Comitê Gestor do Programa Pró-Família

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2018

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. UANDER FLÁVIO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 4223621-2 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.340.041-31, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2018

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,
JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO

PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra° IRANEIDE SOUZA FARIAS**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2655681-2 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.885.073-59, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2007.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 003/2018

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIMSA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada

pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santo Afonso/MT, 19 de Janeiro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art.1º Fica concedido férias coletivas aos profissionais da Educação Básica do Município de Santo Afonso-MT, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As férias serão gozadas no período de 03/01/2018 a 02/02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE GOZARÃO FÉRIAS NO PERÍODO DE 03/01/2018 À 02/02/2018.

Airce Cândida de Alencar Gonçalves;

Aline Batista dos Santos;

Alzirete Francisca da Silva;

Anderson Clayton Tavares de Menezes;
 Aparecida Caldeira da Cunha;
 Benedita Etel Martins Sampaio;
 Carlos Alberto marinho;
 Diolice de Araujo Bispo;
 Edriana Ana Tavares Scarpatt;
 Elione Maria Caetano;
 Francisco Pereira Filho;
 Gilberto Bernardino de Farias;
 Helena Simões de Lima;
 Idalino Camargo de Menezes;
 Ilde Azevedo Coelho;
 Ireni Aparecida da Silva Acácio;
 Irinéia Francisca de Oliveira;
 Jorge Amorim Neto;
 Karine Pereira de Almeida Becker;
 Ladjane Araújo de Santana;
 Liceni Maria Barbosa dos Santos;
 Lidiane Matos Borges;
 Lucilene Dionizia de Arruda;
 Luzenir Batista de Souza leal;
 Luzilene Alves Barbosa da Silva;
 Maria Anunciação Gomes dos Santos;
 Maria José de Freitas Santana;
 Maria Nilda V. de Faria Neiva;
 Maria Nunes da Paixão;
 Marli Pessoa Brito Azevedo;
 Maurícia Soares de Jesus;
 Maurilia Soares Ferreira de Matos;
 Neuza Simão Tavares Gonçalves;
 Paulo Ramos de Freitas
 Regina dos Santos Silva;
 Roseni Pereira S. Barbosa;
 Rosilda Maria F. de Almeida;
 Rozileide da Silva Felix de Abreu;
 Sidney Gonçalves Viana;
 Simone Róquia Borges Parabens;
 Valdete da Silva Neves;
 Valdir Gonçalves da Silva.
 Vaneles Tavares de Lima Ferreira;
 Veridiana Maria de Almeida de Medeiros;
 Veronice Correa Camargo;
JOABE ALMEIDA DOS SANTOS
 CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 004/2018

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
 Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Afonso-MT será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PRE-VIMSA

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT, 19 de Janeiro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N° 004/2018

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr UANDER FLÁVIO FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 4223621-2 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.340.041-31, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2007.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2018

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 8.666/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT** para o **exercício financeiro de 2018**, composta com os seguintes membros:

- MICHELE GUEDES RODRIGUES PRESIDENTE
- WENDERSON TAVARES MENEZES VICE-PRESIDENTE / MEMBRO
- PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER RELATOR
- EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2017, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2018

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,
JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO: MICHELE GUEDES RODRIGUES
- SUPLENTE: PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER
- EQUIPE DE APOIO: WENDERSON TAVARES DE MENEZES
RENATO NOGUEIRA SANTANA
EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos que objetivem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 007/GP/2018****ATO Nº 007/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEIREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **FLÁVIA KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, na Procuradoria Geral

do Município, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 17/GP/2018

PORTARIA N.º 17/GP/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez o servidor Efetivo Sr. Onei Araujo da Silva."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 13 da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT; Lei Municipal n. 1.027 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/ MT, e Decreto nº 13/GP/2017 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista – ANEXO 05, e Decreto nº 019/GP/2017, que retifica a Tabela do Ensino Fundamental anexo ao Decreto nº 13/GP/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **Onei Araujo da Silva**, brasileiro, portadora da cédula de identidade n.º 0902186-8 SSP/MT e CPF n.º 594.868.131-91, efetivo no cargo de Recepcionista, Referência "02", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, matriculado sob n.º 417, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2018.03.00001P**, a partir de **01/01/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 17 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2017 SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2017 SEGUNDO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2017

TOMADA DE PREÇO N° 002/2017

CONTRATO N° 037/2017 SEGUNDO ADITIVO.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2017, O presente termo aditivo tem como objeto o seguinte: A necessi-

dade de aditivo de quantidade e valores no contrato, e elenca como reflexo financeiro o Valor de R\$ 44.497,19 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) para complementação dos trabalhos do contrato

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT. 3. CONTRATATA: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ N° 09.302.764/0001-06.

Santo Antonio de Leverger –MT , 18 de Janeiro de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO N° 005/GP/2018

ATO N° 005/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ELAINE CRISTINA DA SILVA BRANDÃO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017 PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 –SRP- O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA EM GERAL, (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 18/01/2018 á 18/01/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços n° **001/2018**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **RPM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n: 17.324.663/0001-64. **LOTE I R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) Valor Global , ITEM 01** com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) hora, **ITEM 02** 30% (trinta por cento) de desconto; O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços n° **001/2018** encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017 PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 –SRP- O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA EM

GERAL, (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 18/01/2018 à 18/01/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **002/2018**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.355.658/0001-28. **LOTE II R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) Valor Global**, **ITEM 01** com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) hora, **ITEM 02** 43% (quarenta e três por cento) de desconto; **LOTE V R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) Valor Global**, **ITEM 01** com o valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) hora, **ITEM 02** 70% (setenta por cento) de desconto. O inteiro teor na íntegra desta Ata de Registro de Preços nº **002/2018** encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2017 PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 –SRP- O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA EM GERAL, (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 18/01/2018 à 18/01/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **003/2018**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.838.209/0001-78. **LOTE III R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) Valor Global**, **ITEM 01** com o valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais cinquenta centavos) hora, **ITEM 02** 60% (sessenta por cento) de desconto; **LOTE IV R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) Valor Global**, **ITEM 01** com o valor de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) hora, **ITEM 02** 20% (vinte por cento) de desconto. O inteiro teor na íntegra desta Ata de Registro de Preços nº **003/2018** encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 006/GP/2018

ATO Nº 006/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 002/GP/2018

ATO Nº 002/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 021/2018;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeado pelo Ato nº 008/GP/2017, a partir de 10 de Janeiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 16/GP/2018

PORTARIA N.º 16/GP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Efetiva Sra. Ana Regina Paes da Rosa.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT; Lei Municipal nº. 1.027 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/ MT, e Decreto nº 13/GP/2017 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista – ANEXO 05, e Decreto nº 019/GP/2017, que retifica a Tabela do Ensino Fundamental anexo ao Decreto nº 13/GP/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Ana Regina Paes da Rosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 658 018 SSP/MT e CPF nº. 209.099.341-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência “01”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, matriculada sob nº. 12, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº. **2018.03.00002P**, a partir de **01/01/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 11 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 003/GP/2018**

ATO Nº 003/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 035/GP/2017, a partir de 10 de janeiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 004/GP/2018**

ATO Nº 004/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Turismo e Cultura, lotando-o na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 11 de janeiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 001/GP/2018**

ATO Nº 001/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 011/2018;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO DE ARUDA**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 024/GP/2017, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 008/GP/2018**

ATO Nº 008/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 073/2018;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **ELIELSON SEBASTIÃO DE MAGALHÃES E SILVA**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Ato nº 107/GP/2017, a partir de 19 de janeiro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de janeiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2018 - SALÁRIO MÍNIMO PARA 2018**

DECRETO Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto nº 9.255 de 29 de dezembro de 2017; Considerando a Portaria Ministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Félix do Araguaia (MT) será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo IPAS-FA.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil e trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil e trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia (MT), 18 de janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do Pregão Presencial nº 001/2018, objeto do processo nº 001/2018 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRÍCOLA E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 847519/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2628.1042565-44/2017, em consonância à proposta no SICONV nº 028686/2017”, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE” sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 18 de janeiro de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente **PREGÃO PRESENCIAL** e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, estando **deserta** a presente licitação e diante a urgência do objeto, AUTORIZO a realização de novo procedimento administrativo PARA O MESMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISI-

ÇÃO DE 01(UMA) PLANTADEIRA AGRÍCOLA E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MECANIZADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 18 DE JANEIRO DE 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 002/2018, que tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017”**”. Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22, com o valor Global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) por 11 meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de janeiro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, que tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017”**”, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período do contrato administrativo, observado às características e demais condições definidas na Proposta de Preços Apresentada no certame.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 19 de janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA**

DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT EM ATENDIMENTO AO “Convênio 846676/2017/SUDAM, Processo nº 59004.000231/2017-82, em consonância à proposta no SICONV nº 021092/2017.

CONTRATADO: Empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**, CNPJ Nº 19.293.041/0002-22.

Valor Global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

Prazo: 11 meses

Período: 19/01/2018 a 19/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2018 - REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DO IPASFA PARA 2018**

DECRETO Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia (MT), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia (MT) - IPASFA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo IPASFA a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo IPASFA anteriores à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia (MT), 18 de janeiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 005/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **NI-CEVALDO MACHADO DE SOUZA** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **13/05/2005 a 12/05/2010**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **NI-CEVALDO MACHADO DE SOUZA**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 126000 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 774.860.051-15, no cargo de MOTORISTA, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, **sendo o afastamento em 14/01/2018 e retorno em 12/02/2018.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 08 de Janeiro de 2018.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 004/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MALTILIA DE FATIMA PORFIRIO ALVES** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/03/2004 a 01/03/2009**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MAL-TILIA DE FATIMA PORFIRIO ALVES**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 679486 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 522.645.481-34, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, sendo o afastamento em 11/01/2018 e retorno em 09/02/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 08 de Janeiro de 2018.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____/____/____.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2018**CONTRATO (A): D.S. TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO-ME**

OBJETO - 1.1 O presente contrato decorre do processo de dispensa de licitação n. 1069 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal n. 696/2017, cotação n. 313/2017, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados:

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE MEDIÇÕES TOPOGRAFICAS DE COMPLEMENTO DO LEVANTAMENTO E DESENHO VIARIO	1	R\$12.700,00	R\$12.700,00
LEVANTAMENTO E DESENHO DAS AREAS VERDES DA ZONA URBANA	1	R\$4.050,00	R\$4.050,00
TOTAL GERAL			R\$16.750,00

VALOR TOTAL- R\$ **16.750,00** (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA- 5.1 O contrato terá vigência do dia 18 de janeiro de 2018 à 18 de abril de 2018.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 001/2018 - DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre, Conceder Férias Coletivas aos Funcionários da

Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA

ARTIGO 1º- Conceder Férias Coletivas aos Funcionários Municipais abaixo discriminados, Lotado na Secretaria de Educação deste Município, como segue:

APARECIDA PORFÍRIO ALVES - ano de referência 2017 à 2018;

ALEX SANDRO DE SOUZA ano de referencia 2015 à 2016;

ANTONIO ASSUNÇÃO PEREIRA ano de referencia 2016 à 2017;

ANGELA MARIA BRASILIANO ano de referência 2017 à 2018;

CELIA BENTO DA SILVA - ano de referencia 2017 à 2018;

CERESLEIDE TAVARES CERQUEIRA - ano de referencia: 2017 à 2018;

EUNICE ALVES DE SOUZA - ano de referencia: 2015 à 2016;

EUNICE JULIA DA SILVA - ano de referencia: 2017 à 2018;

GILSON FERREIRA ano de referencia 2016 à 2017;

GLORIA DA SILVA OLIVEIRA - ano de referencia: 2017 à 2018;

IRENE QUEIROZ DE SOUZA - ano de referencia: 2017 à 2018;

JOSÉ REZENDE DE ALMEIDA - ano de referencia: 2017 à 2018;

LAURO PEREIRA DOS SANTOS ano de referencia: 2014 à 2015;

LENIRA PEREIRA DOS SANTOS - ano de referencia: 2016 à 2017;

LUZIA INÁCIO DA SILVA SOUZA ano de referencia: 2017 à 2018;

MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS - ano de referencia: 2017 à 2018;

MARINALVA F. DE A. OLIVEIRA - ano de referencia: 2017 à 2018;

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES ano de referência 2015 à 2016;

MAURA DE PAULA - ano de referencia: 2017 à 2018;

MARIA DO CARMO F. DA S. MORAES - ano de referencia: 2016 à 2017;

MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO - ano de referencia: 2017 à 2018;

MARIA HELENA SILVA COSTA DE PEREIRA ano de referencia: 2017 à 2018;

MILTON DA SILVA CORDEIRO - ano de referencia: 2017 à 2018;

NILSON TAVARES CERQUEIRA ano de referencia 2017 à 2018;

OSVALDO APARECIDO DE SOUZA- ano de referencia: 2017 à 2018;

PAULO LOPES PEREIRA ano de referencia 2016 à 2017;

ROSEMAR MARINHO - ano de referencia: 2017 à 2018;

ROSIENE LEITE DA SILVA GRZEIDAK- ano de referencia: 2017 à 2018;

UANDERSON DOS SANTOS BRAGA ano de referencia 2016 à 2017;

VALDEVAN CAMILO DE FREITAS - ano de referencia: 2017 à 2018;

VERA LÚCIA GUIMARÃES RODRIGUES- ano de referencia: 2017 à 2018.

ARTIGO 2º- As férias a qual se refere o Artigo 1º, terá duração de 30 (trinta) dias consecutivos (03/01/2018 à 01/02/2018).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Janeiro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____

____/____/____.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 002/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **APARECIDA CELESTINA DE SOUZA** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **15/03/2010 a 15/03/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **APARECIDA CELESTINA DE SOUZA**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 1632986-4 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 593.365.011-00, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **sendo o afastamento em 03/01/2018 e retorno em 01/02/2018**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 03 de Janeiro de 2018.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 003/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **NOESIA RIBEIRO LELLIS** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **31/12/2012 a 31/12/2017**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **NOESIA RIBEIRO LELLIS**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 1632986-4 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 593.365.011-00, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **sendo o afastamento em 03/01/2018 e retorno em 01/02/2018**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 03 de Janeiro de 2018.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PROJETO TAPA BURACO - LICENÇA PREVIA E LICENÇA
INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José do Povo, CNPJ nº **32.972.424/0001-04**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) referente ao projeto de Tapa Buraco, Micro Revestimento a Frio e Sinalização em diversas Ruas do município de São José do Povo/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 007/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Federal nº 11.445/2007** e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1. **EDER FABIO MAGRI** - Secretário Adjunto de Infraestrutura.
2. **BIANCA CRISTINA OLIVEIRA LACHOVICZ** - Secretária Municipal de Promoção e Assistencial Social, Secretária Municipal Interina de Indústria Comércio e Turismo.
3. **FABRICIO KLEYTON BERNARDI COELHO PORTILHO** - Secretário Municipal de Agricultura.
4. **MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO** - Auxiliar Administrativo, Secretária Municipal de Planejamento.
5. **LILIAN ROSA TAVARES DA S. BERNARDO** - Agente Administrativo – Educação, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- I. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1. **DANIELLA SLOGO DA SILVA** - Fiscal Sanitarista, Encarregada de Departamento.
2. **RINALDO CALHEIROS GOMES** - Fiscal Sanitarista.
3. **ERCILIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI** - Professor, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral.
4. **MARCO AURELIO FERREIRA LEITE** - Engenheiro Agrônomo.
5. **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 19 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.160, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a aquisição de veículos, para atender a área de Infraestrutura Viária, observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Eficiência Municipal (PEM)- Solução de Crédito para Investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.128 de 2017, a Lei nº 1.145 de 2017, a Lei nº 1.146 de 2017 e a Lei nº 1.154 de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.159, DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 831/2010, adequando-o ao piso salarial nacional para os professores da educação básica da rede pública, que passará a contemplar os valores constantes do quadro abaixo, a partir de janeiro de 2018:

PROFESSOR 24 HORAS					
Classe/Ref	A	B	C	D	E
I	1.464,00	2.429,02	3.255,12	4.362,17	5.845,72
II	1.537,20	2.550,47	3.417,87	4.580,28	6.138,01
III	1.614,06	2.677,99	3.588,77	4.809,29	6.444,91
IV	1.694,76	2.811,89	3.768,21	5.049,76	6.767,16
V	1.779,50	2.952,49	3.956,62	5.302,24	7.105,51
VI	1.868,48	3.100,11	4.154,45	5.567,36	7.460,79

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 19 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS o servidor HIAGO DANIEL ROCHA, nomeado através da PORTARIA Nº 261 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA – PONTE EM CONCRETO ARMADO RIO DOS BUGRES – CONTRATO Nº 095/2015

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de Janeiro de 2018.

À

CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 03.744.864/0001-06

NOTIFICAÇÃO TÉCNICA – PONTE EM CONCRETO ARMADO RIO DOS BUGRES – CONTRATO Nº 095/2015

Obra/Objeto: “CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS”

Contrato Nº: 095/2015

Local: Ponte em concreto armado sobre o Rio dos Bugres –QM 01- (tabuleiro 12m x 5m – META Nº 02)

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – Mato Grosso

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Contratado: Construmaná Construções Ltda

CNPJ: 03.744.864/0001-06

O setor de fiscalização do órgão responsável pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos / MT, pelo objeto acima citado vem apresentar Notificação Técnica para que seja verificada por parte da CONTRATADA a **Ponte em concreto armado sobre o Rio dos Bugres – QM01- (tabuleiro 12m x 5m – META 02)**, que apresenta anomalia pós obra, na visita foi constatado que o assoalho apresenta excesso de desgaste a ponto de formar um buraco expondo a armadura da laje, podendo acarretar patologias serias como por exemplo a oxidação do aço, foi constatado também fissuras na parte de baixo da laje, aparentemente com deformação da peça, como pode ser observado “in loco” e através das imagens a seguir apresentadas.

Portanto solicito que a CONTRATADA, **INTERDITE URGENTEMENTE** o objeto desta notificação e apresente junto à CONTRATANTE uma **justificativa técnica** ou um **laudo técnico** com esclarecimentos técnica referente à anomalia identificada e as providências a serem adotadas com prazo de **03 dias** corridos.

Imagem 01: Ponte do Córrego Corgão com desgaste no assoalho. Imagem 02: Assoalho com armadura exposta. Imagem 03: Fissuras no assoalho. Ressalto que a seguinte NOTIFICAÇÃO TÉCNICA – PONTE EM CONCRETO ARMADO RIO DOS BUGRES – QM01- – CONTRATO 095/2015 é de conhecimento e aprovação de Ronaldo Floreano dos Santos – Prefeito Municipal e Maximino Bonfim de Souza portador do CPF: 024.069.711-12 – Chefe de Departamento Convênios e Projetos, que assinam como testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 014/2017**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017

Objeto: Realinhamento de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **GERSI RUSSI**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 12 de Janeiro de 2018.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº.001/2017**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente ao OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**”, CONCORRÊNCIA N.º 001/2017 foi vencedora a Empresa **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; CNPJ: 13.908.247/0001-52** sob o regime de Empreitada global de **R\$2.061.941,04** (dois milhões sessenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos). **São Pedro da Cipa –MT, 18 de Janeiro de 2018.**

FABIANA NUNES RUIZ SILVA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2014.****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2014.****PROCESSO Nº 042/2014.****CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2014.****CONTRATO Nº 042/2014.**

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ATENDER A ZONA URBANA DO MUNICIPIO CONTEMPLANDO LIGAÇÕES DOMICILIARES COM HIDROMETRO, 1.671 METROS DE ADUTORA DE PVC, ETA E RESERVATÓRIOS METÁLICOS CONFORME PROCESSO 25100.007357/2014-25 TC/PAC 0410/2014 – FUNASA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 042/2014, PELO PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

FAVORECIDO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

CNPJ: 07.461.414/0001-67.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 09/11/2017 A 10/11/2018;

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2017.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 09 de dezembro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RREO 6º BIMESTRE/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2017							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.893.784,09	26.893.784,09	7.686.821,14	28,58	37.637.531,60	139,94	-10.743.747,51
RECEITAS CORRENTES	25.775.113,93	25.775.113,93	7.436.821,14	28,85	36.770.854,95	142,66	-10.995.741,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.983.466,93	1.983.466,93	452.584,24	22,81	7.774.637,70	391,97	-5.791.170,77
Impostos	1.748.320,17	1.748.320,17	440.491,59	25,19	7.513.323,93	429,74	-5.765.003,76
Taxas	235.146,76	235.146,76	12.092,65	5,14	261.313,77	111,12	-26.167,01
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.115.000,00	1.115.000,00	38.108,24	3,41	235.614,38	21,13	879.385,62
Contribuições Sociais	965.000,00	965.000,00					965.000,00
Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	38.108,24	25,40	235.614,38	157,07	-85.614,38
RECEITA PATRIMONIAL	985.970,10	985.970,10	21.297,18	2,16	266.018,67	26,98	719.951,43
Receitas Imobiliárias	9.390,16	9.390,16			2.000,00	21,29	7.390,16
Receitas de Valores Mobiliários	976.479,94	976.479,94	21.297,18	2,18	264.018,67	27,03	712.461,27
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	100,00	100,00					100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	534.000,00	534.000,00	128.454,71	24,05	655.762,14	122,80	-121.762,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.951.923,41	20.951.923,41	6.630.743,91	31,64	27.431.211,97	130,92	-6.479.288,56
Transferências Intergovernamentais	18.676.283,24	18.676.283,24	6.071.185,61	32,50	24.838.523,42	132,99	-6.162.240,18
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.274.140,17	2.274.140,17	559.558,30	24,60	2.592.688,55	114,00	-318.548,38
Transferências para o Combate à Fome	1.500,00	1.500,00					1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.753,49	204.753,49	165.632,86	80,89	407.610,09	199,07	-202.856,60
Multa de Juros de Mora	49.314,21	49.314,21	11.324,61	22,96	57.434,29	116,46	-8.120,08
Indenizações e Restituições	9.100,00	9.100,00	13.117,15	144,14	19.542,10	214,74	-10.442,10
Receita da Dívida Ativa	69.310,59	69.310,59	9.171,50	13,23	87.737,45	126,58	-18.426,86
Receitas Diversas	77.028,69	77.028,69	132.019,60	171,39	242.896,25	315,33	-165.867,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.118.670,16	1.118.670,16	250.000,00	22,34	866.676,65	77,47	251.993,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	14.000,00	14.000,00					14.000,00
Alienação de Bens Móveis	14.000,00	14.000,00					14.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.104.670,16	1.104.670,16	250.000,00	22,63	866.676,65	78,45	237.993,51
Transferências Intergovernamentais	224.820,10	224.820,10			393.778,00	175,15	-168.957,90
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	879.850,06	879.850,06	250.000,00	28,41	472.898,65	53,74	406.951,41
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.190.300,00	1.190.300,00					1.190.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	28.084.084,09	28.084.084,09	7.686.821,14	27,37	37.637.531,60	134,01	-9.553.447,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.084.084,09	28.084.084,09	7.686.821,14	27,37	37.637.531,60	134,01	-9.553.447,51
DÉFICIT (VI)	200,00	10.191.843,01					10.191.843,01
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.084.284,09	38.275.927,10	7.686.821,14	20,08	37.637.531,60	98,33	638.395,50
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	-1.637.350,77	-1.637.350,77					-1.637.350,77
Superávit Financeiro	-1.637.350,77	-1.637.350,77					-1.637.350,77
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.190.300,00	1.190.300,00					1.190.300,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.186.100,00	1.186.100,00					1.186.100,00
Contribuições Sociais	1.186.100,00	1.186.100,00					1.186.100,00
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200,00	4.200,00					4.200,00
Multas e Juros de Mora	4.200,00	4.200,00					4.200,00
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.190.300,00	1.190.300,00					1.190.300,00
DÉFICIT (IV)		328.231,83	253.294,63	77,16	1.474.177,00	449,12	-1.145.945,17
TOTAL (V) = (III + IV)	1.190.300,00	1.518.531,83	253.294,63	16,68	1.474.177,00	97,07	44.354,83

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO KATSUMI TAKEDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.945.991,12	9.811.404,15	36.757.395,27	1.846.399,91	30.512.761,81	5.765.655,67	30.483.847,71	82,93	6.273.547,56
DESPESAS CORRENTES	23.415.814,57	9.709.257,85	33.125.072,42	1.636.737,64	29.363.374,23	5.443.657,66	29.334.460,13	88,55	3.790.612,29
Pessoal e Encargos Sociais	9.216.982,47	4.621.171,13	13.838.153,60	2.509.605,10	12.412.408,00	2.518.385,93	12.412.408,00	89,69	1.425.745,60
Juros e Encargos da Dívida	12.892,24	85.502,00	98.394,24		98.356,56		98.356,56	99,96	37,68
Outras Despesas Correntes	14.185.939,86	5.002.584,72	19.188.524,58	-872.867,46	16.852.609,67	2.925.271,73	16.823.695,57	87,67	2.364.829,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.027.326,63	421.509,08	1.448.835,71	209.662,27	1.149.387,58	321.998,01	1.149.387,58	79,33	299.448,13
Investimentos	883.153,68	425.681,03	1.308.834,71	209.662,27	1.149.387,58	321.998,01	1.149.387,58	87,81	159.447,13
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	144.172,95	-4.171,95	140.001,00						140.001,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.502.849,92	-319.362,78	2.183.487,14						2.183.487,14
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.138.292,97	380.238,86	1.518.531,83	253.294,63	1.474.177,00	253.294,91	1.474.177,14	97,07	44.354,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.084.284,09	10.191.643,01	38.275.927,10	2.099.694,54	31.986.938,81	6.018.950,58	31.958.024,85	83,49	6.317.902,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.084.284,09	10.191.643,01	38.275.927,10	2.099.694,54	31.986.938,81	6.018.950,58	31.958.024,85	83,49	6.317.902,25
SUPERÁVIT (XIII)				5.587.126,60	5.650.592,79	1.667.870,56	5.679.506,75		-5.679.506,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.084.284,09	10.191.643,01	38.275.927,10	7.686.821,14	37.637.531,60	7.686.821,14	37.637.531,60	98,33	638.395,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.138.292,97	380.238,86	1.518.531,83	253.294,63	1.474.177,00	253.294,91	1.474.177,14	97,07	44.354,69
Pessoal e Encargos Sociais	1.138.292,97	380.238,86	1.518.531,83	253.294,63	1.474.177,00	253.294,91	1.474.177,14	97,07	44.354,69
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.138.292,97	380.238,86	1.518.531,83	253.294,63	1.474.177,00	253.294,91	1.474.177,14	97,07	44.354,69
SUPERÁVIT (IV)	52.007,03								
TOTAL (V) = (III + IV)	1.190.300,00	380.238,86	1.518.531,83	253.294,63	1.474.177,00	253.294,91	1.474.177,14	97,07	44.354,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO KATSUMI TAKEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	22.678.536,12	32.489.940,27	1.846.399,91	30.512.761,81	5.765.655,67	30.483.847,71	95,38	93,82	2.006.092,56
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.336.263,17	1.190.830,72	33.420,64	976.095,63	163.237,15	976.095,63	3,05	81,96	214.735,09
ADMINISTRACAO GERAL	1.810.964,70	2.518.759,62	185.188,01	2.432.438,44	407.062,42	2.402.538,44	7,51	95,38	116.221,18
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	97.100,00	99.066,46	-5.045,23	84.104,21	11.763,06	84.104,21	0,26	84,89	14.962,25
ASSISTENCIA AO IDOSO	2.400,00	402,00							402,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	1.600,00	812,00	-454,05	45,95		45,95		5,65	766,05
ASSISTENCIA COMUNITARIA	483.348,97	1.079.169,99	278.900,67	1.077.821,39	355.696,50	1.077.821,39	3,37	99,87	1.348,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	721.252,29	990.744,01	35.653,54	959.155,22	181.897,37	959.155,22	3,00	96,81	31.588,79
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.854.550,66	3.715.285,85	-168.226,50	3.332.018,72	560.267,30	3.332.018,72	10,42	89,68	383.267,13
ATENCAO BASICA	1.620.199,76	2.973.501,25	88.142,24	2.807.163,67	521.655,40	2.807.163,67	8,78	94,40	166.337,58
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	192.272,84	161.861,86	-142.880,84	84.225,92	17.963,30	84.225,92	0,26	52,03	77.635,94
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	287.036,98	196.840,32	8.112,88	158.381,82	25.942,59	158.381,82	0,49	80,46	38.458,50
VIGILANCIA SANITARIA	232.453,47	218.089,39	35.957,14	206.552,40	55.661,64	207.538,90	0,64	95,16	10.550,49
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	525.720,00	986.005,37	135.512,17	930.466,37	321.008,40	930.466,37	2,91	94,36	55.539,00
DIFUSAO CULTURAL	226.917,44	2.176,35		1.800,00		1.800,00		82,70	376,35
EDUCACAO INFANTIL	2.541.631,44	2.947.181,22	98.060,98	2.569.288,22	456.243,50	2.569.288,22	8,03	87,17	377.893,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.785.160,89	5.375.199,63	936.737,16	5.453.341,90	1.198.149,64	5.453.341,30	17,06	101,45	-78.141,67
ENSINO MEDIO	2.100,00	102,00							102,00
CULTURA									
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	2.500,00	2,00							2,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.421.446,28	4.436.797,18	324.921,95	4.292.848,99	566.174,77	4.292.848,99	13,43	96,75	143.948,19
SERVICOS URBANOS		1,00							1,00
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	159.424,81	807.821,79	34.861,79	789.031,53	218.722,10	789.031,53	2,46	97,67	18.790,26
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	463.434,34	967.697,51	-1.671,85	865.554,92	148.643,85	865.554,92	2,70	89,44	102.142,59

Emissão: 19/01/2018 09:32:31

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

EXTENSÃO RURAL	23.203,85	11.470,26		10.400,00		10.400,00	0,03	90,66	1.070,26
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	1.000,00	1,00							1,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	205.958,37	110.090,37	2.991,81	105.392,84	4.951,81	105.392,84	0,32	95,73	4.697,53
TURISMO	133.440,39	36.540,49		35.413,06	34.500,00	35.413,06	0,11	96,91	1.127,43
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELÉTRICA	19.494,71	343,70							343,70
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.245.383,37	2.600.444,84	15.842,80	2.567.220,24	385.251,71	2.567.220,24	8,03	98,72	33.224,60
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITÁRIO	401.401,21	428.088,69	11.061,07	386.847,72	66.796,53	386.847,72	1,21	90,36	41.240,97
LAZER	85.036,00	16.036,00		11.970,00		11.970,00	0,03	74,64	4.066,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.842,13	435.942,13	-60.686,47	375.182,65	64.046,63	375.182,65	1,17	86,06	60.759,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	501.998,05	182.635,27							182.635,27
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.113.882,97	1.494.121,83	253.294,63	1.474.177,00	253.294,91	1.474.177,14	4,61	98,66	19.944,69
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 23.792.419,09	R\$ 33.984.062,10	R\$ 2.096.694,54	R\$ 31.986.938,81	R\$ 6.018.950,58	R\$ 31.958.024,85	100,00	94,03	R\$ 2.026.037,25

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO KATSUMI TAKEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) – Portaria 403/2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.467.381,35	2.256.424,30	4.546.948,71	3.410.284,15	2.926.494,85	2.430.203,85	2.590.428,59	4.083.842,24	4.344.828,31	3.283.946,21	3.155.836,18	5.031.263,25	40.527.881,99	28.456.380,59
Receita Tributária	110.383,25	93.148,14	2.174.349,90	979.403,75	213.234,40	127.223,65	135.749,61	1.548.055,00	1.765.020,41	175.485,35	187.612,39	264.971,85	7.774.637,70	1.983.466,93
IPTU														
ISS	47.553,84	45.981,82	138.509,40	131.762,31	86.101,00	68.247,65	77.082,66	68.386,90	101.715,54	111.466,88	103.860,54	117.527,42	1.098.195,96	702.717,37
ITBI	22.143,37	3.676,94	1.867.070,92	749.594,14	53.041,68	12.526,62	7.115,85	1.429.794,47	1.614.892,06	10.504,46	30.045,22	65.356,75	5.865.762,48	455.602,80
IRRF	22.816,54	25.223,02	28.254,14	27.504,62	34.793,88	33.590,86	36.557,09	35.080,91	35.478,92	43.557,63	34.138,20	47.658,01	404.653,82	210.000,00
Outras Rec. Tributárias	17.869,50	18.266,36	140.515,44	70.542,68	39.297,84	12.858,52	14.994,01	14.792,72	12.933,89	9.956,38	19.568,43	34.429,67	406.025,44	615.146,76
Receita Contribuições	74,98		63.152,38		36.560,54	19.828,57	19.311,72	21.261,91	18.949,25	18.366,79		38.108,24	235.614,38	1.115.000,00
Receita Patrimonial	14.060,52	10.335,23	27.370,99	18.288,53	20.578,32	13.861,65	98.289,81	9.751,74	15.854,46	16.330,24	11.488,02	9.809,16	266.018,67	985.970,10
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	54.012,73	38.142,82	54.860,79	49.696,31	60.487,87	49.526,19	57.549,36	59.711,09	43.926,20	59.394,07	60.725,84	67.728,87	655.762,14	534.000,00
Transferências Correntes	2.259.508,27	2.099.967,57	2.193.259,67	2.313.058,59	2.565.262,93	2.209.486,56	2.263.469,16	2.426.758,20	2.481.265,45	2.995.180,41	2.770.334,48	4.610.687,72	31.188.239,01	23.632.990,07
Cota Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	6.615.647,51	5.392.162,41
Cota Parte do ICMS	901.662,45	522.877,34	911.726,37	698.204,33	901.272,72	784.937,21	733.492,20	1.010.860,12	1.086.236,27	786.524,15	1.156.018,63	1.114.618,09	10.608.429,88	6.700.000,00
Cota Parte do IPVA	43.794,37	46.840,05	38.650,15	66.800,69	85.464,92	38.673,22	56.098,52	59.955,01	35.286,42	29.966,41	22.780,47	14.389,70	538.699,93	592.285,93
Cota Parte do ITR	132.676,17	16.940,47	8.957,71	21.179,59	12.558,36	6.163,64	14.812,00	11.816,83	52.227,68	887.237,44	152.428,51	209.103,17	1.526.101,57	600.000,00
Transf. LC 87/1966	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19	3.682,19	7.364,38	3.682,19	3.682,19	44.186,28	48.885,14
Transf. LC 61/1989	4.697,82	2.187,85	10.077,47	5.949,77	7.717,31	4.925,99	2.417,51	6.845,29	6.406,96	6.814,49	13.032,50	9.976,64	61.049,60	72.000,00
Transferências FUNDEB	380.093,32	385.692,33	246.964,28	395.299,21	418.084,94	350.918,69	247.932,38	427.042,47	279.151,34	360.827,65	332.637,32	1.081.508,38	4.906.152,31	3.849.819,92
Outras Transf. Correntes	262.128,87	441.613,28	547.470,02	609.008,76	554.647,34	483.899,01	512.605,77	436.818,35	627.535,12	469.453,58	629.991,96	1.292.799,87	6.867.971,93	6.377.836,67
Outras Receitas Correntes	29.341,60	14.830,54	33.954,98	49.836,97	30.370,79	10.277,23	16.068,93	18.304,30	19.812,54	19.189,35	125.675,45	39.957,41	407.610,09	204.953,49
DEDUÇÕES (II)	322.517,55	254.094,72	277.749,49	260.560,07	316.962,57	273.948,49	244.454,37	311.210,33	313.634,32	431.616,84	358.934,41	391.343,88	3.757.027,04	3.646.066,66
Cont. Servidor Plano Prev.														965.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	322.517,55	254.094,72	277.749,49	260.560,07	316.962,57	273.948,49	244.454,37	311.210,33	313.634,32	431.616,84	358.934,41	391.343,88	3.757.027,04	2.681.066,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.144.863,80	2.002.329,58	4.269.199,22	3.149.724,08	2.609.532,28	2.156.255,36	2.345.974,22	3.772.631,91	4.031.193,99	2.852.329,37	2.796.901,77	4.639.919,37	36.770.854,95	24.810.313,93

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)MAGALY ANGELA BAISSO TREUHERZ
Contador(a)PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretário (a) FINANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/OUT/2017 (b)	em 31/DEZ/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	635.364,71	3.217.697,53	4.483.512,54
Disponibilidade de Caixa	635.364,71	3.217.697,53	4.483.512,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.107.951,21	4.340.933,54	4.613.086,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	472.586,50	1.123.236,01	129.573,98
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-635.364,71	-3.217.697,53	-4.483.512,54
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-635.364,71	-3.217.697,53	-4.483.512,54

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-1.265.815,01	-3.848.147,83

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretário (a) FINANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	44,237,82	311,074,79	233,487,88	92,824,73	29,000,00	126,287,45	872,750,90	525,765,66	515,396,66	156,675,07	326,966,62	355,966,62
Executivo	44,237,82	311,074,79	233,487,88	92,824,73	29,000,00	126,287,45	872,750,90	525,765,66	515,396,66	156,675,07	326,966,62	355,966,62
GABINETE DO PREFEITO		12,777,67	11,581,00	1,196,67			6,802,91	4,622,22	4,622,22	2,180,69		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		17,910,98	15,444,02	2,466,96			5,618,07	2,925,00	2,925,00	2,693,08	- 0,01	- 0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		23,046,63	8,724,21	14,322,42			38,495,75	38,105,00	38,105,00	390,75		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	44,237,82	48,658,07	79,023,42	13,872,47		43,731,65	231,447,14	185,202,53	185,202,53	67,987,29	21,988,97	21,988,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		7,404,43	7,164,43	240,00			12,768,38	10,386,21	10,386,21	2,382,17		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		39,660,90	18,477,31	21,183,59		9,207,05	252,178,29	80,420,01	73,344,01	3,702,39	184,338,94	184,338,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		150,178,87	84,237,78	36,941,09	29,000,00	73,348,75	251,859,55	199,005,06	195,712,06	11,936,16	117,560,08	146,560,08
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO		8,889,49	7,132,44	1,757,05			70,014,29	2,519,63	2,519,63	64,416,02	3,078,64	3,078,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER		2,158,38	1,313,90	844,48			2,346,80	1,700,00	1,700,00	646,80		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		389,37	389,37				1,219,72	880,00	880,00	339,72		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		117,273,89	104,398,60	12,875,29			264,42			264,42		
Executivo		117,273,89	104,398,60	12,875,29			264,42			264,42		
GABINETE DO PREFEITO		2,710,46	2,710,46									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2,257,54	1,900,60	356,94								
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3,461,33	3,058,79	402,54								
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		29,723,13	26,361,70	3,361,43								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		2,035,64	2,035,64									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		60,501,63	53,476,22	7,025,41			264,42			264,42		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		13,080,62	11,351,65	1,728,97								
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO		2,416,69	2,416,69									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER		703,77	703,77									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		383,08	383,08									
TOTAL (III) = (I + II)	44,237,82	428,348,68	337,886,48	105,700,02	29,000,00	126,287,45	873,015,32	525,765,66	515,396,66	156,939,49	326,966,62	355,966,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016.

R\$ 1,00

SIRINEU MOLETA
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
Contador(a)

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretário (a) FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	44,237,82	311,074,79	95,674,51	233,487,88	26,150,22	126,287,45	872,750,90	153,825,29	515,396,66	329,816,40
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		117,273,89	12,875,29	104,398,60			264,42	264,42		
TOTAL (II) = (I + II)	44,237,82	428,348,68	108,549,80	337,886,48	26,150,22	126,287,45	873,015,32	154,089,71	515,396,66	329,816,40

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO KATSUMI TAKEDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.642.066,23	1.642.066,23	378.618,95	7.240.435,16	440,93%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.824,04	67.824,04	11.290,31	84.959,82	125,27%
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.400,00	7.400,00	2.320,41	6.938,07	93,76%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	60.424,04	60.424,04	8.969,90	78.021,75	129,12%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	455.602,80	455.602,80	95.401,97	5.865.762,48	1.287,47%
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	455.602,80	455.602,80	95.401,97	5.865.762,48	1.287,47%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	718.639,39	718.639,39	221.387,96	1.098.555,74	152,87%
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	702.717,37	702.717,37	221.387,96	1.098.195,96	156,28%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	810,06	810,06	0,00	92,71	11,44%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	6.039,37	6.039,37	0,00	259,30	4,29%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	9.072,59	9.072,59	0,00	7,77	0,09%
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	400.000,00	400.000,00	50.538,71	191.157,12	47,79%
1.5.1- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	380.000,00	380.000,00	41.905,45	144.711,67	38,08%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	20.000,00	20.000,00	8.633,26	46.445,45	232,23%
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.405.333,48	13.405.333,48	4.044.084,67	19.414.114,77	144,82%
2.1- Cota-Parte FPM	5.392.162,41	5.392.162,41	1.344.372,58	6.615.647,51	122,69%
2.1.1- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.392.162,41	5.392.162,41	1.344.372,58	6.615.647,51	122,69%
2.1.2- (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	2.270.636,72	10.608.429,88	158,33%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	48.885,14	48.885,14	7.364,38	44.186,28	90,39%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	23.009,14	81.049,60	112,57%
2.5- Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	361.531,68	1.526.101,57	254,35%
2.6- Cota-Parte IPVA	592.285,93	592.285,93	37.170,17	538.699,93	90,95%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.047.399,71	15.047.399,71	4.422.703,62	26.654.549,93	177,14%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	664.764,11	664.764,11	97.206,41	538.625,70	81,03%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	270.000,00	270.000,00	48.858,63	297.099,81	110,04%
5.1- Transferências do Salário-Educação	394.762,88	394.762,88	48.000,01	240.000,17	60,80%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1,23	1,23	347,77	1.525,72	124.042,28%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	603.058,99	603.058,99	271.186,19	740.582,84	122,80%
6.1- Transferência de Convênios	603.058,99	603.058,99	271.186,19	740.582,84	122,80%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.847,18	2.847,18	201,60	9.456,40	332,13%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.270.670,28	1.270.670,28	368.594,20	1.288.664,94	101,42%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.681.066,66	2.681.066,66	750.278,29	3.757.027,04	140,13%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.078.432,48	1.078.432,48	214.937,85	1.213.544,32	112,53%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.340.000,00	1.340.000,00	454.127,30	2.121.685,72	158,33%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.777,02	9.777,02	1.472,86	8.837,16	90,39%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.400,00	14.400,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	120.000,00	120.000,00	72.306,31	305.220,19	254,35%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	118.457,16	118.457,16	7.433,97	107.739,65	90,95%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.002,46	3.610.002,46	1.414.722,34	4.997.118,22	138,42%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.610.000,00	3.610.000,00	1.414.145,70	4.906.152,31	135,90%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2,46	2,46	576,64	90.965,91	3.697.801,22%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	928.933,34	928.933,34	663.867,41	1.149.125,27	123,70%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.345.129,28	6.344.241,37	1.308.204,27	6.425.359,70	101,28%
13.1- Com Educação Infantil	1.355.966,88	1.971.561,88	387.737,02	1.890.531,69	95,89%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.989.162,40	4.372.679,49	920.467,25	4.534.828,01	103,71%
14- OUTRAS DESPESAS	272.578,96	584.983,46	124.254,76	551.426,57	94,26%
14.1- Com Educação Infantil	128.604,46	386.636,96	17.534,01	364.486,52	94,27%
14.2- Com Ensino Fundamental	143.974,50	198.346,50	106.720,75	186.940,05	94,25%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.617.708,24	6.929.224,83	1.432.459,03	6.976.786,27	100,69%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

Emissão: 19/01/2018 10:14:44

Page 1 de 2
Homologado

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE TABAPORA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					128,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				4.473,13	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017²				135,80	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.761,849,93	3.761,849,93	1.105,675,91	6,663,637,48	177,14%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.730,190,06	3.169,306,84	489,946,67	2.791,365,40	88,07%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.484,571,34	2.358,198,84	405,271,03	2.255,018,21	95,62%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.245,618,72	811,108,00	84,675,64	536,347,19	66,13%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.468,623,34	6.503,338,20	1.474,796,45	6.510,103,95	100,10%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.133,136,90	4.571,025,99	1.027,188,00	4.721,768,06	103,30%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.335,486,44	1.932,312,21	447,608,45	1.788,335,89	92,55%
25- ENSINO MÉDIO	2.100,00	102,00			
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	156,520,00	482,303,26	132,279,64	458,690,17	95,10%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6,357,433,40	10,155,050,30	2,097,022,76	9,760,159,52	96,11%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			1.149,125,27		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)			90,965,91		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB			0,00		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4			0,00		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)			0,00		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)			1.240,091,18		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))			8,061,378,17		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %			30,24		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	2,00			0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	2.000,00	2,00			0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6,359,433,40	10,155,052,30	2,097,022,76	9,760,159,52	96,11%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			4.473,13	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			4.906.152,31	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			6.976.786,27	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			90.965,91	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			-1.975.194,92	0,00	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					
SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL		PAULO KATSUMI TAKEDA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ CONTADOR 012672/O-8	

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TABAPORA.				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A DEZEMBRO de 2017				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				28.084.284,09
Previsão Atualizada da Receita				28.084.284,09
Receitas Atualizadas		7.686.821,14		37.637.531,60
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				-1.637.350,77
Despesas				
Dotação Inicial				23.792.419,09
Créditos Adicionais				10.191.643,01
Dotação Atualizada				33.984.062,10
Despesas Empenhadas		2.099.694,54		31.986.938,81
Despesas Liquidadas		6.018.950,58		31.958.024,85
Superávit Orçamentário				5.679.506,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.099.694,54		31.986.938,81
Despesas Liquidadas		6.018.950,58		31.958.024,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				36.770.854,95
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-5.118.612,40	0,00%
Resultado Primário			5.485.274,50	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo à Pagar
Poder Executivo		472.586,50	108.549,80	337.886,48
Poder Legislativo				26.150,22
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		999.302,77	154.089,71	515.396,66
Poder Legislativo				329.816,40
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.471.889,27	262.639,51	853.283,14
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.		8.061.378,17	25,00	29,79
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		6.425.359,70	60,00	128,58
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		1.149.387,58		214.448,13
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				30º Exercício
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)		1.063.372,23		
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)		1.063.372,23		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				14.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		7.809.770,50	15,00	29,04
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPALPAULO KATSUMI TAKEDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇASMAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RGF-3º QUADRIMESTRE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2017 a Dezembro /2017

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.886.585,14	-0,14
Pessoal Ativo	13.886.585,14	-0,14
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.846,68	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	14.846,68	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.871.738,46	-0,14
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		13.871.738,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	36.770.854,95
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	37,72
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	19.856.261,67
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	18.863.448,59

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO KATSUMI TAKEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS

MAGALY ANGELA BAISSO
CONTADOR PÚBLICO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

CNPJ: 37464997000140

Av Comendador Jose Pedro Dias - 0000064 - Centro

Telefone 06635571415

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2017 à 12/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	635.364,71	3.501.557,45	3.214.496,31	4.483.247,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.107.951,21	3.679.770,63	3.354.688,45	4.613.086,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	472.586,50	178.213,18	140.192,14	129.839,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-635.364,71	-3.501.557,45	-3.214.496,31	-4.483.247,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.027.327,62	20.813.221,32	26.568.909,74	36.770.854,95
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-3,34	-16,82	-12,10	-12,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	287.515,94	299.823,76	297.210,41	7.232,90
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	999.302,77	702.910,68	597.916,13	316.597,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPALPAULO KATSUMI TAKEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇASMAGALY ANGELA BAISSO
CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.027.327,62	11.566.116,68	22.450.510,45	36.770.854,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO KATSUMI TAKEDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS

MAGALY ANGELA BAESSO
TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.770.854,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.031.256,49	30,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ
CONTADOR 012672/O-8

Emissão: 19/01/2018 09:51:36

Agili Softwares Para Area Publica.

Page 1
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	4.613.086,52	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	452.404,50
Caixa	0,00	Depósitos	7.232,90
Bancos	4.613.086,52	Restos a Pagar Processados	128.573,97
Conta Movimento	3.900.523,45	Do Exercício	89.204,98
Contas Vinculadas	712.563,07	De Exercícios Anteriores	39.368,99
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	316.597,63
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	4.613.086,52	SUBTOTAL	452.404,50
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	4.160.682,02
TOTAL	4.613.086,52	TOTAL	4.613.086,52
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			29.913,96
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			4.130.768,06

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
-	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
-	-	Precatórios a Pagar	0,00
-	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SERRAPREV
TERMO DE APOSTILAMENTO AMM-PREVI - SERRAPREV**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV, com natureza jurídica pública, devidamente inscrito no CNPJ nº 013.694.270/0001-91 situado na Rua João Elias Ramos, 460-E, Bairro Jardim Floriza, Tangará da Serra/MT, representado neste ato pelo **Sr. Heliton Luiz de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 481.875.501-04 e do RG nº 728153-6 SSP/MT, Diretor Executivo, residente e domiciliado na Rua Francisco F. Ramos, nº 1.515-E, Bairro Jardim Paulista, Tangará da Serra/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação nº 002/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando o disposto na Cláusula 2 do Primeiro Termo Aditivo do Termo de Vinculação nº 002/2013 ao contrato de prestação de serviços técnicos nº 078/2012 oriundo da concorrência pública nº 001/2012;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SERRAPREV relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R\$ 83.814.124,23 (oitenta e três milhões, oitocentos e quatorze mil cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação nº 002/2013, e o Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação nº 002/2013, e o Primeiro Termo Aditivo, praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R\$ 817.187,71 (oitocentos e dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 68.098,98 (sessenta e oito mil e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), referente a 0,975% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SERRAPREV relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão R\$ 83.814.124,23 (oitenta e três milhões, oitocentos e quatorze mil cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação nº 002/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SERRAPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Tangará da Serra/MT, 19 de janeiro de 2018.

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor do Serraprev

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 003/2018**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte- MT, será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-TER.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 18/01/2018.

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2018**

SÚMULA: “Regulamenta a Lei Complementar nº 057 de 29/12/2017, a qual autoriza o Reajuste Geral Anual-RGA aos profissionais da Educação do Município de Terra Nova do Norte, para o exercício de 2018, e dá outras providências.”

O Senhor **Valter Kuhn** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º. Conforme determina o artigo 2º da Lei Complementar nº 057/2017, autoriza incluir na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2018, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação “Pessoal do Magistério”, o percentual estabelecido ao Piso Nacional dos Professores através da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria MEC nº 1595 de 28 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Adicionar o índice de 6,81% (seis e oitenta e um) por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2017, após aplicado a correção do índice de 7,64% relativo ao RGA do exercício de 2016.

Art. 2º. Conforme determina o artigo 3º da Lei Complementar nº 057/2017, autoriza incluir na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2018, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação “Pessoal do Apoio”, o percentual inflacionário medido pelo IPCA da FGV no exercício de 2017, como segue:

Parágrafo Único. Adicionar o índice de 2,95% (dois e noventa e cinco) por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2017, após aplicado a correção do índice de 4,58% relativo ao RGA do exercício de 2016, aos (Especialistas em educação I e II, Técnico em Educação II, III e IV, Auxiliar em Educação II e III e Condutor de Transporte Escolar).

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Os anexos I e IV serão partes integrantes deste Decreto, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 032/2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à Folha de Pagamento de pessoal do mês de janeiro de 2018 e revoga-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 032/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS		CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior e Médio	Professor de Nível Superior e Médio	Professor Nível Médio I (Magistério)	30H	R\$ 1.846,23	15
			Professor Nível Superior II (Licenciatura Plena)	30H	R\$ 2.769,35	60
			Professor Pós Graduação III	30H	R\$ 3.138,59	75
			Professor Mestrado IV	30H	R\$ 3.692,46	10
			Professor Doutorado V	30H	R\$ 4.061,71	5
	Especialista em Educação	Especialista em Educação I	Fonoaudiólogo	40H	R\$ 2.217,59	01
		Especialista em Educação II	Nutricionista	40H	R\$ 2.869,82	01
Grupo de Nível Médio/Técnico	Técnico em Educação	Técnico em Educação	Psicólogo	40H		01
			Auxiliar de Administrativo	40H	R\$ 990,00	05
			Auxiliar Técnico de Esporte	40H		04
			Assistente Administrativo	40H	R\$ 1.108,80	04
			Monitor de Creche	40H	R\$ 1.434,92	12
			Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	40H	R\$ 2.152,37	02
Grupo de Nível Fundamental	Auxiliar em Educação	Auxiliar em Educação I	Vigia	40H	R\$ 990,00	20
			Auxiliar de Serviços Gerais	40H		10
			Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção	40H		45
			Adjuntos de Operações	40H		04
	Auxiliar em Educação	Auxiliar em Educação II	Marceneiro	40H	R\$ 1.761,04	02
		Auxiliar em Educação III	Mecânico de Veículo Automotor	40H	R\$ 2.608,93	02
	Transporte Escolar	Condutor de Transporte Escolar	Motorista	40H	R\$ 1.434,92	26
			TOTAL			304

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Grupo Ocupacional de Cargos	Subgrupo Ocupacional de Cargos	C/H	VALOR	VAGAS
-----------------------------	--------------------------------	-----	-------	-------

Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior	Professor de Nível Superior	hora aula	R\$ 23,08	12
Grupo de Nível Médio Cursando Nível Superior	Professor de Nível Magistério e Médio	Professor de Nível Magistério e Médio	hora aula	R\$ 15,39	10
TOTAL					22

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, 03/01/2018.

VALTER KUHN**Prefeito Municipal**

ANEXO IV													
TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO													
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR													
TABELA DE PROGRESSÃO E NÍVEL DE PROFESSORES - 30 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NÍVEL											
		CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	1.846,23	1.920,08	2.003,16	2.095,47	2.197,01	2.307,79	2.455,49	2.603,18	2.769,35	2.824,73	2.880,12	2.935,51
1,5	B	2.769,35	2.880,12	3.004,74	3.143,21	3.295,52	3.461,68	3.683,23	3.904,78	4.154,02	4.237,10	4.320,18	4.403,26
1,7	C	3.138,59	3.264,13	3.405,37	3.562,30	3.734,92	3.923,24	4.174,33	4.425,41	4.707,89	4.802,04	4.896,20	4.990,36
2	D	3.692,46	3.840,16	4.006,32	4.190,94	4.394,03	4.615,58	4.910,97	5.206,37	5.538,69	5.649,46	5.760,24	5.871,01
2,2	E	4.061,71	4.224,17	4.406,95	4.610,04	4.833,43	5.077,13	5.402,07	5.727,01	6.092,56	6.214,41	6.336,26	6.458,11
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - I - FONOAUDIOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NÍVEL											
		CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	2.217,59	2.306,29	2.406,09	2.516,96	2.638,93	2.771,99	2.949,39	3.126,80	3.326,39	3.392,91	3.459,44	3.525,97
1,1	B	2.439,35	2.536,92	2.646,69	2.768,66	2.902,83	3.049,19	3.244,33	3.439,48	3.659,02	3.732,20	3.805,38	3.878,56
1,1	C	2.683,28	2.790,62	2.911,36	3.045,53	3.193,11	3.354,10	3.568,77	3.783,43	4.024,93	4.105,42	4.185,92	4.266,42
1,1	D	2.951,61	3.069,68	3.202,50	3.350,08	3.512,42	3.689,52	3.925,64	4.161,77	4.427,42	4.515,97	4.604,52	4.693,06
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - II - NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NÍVEL											
		CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	2.869,82	2.984,61	3.113,75	3.257,25	3.415,09	3.587,28	3.816,86	4.046,45	4.304,73	4.390,82	4.476,92	4.563,01
1,1	B	3.156,80	3.283,07	3.425,13	3.582,97	3.756,59	3.946,00	4.198,55	4.451,09	4.735,20	4.829,91	4.924,61	5.019,32
1,1	C	3.472,48	3.611,38	3.767,64	3.941,27	4.132,25	4.340,60	4.618,40	4.896,20	5.208,72	5.312,90	5.417,07	5.521,25
1,1	D	3.819,73	3.972,52	4.144,41	4.335,39	4.545,48	4.774,66	5.080,24	5.385,82	5.729,60	5.844,19	5.958,78	6.073,37
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO													
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - I - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NÍVEL											
		CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	A	990,00	1.029,60	1.074,15	1.123,65	1.178,10	1.237,50	1.316,70	1.395,90	1.485,00	1.514,70	1.544,40	1.574,10
1,1	B	1.089,00	1.132,56	1.181,57	1.236,02	1.295,91	1.361,25	1.448,37	1.535,49	1.633,50	1.666,17	1.698,84	1.731,51
1,15	C	1.252,35	1.302,44	1.358,80	1.421,42	1.490,30	1.565,44	1.665,63	1.765,81	1.878,53	1.916,10	1.953,67	1.991,24
1,1	D	1.377,59	1.432,69	1.494,68	1.563,56	1.639,33	1.721,98	1.832,19	1.942,39	2.066,38	2.107,71	2.149,03	2.190,36
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - II - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NÍVEL											
		CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	1.108,80	1.153,15	1.203,05	1.258,49	1.319,47	1.386,00	1.474,70	1.563,41	1.663,20	1.696,46	1.729,73	1.762,99
1,1	B	1.219,68	1.268,47	1.323,35	1.384,34	1.451,42	1.524,60	1.622,17	1.719,75	1.829,52	1.866,11	1.902,70	1.939,29
1,5	C	1.402,63	1.458,74	1.521,86	1.591,99	1.669,13	1.753,29	1.865,50	1.977,71	2.103,95	2.146,03	2.188,11	2.230,18
1,1	D	1.542,90	1.604,61	1.674,04	1.751,19	1.836,05	1.928,62	2.052,05	2.175,48	2.314,34	2.360,63	2.406,92	2.453,20
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - III - MONITOR DE CRECHE - 40 HORAS													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NÍVEL											
		CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	1.434,92	1.492,32	1.556,89	1.628,63	1.707,55	1.793,65	1.908,44	2.023,24	2.152,38	2.195,43	2.238,48	2.281,52
1,1	B	1.578,41	1.641,55	1.712,58	1.791,50	1.878,31	1.973,02	2.099,29	2.225,56	2.367,62	2.414,97	2.462,32	2.509,68
1,5	C	1.815,17	1.887,78	1.969,46	2.060,22	2.160,06	2.268,97	2.414,18	2.559,40	2.722,76	2.777,22	2.831,67	2.886,13
1,1	D	1.996,69	2.076,56	2.166,41	2.266,24	2.376,06	2.495,86	2.655,60	2.815,33	2.995,04	3.054,94	3.114,84	3.174,74
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - IV - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 40H													
		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NÍVEL											
		CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	2.152,37	2.238,46	2.335,32	2.442,94	2.561,32	2.690,46	2.862,65	3.034,84	3.228,56	3.293,13	3.357,70	3.422,27
1,1	B	2.367,61	2.462,31	2.568,85	2.687,23	2.817,45	2.959,51	3.148,92	3.338,33	3.551,41	3.622,44	3.693,47	3.764,50

1,5 C	2.722,75	2.831,66	2.954,18	3.090,32	3.240,07	3.403,44	3.621,25	3.839,07	4.084,12	4.165,80	4.247,49	4.329,17
1,1 D	2.995,02	3.114,82	3.249,60	3.399,35	3.564,08	3.743,78	3.983,38	4.222,98	4.492,53	4.582,38	4.672,24	4.762,09

GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - I - VIGIA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ADJUNTO DE OPERAÇÕES - 40 HORAS**

	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1 A	990,00	1.029,60	1.074,15	1.123,65	1.178,10	1.237,50	1.316,70	1.395,90	1.485,00	1.514,70	1.544,40	1.574,10
1,1 B	1.089,00	1.132,56	1.181,57	1.236,02	1.295,91	1.361,25	1.448,37	1.535,49	1.633,50	1.666,17	1.698,84	1.731,51
1,1 C	1.252,35	1.302,44	1.358,80	1.421,42	1.490,30	1.565,44	1.663,57	1.765,81	1.878,53	1.916,10	1.953,67	1.991,24
1,1 D	1.377,59	1.432,69	1.494,68	1.563,56	1.639,33	1.721,98	1.832,19	1.942,39	2.066,38	2.107,71	2.149,03	2.190,36

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - II - MARCENEIRO - 40 HORAS

	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1 A	1.761,04	1.831,48	1.910,73	1.998,78	2.095,64	2.201,30	2.342,18	2.483,07	2.641,56	2.694,39	2.747,22	2.800,05
1,1 B	1.937,14	2.014,63	2.101,80	2.198,66	2.305,20	2.421,43	2.576,40	2.731,37	2.905,72	2.963,83	3.021,94	3.080,06
1,1 C	2.130,86	2.216,09	2.311,98	2.418,52	2.535,72	2.663,57	2.834,04	3.004,51	3.196,29	3.260,21	3.324,14	3.388,06
1,1 D	2.343,94	2.437,70	2.543,18	2.660,38	2.789,29	2.929,93	3.117,45	3.304,96	3.515,92	3.586,23	3.656,55	3.726,87

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - III - MECÂNICO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - 40 HORAS

	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1 A	2.608,93	2.713,29	2.830,69	2.961,14	3.104,63	3.261,16	3.469,88	3.678,59	3.913,40	3.991,66	4.069,93	4.148,20
1,1 B	2.869,82	2.984,62	3.113,76	3.257,25	3.415,09	3.587,28	3.816,86	4.046,45	4.304,73	4.390,83	4.476,92	4.563,02
1,1 C	3.156,81	3.283,08	3.425,13	3.582,97	3.756,60	3.946,01	4.198,55	4.451,10	4.735,21	4.829,91	4.924,62	5.019,32
1,1 D	3.472,49	3.611,39	3.767,65	3.941,27	4.132,26	4.340,61	4.618,41	4.896,21	5.208,73	5.312,90	5.417,08	5.521,25

TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - 40 HORAS

	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1 A	1.434,92	1.492,32	1.556,89	1.628,63	1.707,55	1.793,65	1.908,44	2.023,24	2.152,38	2.195,43	2.238,48	2.281,52
1,1 B	1.578,41	1.641,55	1.712,58	1.791,50	1.878,31	1.973,02	2.099,29	2.225,56	2.367,62	2.414,97	2.462,32	2.509,68
1,15 C	1.815,17	1.887,78	1.969,46	2.060,22	2.160,06	2.268,97	2.414,18	2.559,40	2.722,76	2.777,22	2.831,67	2.886,13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004/2018**

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte - MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVITER a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVITER anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 18/01/2018.

Prefeito Municipal

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99

em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: MASEL PRESTADORA SERV. E FAB. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R\$ 188.844,80

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

VIGÊNCIA: 16 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas (horário de Cuiabá), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em serviços com Transporte Escolar. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 19 de janeiro 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MASEL PRESTADORA DE SERV. E FABRIC. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

VIGÊNCIA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017 A 27 DE JUNHO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 19 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO CONTRATO N. 03/2018**

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa G O LIMA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.450.211/001-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Adesão na Ata de Registro de Preços n. 013/2017, oriundo do Pregão Eletrônico n. 06/2017 da Prefeitura do Município de Cuiabá-MT, realizado pelo fundamento no Regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Lei Complementar Municipal nº. 192/2009, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/201, Decreto Municipal 5.456/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: Tem por objeto aquisição de carga de cascalho, material de jazida, sob demanda, objetivando a terraplanagem das ruas no perímetro urbano, todas na abrangência territorial do Município de Várzea Grande, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 730.667,60 (setecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.243. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal Viação e Obras para este ato, o servidor ROBERTO DAVI DE SOUZA, Matrícula nº. 40129, inscrito no CPF sob nº. 793.044.191-15.

DATA DE ASSINATURA: 16.01.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

G O LIMA - ME

Contratada

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Divulgação do Resultado do Processo Seletivo – Contagem de Pontos.

Motivo: Mero erro material na publicação.

Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2899, sexta-feira, 19 de janeiro de 2018, pág.281-437.

Várzea-Grande, 19 de janeiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 058/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar as Portarias nº. **052/2018, 053/2018 e 054/2018** que concedeu férias regulamentares aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 19/01/2018, páginas 271 e 272, edição nº 2.899, somente com relação as secretarias de lotação dos servidores, conforme relação abaixo:

Portaria nº. 052/2018 Onde se lê : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO Leia-se : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
110165	JOÃO PAULO LANA PASINATO	Comissão	2016/2017	15.01.2018 a 29.01.2018 (15 dias)

Portaria nº. 053/2018 Onde se lê : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO Leia-se : SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86781	JULIO LEITE JUNIOR	Efetivo	2013/2014	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)

Portaria nº. 054/2018 Onde se lê : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO Leia-se : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES	Efetivo	2016/2017	15.01.2018 a 09.02.2018 (24 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2018

Processo n.486616. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.027/2018, comunica aos interessados, a seguinte **RETIFICAÇÃO** no AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2018, circulado Diário Oficial da União, datado em 19/01/2018, pag.202 SEÇÃO 3, Diário Oficial de Contas – TCE datado em 19/01/2018 pag. 168, **Diário de Cuiabá** – pag. Classidário A10 datado em 19/01/2018 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM datado em 19/01/2018 pag.280. **ONDE SE LÊ:** A realização esta prevista para o dia 27 de Fevereiro de 2018, às 08h30min (horário local). **LEIA SE: A realização esta prevista para o dia 28 de Fevereiro de 2018, às 08h30min (horário local).**

Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 017/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Levi Costa Resende no cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio de Logística DNS 6, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **01** de Fevereiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 020/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 496.352/2018;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **Inês Chenet**, matrícula nº 19.693, do cargo em Concurso de Professora V a VIII, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 02/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 06/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa CONSORCIO TRANSITO SEGURO - CTS.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO o Senhor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, brasileiro, Coordenador de Mobilidade Urbana, portador da Cédula de Identidade RG nº 1331776-8 e inscrito no CPF nº 913.811.501-87, Matrícula nº 121394, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 06/2017, firmado com CONSORCIO TRANSITO SEGURO - CTS, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços e obras de engenharia de tráfego, objetivando, sob demanda, a elaboração de projetos de sinalização, fornecimento, implantação, e manutenção da sinalização viária vertical e horizontal a serem implantadas nas vias, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de janeiro de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 022/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.496.184/2018;

RESOLVE:

EXONERAR, Emanuel Rosa de Oliveira, do cargo em Comissão de Coordenador de Sistema de Pagamento de Pessoal DNS 4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº012/CGM/2018 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO Nº	SERVIDORES	PERÍODO		CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO
		INICIO	TÉRMINO		
2239/01	THAISA SANTANA DE ARAÚJO DOS REIS	19/01/2018	31/12/2018	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 19 DE JANEIRO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 01/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços Nº 002/2017 referente ao Pregão Eletrônico Nº82/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO o Senhor VIRDINEI DA SILVA BENS, brasileiro, Sub-Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, portador da Cédula de Identidade RG nº 4157979-0 e inscrito no CPF nº 574.822.259-00, Matrícula nº 109001, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços Nº 002/2017 referente ao Pregão Eletrônico Nº82/2016, firmado com a empresa ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos tipo: van teto alto, ônibus, micro-ônibus, caminhões e maquinários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de janeiro de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 021/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.496.184/2018;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **Alexandre Gonçalves de Matos** matrícula nº 1911, do cargo em Concurso de Professor V a VIII - História, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser, a partir de 09 de janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 019/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.497.273/2018;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **Samuel Mattias** do cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 16 de janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

ATO Nº. 024/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR **Andrea Luciana de Arruda** no cargo em Comissão de Coordenador de Sistema de Pagamento de Pessoal DNS 4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de Janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 059/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 479157/2017,

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOELMA TALAN FOLES MORAES**, Matrícula nº 84210, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor Nível Superior – Docência Infantil e Ensino Fundamental, 03** (três) anos de Licença para o exercício de **Coordenador Pedagógico no Município de Cuiabá – MT, sem ônus**, conforme Artigo 100, inciso I, da Lei Municipal nº 3.797/2012, no período compreendido entre **02/01/2017 a 31/12/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 19 de janeiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 05/2018

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa MAIA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 25.464.019/001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Adesão na Ata de Registro de Preços n. 012/2017, oriundo do Pregão Eletrônico n. 08/2017 da Prefeitura do Município de Cuiabá-MT, realizado pelo fundamento no Regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º. 192/2009, Decreto Federal n.º. 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 5.011/201, Decreto Municipal 5.456/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Aduela de Concreto Armado, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 795.312,00 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0130. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal Viação e Obras para este ato, o servidor ROBERTO DAVI DE SOUZA, Matrícula n.º. 40129, inscrito no CPF sob n.º. 793.044.191-15.

DATA DE ASSINATURA: 17.01.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

MAIA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP

Contratada

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Tomada de contas Especial

Fatos Investigados: Prestação de Contas convenio 26/2010 “A Força do Povo”

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 0111/2016/GAB/SMECEL/VG/MT devidamente prorrogada pela Portaria 0158/2017/GAB/SMECEL/VG/MT, CITA e INTIMA, pelo presente edital o Senhor **SEBASTIAO DOS REIS GONÇALVES**, CPF: 419.919.401-06, para, que compareça na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer no dia 25 de janeiro de 2018 às 9:00 horas, para prestar esclarecimentos quanto ao cumprimento dos termos da prestação de contas referente ao convenio 026/2010 celebrado entre o Município e a Associação A Força do Povo.

Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2018.

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

Islene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro

Marcelucy Bueno de Moraes - Membro

ATO N.º. 018/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Leomar Fátima da Silva Oliveira no cargo em Comissão de Gerente de Educação Especial DNS 6, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO N.º. 023/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.496.184/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR, Andrea Luciana de Arruda, do cargo em Comissão de Gerente de Gestão do Quadro de Pessoal DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Tomada de Contas Especial

Fatos Investigados: Prestação de Contas convenio 26/2010 “A Força do Povo”

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 0111/2016/GAB/SMECEL/VG/MT devidamente prorrogada pela Portaria 0158/2017/GAB/SMECEL/VG/MT, CITA e INTIMA, pelo presente edital o Senhor **MURILO DOMINGOS**, CPF: 242.393.308-82, para, que compareça na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer no dia 25 de janeiro de 2018 às 9:00 horas, para prestar esclarecimentos quanto ao cumprimento dos termos da prestação de contas referente ao convenio 026/2010 celebrado entre o Município e a Associação A Força do Povo.

Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2018.

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

Islene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro

Marcelucy Bueno de Moraes - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**DECRETO N. 007/2018**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela Santíssima Trindade - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVILA a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para **R\$ 954,00** (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **PREVILA** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n. 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

PORTARIA N. 013/2018

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Professor de Geografia – Zona Rural o Servidor Efetivo **RIVALDO ARANHA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1293125-0 ssp/mt e cpf nº 725.325.301-97, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.012/2018

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Srª **ADRIANA AMORIM LEANDRO**, portadora do **RG: 15.686.795 SSP/MT e CPF: 929.893.491-20**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, **GRATIFICAÇÃO** de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, **a partir de 02 de janeiro de 2018**, pelas atividades extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, nos termos que dispõe no Art. 3º, Inciso II - Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Parágrafo único – A gratificação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO N. 005/2018

"DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº **Lei Nº 1.349, de 24 de outubro de 2017**. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 29, § 1º e 2º, da Lei **1.349/2017** (reposição salarial) com percentual de **2,95 %** (dois vírgula noventa e cinco por cento) referente ao INPC acumulado no período de 01/2017 a 12/2017.

§ 1º – O Dissídio Coletivo (reposição salarial) atinge os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Executivo Municipal.

§ 2º - A reposição salarial alcançará os servidores comissionados, secretários, prefeito e vice-prefeito.

§ 3º - A reposição salarial será concedida a partir do mês de fevereiro/2017.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Pessoal a execução das devidas providências para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 006/2018

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVILA (sigla do fundo de previdência).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a **R\$ 877,67** (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a **R\$ 877,67** (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a **R\$ 1.319,18** (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a **R\$ 1.319,18** (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 017/2018

PORTARIA N.º 017/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
449	ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO	C 14	16
522	MARIA CELESTE CANDIDO	A 15	18
598	MARLENE CANOVA	A 14	18
696	LOVANI MARIA PYDD RAUBER	A 14	18
771	LUZENIRA DAS DORES CHAGAS PEREIRA	B 14	18
773	WEVERTON LEMES GUERRA	B 15	18
1255	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	A 10	18
2520	DIVINA MARIA NOVO	A 05	08
2699	JULIANA ALVES DE SOUSA	B 04	06
2701	REGINA MARINHO DA SILVA	A 04	06
2702	MARCIANO SCHWARZ	A 04	06
2706	ELISANGELA MARIA GRANJA	B 04	06
2707	MARGARETH FRIZON SERRA DITTMAR	A 04	06
2709	SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA	B 04	06
2711	ELISANGELA RIBEIRO ALVES	A 04	06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 18/2018

PORTARIA N.º 18/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
04	ADENILSON FERREIRA AGUIAR	C 12	18
05	ADINALIA FERNANDES DE JESUS	B 23	18
18	ANA ROSA MINELI	B 22	18
118	ILMA AVELAR MINELI	C 22	18
131	GUIOMAR RITA DA COSTA LUCAS	C 26	18
139	ELZA RODRIGUES SILVERIO	A 22	18
203	MARIA SALOME LOPES DOS SANTOS	C 24	18
281	WILSON PEREIRA SIRINO	B 14	18
512	JOSUE PROCOPIO DE SOUSA	A 15	18
526	LEDENIR DE FATIMA SIQUEIRA COSTA	A 14	18
551	PAULO MARIO ZORZI	A 15	18
573	JULIANA ALVES FREITAS	C 12	16
596	IOLETH RODRIGUES DE MENESES	B 13	14
609	INDALECIO JARDIM DE MELLO	A 15	18
618	JAIR SCHNEIDER	A 15	18
625	CATARINA PENHA DOS SANTOS	B 15	12
635	LEANDRO MARCELO SINHORI	A 15	18
639	CLEIDE ALBERTA COSTA	A 11	12
676	EMILIA MARIA FULANETTI ILAMAZALES	D 14	18
3207	CRISTIANA ARAGAO FEITOSA	B 02	02
3208	EUDETES SOARES VASCONCELOS	B 02	02
3211	ROSANGELA DA ROSA MACHADO FREITAS	B 02	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 019/2018

PORTARIA N.º 019/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
86	JOVAIR DOS SANTOS LUZ	A 12	12
545	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA	D 12	18
692	WALDEMAR VALDES PESSOA	A 12	18
946	EDUARDO LIMA FARIAS	A 12	18
947	IVONEI RENGEL	A 12	18
995	LUCÉLIA TEREZINHA ANCHESKI	A 10	16
1049	JOAO DA CRUZ BEZERRA	A 12	18
1050	OTNIEL RODRIGUES DE JESUS	A 12	18
1051	SOALINDAMAR PIZZATTO	A 11	16
1067	ALICE ALVES GALVAO	B 11	16
1072	SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA MARTINS	C 12	18
1073	VALDINEIS VIEIRA BRITO	A 12	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Abril de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 020/2018

PORTARIA N.º 020/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
73	JOEL DE SOUZA ROCHA	A 14	16
188	MARIA DO AMPARO NOLETO AIRES	C 22	18
675	MAGNA APARECIDA DA SILVA SIRINO	A 10	16
786	EDIMILSO PEREIRA DA SILVA	A 12	18
867	SILVANIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	A 12	18
892	VINICIUS SILVA RIBEIRO	A 12	18
1034	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS BARBOSA	A 12	18
1057	ROBERTO DA SILVA MUNIZ	A 12	18
1066	RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO	A 12	18
1619	LEONILSE DE FATIMA ROSSONI DE BARROS	B 07	12
1620	JOVIANE RAVANELLI	B 08	14
1903	FERNANDA PEREIRA FEITOZA SIMAO	B 07	12
2713	JOANIMEIRE TEIXEIRA SOARES	A 04	06
2715	ALICE FATIMA STOLL	A 04	06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/04/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 021/2018

PORTARIA N.º 021/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
03	ADEMAR SCHMITT	B 12	18
10	ALFREDO KOVALSKI	A 28	18
122	ISABEL MIGUEL ARCANJO	C 12	18
239	PEDRO LUIZ SCHMITZ	B 35	18
274	VADIMA FRANCISCA DE ASSIS	B 12	18
381	OLGA DA SILVA MACEDO	B 12	18
611	SILDA ALVES NOVATO NEVES	A 15	18
791	ROSIMEIRE ALVES PACHECO	C 12	18
844	MARILENE VIEIRA DE AMORIM COSTA	C 12	18
849	SONIA MARIA TAVARES DE FREITAS	C 12	18
851	MARIA SILVANA ALVES FIGUEREDO CARDOSO	C 12	18
870	ARLETE SILVA DE MORAES COSTA	A 11	18
897	EDSON LUIZ MATINHAK	A 12	18
945	JOAO IZABEL DA SILVA	A 12	18
1037	RENATA GLEIR SANTOS	B 02	14
1047	CLOVIS PINHEIRO	B 12	18
1056	ALCIONE LIMA DA COSTA	A 12	18
1070	KIYOE SASAKI	A 11	16
1077	ARNALDO COSTA PEREIRA	C 12	18
2541	MARCELO DOS REIS PINTO SOUZA	B 05	08
2565	UESLEI LOPES FONSECA	A 05	08
3250	SIMONE JANCIELE WAGNER	A 02	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Abril de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 022/2018****PORTARIA N.º 022/2018.**

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:**AValiação Progressão 2016/2017****Profissionais do Quadro Geral****Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
229	NICANOR SOARES ARAUJO	B 23	18
271	VALDIR DE OLIVEIRA	A 21	18
784	LOVANE SCHMITZ	B 12	18
1098	EDER DA SILVA COSTA	A 11	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 032/2018****PORTARIA N.º 032/2018.**

DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:**AValiação Progressão 2016/2017****Profissionais da Saúde****Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
62	ARISTEIA DE ARAUJO NOBREGA	C 20	18
151	LELIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	B 21	18
869	BENTA MARIA ALVES DA SILVA	A 09	16
948	OSMAR ANDRE PEREIRA	A 10	14
2297	LACERDI DA SILVA RODRIGUES	A 06	10
2301	EDELICIO JUNKER MOREIRA	B 06	10
2304	MIRIAM FRANCISCONI	B 06	10
2305	ADEMILSON DE MELLO	A 06	18
2307	TAIS MICHELLE VINCENZI SANTANA	A 06	10
2312	GEISA CARLA DE SANTANA ARRUDA ROSENDO	B 06	10
2319	GARDENIA RODRIGUES DONDE	B 06	10
2321	MARCOS DOUGLAS FERREIRA SILVA	A 06	10
2322	FERNANDO ALVES DA SILVA	A 06	10

2327	MARILENE DA CONCEICAO RODRIGUES	A 06	10
2335	MARCIO SULEK	B 06	10
2337	NELIO GONCALVES DE ABREU	A 06	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2018****PORTARIA N.º 024/2018.**

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:**AValiação Progressão 2016/2017****Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
22	CLAUDIO EMIDIO NEVES	A 12	18
576	ARISELMA MORAIS DE SOUZA	C 12	18
656	CARLOS AURELIO MARTINS DE OLIVEIRA	A 12	18
801	MONICA LIGORI MOTA DE SOUZA	B 14	18
808	MARIA ESTER INACIO DE MELO	D 12	18
843	PAULO ROBERTO DE PAIVA	A 12	18
903	JOSILDO MARQUES DA SILVA	A 11	16
1082	POLIANA ALVES DAMACENA MENEZES	B 12	18
1084	DARCI DA SILVA PEREIRA	C 12	18
1086	FRANCILEI MARINHO FONSECA	A 12	18
1088	VALDISON SILVA SANTOS	A 09	12
1094	ADEMIRO SOUZA GOULART	A 12	18
1096	EVA BRITO DE CARVALHO	A 11	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 025/2018****PORTARIA N.º 025/2018.**

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017**Profissionais do Quadro Geral****Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
228	NELSON DE OLIVEIRA	A 25	18
1103	MARLI VALDEVINA SIMAO	A 11	16
1104	CLEUNICE KRAEMER FRARE	A 12	18
1455	CRISTINA MAGALHES CASTRO	B 09	18
2611	PIERRE FABRICIO GOUVEIA DE OLIVEIRA	A 04	06
3277	RODRIGO SCHUH	A 02	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 026/2018**

PORTARIA N.º 026/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017**Profissionais da Saúde****Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
48	CILIRA BENICIO DE SOUZA SOARES	C 23	18
291	EDISON KIST HAAB	A 24	18
833	GERALDO FERREIRA RIBEIRO	A 12	18
855	MARIA DA LUZ FELIX	B 10	18
1102	EDNA APARECIDA MENEGUINI	A 12	18
1988	GISLANE DA SILVA MORAES	B 07	12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 027/2018**

PORTARIA N.º 027/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017**Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
152	LEOMAR ANTONIO RAUBER	A 28	18
451	IVANEIDE DIAS ARAUJO SIRINO	C 09	16
813	SIDENEI MEURER	A 12	18
1463	ADINAMAR CALIXTO DA SILVA	C 08	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 028/2018**

PORTARIA N.º 028/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017**Profissionais do Quadro Geral****Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
07	AGENOR PEREIRA DE ARRUDA	A 25	18
1111	IRACI DE CASTRO FERNANDES	A 09	16
1122	GENESSY CONCEICAO DOS SANTOS	A 10	18
1159	JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES	A 08	14
1284	CLEIDE MENDES DE CARVALHO	A 10	18
1287	JESUITA DE SOUZA CARVALHO	A 09	18
1288	GENEOCI FERREIRA DOS SANTOS	A 10	18
1291	TATIANE CONSTATINO	A 08	12
1303	ROSALIA SOUSA REIS	A 09	18
1304	ANILTON JARDIM DE MELLO	A 10	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 031/2017**

PORTARIA N.º 031/2017.

DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
80	JOSE CARLOS GASPARETTO	A 20	18
93	KLEBER ALVES DE LIMA	A 21	18
112	HELY C AFONSO FERNANDES	C 32	18
171	LUIZ GALDINO DA SILVA	A 21	18
286	DOUGLAS SCHONE	A 21	18
880	SEBASTIAO SOUZA COSTA	A 10	18
2302	CARLOS ROBERTO DE SOUZA FILHO	A 06	10
2303	MORGANA XAVIER DA SILVA SAUER	B 06	10
2309	THIAGO FERNANDES MARQUES BARROS	A 05	08
2313	RAIMUNDO NONATO AGAIBE SOUSA	A 06	10
2333	GERALDO FRANCISCONE	A 06	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 023/2018

PORTARIA N.º 023/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
1099	HELDER DIAS RIBEIRO	A 12	18
1956	JESSICA DE JESUS MACHADO	B 07	12
2719	FABIA PEREIRA DA SILVA COSTA	A 04	06
2746	EDUARDO LOURENÇO FERNANDES	A 04	06
3024	CLEBSON LIMA SOBRAL	A 03	04
3047	MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA	A 03	04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 012/2018

PORTARIA N.º 012/2018.

DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (formação incompleta do ensino fundamental), para a **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora **LUCIA VIEIRA GUIMARAES** matrícula nº 161, de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 05/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 011/2018

PORTARIA N.º 011/2018.

DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (formação incompleta do ensino fundamental), para a **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora **MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA** matrícula nº 2324, de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 04/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 009/2018

PORTARIA N.º 009/2018.

DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da classe A, mais título de especialista na área ou equivalente), para a **Classe "C"** (requisito da classe B, mais outro título de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualifi-

cação e/ou capacitação profissional correlata) a servidora **CLARA INES GRAF ODI** matrícula n° 50, de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 03/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 008/2018

PORTARIA N.º 008/2018.

DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”** (Classe A: formação incompleta do ensino fundamental), para a Classe “B” (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora **CATARINA PENHA DOS SANTOS** matrícula n° 625, de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 024/2017 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 006/2018

PORTARIA N.º 006/2018.

DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”** (Classe A: formação incompleta do ensino fundamental), para a Classe “B” (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora **ADINALIA FERNANDES DE JESUS** matrícula n° 05, de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 01/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 045/2018

PORTARIA N.º 045/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
748	CELIA REGINA PEREIRA ALVES	B 09	18
751	MARGARETE CASSIMIRO GARCES SOARES	C 09	18
1338	GILBERTO GAMBA	B 10	18
1339	ADRIANA VIEIRA DA SILVA XAVIER	A 10	18
1340	EMILIA DE OLIVEIRA	B 10	18
1346	ROSÁ RIBEIRO COELHO DOS REIS	B 10	18
1347	LUZIA LOPES TAVARES	C 10	18
1350	MARIA DE FATIMA CARDOSO	B 10	18
1355	LUZIA COELHO DA CRUZ	B 09	18
1356	JURAIRES FERREIRA DE CASTRO	B 10	18
1357	JACI OROZINO DE CAMARGO	A 10	18
1358	PATRICIA RODRIGUES PINTO SOBRAL	B 09	18
1362	MARIA APARECIDA	B 09	18
1365	NILVA FLORENCIO DE GODOI	A 10	18
1366	JOSELY FATIMA DAMBROZ	B 10	18
1371	EDNA RODRIGUES MOREIRA	B 10	18
1372	MARIA LIVRAMENTO OLIVEIRA	A 10	18
1377	THANILIA FARIA VILELA BERNACCHI	A 10	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/12/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 044/2018

PORTARIA N.º 044/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
-----	------	-------	-------

98	SANDRA ELIZABETH STEIN FREITAS	A 31	18
102	IVETE BONAVIGO	C 09	18
949	JOAO PAULO DA ROCHA	A 10	18
1003	ROSILENE PEREIRA MONTEIRO	A 10	18
1219	ELEANDRO KOVALSKI	A 10	14
1376	AGNALDO FERNANDES DE JESUS	A 09	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 043/2018

PORTARIA N.º 043/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2378	LIDIANE HEIMERDINGER SILVA	A 06	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 042/2018

PORTARIA N.º 042/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2376	CELIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS	A 06	10
2379	LEANDRO ANTUNES MENDES	A 06	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/11/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 041/2018

PORTARIA N.º 041/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
136	ELI MIRANDA MARTINS	A 28	18
1178	JOSE ENOQUE DE JESUS	A 10	18
1245	ROSELI SIMAO	A 10	18
1493	SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA	A 09	18
2377	VILMAR SILVA REIS	B 06	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 039/2018

PORTARIA N.º 039/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
11	ALICE PEREIRA DA SILVA	B 25	18
2360	LARA MARDEN MARTINS FREITAS	A 06	10
2370	MARIA JOSE PEREIRA DOURADO PINNOW	A 03	04
2371	MARCOS ANTONIO KOVALSKI	A 06	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 038/2018

PORTARIA N.º 038/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
63	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	B 23	18
2363	SILAS JUNIOR BOAVENTURA DE SOUZA	A 06	10
2368	LUCIMARA DIEL MARTINI	B 06	10
2369	HELENA CLAUDIA MORAIS MACAIEWSKI	A 06	10
2373	CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	A 06	10
2374	EDNA MARIA DE SOUZA MENDES MOREIRA	A 06	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/10/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 030/2018

PORTARIA N.º 030/2018.

DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
191	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE JESUS	A 18	18
1176	ADRIANA DE SOUZA SILVA DAMAS	C 10	18
1240	DALVA DE SOUSA FONSECA CIRICO	A 09	16
1292	MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS	B 10	18

1296	IZETE ALVES DA SILVA OLIVIERA	B 09	16
3056	JANETE ANA MARTINHAK MUNIZ	A 03	04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Julho de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 029/2018

PORTARIA N.º 029/2018.

DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
292	CARMELINDA DE ALMEIDA SIMAO	A 11	16
340	MARISTELA CARVALHO CAMARGO	B 10	18
422	FABIANO PERRONI BASSO	A 10	18
690	ADRIANE SEIBOTH	B 11	18
831	TIANA BONFADA	C 10	18
885	ARTUR GOMES DE MORAIS	A 10	18
967	FERNANDA RICHARD DA SILVA	A 10	18
1004	LUCIANA SCHEIDT	A 10	18
1205	DANIELLA BORGES TAVARES	C 10	18
1279	JANAINA BORGES GOMES MORAIS MIGNOLI	B 10	18
1280	VANEZA SOUZA DI MAMBRO PIMENTA	B 10	18
1289	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	B 10	16
1294	OTAVIA SEVERINO DE QUEIROZ RIBEIRO	A 10	18
1298	MICHELA BARROS ASSAD	C 10	18
2829	VANESSA RHAVENNA PERES PEREIRA GONÇALVES	A 04	06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/07/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 037/2018

PORTARIA N.º 037/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
176	MANOEL MARCELINO SANTANA	A 10	18
1261	EDITE INES RODHEN MASKE	A 10	18
1334	FABRICIO GOMES	A 10	18
1486	JONHNATTAN MENDES MARTINS	A 09	16
2361	JOSIANE DALINE BARROS BALLIN	B 06	10
2362	THIAGO CUSTODIO BATISTA	B 06	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 036/2018

PORTARIA N.º 036/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
17	ANA KAIFER DE FREITAS	C 27	18
25	CLEIDE JUNKER DIAS DEMETRIO	C 24	18
31	DARCI INES BEMME	B 31	18
38	DINAIR QUEIROZ CORREIA	A 21	18
50	CLARA INES GRAF ODI	C 30	18
59	ANTONIO JOSIAS DA SILVA	C 26	18
94	LAILDO BUENO DA SILVA	B 25	18
133	EDNAIR FERREIRA	C 27	18
158	LOURDES CATHARINA G ZANELLA	C 22	18
215	MARLI MARINHO	C 28	18
220	MIRCILENE ROSA DOS SANTOS	C 26	18
231	NIVALDA BATISTA DA C BORGES	A 26	18
240	REGINA CELIA PINTO DA SILVA	B 30	18
255	SILVIO MONTANO SCHMITZ RECH	A 26	18
256	SIMONE AFONSO FERNANDES	C 30	18
262	SUELENE MARIA DA COSTA	C 27	18
268	VALCIR TREVISAN	B 35	18
280	WANDERLEI BRETANHA JUNKER	B 29	18
283	ZENA MARIA LAUERMANN LUCATELLI	C 21	18
293	ALDENIA ALVES DOS REIS	C 27	18
1140	MARCOS JULIO LEITE	C 12	18
1482	CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRIO	C 09	18
2342	EDLENE OLIVEIRA DA SILVA ALVIM	A 06	10
2347	DEIJAVA MARINHO ARAUJO	B 06	10
2348	JOANA BATISTA COELHO	B 06	10
2354	GISCARD GOMES ASCHIDAMINI	A 06	10
2356	GISLEY OLIVEIRA CARDOSO	A 06	10

3081 ELISANGELA QUEIROS MARTINS LAIKOVSKI A 03 04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 035/2018

PORTARIA N.º 035/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
100	IVANETE MARIA MORETTO	A 25	18
179	MARIA ANGELICA FRANCISCONE	B 25	18
270	VALDILENE DE ASSIS COSTA	A 26	18
287	DULCE BEATRIZ SCHEFELLER	C 20	18
2346	GERALDO TEODORO DE FARIA	A 06	10
2355	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA DIAS	A 06	10
2359	MARILEI FELIX FREITAS	B 06	10
3082	ALDA CRISTINA ARRUDA DE MELO	A 03	04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 034/2018

PORTARIA N.º 034/2018.

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
87	JUAREZ FRANCISCONE	A 26	18

226	NAZARENO LEAL MARTINS	A 26	18
698	ERNANDO SILVA PUTENCIO	A 10	18
1169	CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	A 10	18
1262	EVA EVANGELISTA DE SOUSA	A 10	18
1329	LAURITA MARIA GUOLLO	A 10	18
2345	FABIO RAFAEL FREY	A 06	10
2349	DEJAIR MARTINS SOARES	A 06	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 033/2018

PORTARIA N.º 033/2018.

DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
12	ALOISIO KOVALSKI	A 21	18
14	ALZIRA AUGUSTIN	C 20	18
55	ANTONIA MARIA SINHORI	B 21	18
60	APARECIDA CANDIDA DE SOUZA	A 21	18
137	ELISIANI DA SILVA GASPARETO	C 25	18
138	ELITH VALADARES DE ARAGAO	B 21	18
155	LEUSO ALVES PEREIRA	B 30	18
156	LORENA DIESEL PRUNZEL	A 21	18
177	MARA ELI HEIMERDINGHER LISBOA	C 21	18
194	MARIA IVONE SILVA	B 21	18
205	MARILEIDE RODRIGUES VALADARES	A 18	18
826	SURAMI MOREIRA BORGES MORAIS	C 09	18
894	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA	B 10	18
999	JANE MATOS DA SILVA	B 08	14
1259	LUCIMAR DE MELO	A 09	16
1310	REGIANE SANTOS DIAS	A 10	18
2298	UILSON ALVES DE SOUZA	A 06	10
2299	LANEIDE ALMEIDA DA SILVA TABOSA	B 06	10
2310	MARINILDE PEREIRA CAMPOS	C 06	10
2311	EVANIA MARCELINO ALVES	A 06	10
2324	MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA	A 06	10
2331	EDSON LOPES DA SILVA	A 06	10
2334	VALDIR GAMBA	A 06	10
2338	MAURO SERGIO RODRIGUES DE FREITAS	A 06	10
2339	ROGERIO LUIZ	A 06	10
2340	VALDECIR ANTONIO JUVILESKI	A 06	10
2830	CATIANO RUDINEI LAIKOVSKI	B 04	06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 013/2018

PORTARIA N.º 013/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
2447	NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA	A 05	8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 014/2018

PORTARIA N.º 014/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1535	MARIA NEDES COSTA E SILVA	A 09	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 015/2018

PORTARIA N.º 015/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
42	DOCILIANA PEREIRA DE F ARAUJO	C 24	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 016/2018**

PORTARIA N.º 016/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
15	AMBROSIO INACIO BEKER	A 22	18
170	LUIZ CARLOS ANJOS DE SOUZA	A 22	18
238	PEDRO BELLE	A 21	16
272	VALDIR LUIZ FRARE	A 30	18
359	LEIDI APARECIDA MINELI	D 15	18
442	IVANILDE TSCHA	C 15	18
461	ERLY PEREIRA SIRINO	A 15	18
484	QUELEN BORGHEAN	D 15	18
505	IVANIR GAMBA	A 15	18
520	CECILIA ZALESKI KOVASKI	B 15	18
530	SILVANA AVELAR MINELI	C 15	18
552	ELIENE PEREIRA SIRINO	A 15	18
619	IZUPERIO SANTANA	A 15	18
627	DALMIR DA SILVA COSTA	A 15	18
643	EDIMAR BATISTA DOS SANTOS	A 15	18
647	IRIA MASKE FERREIRA	A 15	18
714	MARIA ANTONIA DA SILVA	A 14	16
1420	SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO	A 09	16
1426	DIVINO JOSE GOMES	A 09	16
2476	IVONE TEREZINHA DOMBROWSKI LEVANDOWSKI	A 05	08
2482	MARIA DE LURDES DA CONCEICAO	A 05	08
2483	ELANY RODRIGUES DE MELO	A 05	08
3191	NEYLIA ANGELICA DA COSTA	A 02	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

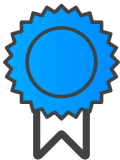
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Jan 21 21:30:50 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)